

forum

Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica

Hilda Sabato

Representação na monarquia brasileira

Miriam Dolnikoff

Recorrendo a T.H. Marshall para dialogar com Hilda Sabato

Bernardo Ricupero

Post Scriptum

Hilda Sabato

artigos

Nação federal ou Nação bi-hemisférica? O Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e o "modelo" colonial português do século XIX

Ana Cristina Fonseca Nogueira da Silva

O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)

Nuno Camarinhas

O Diário da minha Viagem para Filadélfia. Maçonaria e jornalismo político na missão de Hipólito José da Costa aos Estados Unidos

Thais Helena dos Santos Buvalovas

Mãos à obra: o governo provincial paraense e seus esforços para a navegação da região amazônica – 1850-1867

Vitor Marcos Gregório

Informes de pesquisa

Resenhas

Periódicos em revista



Almanack Braziliense [recurso eletrônico] .- São Paulo : Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, 2005-

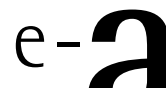
Semestral

ISSN 1808-8139 = Almanack Braziliense

1. Brasil 2. História

sumário

table of contents



forum/forum

"Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX" / "Popular Sovereignty, Citizenship, and Nation-Building in Nineteenth Century Spanish America: The Republican Experiment" Hilda Sabato	5
"Soberanía popular, ciudadanía y nación en Hispanoamérica: la experiencia republicana del siglo XIX" Hilda Sabato	23
"Representação na monarquia brasileira" / "Political Representation during the Brazilian Empire" Miriam Dolhnikoff	41
"Recorrendo a T.H. Marshall para dialogar com Hilda Sabato" / "Using T.H. Marshall to dialogue with Hilda Sabato" Bernardo Ricupero	54
"Post Scriptum" Hilda Sabato	59
"Post Scriptum" Hilda Sabato	63

artigos/articles

"Nação federal ou Nação bi-hemisférica? O Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e o "modelo" colonial português do século XIX" / "A Federal Nation or a Nation between two Hemispheres? The United Kingdom of Portugal, Brasil and Algarves and Portuguese colonial "model" during the nineteenth century" Ana Cristina Fonseca Nogueira da Silva.....	68
"O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)" / "The Judicial Apparatus in Portuguese Overseas' Empire. The Brazilian Case (1620-1800)" Nuno Camarinhas.....	84
"O Diário da minha Viagem para Filadélfia. Maçonaria e jornalismo político na missão de Hipólito José da Costa aos Estados Unidos" / "Diary of my Trip to Philadelphia". Freemasonry and Political journalism in Hipólito José da Costa's mission to the United States" Thais Helena dos Santos Buvalovas.....	103
"Mãos à obra: o governo provincial paraense e seus esforços para a navegação da região amazônica - 1850-1867" / "Going to Work: the Provincial government of Grão-Pará and its efforts for the Amazonian Navigation - 1850-1867" Vitor Marcos Gregório.....	112

informes de pesquisa/ research reports

"Opinião pública e escravidão. Imprensa e política no Império do Brasil durante a vigência do tráfico negreiro transatlântico (1820-1853)" / "Public opinion and Slavery. Press and Politics in the Brazilian Empire during the Transatlantic Slave Trade (1820-1853)" Alain El Youssef.....	138
"A revolução de Pernambuco nas páginas do Correio Braziliense e do Correio del Orinoco: linguagens, conceitos e projetos políticos em tempos de independência (1817-1820)" / "The Revolution of Pernambuco in the pages of the Correio Braziliense and the Correio del Orinoco: Languages, Concepts and Political Projects in Times of Independence (1817-1820)" Ana Claudia Fernandes	144

resenhas/ book reviews

DANTAS, Mônica Duarte. <i>Fronteiras movediças: a comarca de Itapicuru e a formação do arraial de Canudos</i> . Por Maria de Fátima Novaes Pires	155
RAMINELLI, Ronald. <i>Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo à distância</i> . Por Francismar Alex Lopes de Carvalho	158
TREECE, David. <i>Exilados, aliados e rebeldes. O movimento indianista, a política indigenista e o Estado-nação imperial</i> . Por Fernanda Sposito.....	162
WASSERMAN, Fábio. <i>Entre Clío y La Polis: conocimiento histórico y representaciones del pasado en el Río de La Plata (1830-1860)</i> . Por Valdei Lopes de Araujo	167

periódicos em revista/ journals in review..... 172

envie seu texto / submission guidelines 198

normas de citação / referencing system..... 202

direitos de publicação / copyright agreement 204

expediente (conselhos e equipe técnica) / editors, boards and staff..... 205



Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX

Hilda Sabato

Representação na monarquia brasileira

Miriam Dolhnikoff

Recorrendo a T.H. Marshall para dialogar com Hilda Sabato

Bernardo Ricupero

Post Scriptum

Hilda Sabato

Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX¹

Popular Sovereignty, Citizenship, and Nation-Building in Nineteenth Century Spanish America: The Republican Experiment

Hilda Sabato

Professora na Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de Buenos Aires (UBA) e pesquisadora do Conselho Nacional de Investigações Científicas e Tecnológicas (CONICET - Argentina) e-mail: hsabato@arnet.com.ar

Resumo

Este ensaio analisa a mudança política de longo prazo que teve início com a revolução de independência na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX. A adoção do princípio de soberania popular para fundar e legitimar o governo e a autoridade, comum para quase todas as tentativas de conformação de novas comunidades políticas após a ruptura da ordem monárquica espanhola, trouxe mudanças decisivas nas normas, nas instituições e nas práticas políticas. Para analisar tais mudanças, este ensaio recorre à categoria de "cidadania" como lente de observação que permite o questionamento sobre a participação política e as formas de inclusão/exclusão na república. Na base de uma ampla bibliografia disponível sobre o assunto, são explorados traços e tendências compartilhados em relação com a instituição da cidadania em três de suas fases mais estudadas até hoje: a eleitoral, a das armas e a que se refere à opinião pública.

Abstract

The purpose of this paper is to reflect upon the vast and long-term political change triggered by the fall of the Spanish Empire and the wars of independence in Spanish America. After the revolutions, attempts at nation building followed different directions, but all the new polities in the making adopted republican forms of government based on the principle of popular sovereignty. This "republican experiment" entailed a radical change in political norms and institutions, as well as in political practices. By resorting to the category of "citizenship", this essay focuses on one aspect of that vast political transformation, which pertains to political participation and to the borders of inclusion and exclusion from the polity. On the basis of the recent literature on these topics, it explores the institution of citizenship in nineteenth-century Spanish America.

Palavras-chave

cidadania, república / republicanismo, práticas políticas, nação, América espanhola, representações políticas

Keywords

citizenship, republic / republicanism, political practices, nation, Spanish America, political representations

1

Este ensaio recolhe, articula e amplia idéias e argumentos parcialmente desenvolvidos em vários de meus trabalhos anteriores, citados na bibliografia final. Apresentei versões preliminares deste texto em seminários da Universidade de Paris I e na Universidade de Emory.

(1)

O propósito deste ensaio é refletir sobre a mudança política de longo prazo inaugurada com a revolução de independência na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX. Mais do que de "experiência" deveríamos falar de "experiências", porque do mesmo modo que o sintagma "revolução de independência" oculta tudo o que de diverso, incerto e plural teve esse processo, também o uso do singular resume de um modo certamente errado a história dos projetos, ensaios, sucessos e fracassos da construção de formas republicanas de governo ao longo do século XIX no vasto território americano. Portanto, é de meu interesse centrar o foco naquilo que foi um denominador comum em todas as revoluções e independências, excetuando parcialmente o Brasil: a opção, mais cedo ou mais tarde, pelas formas republicanas de governo. Esse resultado não estava inscrito nas origens e também não implicou em transitar pelos caminhos lineares da organização política. Porém, desde a Nova Espanha até o Rio da Prata, a adoção do princípio de soberania popular para fundar e legitimar o governo e a autoridade foi comum em quase todas as tentativas de conformação de novas comunidades políticas depois da ruptura da ordem monárquica espanhola – tanto das exitosas quanto das frustradas. Mesmo que aquele princípio tenha sido propagado havia muito tempo no mundo ocidental em geral, e no hispânico em particular, sua aplicação através de fórmulas republicanas, ensaiadas em grande escala na América Hispânica foi, se não original, pelo menos bastante arriscada e aventureira.

As novas bases de criação e reprodução do poder trouxeram mudanças decisivas nas normas, instituições e práticas políticas em vigência na colônia, com destinos e resultados bastante diversos. Contudo, durante décadas *nação* foi sinônimo de *república*, mesmo que os significados de uma e de outra fossem múltiplos, e que tenham sido motivo de profundas e sangrentas disputas que permearam boa parte do século XIX. Como também é verdade que estes processos tenham afetado a todos e cada um dos habitantes das terras americanas, cujos lugares no mundo se viram estremecidos devido à ruptura da ordem colonial, à materialidade da guerra e aos sucessivos ensaios de criação de novos poderes políticos, baseados no princípio da soberania popular. Este é o ponto de partida daquilo que eu gostaria de discutir nas páginas que se seguem.

Não existe uma via única para abordar esta variada gama de problemas; optei por uma delas, a que pode ser resumida em torno da categoria de "cidadania", uma categoria que ocupa um lugar central nos debates políticos de hoje, mas que também no século XIX fez parte das preocupações, das linguagens e das práticas políticas dos contemporâneos, se bem que com valores diferentes dos atuais. Eu a uso como uma lente de observação para me perguntar, em suma, pela questão da participação política e pelas formas de inclusão / exclusão na república.²

(2)

Contamos hoje com uma farta literatura que de um modo ou de outro, toca na questão da cidadania. A historiografia mais recente tem dedicado grande parte de seus esforços para analisar as tentativas de conformação de repúblicas, em diferentes versões e formatos, e tem aberto à indagação um leque de problemas vinculados com as dimensões simbólicas e práticas envolvidas na construção, conservação, reprodução e legitimação do poder dentro desse contexto. E mesmo que nem tudo o que tenha sido escrito

2

Neste ensaio optei pela não inclusão de citações bibliográficas nas notas de rodapé e por uma bibliografia final, a qual mostra as fontes desta reflexão de um modo mais apropriado do que qualquer outro tipo de referência mais específica.

seja inovador ou original, a produção destes anos todos tem resultado num conjunto de imagens e interpretações do século XIX bastante diferentes das que existiam há vinte anos.

É lugar comum falarmos da renovação historiográfica que tem percorrido a história política. Não vou voltar sobre esta questão, a não ser para ressaltar uma de suas peculiaridades em relação com a nossa história regional: a existência de uma dimensão hispano-americana – e ainda ibero-americana – em todo este processo de renovação, o que sem dúvida constitui uma novidade. Porque se as ciências sociais dos anos 60 tematizaram a "América Latina", na nossa disciplina predominaram as histórias nacionais, com escassa referência para os processos de escala regional, ou continental. E ainda mais: a produção acadêmica de um país circulava muito pouco entre os outros países e era encontrada nas bibliotecas dos Estados Unidos e da Europa.

Nesse sentido, a história política mais recente mostra uma notável mudança. A partir do interesse pelas questões nacionais, foi sendo gerado um espaço maior de interlocução e debate em escala regional e inter-regional. Para muitos de nós ficou claro que vários problemas que iam sendo descobertos nos nossos respectivos países, faziam parte de fenômenos mais extensos e que só ganhavam sentido quando pensados dentro dessa interação. Em consequência disso, foi sendo gerada uma tendência de incluir um olhar comparativo, de estabelecer um diálogo intenso em nível regional, mas sobretudo, de pensar os temas nacionais como fazendo parte de um conjunto mais abrangente, em que a Espanha e o mundo atlântico também ocupam um lugar chave.

Gostaria de colocar minhas reflexões dentro deste contexto, porque considero que abordar a complexidade das experiências republicanas numa tentativa de síntese que acabe não simplificando a história é uma tarefa superior às minhas forças; entretanto considero atraente e possível o exercício de abranger em conjunto a produção historiográfica latino-americana que cuida daquelas experiências, para poder questioná-la no recorte de uma perspectiva em particular: aquela que focaliza a cidadania.

(3)

Voltarei então, para o ponto de partida: a opção republicana. Num momento em que a própria Europa reforçava sua aposta pela monarquia, inclusive a absolutista, as Américas, com a única exceção do Brasil, voltaram-se para as formas republicanas de governo, transformando-se num formidável campo de experimentação política. Uma vez caída a monarquia e desmontado o império espanhol – o que incluía seus domínios americanos – a reconstrução da ordem política foi sendo tentada sob o princípio da soberania popular, junto com a necessidade de dar forma às comunidades – "nações" – novas que, além disso, deviam ser fonte de poder soberano e espaço de exercício desse poder. Nenhum desses processos teve um sucesso imediato ou fez um caminho linear.

Nas primeiras décadas pós-revoluções, a discussão em torno das formas de soberania teve um percurso conflitante. A noção liberal de nação como entidade abstrata de soberania única e indivisível e integrada por indivíduos livres e iguais – os cidadãos – circulou desde cedo em concorrência com outras e, quando conseguiu sua imposição, ela não foi feita sem ambigüidades ou matizes. Junto com ela foi afirmado também o critério moderno de representação: como muito bem apontou François Guerra,

soberania popular, representação e nação foram conceitos concatenados que denominaram, também, realidades estreitamente vinculadas. Por isso os ensaios para criar nações – tanto os exitosos quanto os falidos, que foram maioria – chegaram da mão daqueles que tinham experiência em matéria de ordem política. Pensar a nação era, ao mesmo tempo, desenhar, iniciar e sustentar as instituições políticas. Os debates e as lutas em torno do centralismo / confederacionismo / federalismo; da divisão ou não dos poderes; da legitimidade dos poderes extraordinários e até da ditadura; do presidencialismo e parlamentarismo; e também, dos alcances e limites da cidadania, estavam no centro da problemática de nação. Ao longo do século XIX foram ensaiadas variantes muito diferentes, mas quase todas elas, gostaria de sublinhar, dentro de contextos que eram considerados republicanos.

A definição da cidadania foi um aspecto indissociável desta história. Sua introdução sugeria, como tem colocado Pierre Rosanvallon, “uma ruptura completa com as visões tradicionais do corpo político” porque “a igualdade política marca a entrada definitiva no mundo dos indivíduos.”³ De fato, a adoção dessa instituição implicava a criação de um universo abstrato de iguais que usufruíam dos mesmos direitos (e obrigações) nas novas repúblicas em formação, como também uma ruptura com os critérios que tinham caracterizado a ordem político-social da colônia. Na prática, a história foi bem mais complexa, mas o certo é que num curto prazo aconteceu a mobilização e a incorporação na vida política de diversos setores da população. As dificuldades para enquadrar essas mudanças dentro de uma ordem estável ficaram evidentes desde cedo, inclusive para aqueles que formaram parte da vanguarda da transformação, mas a busca pelas soluções não desencadeou um retorno às formas e mecanismos do Antigo Regime, ficando restrita à reformulação dos próprios mecanismos da república. Daí as grandes variações entre governos que afirmavam ser, todos eles, fervorosos defensores da soberania popular.

Na exploração desta dimensão da vida política oitocentista, a pesquisa mais recente escolheu caminhos diversos, ao mesmo tempo em que reconhece um ponto de partida comum de crítica às visões lineares ou progressivas da cidadania e àquelas que apenas a trataram em termos exclusivos de direito de voto. A opção é por uma perspectiva mais ampla que considera diferentes dimensões da vida política e que indaga tanto sobre os princípios e as normas, como sobre as instituições, as práticas, os imaginários e as linguagens em diferentes momentos e lugares. Até hoje os campos mais produtivos nesse sentido estão relacionados com três aspectos da cidadania: a eleitoral, a das armas e a da opinião pública. Os estudos sobre as representações e as práticas ligadas com o sufrágio, as eleições e as formas de representação; as milícias, os exércitos e as revoluções e as instituições da esfera pública, têm gerado novidades importantes que permitem arriscar algumas generalizações e colocar interrogantes para o conjunto do século XIX.

Esse é o ponto de partida mais específico para minhas reflexões. Pretendo encontrar alguns traços e tendências que foram compartilhados em relação com a instituição da cidadania nesses três territórios. No entanto, não questiono a categoria em si mesma, mas a uso do modo em que consigo encontrá-la, para poder aplicá-la como lente de observação das formas de participação política. Os riscos deste exercício são evidentes: na medida em que enfatizo a busca de traços semelhantes em sociedades muito diferentes ao longo de um extenso período, as diferenças que sem dúvida existem entre elas em relação aos aspectos por mim tratados ficarão

ocultas ou minimizadas. Se sou devedora de uma ampla bibliografia, tenho usado ela em função da minha pesquisa, motivo pelo qual muito provavelmente não faça justiça com muitos dos trabalhos que foram indispensáveis para a escrita deste ensaio.

(4)

O cidadão eleitor

4.1. Temos mencionado que o princípio moderno da representação política foi divulgado desde cedo na América Hispânica após a independência, junto com uma concepção renovada de nação. Nem um, nem a outra foram adotados de maneira automática, mesmo que a Constituição de Cádiz tivesse introduzido as noções abstratas de "povo" e de "nação" e definido de modo inovador a figura dos representantes nas colônias americanas e as nações que as sucederam. De fato, circularam e foram utilizadas outras versões de representação.

De qualquer maneira, finalmente venceu o critério de que o governo da nação deveria ficar em mãos daqueles eleitos pelos cidadãos.⁴ Nesse contexto, as eleições ganharam papel central na formação da autoridade legítima. Elas foram o mecanismo formal consagrado para o acesso ao poder governamental, ao mesmo tempo em que foram a forma prescrita de exercício da liberdade política dos cidadãos. A América Hispânica logo se transformou num vasto laboratório de ensaios em torno do sufrágio e das eleições. Por mais que existissem modelos externos, houve uma alta dose de inovação, improvisação e testes, o que lhe atribuiu perfis próprios à legislação e aos mecanismos eleitorais.

No terreno normativo, a introdução do princípio de representação implicava em definir os dois termos da relação: representantes e representados, o que supunha também, fixar os limites da comunidade política que estava sendo criada. Entre os habitantes de uma nação, quem tinha o direito de eleger e ser eleito? Quem eram os cidadãos? Quem podia ser dirigente? Estas definições implicavam na criação de categorias políticas novas, que não existiam na sociedade colonial. Ou em reformular as velhas.

Em relação ao direito de voto, a região mostra um traço original para a época: em boa parte dela, porém não em toda, esse direito foi estendido para a maior parte da população masculina adulta. Todos os homens livres, independentes, foram incorporados. A exclusão estava associada particularmente com a falta de autonomia e, excetuando os casos pontuais, não foram estabelecidas condições significativas de propriedade ou de capacidade. Assim, em lugar algum os escravos eram donos desse direito que, sim, possuíam, freqüentemente, indígenas e libertos. As condições de idade, sexo e residência eram comuns para todas as áreas, enquanto que em muitas delas (mas não em todas) eram excluídos os homens livres que viviam em relação de dependência (filhos solteiros, serventes e empregados domésticos). Desse modo, na vida política as hierarquias da sociedade colonial foram sendo parcialmente apagadas em função das novas classificações.

Ao longo do século, esses contornos iniciais do direito de voto foram muitas vezes questionados, mas as propostas de limitação poucas vezes se concretizaram em legislação efetiva e o critério mais divulgado de exclusão continuou sendo a falta de autonomia. Somente nas últimas duas décadas aconteceram mudanças significativas nesse terreno.

4

Era responsabilidade deles representarem, ao mesmo tempo em que produziam a vontade do povo como entidade abstrata, unitária e soberana (GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias*. Madrid: Mapfre, 1992). Além dos dilemas e paradoxos que implicava dita concepção da representação que, tal como indicara Rosavallon, pressupunha a heterogeneidade social, mas ao mesmo tempo excluía sua expressão política, o certo é que foi divulgada amplamente e desde cedo, e manteve sua vigência pelo menos até o último quarto do século XIX.

Se a base eleitoral estava caracterizada pela sua amplitude, o universo dos elegíveis era inicialmente mais restrito porque para os representantes eram estipuladas condições de propriedade e de capacidade, e quando o sistema de votação era indireto, essas mesmas condições valiam para eleitores de segundo e terceiro grau. Essa normativa dava forma a um universo político de base extensa e estrutura hierarquizada, hierarquia esta que não necessariamente tinha superposição com a correspondente do mundo social; ela respondia mais a um critério aristocrático da vertente republicana: os representantes deviam ser os melhores para encarnar a vontade ou a razão coletiva, e as eleições, o método apropriado para selecionar quem era definido como apto. Mas não existia um sistema previsto para que surgissem as candidaturas, porque se esperava que aparecessem "naturalmente" ou que resultassem da deliberação nos novos corpos políticos intermediários.

4.2. Esses contextos normativos iniciaram o caminho para o funcionamento de mecanismos concretos destinados à produção do fato eleitoral, desde a definição das candidaturas até a concretização do voto, etapas problemáticas para os construtores da nova ordem. No caso dos candidatos, e ainda dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei, era colocado o problema do "como". Como selecioná-los? Quem faria essa seleção? Era possível ou desejável essa concorrência? Com relação ao recrutamento e a mobilização dos eleitores, as normas também deixavam um amplo campo aberto para as incertezas e, em consequência, a produção do sufrágio não foi tarefa simples. Diferentes regimes ensaiaram formas diferentes de enfrentar essas interrogações, mas a verdade é que ao longo do século e em toda a região foram realizadas eleições regulares e freqüentes e as práticas eleitorais tiveram um papel decisivo na conformação de uma esfera política que tinha relações bastante complexas com a esfera social, mas que de modo algum podia se submeter a ela.

Alguns traços comuns do panorama eleitoral visualizam bem o fantástico desdobramento político decorrente da experiência do sufrágio: em relação à definição das candidaturas, o fato de pressupor uma seleção automática dos melhores em geral, não deu certo e também não funcionou a deliberação racional dos sistemas de representação indireta. Logo mais a concorrência pelo poder desencadeou confrontos entre os grupos que procuravam se impor com candidatos próprios, em disputas muitas vezes permeadas pela violência. A procura de soluções empíricas nesta questão inclinou-se pelo ensaio de variantes diversas na tentativa de evitar a guerra: a negociação entre grupos para elaborar listas comuns; a criação do sufrágio de cima para baixo em sistemas de unanimidade fundados sob "a representação invertida"; a organização de agrupações eleitorais de longa data que começaram a se identificar com os "partidos".

Esta última variante apresentava um problema. O termo costumava ser utilizado para a identificação de posições diferentes no debate público, mas em princípio não implicava na permanência ou na cristalização institucional e menos ainda numa associação estrita com a criação e promoção de candidaturas concorrentes. A predominância de uma visão da nação política como unidade, dos eleitos como representantes do interesse coletivo e não de algum interesse em particular, e das eleições como método de seleção dos melhores para encarnar o conjunto, tornava problemática qualquer organização eleitoral associada com "partidos". Mesmo assim, esta asso-

ciação começou a acontecer de fato, sendo que a tensão entre os anseios de representar o povo como totalidade e a necessidade de se organizar para ganhar, ficaram contidas na figura do "partido".

Isto nos conduz para o segundo ponto, o das práticas ligadas com o comício eleitoral. Ressaltarei algumas características comuns:

- Apesar da ampla extensão do sufrágio, apenas uma quantidade menor e variável da população habilitada para votar assistia aos comícios. Mas mesmo sendo poucos, os votantes tinham uma ampla origem dentro do espectro social: desde o artesanato urbano até os setores profissionais, os camponeses e as classes laboriosas da cidade e do campo. É claro que analisar os votantes como indivíduos seria enganoso: votar era um ato coletivo e os participantes chegavam no comício organizados em grupos previamente constituídos como forças eleitorais.

- Essa organização era resultado da atividade dos dirigentes porque para eles a chave do sucesso eleitoral era a criação e mobilização das clientelas. Dada a extensão do sufrágio, contavam com uma base potencial muito ampla e a partir dela formavam organizações de estrutura piramidal, verdadeiros seguidores que participavam das lutas eleitorais. Essas "máquinas" estavam alicerçadas por complexos laços que incluíam múltiplas e muito desiguais trocas entre seus integrantes. Esses vínculos eram forjados fundamentalmente na ação política; frequentemente a proeminência de seus dirigentes não era baseada na sua fortuna ou no seu prestígio social prévio, como foi no caso dos "notáveis" definidos por Bernard Manin, mas eram construídos a partir da inserção e da atividade política.⁵ Nos "trabalhos eleitorais" eram definidos e reproduzidos os laços entre caudilhos e suas bases, através de uma dinâmica de relação vertical, direta, que era estabelecida e confirmada na própria ação.

- A atividade eleitoral virou um motor fundamental na vida partidária. De fato não era a única, mas a mais permanente e a que requiritava bases concretas. As agrupações políticas tinham também outro plano de atuação mais geral, executado pelos dirigentes. Através de sua ação parlamentar, na imprensa e em outros âmbitos da esfera pública, eles apontavam para um público amplo e indiferenciado: o "povo" em geral.

- No entanto, esse povo exercia seu direito de voto apenas de modo parcial. Frequentemente a historiografia associou essa participação minoritária com indiferença política. Porém, muitas das pessoas que não se interessavam em votar, tinham suas simpatias partidárias e eram interessadas pelos resultados eleitorais. Somente que não consideravam necessário ou conveniente ou até recomendável, se imiscuir nesses territórios. A imagem de um povo ansioso por exercer o direito do voto resulta, em muitos casos, anacrônica.

- Os comícios eleitorais foram assim o território de grupos militantes ativos dispostos para o embate eleitoral em todas suas facetas. Frequentemente o sucesso nas urnas não dependia tanto de conseguir votos próprios, mas de impedir os alheios. Nesses casos para os dirigentes era mais importante garantir uma organização fiel e eficaz desses "elementos eleitorais" do que expandir o número de votantes. Porém, isso não excluía a procura de maiores apoios entre o restante da população que, por mais que não participasse na emissão do voto, constituía um público com opinião política que, tal como veremos a seguir, também contava na hora de legitimar a autoridade.

Estes traços foram comuns para diferentes regimes da América Hispânica. Aqueles que pretendiam liderar a vida política cumpriram um papel

fundamental porque para conseguir a liderança deviam, ao mesmo tempo, se impor sob seus pares e estabelecer mecanismos de ligação com setores maiores da população. Nesse jogo, ficavam em cena recursos, habilidades e destrezas muito diversas, que não estavam reservadas para quem ocupava o cume da pirâmide social. A carreira eleitoral abria assim o caminho do dirigente político para setores maiores do que então era conhecido como "gente decente".

Os regimes eleitorais que compartilhavam os traços mencionados foram eficientes para produzir o sufrágio e a representação, mas não foram suficientes para conseguir sustentar a ordem política. O sistema dependia, sobretudo, da força dos caudilhos locais e dos hábitos de mobilização das camadas populares, motivos que o tornavam muito instável e incerto. O desacople entre cidadãos potenciais e votantes efetivos, o recorte social destes e a violência recorrente nos comícios foram objeto de crítica permanente e de impugnação. No último terço do século, as críticas foram cada vez mais fortes, na medida em que dentro do setor dirigente foram se afirmando aqueles que procuravam centralizar o poder e consolidar o estado para garantir uma ordem que tinha mostrado ser difícil de conseguir. Nesse contexto, foram introduzidas mudanças nos sistemas eleitorais: em alguns países o direito de voto foi restrito; em outros, a liberdade e a concorrência eleitorais foram limitadas por outros métodos e, na região toda, o poder central ajustou os controles sobre a vida eleitoral.

Estas mudanças também estão ligadas com as transformações no plano das concepções em vigor sobre a representação e nas linguagens políticas no seio das quais essa noção era articulada. A questão da pluralidade de interesses que uma sociedade abrange ganhou força política, o que fez explodir as visões unanimistas de nação e de representação próprias das décadas centrais do século XIX. Porém, o sistema de governo devia garantir a representação dos diferentes grupos e classes que integravam o todo social, e o partido virou instituição apropriada para representar uma diversidade social que devia encontrar seu contraponto no plano político. A república mudou seu perfil para iniciar uma nova etapa da modernidade hispano-americana.

(5)

Cidadãos em armas

Desde os inícios desta experiência republicana, a cidadania ficou estreitamente associada com o direito e o dever de portar armas em defesa da pátria. A instituição da milícia teve, nesse sentido, um papel fundamental. As milícias não eram somente uma força militar: elas representavam "o povo em armas".

A convicção de que a defesa da república tanto dos inimigos externos quanto dos internos era obrigação dos próprios cidadãos e que responsabilizar um exército profissional por ela abriria as portas da corrupção e da tirania, tem sua raiz nas repúblicas clássicas. No entanto, esse princípio várias vezes foi recusado por aqueles que sustentavam a conveniência e a maior eficiência dos exércitos profissionais. Essa diferença de critérios abriu um espaço para diferentes soluções. Na América Hispânica do século XIX, com a criação de milícias cidadãos foi recuperada uma tradição colonial: a Coroa, que mantinha forças regulares nos seus territórios – os "corpos veteranos" – também tinha fomentado a criação de batalhões integrados

pelos vizinhos para a defesa local. Essas forças tiveram um papel muito ativo em tempos de guerras que terminaram na independência. Mas foi com a instauração dos novos regimes que a instituição passou a ser considerada um pilar da comunidade política, fundada na soberania popular. Nas primeiras décadas independentes foram estabelecidas milícias urbanas e provinciais e, mais na frente e baseados no mesmo princípio, a Guarda Nacional foi criada em vários países. Os exemplos dos Estados Unidos e da França revolucionária inspiraram o desenho das forças milicianas que, nas décadas de 1830 e 1840, foram consideradas um modelo militar mais apropriado para a república do que aquele representado pelos exércitos regulares. Porém, ambas as formas de organização militar coexistiram com frequência e concorreram conflituosamente até o último terço do século, quando em quase todo lugar as forças profissionais conseguiram se impor.

As milícias eram formadas pelos cidadãos, os mesmos que formavam parte do eleitorado. Em quase todos os locais regiam as mesmas condições para uns e para outros, por mais que o serviço das armas fosse obrigatório e o sufrágio não. Na prática, a organização milicianas teve muitos pontos de contato com a organização que predominava nas máquinas eleitorais. Os milicianos também faziam parte de corpos hierarquicamente ordenados, com uma ampla base e com dirigentes que eram ao mesmo tempo militares e políticos, e cujas ligações eram reforçadas tanto através de relações verticais de subordinação nutridas de cotas variáveis de deferência e paternalismo, quanto de laços horizontais de camaradagem e espírito de grupo. Se bem a legislação obrigava o amplo recrutamento, as classes acomodadas em geral esquivavam-se do serviço e somente os mais jovens e politicamente ambiciosos participavam, procurando as vagas de mando dos corpos milicianos. Em geral os oficiais provinham dessas classes ou das fileiras dos novos setores intermediários e também era freqüente encontrar artesãos, comerciantes ou capatazes, e gerentes de fazendas e sítios nessas vagas e até entre os milicianos de base. Mas a grande maioria destes últimos provinha das classes populares.

As milícias eram forças de grande enraizamento local e escassa subordinação ao poder central, que conseguiram um papel político fundamental. Não somente houve estreitas conexões entre elas e as forças eleitorais como assim também elas, como forças militares, participaram em quase todos os conflitos armados do período, argumentando uma legitimidade oriunda da sua própria natureza: a de ser a "cidadania em armas". Junto com as forças regulares formaram parte dos conflitos interestatais, na proteção das fronteiras nacionais, mas sobretudo, nos conflitos políticos internos de cada país e na maioria das revoluções, tanto do lado rebelde quanto do oficial.

Em termos normativos, durante boa parte do século XIX, o uso da força era considerado legítimo quando a república corria risco. Perante um governo considerado despótico ou um tirano que abusava do poder, os cidadãos tinham o direito e o dever de se rebelar. As milícias atuaram precisamente no exercício desse direito e no cumprimento desse dever, o que remetia tanto à velha tradição pactista espanhola quanto às novas influências republicanas. Assim, guardas nacionais e cívicas eram mobilizadas pelos caudilhos regionais, governadores de províncias, e comandantes locais nas disputas travadas entre eles mesmos e contra o governo central, em nome da liberdade e contra o despotismo. Nesse contexto, as revoluções não eram concebidas como rupturas, mas como restauração da ordem violen-

tada pelo tirano da vez. E formaram parte das práticas políticas consideradas legítimas por várias gerações.

No mesmo plano, e já nas últimas décadas do século, em vários países foram introduzidas mudanças decisivas: o triunfo de grupos que promoviam a centralização política e a consolidação da ordem estatal implicou no fim das milícias, na afirmação do exército profissional e no abandono da concepção republicana fundadora das revoluções.

(6)

Cidadãos e opinião pública

A opinião pública foi um dos pilares conceituais sobre o qual foi construída a ordem política pós-revolucionária porque era, junto com a representação, a base fundamental para a legitimação do poder na república. Sejam quais fossem as concepções de opinião pública predominantes em cada momento e local, ela esteve vigente nas origens da instauração dos direitos civis, tais como as liberdades de reunião, de associação e de expressão, de criação e desenvolvimento de instituições e práticas que tiveram função chave na vida política oitocentista. Se os direitos definiram as margens da cidadania civil, as instituições foram seus âmbitos de exercício – o resultado de uma dinâmica complexa na qual operavam tanto forças geradas do alto para baixo pelos governos e os dirigentes que procuravam dar forma e ao mesmo tempo controlar essa instância supostamente autônoma do poder político, quanto iniciativas que nasciam de baixo para cima na própria sociedade.

Nos primeiros tempos republicanos, entre as elites pós-revolucionárias a opinião pública era entendida como a expressão racional da vontade dos cidadãos livres, nascida no seio dos novos espaços de sociabilidade, das associações modernas, e da imprensa periódica, âmbitos apropriados de deliberação racional. Mas se em termos conceituais a opinião estava associada com um público abstrato de indivíduos racionais, na prática virou uma instância disputada na medida em que diferentes grupos e vozes intervinham em nome de públicos concretos. De qualquer maneira, nessas décadas o impulso maior para a forja de uma opinião pública provinha das elites políticas e dos governos e essa foi, sobretudo, uma instância monopolizada pelos grupos minoritários e materializada em instituições tais como a imprensa oficial ou a paraoficial como também algumas associações de elite. Do mesmo modo, esteve marcada pela coexistência de diferentes formas de sociabilidade e de intervenção pública que não respondiam aos critérios incentivados pelas elites ilustradas, mas que tinham efeitos importantes na vida política.

Em meados do século aconteceram mudanças decisivas nessa dimensão da ação cidadã, resultado do processo de formação de uma sociedade civil relativamente autônoma. Seu sintoma mais evidente foi a expansão da atividade associativa nas principais cidades, cuja força impulsora provinha cada vez mais da auto-organização da própria sociedade. Essa atividade convocava setores muito amplos da população e tinha um enorme prestígio porque era considerada, junto com a imprensa independente, expressão da civilidade e escola de cidadania.

Associações e imprensa não somente atuavam no terreno limitado da representação, defesa ou proteção dos interesses e opiniões específicos de suas próprias bases, mas também constituíam tecidos conectivos que percorriam e articulavam a sociedade, vertical e horizontalmente. Além

disso, criavam espaços de interlocução com o estado e as autoridades, dando lugar à formação de esferas públicas.

Deste modo foi sendo constituído um heterogêneo mundo de instituições e práticas que envolviam pessoas muito diferentes, um mundo que parece ter ficado bastante longe da imagem ideal do "público" cuja vontade era invocada como fundamento de poder. Mesmo assim, e em função desse ideal, boa parte das intervenções era feita em nome do bem comum; os públicos concretos eram apresentados em singular ("o público") pretendendo encarnar a opinião da nação.

A relação deste público ou públicos com o Estado era muito variável, mas as elites políticas não podiam ignorá-los: promoviam a vida associativa, cortejavam a imprensa e respondiam os sinais provenientes da sociedade civil. Também procuravam influir na opinião, para modelá-la, entortá-la e inclusive reprimir seus aspectos mais "subversivos". Nesse contexto, é difícil estabelecer uma distinção clara entre ações e instituições originadas na sociedade civil e aquelas outras gestadas no âmbito político e no Estado. Apesar das diferenças entre umas e outras, elas dividiam parcialmente espaços, práticas, dirigentes e coletividades, e falavam a mesma linguagem política.

No último terço do século foram observadas mudanças importantes neste sentido. A sociedade civil foi mostrando uma autonomia e complexidade cada vez maiores, ao mesmo tempo em que suas instituições fragmentaram as demandas e as vozes, e atuaram cada vez mais em defesa de suas respectivas bases. Os conflitos e tensões sociais procuraram se manifestar na esfera pública: a linguagem dos interesses particulares foi deslocando a retórica cívica da virtude republicana, por mais que ambos continuaram coexistindo durante muito tempo.

(7)

Até aqui, o percurso pela experiência republicana com foco na cidadania foi uma experiência complexa, múltipla e original na qual, e apesar da diversidade, pode-se reconhecer um padrão comum de trânsito político, caminhos paralelos de experimentação nisso que denominamos modernidade. Para concluir, eu gostaria de pontuar alguns traços comuns perceptíveis nesta história diversa e ao mesmo tempo compartilhada.

A cidadania foi uma instituição chave nas diferentes definições de república e de nação que circularam no século XIX. No plano dos princípios e das representações, ela introduziu o ideal da igualdade fundada sobre os direitos, que teve diferentes versões, mas que enraizou com certa força o imaginário coletivo de várias gerações. Ao mesmo tempo, ocupou um lugar central na vida política prática. Três instâncias foram decisivas nesse sentido: as eleições, as milícias e as instituições da opinião pública. Não foram as únicas, mas as que em todos os períodos caracterizaram as tentativas de constituição de uma ordem política legítima e a criação de espaços concretos de ação política destinados a organizar, conseguir, sustentar e impugnar o poder.

Nessa mesma ordem era dada a incorporação efetiva na vida política de amplos setores da população. A cidadania abria as portas das milícias e das redes eleitorais para a maioria dos homens adultos, enquanto que as liberdades civis habilitavam outros tantos para ser parte ativa na esfera pública. Porém, essa inclusão, em princípio igualitária, aconteceu no contexto de estruturas estratificadas, nas quais eram definidas e nutridas

as novas hierarquias. O povo das milícias e dos comícios era aberto pela lei, mas limitado pela prática e sua intervenção acontecia coletivamente dentro de organizações solidamente verticalizadas que implicavam em subordinação aos dirigentes e em escassa autonomia. No terreno mais fraco das instituições ligadas com a formação da opinião pública, como a imprensa periódica e as associações voluntárias, a situação foi um pouco diferente. Nelas os cidadãos eram mais variados e numerosos e as ligações forjadas entre eles acabavam sendo bem mais igualitárias e autônomas – sobre tudo na segunda metade do século XIX – mas também não ficaram livres de hierarquias e discriminações.

Portanto, e em seu conjunto, a vida política fundada sobre o princípio da igualdade gerou espaços de ampla e, ao mesmo tempo, estratificada intervenção nos quais a desigualdade nascia da própria ação política e era nutrida por ela mesma. Essas hierarquias criadas em sedes políticas, dificilmente refletiam as correspondentes do mundo social, por mais que ficassem parcialmente superpostas a elas, porque reconheciam outros canais de gestão e de reprodução. Nesse contexto, a tensão – às vezes visível – entre a igualdade de direitos e a desigualdade de fato gerou poucos questionamentos à legitimidade do sistema. Tampouco o fez o domínio de formas coletivas de participação política que pouco facilitavam a intervenção individual autônoma. Somente em finais do século aquela tensão e estas formas começariam a ser tematizadas como problema no contexto de maiores transformações das relações entre política e sociedade, anunciadoras de uma nova época.

Estes últimos pontos colocam interrogações sobre a questão da igualdade de direitos, as desigualdades políticas e sociais e as formas de inclusão na vida política, tanto por cima como por baixo. Fica em aberto o problema das diferentes formas de construção de hierarquias na vida política, das relações verticais e horizontais no seio de suas estruturas, da permeabilidade e dinamismo para as mudanças, enfim, das diversas formas de criação, funcionamento e mutação dos mecanismos, formais e informais, de intervenção cidadã. Também, no terreno das representações surge a questão em volta daquelas que deixavam clara a intervenção, ou a falta de intervenção, dos diferentes setores da população em diversas instâncias da vida política, e do lugar simbólico ocupado pela cidadania nesse sentido. Voltamos à pergunta recorrente sobre quem participava, por que participava e com quais resultados. E sobre as exclusões.

Na outra ponta do novelo, o tema dos dirigentes é inevitável e tem recebido relativamente pouca atenção nos últimos tempos. No contexto de um formidável processo de redefinição, mudanças e ampliações, esses dirigentes foram atores centrais do drama republicano. Como nasceram e se diversificaram, quais foram as relações estabelecidas entre eles e com o restante da população, qual era a ligação com as classes proprietárias nos seus diferentes níveis e como era a relação com o estado: são perguntas que ultrapassam o tema específico da cidadania, mas que estão relacionadas com ele de um modo inegável.

Por último, fica a questão dos resultados. Apesar da vontade e da energia dispensadas para construir uma nova ordem, durante longas décadas os resultados foram instáveis e efêmeros, fato que fez com que os contemporâneos questionassem várias vezes as bases mesmas nas quais era procurada a consolidação do poder e praticado o ensaio de possíveis alternativas. Somente no último quartel do século XIX foi alcançada a

consolidação parcial dessa forma relativamente estável que denominamos estado-nação, no jargão contemporâneo. Naquela época, as nações latino-americanas experimentavam transformações importantes: suas economias cresciam sustentavelmente em estreita relação com o capitalismo e com o mercado internacional, e suas sociedades iam sendo cada vez mais diversificadas e complexas. Novas ideologias propunham outras formas de entender a política e sua relação com o social. As propostas e práticas políticas próprias do legado republicano foram cada vez mais alvo de críticas, tanto "pela direita" quanto "pela esquerda". A linguagem das classes rapidamente substituiu a retórica da unanimidade própria das décadas anteriores e foram surgindo novas formas de fazer política. Para uma parte da elite em ascensão social, a ordem desejada somente poderia ser alcançada com o fortalecimento do poder central e a consolidação do estado. Apesar de que não em todos os casos essas metas fossem conseguidas, a região inteira ficou norteada decididamente nessa direção. Uma nova modernidade estava sendo moldada. Suas próprias contradições ficariam evidentes rapidamente quando, a princípios do século XX, a questão da democracia começasse a nascer com dificuldades e conflituosamente.

Em resumo: o século XIX foi o século da república. Foi inaugurado num gesto radical que procurava instaurar a igualdade política entre os integrantes das novas nações em formação, rompendo nesse plano com suas ramificações em estruturas comunitárias e estratificações prévias. Esse gesto abriu caminhos para a mobilização e o reagrupamento maciço de pessoas que passaram a ocupar um lugar político diferente daquele que tiveram previamente. Foram criadas novas formas e hierarquias políticas definidas com certa autonomia em relação com o social e que se afastavam decididamente das tradições do Antigo Regime. Estas novas desigualdades não eram compatíveis com a ordem republicana; pelo contrário, nasciam de sua própria dinâmica. Portanto, é anacrônico pensar o século XIX em termos de democracia e avaliar sua vida política em relação com ideais que não predominaram na América Latina e que somente mais tarde enraizariam nela. Com efeito, o século XX começou com a reafirmação do mesmo princípio de igualdade instaurado durante as décadas da república, mas numa vertente nova: fazer com que essa igualdade de direito fosse também, no terreno político, uma igualdade de fato, com a introdução de formas democráticas de organização e de governo. Somente então ganhou vigor o horizonte da democracia política.

Tradução: Marisa Montrucchio

Seleção de bibliografia sobre América Latina (ver nota 3):

- AGUILAR RIVERA, José Antonio. *En pos de la quimera. Reflexiones sobre el experimento constitucional atlántico*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2000
- AGUILAR RIVERA, José Antonio; ROJAS, Rafael (coord.). *El republicanismo en Hispanoamérica. Ensayos de historia intelectual y política*. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2002.
- AGULHON, Maurice; BRAVO LIRA, Bernardino et al. *Formas de sociabilidad en Chile, 1840-1940*. Santiago de Chile: Editora Vivaria, 1992.
- ALJOVÍN, Cristóbal; LÓPEZ, Sinesio (eds). *Historia de las elecciones en el Perú. Estudios sobre el gobierno representativo*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 2005
- ALONSO, Paula. *Between Revolution and the Ballot Box. The Origins of the Argentine Radical Party*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.
- ALONSO, Paula (comp.). *Construcciones impresas. Panfletos, diarios y revistas en la formación de los estados nacionales en América Latina, 1820-1920*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2003.
- ANNINO, Antonio; ROMANELLI, Raffaele. Premesa. *Quaderni Storici*, nuova serie, 69, 1988.
- ANNINO, Antonio (coord). *Historia de las elecciones en Iberoamérica, siglo XIX. De la formación del espacio político nacional*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1995.
- ARROM, Silvia M.; ORTOLL, Servando (eds.). *Riots in the Cities. Popular Politics and the Urban Poor in Latin America, 1765-1810*. Wilmington: SR Books, 1996.
- BASADRE, Jorge. *Elecciones y centralismo en el Perú*. Lima: Centro de Investigación de la Universidad del Pacífico, 1980.
- BEATTIE, Peter M. *The Tribute of Blood. Army, Honor, Race and Nation in Brazil, 1864-1945*. Durham and London: Duke University Press, 2001.
- BELLINGERI, Marcos. Dal voto alle baionette: esperienze elettorali nello Yucatan costituzionale ed indipendente". *Quaderni Storici*, nuova serie, 69, 1988.
- BOTANA, Natalio. *El orden conservador*. Buenos Aires: Sudamericana, 1977.
- BOTANA, Natalio. *La tradición republicana*. Buenos Aires: Sudamericana, 1984.
- BRADING, David. *The First America: The Spanish Monarchy, Creole Patriots and the Liberal State, 1492-1867*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.
- BUVE, Raymond. Between Ballots and Bullets: Long-term Trends in Nineteenth-Century Mexican Political Culture. In: PANSTERS, Wil G.(ed). *Citizens of the Pyramid. Essays on Mexican Political Culture*. Ámsterdam: Thela Publishers.1997
- CANSANELLO, Oreste Carlos. *De súbditos a ciudadanos. Ensayo sobre las libertades en los orígenes republicanos*. Buenos Aires: Imago Mundi, 2003.

- CHAMBERS, Sarah C. *From Subjects to Citizens. Honor, Gender, and Politics in Arequipa, Peru, 1780-1854*. University Park (Pennsylvania): The Pennsylvania State University Press, 1999.
- CHAVES DE MELLO, Maria Tereza. *A República Consentida. Cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- CHIARAMONTE, José Carlos. *Ciudades, provincias, estados: orígenes de la Nación Argentina (1800-1846)*. Buenos Aires: Ariel, 1997.
- CHIARAMONTI, Gabriella. Riforma Elettorale e Centralismo Notabile a Trujillo (Peru) tra Otto e Novecento. *Quaderni Storici*, nuova serie, 69, 1988.
- CHIARAMONTI, Gabriella. *Ciudadanía y representación en el Perú (1806-1860). Los itinerarios de la soberanía*. Lima: Fondo Editorial UNMSM, SEPS e ONPE, 2005.
- DEAS, Malcom. Algunas notas sobre la historia del caciquismo en Colombia. *Revista de Occidente*, 127, 1993.
- DE CARVALHO, José Murilo. *Os bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- DE CARVALHO, José Murilo. *A formação das almas. O imaginário da república no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- DE CARVALHO, José Murilo. *Desenvolvimento de la ciudadanía en Brasil*. México: Fideicomiso de Historia de las Américas de El Colegio de México e Fondo de Cultura Económica, 1995.
- DEL AGUILA, Alicia. *Callejones y mansiones: espacios de opinión pública y redes sociales en la Lima del 900*. Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú, 1997.
- DI MEGLIO, Gabriel. *¡Viva el bajo pueblo! La plebe urbana de Buenos Aires y la política entre la Revolución de Mayo y el rosismo*. Buenos Aires: Prometeo, 2006.
- DUNKERLEY, James (ed.). *Studies in the Formation of the Nation State in Latin America*. London: ILAS, 2002.
- EARLE, Rebecca (ed.). *Rumours of Wars: Civil Conflict in Nineteenth-Century Latin America*. London: ILAS, 2000.
- ESCALANTE, Fernando. *Ciudadanos imaginarios*. México: El Colegio de México, 1992.
- FORMENT, Carlos. *Democracy in Latin America, 1760-1900*. Vol. I: *Civic Selfhood and Public Life in Mexico and Peru*. Chicago: University of Chicago Press, 2003.
- GAZMURI, Cristián. *El "48" chileno. Igualitarios, reformistas, radicales, masones y bomberos*. Santiago de Chile: Editora Universitaria, 1992.
- GONZÁLEZ BERNALDO, Pilar. *Civilité et politique aux origines de la nation Argentine. Les sociabilités a Buenos Aires, 1829-1862*, Paris, 1999.
- GRAHAM, Richard. *Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil*. Stanford: Stanford University Press, 1990.
- GUARDINO, Peter. *The Time of Liberty. Popular Political Culture in Oaxaca, 1750-1850*. Durham y Londres: Duke University Press, 2005.

- GUEDEA, Virginia. Las primeras elecciones populares en la ciudad de México, 1812-1813. *Estudios Mexicanos*, 7, 1, 1991.
- GUERRA, François-Xavier; LEMPÉRIERE, Annick; *et al.* *Los espacios públicos en Iberoamérica. Ambigüedades y problemas. Siglos XVIII-XIX*. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.
- GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias*. Madrid: Mapfre, 1992.
- GUERRA, François-Xavier. Las metamorfosis de la representación en el siglo XIX. In: COUFFIGNAL, Georges (comp.). *Democracias posibles. El desafío latinoamericano*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1993.
- GUTIÉRREZ, Francisco. *Curso y discurso del movimiento plebeyo, 1849/1854*. Bogotá: El Ancora Editores, 1995.
- HALPERIN DONGHI, Tulio. *Revolución y guerra. Formación de una elite dirigente en la Argentina criolla*. Buenos Aires: Siglo XXI, 1972.
- HALPERIN DONGHI, Tulio. *Proyecto y construcción de una nación. (Argentina 1846-1880)*. Caracas: Biblioteca de Ayacucho, 1980.
- HALPERIN DONGHI, Tulio. *Reforma y disolución de los imperios ibéricos, 1750-1850*. Madrid: Alianza, 1985.
- HERNÁNDEZ CHÁVEZ, Alicia. Origen y ocaso del ejército porfiriano. *Historia Mexicana*, 153, 1, 1989.
- HERNÁNDEZ-CHÁVEZ, Alicia. *La tradición republicana del buen gobierno*. México: Fideicomiso de Historia de las Américas de El Colegio de México e Fondo de Cultura Económica, 1993.
- IRUROZQUI, Marta. Ebrios, vagos y analfabetos. El sufragio restringido en Bolivia, 1826-1952. *Revista de Indias*. LVI, 208, 1996.
- IRUROZQUI, Marta. Las paradojas de la tributación. Ciudadanía y política estatal indígena en Bolivia, 1825-1900. *Revista de Indias*, LIX, 217, 1999.
- IRUROZQUI, Marta. "A bala, piedra y palo" *La construcción de la ciudadanía política en Bolivia, 1826-1952*. Sevilla: Diputación de Sevilla, 2000.
- IRUROZQUI, Marta. *La ciudadanía en debate en América Latina. Discusiones historiográficas y una propuesta teórica sobre el valor público de la infracción electoral*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos (Documento de Trabajo No. 139), 2004.
- KÖNIG, Hans-Joachim. *Auf dem Wege zur Nation: Nationalismus im Prozess der Staats- und Nationsbildung Neu-Granadas 1750-1856*. Stuttgart, 1988.
- LOMNITZ, Claudio. Ritual, Rumor and Corruption in the Constitution of Polity in Modern Mexico. *Journal of Latin American Anthropology*, 1,1, 1995.
- LÓPEZ JIMÉNEZ, Sinesio. *Ciudadanos reales e imaginarios. Concepciones, desarrollo y mapas de la ciudadanía en el Perú*. Lima: Instituto Diálogo y Propuestas, 1997.
- MALAMUD, Carlos (comp.). *Partidos políticos y elecciones en América Latina y la Península Ibérica, 1830-1930*. Madrid: Instituto Universitario Ortega y Gasset, 1995.
- MALAMUD, Carlos; DARDÉ, Carlos (eds.). *Violencia y legitimidad. Política y revoluciones en España y América Latina, 1840-1910*. Santander: Universidad de Cantabria, 2004.

- MALLON, Florencia. *Peasant and Nation. The Making of Postcolonial Mexico and Peru*. Berkeley and Los Angeles, 1995.
- McEVOY, Carmen. Estampillas y votos: el rol del correo político en la campaña electoral decimonónica. *Histórica*, XVIII, 1, 1994.
- McEVOY, Carmen. *La utopía republicana. Ideales y realidades en la formación de la cultura política peruana (1871-1919)*. Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú, 1997.
- McFARLANE, Anthony; POSADA CARBÓ, Eduardo (eds.). *Independence and Revolution in Spanish America: Perspectives and Problems*. London: ILAS, 1999.
- MUECKE, Ulrich. *Political Culture in Nineteenth-Century Peru. The Rise of the Partido Civil*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2004.
- MYERS, Jorge. *Orden y virtud. El discurso republicano en el régimen rosista*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 1995.
- NEGRETTO, Gabriel; AGUILAR RIVERA, José Antonio. Rethinking the Legacy of the Liberal State in Latin America: The Cases of Argentina (1853-1916) and Mexico (1857-1910). *Journal of Latin American Studies*, 32, 2, 2000.
- PALTI, Elías. *La invención de una legitimidad. Razón y retórica en el pensamiento mexicano del siglo XIX (Un estudio en las formas del discurso político)*. México: FCE, 2005.
- PALTI, Elías. *El tiempo de la política. El siglo XIX reconsiderado*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2007.
- PAMPLONA, Marco. *Riots, Republicanism and Citizenship. New York City and Rio de Janeiro City During the Consolidation of the Republican Order*. New York and London: Garland Publishing, Inc, 1996.
- PELOSO, Vincent. Liberals, Electoral Reform, and the Popular Vote in Mid-nineteenth century Peru. In: PELOSO, Vincent Peloso; TENEMBAUM, Barbara (eds.). *Liberals, Politics, and Power: State Formation in Nineteenth Century Latin America*. Athens: 1996.
- PERALTA RUIZ, Víctor. Elecciones, constitucionalismo y revolución en el Cusco, 1809-1815. *Revista de Indias*, LVI, 206, 1996.
- POSADA CARBÓ, Eduardo (ed.). *Elections Before Democracy. The History of Elections in Europe and Latin America*. Houndmills and London: MacMillan Press, 1996..
- POSADA CARBÓ, Eduardo. Electoral Juggling: A Comparative History of the Corruption of Suffrage in Latin America, 1830-1930. *Journal of Latin American Studies*, 32, 3, 2000.
- QUIJADA, Mónica. La ciudadanización del 'indio bárbaro'. Políticas oficiales y oficiosas hacia la población indígena de la pampa y la Patagonia, 1870-1920. *Revista de Indias*, LIX, 217, 1999.
- ROMERO, Luis-Alberto. *¿Qué hacer con los pobres? Elite y sectores populares en Santiago de Chile, 1840-1895*. Buenos Aires : Sudamericana, 1997.
- SABATO, Hilda. Citizenship, Political Participation and the Formation of the Public Sphere in Buenos Aires, 1850s-1880s" *Past and Present*, 136, 1992.

- SABATO, Hilda. *La política en las calles. Entre el voto y la movilización. Buenos Aires, 1862-1880*. Buenos Aires: Sudamericana, 1998. (2ª edição: Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2004).
- SABATO, Hilda (coord.) *Ciudadanía política y formación de las naciones. Perspectivas históricas de América Latina*. México: Fideicomiso de Historia de las Américas de El Colegio de México y Fondo de Cultura Económica, 1999.
- SABATO, Hilda. On Political Citizenship in Nineteenth-Century Latin America. *The American Historical Review*, 106:4, October 2001.
- SABATO, Hilda. El ciudadano en armas: violencia política en Buenos Aires, 1852-1890. In: RIEKENBERG, Michael; RINKE, Stefan; SCHMIDT, Peer (eds.). *Kultur-Diskurs: Kontinuität und Wandel der Diskussion um Identitäten in Lateinamerika im 19. und 20. Jahrhundert*. Stuttgart: Heinz, 2001.
- SABATO, Hilda. La reacción de América: la construcción de las repúblicas en el siglo XIX. In: CHARTIER, Roger; FEROS, Antonio (coord). *Europa, América y el mundo: tiempos históricos*. Madrid: Marcial Pons, 2006.
- SABATO, Hilda, 2008. *Buenos Aires en armas. La revolución de 1880*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.
- SABATO, Hilda; LETTIERI, Alberto (coord.). *La vida política en la Argentina del siglo XIX. Armas, votos y voces*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2003.
- SAFFORD, Frank. Politics, Ideology and Society. In: BETHELL, Leslie (ed.). *Spanish America after Independence c. 1820-c.1870*. Londres: Cambridge University Press, 1987.
- SANDERS, James E. *Contentious Republicans. Popular Politics, Race, and Class in Nineteenth-Century Colombia*. Durham and London: Duke University Press, 2004.
- TERNAVASIO, Marcela. *La revolución del voto. Política y elecciones en Buenos Aires, 1810-1852*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2002.
- THIBAUD, Clément. *Républiques en armes. Les armées de Bolívar dans les guerres d'indépendance du Venezuela et de la Colombie*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2006.
- THOMSON, Guy. Bulwarks of Patriotic Liberalism: The National Guard, Philharmonic Corps and Patriotic Juntas in Mexico, 1847-88. *Journal of Latin American Studies*, 22, 1, 1990.
- VALENZUELA, J. Samuel. *Democratización vía reforma: la expansión del sufragio en Chile*. Buenos Aires: Ediciones del IDES, 1985.
- WALKER, Charles F. *Smoldering Ashes. Cuzco and the Creation of Republican Peru, 1780-1840*, Durham and London: Duke University Press, 1999.

Soberanía popular, ciudadanía y nación en Hispanoamérica: la experiencia republicana del siglo XIX¹

Hilda Sabato

Profesora en la Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires (UBA) y investigadora del Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Tecnológicas (CONICET - Argentina)
e-mail: hsabato@arnet.com.ar

Resumen

Este ensayo reflexiona sobre el cambio político de largo plazo que se inaugura con la revolución de independencia en Hispanoamérica: la experiencia republicana del siglo XIX. La adopción del principio de la soberanía popular para fundar y legitimar el gobierno y la autoridad, que fue común a casi todos los intentos de conformación de nuevas comunidades políticas después del estallido del orden monárquico español, trajo cambios decisivos en las normas, las instituciones y las prácticas políticas. Para analizar esos cambios, este ensayo recurre a la categoría de "ciudadanía" como una lente de observación que permite preguntarse sobre la participación política y las formas de inclusión/ exclusión en la república. En base a una amplia bibliografía disponible sobre esta cuestión, se exploran rasgos y tendencias compartidas en relación con la institución de la ciudadanía en tres de sus facetas más estudiadas hasta el momento: la electoral, la de las armas y la que refiere a la opinión pública.

1

Este ensayo recoge, articula y amplía ideas y argumentos parcialmente desarrollados en varios de mis trabajos anteriores citados en la bibliografía final. He presentado versiones preliminares de este texto en seminarios realizados en la Universidad de Paris I y en la Universidad de Emory.

(1)

El propósito de este ensayo es reflexionar sobre el cambio político de largo plazo que se inaugura con la revolución de independencia en Hispanoamérica: la experiencia republicana del siglo XIX. Más que de "experiencia" debería hablar de "experiencias", pues de la misma manera que el sintagma "revolución de independencia" oculta todo lo que de diverso, incierto y plural tuvo ese proceso, así también este singular resume seguramente muy mal la historia de los proyectos, ensayos, éxitos y fracasos de construcción de formas republicanas de gobierno a lo largo del siglo XIX en el vasto territorio americano. Lo que me interesa es, en todo caso, poner la mira en lo que fue un denominador común de todas las revoluciones e independencias, con excepción parcial de la del Brasil: la opción, más temprano que tarde, por formas republicanas de gobierno. Este resultado no estaba inscripto en el origen, ni implicó el tránsito por algún camino lineal de organización política. Pero desde Nueva España hasta el Río de la Plata, la adopción del principio de la soberanía popular para fundar y legitimar el gobierno y la autoridad fue común a casi todos los intentos – los exitosos y también los frustrados– de conformación de nuevas comunidades políticas después del estallido del orden monárquico español. Si bien aquel principio circulaba desde hacía bastante tiempo en el mundo occidental en general e hispano en particular, su aplicación a través de las fórmulas republicanas ensayadas en gran escala en Hispanoamérica fue, si no original, al menos bastante aventurada y riesgosa.

Las nuevas bases de creación y reproducción del poder trajeron cambios decisivos en las normas, las instituciones y las prácticas políticas que regían durante la colonia, con suertes y resultados muy diversos. Lo cierto es, sin embargo, que por décadas, nación fue sinónimo de república, aunque los significados de una y otra fueran múltiples y materia de profundas, a veces sangrientas, disputas que atravesaron buena parte de todo el siglo. También, que estos procesos afectaron a todos y cada uno de los habitantes de las tierras americanas, cuyos lugares en el mundo fueron sacudidos por la ruptura del orden colonial, por la materialidad de la guerra y por los sucesivos ensayos de creación de nuevos poderes políticos basados en el principio de la soberanía popular. Este es el punto de partida de lo que quisiera discutir en las páginas que siguen.

No hay una única vía para abordar esta gama de problemas; elijo aquí una de ellas, la que podemos resumir en torno a la categoría de "ciudadanía", una categoría que ocupa un lugar central en los debates políticos de nuestros días pero que también en el siglo XIX formó parte de las preocupaciones, los lenguajes y las prácticas políticas de los contemporáneos, aunque con otras valencias que las actuales. Recorro a ella como una lente de observación para preguntarme, en suma, por la cuestión de la participación política y por las formas de inclusión/ exclusión en la república.²

(2)

Contamos hoy con una vasta literatura que de una u otra manera toca esa cuestión. La historiografía reciente ha dedicado una gran parte de sus esfuerzos a analizar los intentos de conformación de repúblicas, en distintas versiones y formatos, y ha abierto a la indagación un abanico de problemas vinculados a las dimensiones simbólicas y prácticas involucradas en la construcción, conservación, reproducción y legitimación del poder en ese marco. Y aunque no todo lo que se ha escrito es novedoso u original, la producción

2

En este ensayo he optado por no incluir citas bibliográficas al pie sino una bibliografía al final del texto, la cual revela las fuentes de esta reflexión de manera más adecuada que cualquier referencia puntual.

de estos años ha resultado en un conjunto de imágenes e interpretaciones del siglo XIX bastante diferente de las que existían hasta hace veinte años.

Entre nosotros, ya es un lugar común hablar de la renovación historiográfica que ha atravesado la historia política. No voy a volver sobre esta cuestión, salvo para subrayar una de sus peculiaridades en lo que hace a nuestra historia regional: la existencia de una dimensión hispanoamericana –y aún iberoamericana– en todo este proceso de renovación, lo que constituye sin duda una novedad. Pues si bien las ciencias sociales de los años 60 tematizaron "América Latina", en nuestra disciplina predominaron las historias nacionales, con escasa referencia a procesos de escala regional o continental. Más aún, la producción académica de un país circulaba poco y nada en los demás, y era en las bibliotecas de EE.UU. y de Europa donde nos encontrábamos con ella.

La historia política reciente muestra, en este sentido, un cambio notable. A partir de un interés por cuestiones nacionales, se fue generando un espacio más amplio de interlocución y debate a escala regional e interregional. Para varios de nosotros pronto resultó claro que muchos de los problemas que descubríamos en nuestros respectivos países, eran parte de fenómenos más extendidos y que solo adquirirían sentido al pensarlos en esa relación. Por lo tanto, se generó una tendencia no solo a incluir una mirada comparativa y a establecer un diálogo intenso en el nivel regional, sino a pensar los temas nacionales como parte de un conjunto más abarcador – donde por cierto España y el mundo atlántico también ocupan un lugar clave.

Quisiera colocar estas reflexiones en ese marco, pues considero que si bien abordar la complejidad de las experiencias republicanas en un intento de síntesis que no termine achatando la historia es una empresa superior a mis fuerzas, me resulta posible y atractivo, en cambio, el ejercicio de tomar en conjunto la producción historiográfica latinoamericana que atiende a aquellas experiencias, para interrogarla recortando una perspectiva, la que pone el foco en la ciudadanía.

(3)

Vuelvo, entonces, al punto de partida: la opción republicana. En un momento en que la propia Europa redoblaba su apuesta monárquica y aún absolutista, las Américas, con la sola excepción del Brasil, se inclinaron por las formas republicanas de gobierno, convirtiéndose así en un campo de experimentación política formidable. Caída la monarquía y desarmado el imperio español –que incluía sus partes americanas– se trató a la vez de reconstruir el orden político sobre el principio de la soberanía popular y de dar forma a las comunidades –"naciones"– nuevas, que debían a la vez ser fuente del poder soberano y espacio de ejercicio de ese poder. Ninguno de estos procesos tuvo éxito inmediato o siguió un camino lineal.

En las primeras décadas posrevolucionarias, la discusión en torno de las formas de la soberanía tuvo una tramitación conflictiva. La noción liberal de la nación como entidad abstracta de soberanía única e indivisible e integrada por individuos libres y iguales –los ciudadanos– circuló tempranamente en competencia con otras y cuando se fue imponiendo, no lo hizo sin ambigüedades y matices. Junto con ella, se afirmó también el criterio moderno de la representación: como bien nos enseñó François Guerra, soberanía popular, representación y nación fueron conceptos concatenados que nombraban, además, realidades estrechamente relacionadas. Por ello,

los ensayos –los exitosos y los fallidos, que fueron muchos más– por crear naciones vinieron de la mano de los experimentados en materia de orden político. Pensar la nación era a la vez diseñar, poner en marcha y sostener instituciones políticas. Los debates y las luchas en torno de centralismo/ confederacionismo/ federalismo; de la división o no de poderes; de la legitimidad de los poderes extraordinarios y hasta de la dictadura; del presidencialismo y el parlamentarismo; y también de los alcances y límites de la ciudadanía estaban en el centro de la problemática de la nación. A lo largo del siglo XIX se ensayaron variantes muy diversas pero casi todas ellas, subrayo, dentro de marcos que se consideraban republicanos.

La definición de la ciudadanía fue un aspecto indisoluble de esta historia. Su introducción suponía, como lo ha señalado Pierre Rosanvallon, "una ruptura completa con las visiones tradicionales del cuerpo político" pues "la igualdad política marca la entrada definitiva en el mundo de los individuos".³ La adopción de esa institución implicaba, en efecto, la creación de un universo abstracto de iguales que gozaban de los mismos derechos (y obligaciones) en las nuevas repúblicas en formación y un quiebre con los criterios que habían caracterizado el orden político-social colonial. En la práctica, la historia fue bastante más compleja, pero lo cierto es que en corto tiempo, se produjo la movilización y la incorporación de sectores diversos de la población a la vida política. Las dificultades para encuadrar esos cambios en un orden estable muy pronto fueron evidentes aún para quienes habían estado a la vanguardia de la transformación, pero la búsqueda de soluciones no desembocó en un retorno a las formas y los mecanismos de Antiguo Régimen sino en la reformulación de los propios de la república. De ahí las grandes variaciones entre gobiernos que se decían, todos, fervientes defensores de la soberanía popular.

En la exploración de esta dimensión de la vida política decimonónica, la investigación más reciente ha elegido caminos diversos a la vez que reconoce un punto de partida compartido de crítica a las visiones lineales o progresivas de la ciudadanía y a aquéllas que se limitaban a tratarla en términos exclusivos del derecho a voto. Se trabaja, en cambio, con una perspectiva más amplia que atiende a diferentes dimensiones de la vida política y que indaga tanto sobre los principios y las normas como sobre las instituciones, las prácticas, los imaginarios y los lenguajes en diferentes momentos y lugares. Hasta el momento, los campos más productivos en ese sentido se relacionan con tres facetas de la ciudadanía: la electoral, la de las armas y la que refiere a la opinión pública. Los estudios sobre las representaciones y las prácticas ligadas sufragio, las elecciones y las formas de la representación; las milicias, los ejércitos y las revoluciones y las instituciones de la esfera pública han generado novedades importantes que permiten arriesgar algunas generalizaciones y plantear interrogantes para el conjunto del siglo XIX.

Ese es el punto de partida más específico para estas reflexiones. Pretendo encontrar algunos rasgos y tendencias compartidas en relación con la institución de la ciudadanía en esos tres terrenos. No interrogo, sin embargo, la categoría misma, sino que la utilizo como la encuentro, para aplicarla como lente de observación de las formas de participación política. Los riesgos de este ejercicio son evidentes; en la medida en que he puesto el énfasis en la búsqueda de rasgos semejantes en sociedades muy diferentes a lo largo de un período extenso, las diferencias que sin duda existen entre ellas en relación a los aspectos aquí tratados, quedarán ocultos o

minimizados. Y si bien soy deudora de una vasta bibliografía, la he usado en función de esa búsqueda, por lo que probablemente no hago justicia a ninguno de los muchos trabajos que me han sido indispensables para elaborar este ensayo.

(4)

El ciudadano elector

4.1. Hemos mencionado ya que el principio moderno de la representación política se difundió tempranamente en Hispanoamérica después de la independencia, junto con una concepción renovada de la nación. Ni uno ni otra se adoptaron de manera automática y a pesar de que ya la Constitución de Cádiz había introducido las nociones abstractas de "pueblo" y de "nación" y definido de manera novedosa la figura de los representantes, en los reinos de América y las naciones que los sucedieron, circularon y se hicieron operativas otras versiones de la representación.

De todas formas, finalmente se impuso el criterio de que el gobierno de la nación debía quedar en manos de los elegidos por los ciudadanos.⁴ En ese marco, las elecciones adquirieron un papel central en la conformación de la autoridad legítima. Fueron el mecanismo formal consagrado para el acceso al poder gubernamental, a la vez que la forma prescrita de ejercicio de la libertad política de los ciudadanos. Hispanoamérica pronto se convirtió en un vasto laboratorio de ensayos en torno del sufragio y las elecciones. Aunque existían modelos externos, hubo una gran dosis de innovación, improvisación y prueba, lo que dio perfiles propios a la legislación y a los mecanismos electorales.

En el terreno normativo, la introducción del principio de la representación implicaba definir los dos términos de la relación, representantes y representados, operación que suponía, a su vez, fijar los límites de la comunidad política en ciernes. Entre los habitantes de una nación ¿quiénes tenían el derecho a elegir y quiénes a ser elegidos? ¿quiénes eran los ciudadanos? ¿quiénes podían integrar las dirigencias? Estas definiciones implicaban crear categorías políticas nuevas, que no existían en la sociedad colonial, o reformular las viejas.

En el plano del derecho de sufragio, la región muestra un rasgo original para la época: en buena parte de ella, aunque no en toda, ese derecho se extendió a la mayor parte de la población masculina adulta. Todos los hombres libres, no dependientes, fueron incorporados. La exclusión se asociaba sobre todo con la falta de autonomía y, salvo en casos puntuales, no se establecían requisitos significativos de propiedad o capacidad. Así, en todas partes los esclavos carecían de ese derecho, del que, en cambio, gozaban con frecuencia indígenas y libertos. Los requisitos de edad, sexo y residencia eran comunes a todas las áreas, mientras que en muchas de ellas (pero no en todas) se excluía a los hombres libres que vivían en relación de dependencia (como hijos solteros, sirvientes y domésticos). De esta manera, en la vida política las jerarquías de la sociedad colonial se desdibujaban parcialmente en función de nuevas clasificaciones.

A lo largo del siglo, estos contornos iniciales del derecho a voto fueron muchas veces puestos en cuestión pero las propuestas de limitarlo pocas veces plasmaron en legislación efectiva y el criterio más difundido de exclusión siguió siendo la falta de autonomía. Solo en las últimas dos décadas se produjeron cambios firmes en ese plano.

4

A ellos correspondía representar a la vez que producir la voluntad del pueblo como entidad abstracta, unitaria y soberana (GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias*. Madrid: Mapfre, 1992). Más allá de los dilemas y paradojas que implicaba esta concepción de la representación, que –como señalara Rosavallon– presuponia la heterogeneidad social pero a la vez excluía su expresión política, lo cierto es que se difundió amplia y tempranamente y mantuvo su vigencia al menos hasta el último cuarto del siglo XIX.

Si la base electoral se caracterizaba por su amplitud, el universo de los elegibles era inicialmente más restringido pues para los representantes se estipulaban requisitos de propiedad y de capacidad, requisitos que, donde el sistema de votación era indirecto, también regían para los electores en segunda y tercera instancia. Esta normativa daba forma a un universo político de base extensa y estructura jerárquica, jerarquía que no necesariamente se superponía con la propia del mundo social; respondía más bien a un criterio aristocrático en clave republicana: los representantes debían ser los mejores para encarnar la voluntad o la razón colectivas y las elecciones, el método indicado para su selección entre quienes eran definidos como aptos. Pero no había sistema previsto para el surgimiento de candidaturas, que se esperaba se impusieran "naturalmente" o resultaran de la deliberación en los nuevos cuerpos políticos intermedios.

4.2. Estos marcos normativos abrieron paso a la puesta en marcha de mecanismos concretos destinados a producir el hecho electoral, desde la definición de las candidaturas hasta la concreción del voto, etapas que resultaron problemáticas para los constructores del nuevo orden. En el caso de los candidatos, aún dentro de los parámetros establecidos por la ley, se planteaba el problema del cómo. ¿Cómo seleccionarlos? ¿Quién producía esa selección? ¿Era posible o deseable la competencia? En cuanto al reclutamiento y movilización de electores, también las normas dejaban un amplio campo abierto a la incertidumbre y la producción del sufragio no resultó tarea sencilla. Diferentes regímenes ensayaron maneras diversas de enfrentar esos interrogantes, pero lo cierto es que a lo largo del siglo en toda la región se realizaron elecciones regulares y frecuentes y que las prácticas electorales jugaron un papel decisivo en la conformación de una esfera política que se relacionaba de maneras muy complejas con la esfera social pero que de ninguna manera podía subsumirse en ella.

Algunos rasgos compartidos del panorama electoral dan cuenta del formidable despliegue político que trajo aparejada la experiencia del sufragio: En cuanto a la definición de candidaturas, el presupuesto de una selección automática de los mejores en general no funcionó y tampoco el de la deliberación racional en los sistemas de representación indirecta. Muy pronto, la competencia por el poder desató confrontaciones entre grupos que buscaban imponerse a través de candidatos propios, en disputas muchas veces atravesadas por la violencia. La búsqueda de soluciones empíricas a esta cuestión llevó a ensayar variantes diversas para evitar la guerra: la negociación entre grupos para producir listas compartidas; la producción del sufragio desde arriba en sistemas de unanimidad fundados sobre "la representación invertida"; la organización de agrupaciones electorales de largo aliento que comenzaron a identificarse con los "partidos".

Esta última variante planteaba un problema. Ese término solía utilizarse para identificar posiciones diferentes en el debate público, pero inicialmente no suponía ni permanencia ni cristalización institucional, y mucho menos una asociación estricta con la producción y promoción de candidaturas en competencia. El predominio de una visión de la nación política como unidad, de los elegidos como representantes del interés colectivo y no de ningún interés particular y de las elecciones como método de selección de los mejores para encarnar al conjunto, tornaba problemática cualquier organización electoral asociada a "partidos". Sin embargo, esta asociación comenzó a darse de hecho de manera tal que la tensión entre la

aspiración a representar al pueblo como totalidad y la necesidad de organizarse como parte para ganar quedó contenida en esa figura del "partido".

Esto nos lleva al segundo punto, el de las prácticas ligadas al comicio. Destaco algunas características compartidas:

- A pesar de la extensión amplia del sufragio, solo una porción menor y variable de la población habilitada para votar asistía a los comicios.

Pero aunque pocos, los votantes provenían de un amplio espectro social: desde el artesanado urbano a los sectores profesionales, el campesinado, y las clases trabajadoras de la ciudad y el campo. Claro que analizar a los votantes en tanto individuos resulta engañoso: votar era un acto colectivo y los participantes llegaban al comicio organizados en grupos previamente constituidos como fuerzas electorales.

- Esta organización era el resultado de la actividad de las dirigencias, pues para éstas, la clave del éxito electoral radicaba en la creación y movilización de clientelas. Dada la extensión del sufragio, contaban con una base potencial muy amplia, y a partir de ella formaban organizaciones de estructura piramidal, verdaderas huestes que intervenían en las luchas electorales. Estas "máquinas" estaban cimentadas por lazos complejos que incluían intercambios múltiples y muy desiguales entre sus miembros. Esos vínculos se forjaban sobre todo en la acción política; con frecuencia, la prominencia de sus dirigentes no se fundaba principalmente en su fortuna o en su prestigio social previo, a la manera de los "notables" definidos por Bernard Manin, sino que se construía a partir de la inserción y actividad políticas.⁵ En los "trabajos electorales" se definían y reproducían los lazos entre caudillos y bases, a través de una dinámica de relación vertical, directa, que se establecía y confirmaba en la acción.

- La actividad electoral se constituyó en un motor fundamental de la vida partidaria. No era, por cierto, la única, pero sí la más permanente y la que requería de bases concretas. Las agrupaciones políticas tenían también otro plano de actuación más general a cargo de las dirigencias. A través de su acción parlamentaria, en la prensa, y en otros ámbitos de la esfera pública, éstas apelaban a un público amplio e indiferenciado, al "pueblo" genérico.

- Mientras tanto, ese pueblo solo parcialmente ejercía su derecho a voto. Con frecuencia, la historiografía asoció esa participación minoritaria con indiferencia política. Sin embargo, mucha de la gente que no se preocupaba por votar, tenía sus simpatías partidarias y se interesaba por los resultados electorales. Solo que no consideraban necesario o conveniente o recomendable inmiscuirse en esas lides. La imagen de un pueblo ansioso por ejercer aquel derecho resulta, en muchos casos, anacrónica.

- Los comicios fueron así el territorio de grupos militantes activos dispuestas al combate electoral en todas sus facetas. Con frecuencia, el éxito en las urnas no dependía tanto de conseguir votos propios sino de impedir los ajenos. En esos casos, para los dirigentes era más importante asegurar una organización fiel y eficaz de esos "elementos electorales" que expandir el número de votantes. Eso no excluía, sin embargo, la búsqueda de apoyos más amplios entre el resto de la población que, aunque no acudiera a emitir su voto, constituía un público con opinión política que, como veremos enseñada, también contaba a la hora de legitimar la autoridad.

Estos rasgos fueron comunes a diferentes regímenes en Hispanoamérica. En todos ellos, quienes aspiraban a liderar la vida política cumplieron un papel fundamental; para lograr ese liderazgo debían a la vez imponerse

5

MANIN, Bernard. *Los principios del gobierno representativo*. Madrid: Alianza, 1999.

sobre sus pares y establecer mecanismos de vinculación con sectores más amplios de la población. En ese juego, se ponían en escena recursos, habilidades y destrezas muy diversas, que no estaban reservadas a quienes ocupaban la cúspide de la pirámide social. La carrera electoral abría así el camino hacia la dirigencia política a sectores amplios de lo que entonces se conocía como "gente decente".

Los regímenes electorales que compartían los rasgos mencionados fueron relativamente eficientes para producir el sufragio y la representación, pero no alcanzaron para asegurar el orden político. El sistema dependía, sobre todo, de la fuerza de los caudillos locales y de los hábitos de movilización de capas populares, lo que lo tornaba muy inestable e incierto. El desacople entre ciudadanos potenciales y votantes efectivos, el recorte social de éstos y la violencia recurrente en los comicios fueron objetos de crítica permanente y de impugnación. Hacia el último tercio del siglo, las críticas se hicieron cada vez más fuertes, a medida que dentro de las dirigencias se fueron afirmando quienes buscaban centralizar el poder y consolidar el estado para asegurar un orden que se había probado esquivo. En ese marco, se introdujeron cambios en los sistemas electorales: en algunos países se restringió el derecho a voto; en otros, la libertad y la competencia electorales se limitaron por otros métodos, y en toda la región, el poder central ajustó los controles sobre la vida electoral.

Estos cambios se vinculan también con transformaciones en el plano de las concepciones vigentes de la representación y en los lenguajes políticos en el seno de los cuales esa noción se articulaba. La cuestión de la pluralidad de intereses que una sociedad alberga cobró vigencia política, lo que hizo estallar las visiones unanimistas de la nación y la representación propias de las décadas centrales del XIX. Ahora, el sistema de gobierno debía asegurar la representación de los diferentes grupos y clases que componían el todo social, y el partido se convirtió en una institución adecuada para representar una diversidad social que debía encontrar su correlato en el plano político. La república cambió entonces su perfil, para iniciar otra etapa de la modernidad política hispanoamericana.

(5)

Ciudadanos en armas

Desde los comienzos de este experimento republicano, la ciudadanía se asoció estrechamente con el derecho y el deber de portar armas en defensa de la patria y la institución de la milicia cumplió en ese sentido un rol fundamental. Las milicias no eran tan solo una fuerza militar: representaban al "pueblo en armas".

La convicción de que la defensa de la república tanto de los enemigos externos como internos correspondía a los propios ciudadanos, y que encomendarla a un ejército profesional abría las puertas a la corrupción y la tiranía se remonta a las repúblicas clásicas. Ese principio, sin embargo, se vio con frecuencia impugnado por quienes sostenían la conveniencia y mayor eficiencia de ejércitos profesionales. Esta diferencia de criterios dio lugar a distintas soluciones. En Hispanoamérica del siglo XIX, con la creación de milicias ciudadanas se recuperó una tradición colonial: la Corona, que mantenía fuerzas regulares en sus territorios -los "cuerpos veteranos"- también había fomentado la creación de batallones integrados por los vecinos para la defensa local. Esas fuerzas tuvieron un papel activo

en tiempos de las guerras que desembocaron en la independencia. Pero fue con la instauración de los nuevos regímenes que la institución pasó a considerarse un pilar de la comunidad política fundada sobre la soberanía popular. Ya en las primeras décadas independientes se establecieron milicias urbanas y provinciales, y más tarde, sobre el mismo principio se creó, en varios países, la Guardia Nacional. Los ejemplos de los Estados Unidos y la Francia revolucionaria inspiraron el diseño de las fuerzas milicianas que, hacia las décadas de 1830 y 1840, eran consideradas un modelo militar más adecuado a la república que el que representaban los ejércitos regulares. Sin embargo, ambas formas de organización militar con frecuencia coexistieron y compitieron conflictivamente hasta el último tercio del siglo, cuando en casi todas partes las fuerzas profesionales lograron imponerse.

Las milicias estaban formadas por los ciudadanos, los mismos que integraban el electorado. En casi todas partes, regían los mismos requisitos para unos y otros, aunque el servicio de las armas era obligatorio mientras que el sufragio no lo era. En la práctica, la organización miliciano tuvo muchos puntos de contacto con la que predominaba en las máquinas electorales. Los milicianos también integraban cuerpos jerárquicamente ordenados, con una amplia base y una dirigencia que era a la vez militar y política, y cuyos vínculos se cimentaban tanto a través de relaciones verticales de subordinación alimentadas por cuotas variables de deferencia y paternalismo como a través de lazos horizontales de camaradería y espíritu de cuerpo. Si bien la legislación imponía el reclutamiento amplio, las clases acomodadas en general eludían el servicio, y solo los más jóvenes y políticamente ambiciosos de entre ellos participaban buscando los puestos de comando de los cuerpos milicianos. Los oficiales provenían en general de esas clases o de las filas de los nuevos sectores intermedios y no era infrecuente encontrar a artesanos, comerciantes o capataces y encargados de haciendas y estancias en esos puestos y aún entre los milicianos de base. Pero la gran mayoría de estos últimos provenía de las clases populares.

Las milicias eran fuerzas con gran arraigo local y escasa subordinación al poder central, que alcanzaron a tener un rol político fundamental. No solamente hubo estrechas conexiones entre ellas y las fuerzas electorales, sino que como fuerza militar las milicias intervinieron en casi todos los conflictos armados del período, invocando la legitimidad que les daba su propia naturaleza, la de ser la "ciudadanía en armas". Junto con las fuerzas regulares, no solo tomaron parte de los conflictos inter-estatales y en la protección de las fronteras nacionales, sino sobre todo en los conflictos políticos internos a cada país y la mayor parte de las revoluciones, tanto del lado rebelde como del oficial.

En términos normativos, durante buena parte del siglo XIX el uso de la fuerza se consideraba legítimo cuando estaba en peligro la república. Frente a un gobierno considerado despótico o a un tirano que abusaba del poder los ciudadanos tenían no solo el derecho sino el deber de rebelarse. Las milicias actuaban precisamente en el ejercicio de ese derecho y en el cumplimiento de ese deber, que remitían tanto a la vieja tradición pactista española como a las nuevas influencias republicanas. Así, guardias nacionales y cívicos eran movilizados por caudillos regionales, gobernadores de provincia y comandantes locales en las disputas que libraban entre sí y contra el gobierno central, en nombre de la libertad y contra el despotismo. En ese marco, las revoluciones no se concebían como ruptura sino como

restauración del orden violado por el tirano de turno. Y formaron parte de las prácticas políticas consideradas legítimas por varias generaciones.

También en este plano, hacia las últimas décadas del siglo en varios países se introdujeron cambios decisivos: el triunfo de grupos que propugnaban la centralización política y la consolidación del orden estatal implicó el fin de las milicias, la afirmación del ejército profesional y el destierro de la concepción republicana que fundaba las revoluciones.

(6)

Ciudadanos y opinión pública

La opinión pública constituyó uno de los pilares conceptuales sobre los que se construyó el orden político posrevolucionario, pues era, junto con la representación, base fundamental para la legitimación del poder en la república. Más allá de cuáles fueran las concepciones de opinión pública predominantes en cada momento y lugar, su vigencia estuvo en el origen de la instauración de ciertos derechos civiles, como las libertades de reunión, de asociación y de expresión, y de la creación y el desarrollo de instituciones y prácticas que tuvieron actuación clave en la vida política decimonónica. Si aquéllos definían los contornos de la ciudadanía civil, éstas fueron sus ámbitos de ejercicio - el resultado de una dinámica compleja en la que operaban tanto fuerzas generadas "desde arriba", por los gobiernos y las dirigencias que buscaban dar forma y a la vez controlar esa instancia supuestamente autónoma del poder político, como iniciativas que surgían "desde abajo", desde la sociedad misma.

En los primeros tiempos republicanos, entre las elites postrevolucionarias la opinión pública se entendía como la expresión racional de la voluntad de los ciudadanos libres, surgida del seno de los nuevos espacios de sociabilidad, las asociaciones modernas, y de la prensa periódica, ámbitos apropiados de deliberación racional. Pero si en términos conceptuales la opinión se asociaba a un público abstracto de individuos racionales, en la práctica se convertía en una instancia disputada en la medida en que distintos grupos y voces intervenían en nombre de públicos concretos. De todas maneras, en esas décadas, el mayor impulso para la forja de una opinión pública provenía de las elites políticas y de los gobiernos, y ésta fue sobre todo una instancia monopolizada por grupos minoritarios y materializada en instituciones como la prensa oficial o paraoficial y algunas asociaciones de elite. También, estuvo marcada por la coexistencia de diferentes formas de sociabilidad y de intervención pública que no respondían a los criterios impulsados por las elites ilustradas, pero que tenían efectos importantes en la vida política.

Hacia mediados de siglo tuvieron lugar cambios decisivos en esta dimensión de la acción ciudadana, resultado del proceso de formación de una sociedad civil relativamente autónoma. Su síntoma más evidente fue la expansión de la actividad asociativa en las principales ciudades, cuya fuerza impulsora provenía cada vez más de la autoorganización de la sociedad misma. Esta actividad convocaba a sectores muy amplios de la población y gozaba de enorme prestigio, pues se la consideraba, junto con la prensa independiente, expresión de civilización y escuela de ciudadanía.

Asociaciones y prensa no solamente actuaban en el campo limitado de la representación, defensa o protección de los intereses y opiniones específicos de sus propias bases, sino que constituían tramas conectivas que

atravesaban y articulaban vertical y horizontalmente a la sociedad. Creaban, además, espacios de interlocución con el estado y las autoridades dando lugar a la formación de esferas públicas.

Se constituyó así un heterogéneo mundo de instituciones y prácticas que involucraban a mucha gente muy diversa, un mundo que parece bastante alejado de la imagen ideal de "el público" cuya voluntad se invocaba como fundamento del poder. Sin embargo, en función de ese ideal, buena parte de las intervenciones se hacían en nombre del bien común; los públicos concretos se presentaban en singular (como "el público") pretendiendo encarnar la opinión de la nación.

La relación de este público o públicos con el estado era muy variable, pero las elites políticas no podían ignorarlos: promovían la vida asociativa, cortejaban a la prensa y atendían a las señales provenientes de la sociedad civil. También buscaban incidir sobre la opinión, para moldearla, torcerla e incluso reprimir sus aspectos más "subversivos". En ese contexto, es difícil establecer una distinción clara entre las acciones e instituciones originadas en la sociedad civil y las que se gestaban desde el ámbito político y el Estado. A pesar de las diferencias entre unas y otras, compartían parcialmente espacios, prácticas, dirigencias y membrecía, y hablaban el mismo lenguaje político.

Hacia el último tercio del siglo, se observan cambios importantes en este sentido. La sociedad civil fue mostrando mayor autonomía y complejidad, a la vez que sus instituciones fragmentaron sus demandas y sus voces, y actuaron cada vez más en defensa de sus respectivas bases. Los conflictos y tensiones sociales buscaron entonces manifestarse en la esfera pública: el lenguaje de los intereses particulares fue desplazando a la retórica cívica de la virtud republicana, aunque ambos siguieron coexistiendo por mucho tiempo.

(7)

Hasta aquí el recorrido por la experiencia republicana con foco en la ciudadanía. Fue una experiencia compleja, múltiple y original, en la que, a pesar de la diversidad, puede reconocerse un patrón compartido de tránsito político, caminos paralelos de experimentación en eso que llamamos modernidad. Quiero, para terminar, resaltar algunos rasgos comunes reconocibles en esta historia diversa y a la vez compartida.

La ciudadanía fue una institución clave en las distintas definiciones de república y de nación que circularon en el siglo XIX. En el plano de los principios y las representaciones, introdujo el ideal de la igualdad fundada sobre derechos, que tuvo diferentes versiones pero que arraigó con cierta fuerza en el imaginario colectivo de varias generaciones. Al mismo tiempo, ocupó un lugar central en la vida política práctica. Tres instancias fueron decisivas en ese sentido: las elecciones, las milicias y las instituciones de la opinión pública. No fueron las únicas, pero sí las que en todos los períodos caracterizaron los intentos de constitución de un orden político legítimo y la creación de espacios concretos de acción política destinados a organizar, alcanzar, sostener e impugnar el poder.

En ese ordenamiento se daba la incorporación efectiva de amplios sectores de la población en la vida política. La ciudadanía abría las puertas de las milicias y las redes electorales a la mayor parte de los adultos varones, mientras que las libertades civiles habilitaban a muchos más a tomar parte activa en la esfera pública. Esa inclusión por principio iguali-

taria se dio sin embargo en el marco de estructuras estratificadas, donde se definían y alimentaban nuevas jerarquías. El pueblo de las milicias y de los comicios era amplio por ley pero más limitado por práctica, y su intervención se daba en forma colectiva en organizaciones con fuertes componentes verticales que implicaban subordinación a los dirigentes y escasa autonomía. En el terreno más laxo de las instituciones vinculadas a la formación de la opinión pública, como la prensa periódica y las asociaciones voluntarias, las cosas fueron algo diferentes. Allí los ciudadanos eran más numerosos y variados y los vínculos que se forjaban entre ellos resultaban bastante más igualitarios y autónomos – sobre todo en la segunda mitad del XIX –, pero tampoco estuvo libre de jerarquías y discriminaciones.

En conjunto, entonces, la vida política fundada sobre el principio de la igualdad generó espacios de intervención amplia y a la vez estratificada, en los cuales la desigualdad surgía de la propia acción política y se nutría de ella. Esas jerarquías creadas en sede política rara vez replicaban las propias del mundo social, aunque se superpusieran parcialmente con ellas, pues reconocían otros canales de gestación y reproducción. En ese marco, la tensión – en ocasiones visible – entre la igualdad de derechos y la desigualdad de hecho generó pocos cuestionamientos a la legitimidad del sistema. Tampoco lo hizo el predominio de formas colectivas de participación política que dejaban poco lugar para la intervención individual autónoma. Solo hacia finales del siglo, aquella tensión y estas formas comenzarían a tematizarse como problema en el contexto de transformaciones más amplias en las relaciones entre política y sociedad que anunciaban una nueva época.

Estos últimos puntos plantean interrogantes sobre la cuestión de la igualdad de derechos, las desigualdades políticas y sociales y las formas de inclusión en la vida política, tanto por arriba como por abajo. Queda abierto el problema de las diferentes formas de construcción de jerarquías en la vida política, de las relaciones verticales y horizontales en el seno de sus estructuras, de la permeabilidad y dinamismo para el cambio, en fin, de las diversas maneras de creación, funcionamiento y mutación de los mecanismos, formales e informales, de intervención ciudadana. También, en el campo de las representaciones, surge el interrogante acerca de las que informaban la intervención, o falta de intervención, de los diferentes sectores de la población en diversas instancias de la vida política y del lugar simbólico que ocupó la ciudadanía en ese sentido. Vuelve así la pregunta recurrente sobre quiénes participaban, porqué lo hacían y con qué resultados. Y sobre las exclusiones.

En el otro extremo del espectro, el tema de las dirigencias es inevitable y ha recibido relativamente poca atención en tiempos recientes. En el marco de un formidable proceso de redefinición, recambio y ampliación, esas dirigencias fueron actores centrales del drama republicano. Cómo surgían y se reproducían, cuáles eran las relaciones que establecían entre sí y con el resto de la población, de qué manera se vinculaban con las clases propietarias en sus distintos niveles y cómo se relacionaban con el estado son todas preguntas que trascienden el tema específico de la ciudadanía, pero que se conectan con él de manera insoslayable.

Finalmente, queda la pregunta por los resultados. A pesar de la voluntad y la energía desplegadas para construir un nuevo orden, durante largas décadas los resultados fueron inestables, efímeros, lo que llevó a los contemporáneos una y otra vez a cuestionar las bases mismas sobre

las cuales se buscaba consolidar el poder y a ensayar alternativas. Solo hacia el último cuarto del siglo XIX se alcanzó la consolidación parcial de esa forma relativamente estable que llamamos estado-nación en la jerga contemporánea. Para entonces, las naciones latinoamericanas estaban experimentando transformaciones importantes: sus economías crecían sostenidamente en estrecha relación con el capitalismo y el mercado internacionales y sus sociedades se tornaban más diversificadas y complejas. Ideologías nuevas proponían otras formas de entender la política y su relación con lo social. Las propuestas y las prácticas políticas propias del legado republicano fueron cada vez más materia de crítica, tanto "por derecha" como "por izquierda". El lenguaje de las clases pronto reemplazó a la retórica de la unanimidad propia de las décadas anteriores, y nuevas formas de hacer política se fueron imponiendo. Para parte de la elite en ascenso, el orden deseado solo habría de alcanzarse a través del fortalecimiento del poder central y la consolidación del estado. Aunque no en todos los casos se alcanzaron esas metas, la región toda se orientó decididamente en esa dirección. Una nueva modernidad tomaba forma. Sus propias contradicciones se harían muy pronto evidentes cuando a principios del siglo XX la cuestión de la democracia se abriera paso dificultosa y conflictivamente.

En suma: El XIX fue el siglo de la república. Se inauguró con un gesto radical que buscaba instaurar la igualdad política entre los integrantes de las nuevas naciones en formación, rompiendo así en ese plano con sus adscripciones en estructuras comunitarias y estratificaciones previas. Ese gesto abrió paso a la movilización y el reagrupamiento masivo de gentes que pasaron a ocupar un lugar político diferente del que habían tenido previamente. Se crearon así nuevas formas y jerarquías políticas que se definían con cierta autonomía de lo social y que se alejaban decididamente de las tradiciones de Antiguo régimen. Estas nuevas desigualdades no eran incompatibles con el orden republicano; por el contrario, surgían de su propia dinámica. Resulta anacrónico, por lo tanto, pensar el XIX en términos de democracia y evaluar su vida política en relación con unos ideales que no eran los que la presidían y que solo más tarde arraigaron en Latinoamérica. En efecto, el siglo XX se abrió con la reafirmación del mismo principio de igualdad instaurado durante las décadas de la república, pero en una nueva clave, la de hacer que esa igualdad de derecho fuera también, en el campo político, una igualdad de hecho con la introducción de formas democráticas de organización y gobierno. Solo entonces adquirió vigencia el horizonte de la democracia política.

Selección de bibliografía sobre América Latina (ver nota 3):

- AGUILAR RIVERA, José Antonio. *En pos de la quimera. Reflexiones sobre el experimento constitucional atlántico*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2000
- AGUILAR RIVERA, José Antonio; ROJAS, Rafael (coord.). *El republicanismo en Hispanoamérica. Ensayos de historia intelectual y política*. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2002.
- AGULHON, Maurice; BRAVO LIRA, Bernardino et al. *Formas de sociabilidad en Chile, 1840-1940*. Santiago de Chile: Editora Vivaria, 1992.
- ALJOVÍN, Cristóbal; LÓPEZ, Sinesio (eds). *Historia de las elecciones en el Perú. Estudios sobre el gobierno representativo*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 2005
- ALONSO, Paula. *Between Revolution and the Ballot Box. The Origins of the Argentine Radical Party*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.
- ALONSO, Paula (comp.). *Construcciones impresas. Panfletos, diarios y revistas en la formación de los estados nacionales en América Latina, 1820-1920*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2003.
- ANNINO, Antonio; ROMANELLI, Raffaele. Premesa. *Quaderni Storici*, nuova serie, 69, 1988.
- ANNINO, Antonio (coord). *Historia de las elecciones en Iberoamérica, siglo XIX. De la formación del espacio político nacional*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1995.
- ARROM, Silvia M.; ORTOLL, Servando (eds.). *Riots in the Cities. Popular Politics and the Urban Poor in Latin America, 1765-1810*. Wilmington: SR Books, 1996.
- BASADRE, Jorge. *Elecciones y centralismo en el Perú*. Lima: Centro de Investigación de la Universidad del Pacífico, 1980.
- BEATTIE, Peter M. *The Tribute of Blood. Army, Honor, Race and Nation in Brazil, 1864-1945*. Durham and London: Duke University Press, 2001.
- BELLINGERI, Marcos. Dal voto alle baionette: esperienze elettorali nello Yucatan costituzionale ed indipendente". *Quaderni Storici*, nuova serie, 69, 1988.
- BOTANA, Natalio. *El orden conservador*. Buenos Aires: Sudamericana, 1977.
- BOTANA, Natalio. *La tradición republicana*. Buenos Aires: Sudamericana, 1984.
- BRADING, David. *The First America: The Spanish Monarchy, Creole Patriots and the Liberal State, 1492-1867*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.
- BUVE, Raymond. Between Ballots and Bullets: Long-term Trends in Nineteenth-Century Mexican Political Culture. In: PANSTERS, Wil G.(ed). *Citizens of the Pyramid. Essays on Mexican Political Culture*. Ámsterdam: Thela Publishers.1997
- CANSANELLO, Oreste Carlos. *De súbditos a ciudadanos. Ensayo sobre las libertades en los orígenes republicanos*. Buenos Aires: Imago Mundi, 2003.

- CHAMBERS, Sarah C. *From Subjects to Citizens. Honor, Gender, and Politics in Arequipa, Peru, 1780-1854*. University Park (Pennsylvania): The Pennsylvania State University Press, 1999.
- CHAVES DE MELLO, Maria Tereza. *A República Consentida. Cultura democrática e científica do final do Império*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- CHIARAMONTE, José Carlos. *Ciudades, provincias, estados: orígenes de la Nación Argentina (1800-1846)*. Buenos Aires: Ariel, 1997.
- CHIARAMONTI, Gabriella. Riforma Elettorale e Centralismo Notabile a Trujillo (Peru) tra Otto e Novecento. *Quaderni Storici*, nuova serie, 69, 1988.
- CHIARAMONTI, Gabriella. *Ciudadanía y representación en el Perú (1806-1860). Los itinerarios de la soberanía*. Lima: Fondo Editorial UNMSM, SEPS e ONPE, 2005.
- DEAS, Malcom. Algunas notas sobre la historia del caciquismo en Colombia. *Revista de Occidente*, 127, 1993.
- DE CARVALHO, José Murilo. *Os bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- DE CARVALHO, José Murilo. *A formação das almas. O imaginário da república no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- DE CARVALHO, José Murilo. *Desenvolvimento de la ciudadanía en Brasil*. México: Fideicomiso de Historia de las Américas de El Colegio de México e Fondo de Cultura Económica, 1995.
- DEL AGUILA, Alicia. *Callejones y mansiones: espacios de opinión pública y redes sociales en la Lima del 900*. Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú, 1997.
- DI MEGLIO, Gabriel. *¡Viva el bajo pueblo! La plebe urbana de Buenos Aires y la política entre la Revolución de Mayo y el rosismo*. Buenos Aires: Prometeo, 2006.
- DUNKERLEY, James (ed.). *Studies in the Formation of the Nation State in Latin America*. London: ILAS, 2002.
- EARLE, Rebecca (ed.). *Rumours of Wars: Civil Conflict in Nineteenth-Century Latin America*. London: ILAS, 2000.
- ESCALANTE, Fernando. *Ciudadanos imaginarios*. México: El Colegio de México, 1992.
- FORMENT, Carlos. *Democracy in Latin America, 1760-1900*. Vol. I: *Civic Selfhood and Public Life in Mexico and Peru*. Chicago: University of Chicago Press, 2003.
- GAZMURI, Cristián. *El "48" chileno. Igualitarios, reformistas, radicales, masones y bomberos*. Santiago de Chile: Editora Universitaria, 1992.
- GONZÁLEZ BERNALDO, Pilar. *Civilité et politique aux origines de la nation Argentine. Les sociabilités a Buenos Aires, 1829-1862*, Paris, 1999.
- GRAHAM, Richard. *Patronage and Politics in Nineteenth-Century Brazil*. Stanford: Stanford University Press, 1990.
- GUARDINO, Peter. *The Time of Liberty. Popular Political Culture in Oaxaca, 1750-1850*. Durham y Londres: Duke University Press, 2005.

- GUEDEA, Virginia. Las primeras elecciones populares en la ciudad de México, 1812-1813. *Estudios Mexicanos*, 7, 1, 1991.
- GUERRA, François-Xavier; LEMPÉRIERE, Annick; et al. *Los espacios públicos en Iberoamérica. Ambigüedades y problemas. Siglos XVIII-XIX*. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.
- GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias*. Madrid: Mapfre, 1992.
- GUERRA, François-Xavier. Las metamorfosis de la representación en el siglo XIX. In: COUFFIGNAL, Georges (comp.). *Democracias posibles. El desafío latinoamericano*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1993.
- GUTIÉRREZ, Francisco. *Curso y discurso del movimiento plebeyo, 1849/1854*. Bogotá: El Ancora Editores, 1995.
- HALPERIN DONGHI, Tulio. *Revolución y guerra. Formación de una elite dirigente en la Argentina criolla*. Buenos Aires: Siglo XXI, 1972.
- HALPERIN DONGHI, Tulio. *Proyecto y construcción de una nación. (Argentina 1846-1880)*. Caracas: Biblioteca de Ayacucho, 1980.
- HALPERIN DONGHI, Tulio. *Reforma y disolución de los imperios ibéricos, 1750-1850*. Madrid: Alianza, 1985.
- HERNÁNDEZ CHÁVEZ, Alicia. Origen y ocaso del ejército porfiriano. *Historia Mexicana*, 153, 1, 1989.
- HERNÁNDEZ-CHÁVEZ, Alicia. *La tradición republicana del buen gobierno*. México: Fideicomiso de Historia de las Américas de El Colegio de México e Fondo de Cultura Económica, 1993.
- IRUROZQUI, Marta. Ebrios, vagos y analfabetos. El sufragio restringido en Bolivia, 1826-1952. *Revista de Indias*. LVI, 208, 1996.
- IRUROZQUI, Marta. Las paradojas de la tributación. Ciudadanía y política estatal indígena en Bolivia, 1825-1900. *Revista de Indias*, LIX, 217, 1999.
- IRUROZQUI, Marta. "A bala, piedra y palo" *La construcción de la ciudadanía política en Bolivia, 1826-1952*. Sevilla: Diputación de Sevilla, 2000.
- IRUROZQUI, Marta. *La ciudadanía en debate en América Latina. Discusiones historiográficas y una propuesta teórica sobre el valor público de la infracción electoral*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos (Documento de Trabajo No. 139), 2004.
- KÖNIG, Hans-Joachim. *Auf dem Wege zur Nation: Nationalismus im Prozess der Staats- und Nationsbildung Neu-Granadas 1750-1856*. Stuttgart, 1988.
- LOMNITZ, Claudio. Ritual, Rumor and Corruption in the Constitution of Polity in Modern Mexico. *Journal of Latin American Anthropology*, 1,1, 1995.
- LÓPEZ JIMÉNEZ, Sinesio. *Ciudadanos reales e imaginarios. Concepciones, desarrollo y mapas de la ciudadanía en el Perú*. Lima: Instituto Diálogo y Propuestas, 1997.
- MALAMUD, Carlos (comp.). *Partidos políticos y elecciones en América Latina y la Península Ibérica, 1830-1930*. Madrid: Instituto Universitario Ortega y Gasset, 1995.
- MALAMUD, Carlos; DARDÉ, Carlos (eds.). *Violencia y legitimidad. Política y revoluciones en España y América Latina, 1840-1910*. Santander: Universidad de Cantabria, 2004.

- MALLON, Florencia. *Peasant and Nation. The Making of Postcolonial Mexico and Peru*. Berkeley and Los Angeles, 1995.
- McEVOY, Carmen. Estampillas y votos: el rol del correo político en la campaña electoral decimonónica. *Histórica*, XVIII, 1, 1994.
- McEVOY, Carmen. *La utopía republicana. Ideales y realidades en la formación de la cultura política peruana (1871-1919)*. Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú, 1997.
- McFARLANE, Anthony; POSADA CARBÓ, Eduardo (eds.). *Independence and Revolution in Spanish America: Perspectives and Problems*. London: ILAS, 1999.
- MUECKE, Ulrich. *Political Culture in Nineteenth-Century Peru. The Rise of the Partido Civil*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2004.
- MYERS, Jorge. *Orden y virtud. El discurso republicano en el régimen rosista*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 1995.
- NEGRETTO, Gabriel; AGUILAR RIVERA, José Antonio. Rethinking the Legacy of the Liberal State in Latin America: The Cases of Argentina (1853-1916) and Mexico (1857-1910). *Journal of Latin American Studies*, 32, 2, 2000.
- PALTI, Elías. *La invención de una legitimidad. Razón y retórica en el pensamiento mexicano del siglo XIX (Un estudio en las formas del discurso político)*. México: FCE, 2005.
- PALTI, Elías. *El tiempo de la política. El siglo XIX reconsiderado*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2007.
- PAMPLONA, Marco. *Riots, Republicanism and Citizenship. New York City and Rio de Janeiro City During the Consolidation of the Republican Order*. New York and London: Garland Publishing, Inc, 1996.
- PELOSO, Vincent. Liberals, Electoral Reform, and the Popular Vote in Mid-nineteenth century Peru. In: PELOSO, Vincent Peloso; TENEMBAUM, Barbara (eds.). *Liberals, Politics, and Power: State Formation in Nineteenth Century Latin America*. Athens: 1996.
- PERALTA RUIZ, Víctor. Elecciones, constitucionalismo y revolución en el Cusco, 1809-1815. *Revista de Indias*, LVI, 206, 1996.
- POSADA CARBÓ, Eduardo (ed.). *Elections Before Democracy. The History of Elections in Europe and Latin America*. Houndmills and London: MacMillan Press, 1996..
- POSADA CARBÓ, Eduardo. Electoral Juggling: A Comparative History of the Corruption of Suffrage in Latin America, 1830-1930. *Journal of Latin American Studies*, 32, 3, 2000.
- QUIJADA, Mónica. La ciudadanía del 'indio bárbaro'. Políticas oficiales y oficiosas hacia la población indígena de la pampa y la Patagonia, 1870-1920. *Revista de Indias*, LIX, 217, 1999.
- ROMERO, Luis-Alberto. *¿Qué hacer con los pobres? Elite y sectores populares en Santiago de Chile, 1840-1895*. Buenos Aires : Sudamericana, 1997.
- SABATO, Hilda. Citizenship, Political Participation and the Formation of the Public Sphere in Buenos Aires, 1850s-1880s" *Past and Present*, 136, 1992.

- SABATO, Hilda. *La política en las calles. Entre el voto y la movilización. Buenos Aires, 1862-1880*. Buenos Aires: Sudamericana, 1998. (2ª edição: Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2004).
- SABATO, Hilda (coord.) *Ciudadanía política y formación de las naciones. Perspectivas históricas de América Latina*. México: Fideicomiso de Historia de las Américas de El Colegio de México y Fondo de Cultura Económica, 1999.
- SABATO, Hilda. On Political Citizenship in Nineteenth-Century Latin America. *The American Historical Review*, 106:4, October 2001.
- SABATO, Hilda. El ciudadano en armas: violencia política en Buenos Aires, 1852-1890. In: RIEKENBERG, Michael; RINKE, Stefan; SCHMIDT, Peer (eds.). *Kultur-Diskurs: Kontinuität und Wandel der Diskussion um Identitäten in Lateinamerika im 19. und 20. Jahrhundert*. Stuttgart: Heinz, 2001.
- SABATO, Hilda. La reacción de América: la construcción de las repúblicas en el siglo XIX. In: CHARTIER, Roger; FEROS, Antonio (coord). *Europa, América y el mundo: tiempos históricos*. Madrid: Marcial Pons, 2006.
- SABATO, Hilda, 2008. *Buenos Aires en armas. La revolución de 1880*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.
- SABATO, Hilda; LETTIERI, Alberto (coord.). *La vida política en la Argentina del siglo XIX. Armas, votos y voces*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2003.
- SAFFORD, Frank. Politics, Ideology and Society. In: BETHELL, Leslie (ed.). *Spanish America after Independence c. 1820-c.1870*. Londres: Cambridge University Press, 1987.
- SANDERS, James E. *Contentious Republicans. Popular Politics, Race, and Class in Nineteenth-Century Colombia*. Durham and London: Duke University Press, 2004.
- TERNAVASIO, Marcela. *La revolución del voto. Política y elecciones en Buenos Aires, 1810-1852*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2002.
- THIBAUD, Clément. *Républiques en armes. Les armées de Bolívar dans les guerres d'indépendance du Venezuela et de la Colombie*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2006.
- THOMSON, Guy. Bulwarks of Patriotic Liberalism: The National Guard, Philharmonic Corps and Patriotic Juntas in Mexico, 1847-88. *Journal of Latin American Studies*, 22, 1, 1990.
- VALENZUELA, J. Samuel. *Democratización vía reforma: la expansión del sufragio en Chile*. Buenos Aires: Ediciones del IDES, 1985.
- WALKER, Charles F. *Smoldering Ashes. Cuzco and the Creation of Republican Peru, 1780-1840*, Durham and London: Duke University Press, 1999.

Representação na monarquia brasileira

Political Representation during the
Brazilian Empire

Miriam Dolhnikoff

Professora no Departamento de
História da Universidade de São
Paulo
e-mail: miriamdk@uol.com.br

Resumo

Este artigo analisa o governo representativo no Brasil oitocentista do ponto de vista do exercício da cidadania e dos debates em torno da normatização das eleições. Neste sentido, dialoga com o texto de Hilda Sabato na medida que procura demonstrar que também na monarquia constitucional brasileira a relação de representação foi fundamental para o funcionamento do regime, colocando dilemas e desafios próprios a uma nação americana que se tornava independente.

Abstract

This paper analyses representative government in 19th century Brazil from two focal points: citizenship and the debates concerning elections. By doing so, it fosters a dialogue with Hilda Sabato's essay as it demonstrates that during the constitutional monarchy in Brazil political representation was also fundamental for the regime, placing specific dilemmas and challenges to a newly independent Nation.

Palavras-chave

império, cidadania, representações políticas, práticas políticas

Keywords

empire, citizenship, political representations, political practices

O excelente texto de Hilda Sabato traz ricas contribuições para se pensar as experiências de representação política do século XIX em países recém organizados a partir de um passado colonial. A análise se concentra na organização republicana, o que obviamente exclui a monarquia brasileira. Mas um exercício interessante, ao meu ver, é, apesar das óbvias diferenças entre estas repúblicas e a nossa opção monárquica, procurar traçar algumas semelhanças entre estas experiências. A proposta se justifica na medida que repúblicas e monarquias constitucionais no século XIX eram variações de governos representativos, modelos surgidos na Europa e Estados Unidos na transição do século XVIII e XIX e que tinham em comum o estabelecimento de novas relações entre Estado e sociedade, com a inclusão na participação política de setores antes dela aliados. Neste texto pretendo alinhar alguns elementos que apontam para o debate no Brasil sobre a construção da relação entre representantes e representados, tanto do ponto de vista da cidadania, como do ponto de vista da normatização das eleições.

A análise da cidadania na América hispânica efetivada por Sabato ganha imensa riqueza a partir do pressuposto de que os governos representativos do século XIX não podem ser examinados sob a ótica das democracias modernas e sim devem sê-lo de acordo com a especificidade do período. Desta forma torna-se possível avaliar a natureza e conteúdo da cidadania e sua importância no jogo político, inclusive tomando em conjunto as diversas experiências republicanas latino-americanas. O mesmo ponto de vista deve ser adotado para o Brasil. A organização da monarquia constitucional seguiu os modelos prevaletentes na época, notadamente a Inglaterra e a França. O que significava, conforme as análises de Bernard Manin, Hannah Pitkin e Giovanni Sartori, uma profunda remodelação do Estado, na qual a inclusão de participação não impedia que se constituísse um regime de natureza excludente, uma vez que eram preservados a iniciativa política e o poder decisório nas mãos de determinados grupos. Manin aponta inclusive a escolha de eleições como forma de indicar os representantes como uma opção que visava garantir que apenas uma elite selecionada pudesse efetivamente ocupar os cargos públicos¹.

Inclusão e exclusão conformaram, portanto, estas experiências e, neste contexto, a construção da cidadania foi um processo pelo qual uma gama de indivíduos passou a gozar de direitos políticos, sem que, contudo, isto tivesse uma perspectiva universalizante como nas democracias modernas. Prevaleceu uma concepção cara ao liberalismo europeu do século XIX de que era preciso garantir a qualidade dos representantes, de modo que homens devidamente qualificados chegassem ao parlamento habilitados para decidir de acordo com os "verdadeiros interesses nacionais". Um representante de qualidade seria escolhido se o voto fosse exclusivo de eleitores também qualificados. A conseqüente limitação dos setores da população que participariam do jogo político através do voto era tida como virtuosa, da mesma forma que no século XX, inversamente, se considerará virtuosa a expansão deste eleitorado.

Por esta razão, no século XIX muitos defendiam a adoção de critérios de limitação da cidadania política, tanto para votar como para ser eleito, fossem exigências censitárias fossem de alfabetização. Era considerado necessário que apenas aqueles com melhor "discernimento" pudessem eleger e serem eleitos, de modo a resultar em um parlamento capaz de formular o "bem comum". As virtudes que conferiam este "discernimento" poderiam ser a independência material, concretizada pela propriedade e

1

PITKIN, Hanna. *The concept of representation*. Los Angeles: University of California Press, 1967; MANIN, Bernard. *Los principios del gobierno representativo*. Madrid: Alianza Editorial, 1998; SARTORI, Giovanni. *A teoria da representação no Estado representativo moderno*. Belo Horizonte: Edições da Revista Brasileira de Estudos Políticos, Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, 1962.

2
MANIN, Bernard. *Los principios del gobierno representativo*. Madrid: Alianza Editorial, 1998. p.163.

3
RONSAVALLON, Pierre. *La consagración del ciudadano: Historia del Sufragio Universal en Francia*. San Juan: Instituto Mora, 1999.

4
ALENCAR, José de. *Sistema representativo*. Brasília: Senado Federal, 1997. p.76.

ou pela renda, a capacidade intelectual, concretizada pela educação, etc. A preocupação em garantir a escolha de uma elite portadora de virtudes que a diferenciava da massa da população, fosse por sua riqueza, fosse por sua sabedoria, resultou, na Inglaterra e na França, na restrição ao direito de voto e ao direito de ser eleito. Nos dois países o voto era censitário e só proprietários poderiam ser candidatos. Nos Estados Unidos, por outro lado, desde o início os liberais constataram que não era necessário impor restrições legais para votar e ser eleito, uma vez que as eleições por si só garantiriam que apenas uma elite pudesse concorrer aos cargos públicos. Segundo Manin, levou quase "cem anos para que os europeus chegassem a ver esta propriedade das eleições ou, ao menos, que recorressem a ela para assegurar a distinção dos representantes"², prescindindo assim de regras que limitassem o direito de voto e de ser eleito.

As restrições ao direito de voto calcavam-se na diferenciação entre cidadania civil e cidadania política. Como aponta Pierre Ronsavallon ao analisar o caso francês, participar do processo eleitoral não era considerado um direito inerente do indivíduo, mas uma função pública que apenas alguns homens estavam qualificados para exercer. Os direitos residiam no campo da cidadania civil e não da cidadania política. Apenas quando surgiram, no final do século XIX, setores sociais com força suficiente para pressionarem por mudanças é que o voto passou a ser considerado um direito associado à idéia de inclusão social. A concepção de que a participação eleitoral deve se estender a todos, associando representação política com ampla representatividade e inclusão social, foi portanto um fenômeno emergente no final dos oitocentos.³ Até mesmo um publicista como José de Alencar, que defendia o sufrágio universal, afirmava: "*nenhuma das leis fundamentais dos países representativos garante expressamente o direito do sufrágio como um direito absoluto do cidadão*"⁴. Afinado com o debate sobre representação na Europa e Estados Unidos, Alencar salientava que a cidadania civil era condição do exercício da cidadania política, mas nem todos que gozavam da primeira deveriam ter acesso direto à segunda.

O exercício da cidadania colocou problemas semelhantes no Brasil àqueles estudados por Hilda Sabato, uma vez que se tratava também aqui do desafio de construir um governo representativo em um território de passado colonial com profunda estratificação social. E este desafio passou também aqui por definir quem pertencia e quem não pertencia à comunidade política, quem teria o direito de exercer o papel de representante e quem seria representado, enfim, quem seria cidadão.

No Brasil é possível identificar as três formas de exercícios da cidadania apontadas pela autora: eleitoral, militar e expressão de opinião pública. No caso da cidadania através da ação militar, ela também se constituiu no Brasil através da Guarda Nacional, nossa milícia cidadã. No que diz respeito à opinião pública, a imprensa teve aqui papel similar ao apontado por Sabato na América hispânica, embora ainda esteja para ser estudado no caso brasileiro o papel de associações surgidas da sociedade civil.

No que diz respeito à participação eleitoral, a opção pelo voto censitário na constituição brasileira de 1824 estava de acordo com a visão européia de que esta era uma condição para a "boa representação". Em que pese as restrições, no entanto, o eleitorado brasileiro não estava fora dos padrões da época. No que diz respeito ao universo de votantes, conforme aponta José Murilo de Carvalho, 13% da população total (excluindo os escravos) tinha direito de voto, de acordo com o recenseamento de 1872. Em torno

5
CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.31.

6
RONSAVALLON, Pierre. *La consagración del ciudadano: Historia del Sufragio Universal en Francia*. San Juan: Instituto Mora, 1999. p.174.

7
NICOLAU, Jairo Marconi. As distorções nas representações dos estados na Câmara dos Deputados brasileira. *Dados*, Rio de Janeiro, vol.40, n.03, 1997.

8
MANIN, Bernard. *Los principios del gobierno representativo*. Madrid: Alianza Editorial, 1998. p.248.

9
Veja-se sobre este debate SLEMIAN, Andréa. Seriam todos cidadãos?: os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823-1824). In: JANCSÓ, Istvan (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005. p.829-848.

de 1870, na Inglaterra eram apenas 7%, na Itália, 2% e na Holanda 2,5%⁵. Mas é preciso tomar cuidado com estas comparações. No Brasil as eleições eram realizadas em dois graus (votantes escolhiam eleitores que por sua vez escolhiam deputados e senadores), seguindo o modelo adotado na França revolucionária. Como aponta Rosanvallon, o voto de primeiro grau tem uma natureza distinta do de segundo grau. Só este último é efetivamente uma decisão política, enquanto os votantes de primeiro grau exercem apenas um papel de legitimação do processo eleitoral: "as assembléias primárias não fazem mais que designar os eleitores: procedem somente a uma espécie de legitimação original do procedimento representativo. Porém, as verdadeiras eleições têm lugar em outra parte, nas assembléias eleitorais, as de segundo grau, que só reúnem a centésima parte dos cidadãos ativos"⁶. Não se pode comparar como iguais a participação dos votantes de primeiro grau no Brasil com a participação em eleições em países onde o pleito era direto. São participações de natureza distintas, uma de legitimação, outra de decisão. Considerando que o número de eleitores de segundo grau no Brasil era muito inferior ao de votantes (cada 40 votantes escolhiam um eleitor, segundo lei aprovada em 1846), provavelmente se tomarmos apenas os eleitores de segundo grau o padrão de participação no Brasil não se apresentaria tão superior ao padrão europeu. De todo modo, dele não se distanciava e não se pode negar que mesmo com função apenas de legitimação, o voto de primeiro grau era uma forma de incluir setores mais amplos da população no jogo político.

A renda exigida pela Constituição brasileira para ser votante, mesmo indexada em prata como mandava lei aprovada em 1846, era baixa. Exigia-se uma renda anual de 100 mil réis e, como aponta Jairo Nicolau, baseado em pesquisa realizada por Mircea Buescu, trabalhadores de ofícios modestos recebiam bem mais do que isto. Um carpinteiro, por exemplo, recebia por ano cerca de 500 mil réis, renda suficiente para ser votante, eleitor e candidato a deputado. Cocheiros, copeiros, cozinheiros, jardineiros e lavradores recebiam em torno de 200 e 400 mil réis anuais⁷, podendo, portanto, ser eleitores e até mesmo candidatos a deputado. Mas o fato de terem renda suficiente para serem eleitos não garantia a estas camadas da população condições reais de se elegerem. Se, como aponta Manin, as eleições são um meio de restringir, para além das regras constitucionais, o universo daqueles que têm condições reais de serem eleitos, no século XIX, segundo ele, eram as notabilidades locais as favorecidas: os elementos que interferiam na seleção dos candidatos eram "sua rede de conexões locais, sua importância social ou a deferência que provocavam. (...) a eleição selecionava um tipo particular de elite: os notáveis. O governo representativo se iniciou, portanto, como um governo de notáveis"⁸. No Brasil, como se sabe, a propriedade da terra e de escravos foi o elemento mais importante para estabelecer as conexões locais e assim credenciar o indivíduo como candidato.

Um fator importante para a ampla participação, considerados os padrões da época, foi o fato de que se conferia direito de cidadania aos libertos. Na Assembléia constituinte de 1823, este foi um tema de amplo debate, vencendo a perspectiva liberal de que todo homem livre, desde que possuidor de determinados requisitos, deveria gozar de cidadania⁹.

Havia, por outro lado, consenso sobre a exclusão de escravos e indígenas. Na concepção de cidadania política prevalecente no século XIX a exclusão do escravo não era um problema. Como aponta José de Alencar, a incapacidade política derivava, antes de mais nada, da incapacidade civil,

[...] antes de cidadão, o homem é pessoa. Dessa qualidade depende o título de membro da comunhão. Desde, pois, que o indivíduo se acha privado da atividade de seu direito civil, fica virtualmente impedido de exercer o direito político.¹⁰

10

ALENCAR, José de. *Sistema representativo*. Brasília: Senado Federal, 1997. p. 89.

O escravo estava fora da sociedade civil e, portanto, não cabia considerá-lo como membro da sociedade política. O mesmo problema foi enfrentado nos Estados Unidos. Madison, por exemplo, advogava que o escravo sequer deveria ser contabilizado no cálculo da população que deveria servir de base para estabelecer o número de deputados a que cada estado teria direito: "os escravos são considerados propriedades, não pessoas. Devem, portanto, ser incluídos em cálculos de tributação, que se fundam na propriedade, e ser excluídos da representação, que é regulada pelo censo das pessoas"¹¹. Madison argumentava neste ponto contra as pretensões dos grandes proprietários de escravos do sul dos Estados Unidos, que reivindicavam serem os escravos contabilizados para efeito de cálculo da população, de modo a garantirem para seus estados um número maior de representantes. Acabou prevalecendo na constituição norte-americana uma solução intermediária, pela qual o escravo contava como três quintos de uma pessoa.

11

MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. *Os artigos federalistas, 1787-1788*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993. p.363.

Mas se a exclusão do escravo e do indígena parecia natural aos construtores do governo representativo brasileiro, a presença da escravidão trazia problemas conceituais na definição da cidadania. Assim, o debate na Constituinte de 1823 concentrou-se na questão de se a cidadania estava ou não vinculada à nacionalidade¹². Tratava-se de definir se todo brasileiro gozava de cidadania civil ou não. Note-se que não havia diferença nas conseqüências práticas, pois em ambos os casos ficavam de fora escravos e índios selvagens e eram incluídos negros libertos e índios assimilados. Porque então a discussão sobre se deveria se fazer diferença entre ser brasileiro e ser cidadão brasileiro ocupou várias sessões da Constituinte com acirrados debates?

12

SLEMIAN, Andréa. Seriam todos cidadãos?: os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823-1824). In: JANCÓS, Istvan (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo, Hucitec: 2005.

A resposta para esta pergunta pode estar na fala do deputado Vergueiro no decorrer da discussão: considerar que existissem brasileiros que não eram cidadãos significava implodir a diferença entre cidadania civil e a cidadania política. Segundo Vergueiro:

Pouco importa que nem todos gozem dos mesmos direitos e que alguns não exercitem os direitos políticos, por não terem os requisitos que a lei exige: todos eles são hábeis para o exercício de todos os direitos uma vez que consigam as qualificações da lei. Servindo-se de um exemplo do presente projeto [ele se refere ao projeto de constituição então em discussão] vê-se que quem não possui certo rendimento não pode votar para deputado, mas se ele trabalhar e conseguir este rendimento passa logo a exercitar esse direito. E poderá se dizer que não era cidadão antes de ter esse rendimento e que se fez cidadão logo que o adquiriu? Não me parece política nem justa esta diferença.¹³

13

Anais da Assembléia Constituinte de 1823, Vol II, p.92.

Para além da questão conceitual, estava uma questão política de fundo: considerar que todos os brasileiros eram cidadãos civis significava acenar com a possibilidade de um dia vir a exercer a cidadania política, elemento importante de cooptação do regime representativo, excludente mas sempre acenando com a possibilidade de inclusão. Escravos e índios selvagens estavam excluídos da cidadania civil, mas por que sequer podiam ser considerados brasileiros segundo a proposta de Vergueiro. Uma vez liberto, no caso do escravo, ou domesticado, no caso do índio, imediatamente tornava-se brasileiro e também cidadão, podendo eventualmente um

dia adquirir cidadania política. A cidadania política era assim um direito de todo brasileiro, que ele poderia ou não gozar dependendo exclusivamente de suas virtudes individuais, por exemplo, em perspectiva tipicamente liberal, se tivesse as virtudes necessárias para o trabalho morigerado para um dia obter os rendimentos exigidos por lei. Das qualidades do indivíduo dependia a cidadania política, o que significava que aquele que não a obtivesse deveria creditar o mal a si próprio, mas a cidadania civil, que remetia aos direitos naturais do indivíduo, de nada poderia depender, bastando ser brasileiro. Por isso seria inaceitável a diferença entre ser brasileiro e ser cidadão. Era a condição de brasileiro que se devia negar a índios selvagens e escravos e não a condição de cidadão, negada apenas em decorrência da ausência da primeira.

De outro lado, a posição de Ferreira França, ao defender a distinção entre ser brasileiro e gozar de cidadania civil tinha embutida a defesa de um ponto no mínimo sensível para os legisladores: o reconhecimento pela constituição de que havia uma parcela da população que habitava o território reduzida à condição de escravos. A posição de Vergueiro significava silenciar sobre a escravidão. Ao contrário de Ferreira França que afirmava:

Pergunto eu, esta sociedade se compõe de nacionais ou também de estrangeiros? (...) A sociedade brasileira contém tão somente homens livres ou também escravos? A sociedade do império brasileiro compõe-se de nacionais e de estrangeiros, de livres e de escravos. (...) abaixo se trata dos brasileiros sem se marcar quais são os que devem assim chamar-se [refere-se aos artigos do capítulo em discussão]. Tratou-se dos direitos individuais dos brasileiros e depois dos seus direitos políticos e, no fim, dos seus deveres. E não se disse coisa alguma a respeito dos direitos nem dos deveres dos estrangeiros e dos escravos. Ora, meus srs., é verdade que a associação brasileira se compõe de nacionais, estrangeiros, libertos ou escravos, ou não?¹⁴

14

Anais da Assembléia Constituinte, p.93.

Portanto, diferenciar entre ser brasileiro e ser cidadão significava reconhecer para escravos e índios selvagens a primeira condição, não silenciando na constituição sobre sua existência, sem contudo lhes conferir qualquer tipo de cidadania. Venceu afinal a posição de Vergueiro, pela qual, se definia naquele capítulo quem eram os cidadãos brasileiros, sem diferenciar brasileiro de cidadão brasileiro. A mesma fórmula foi consagrada na constituição de 1824.

Definidos constitucionalmente os critérios de exercício da cidadania, a discussão sobre quem era representante e quem tinha direito de ser representado continuou no decorrer de todo o século XIX, especialmente através de frequentes reformas na legislação eleitoral.

No que diz respeito à exigência de renda não houve alterações legais a não ser a indexação à prata dos valores previstos pela constituição, consagrada em lei promulgada em 1846. Outros foram os temas que mobilizaram os legisladores na definição da relação de representação. O intenso debate sobre a legislação eleitoral no Brasil oitocentista foi norteadado pela convicção dos parlamentares de que as regras que normatizavam a escolha dos representantes eram fundamentais para determinar a qualidade destes. Em 1839, por exemplo, quando discursou sobre projeto de reforma eleitoral apresentado por comissão especial da Câmara e que resultaria na lei de 1846, o deputado Andrada Machado, afirmava

corrigir as faltas do governo democrático, bases das eleições populares, é de mais importância do que estender a esfera a que este governo se pode aplicar. Uma representação apresenta ao poder das multidões um contrapeso na influência das outras

classes: ela substitui legisladores hábeis a outros inteiramente incapazes de qualquer função legislativa; e continua a confiança uma vez depositada por todo o tempo suficiente para salvar a legislatura das ilusões e frenesi temporário do povo.¹⁵

Nesta fala aparece a crença de que o governo representativo dependia da qualidade dos representantes escolhidos e esta qualidade, por sua vez, dependia da realização de eleições que garantissem a melhor escolha possível.

Neste sentido, foram basicamente quatro os temas que mobilizaram os parlamentares brasileiros. O primeiro deles, como já referido, dizia respeito à definição dos direitos de cidadania. O segundo problema era a fraude eleitoral, considerada um mal a ser vencido, de forma a garantir que as eleições expressassem a real vontade dos eleitores. Outro ponto era a representação das minorias, ou seja, garantir que os partidos que não obtinham maioria dos votos tivessem também representantes com assento no parlamento, de modo que este fosse uma espécie de reprodução da diversidade de opiniões políticas do país, em um contexto em que não havia ainda a prática do voto proporcional. Por fim, os legisladores demonstravam constante preocupação com a influência do Executivo nas eleições e a combateram com as chamadas incompatibilidades, ou seja, a proibição de que determinados funcionários públicos, como magistrados e agentes da administração, fossem candidatos a deputado. Os quatro temas respondiam a preocupações de fundo, referentes à efetividade do governo representativo: o tipo de representação que deveria prevalecer e a independência entre os poderes.

Os quatro temas freqüentaram os debates parlamentares desde pelo menos 1828 e, entre outras leis, as opções adotadas materializaram-se em cinco mais importantes: a lei de 1846, que criava mecanismos mais rigorosos para a aplicação dos artigos constitucionais sobre o exercício do voto, a lei de 1855 que adotava o que os políticos da época denominavam de voto distrital (que na verdade significava a opção por distritos pequenos no lugar do grande distrito provincial) e restringia o direito de elegibilidade de detentores de determinados cargos públicos (incompatibilidade), a lei de 1860 que reviu o tamanho dos distritos e substituiu o voto uninominal pelo plurinominal, a lei de 1875 que introduziu o título de eleitor e que retornou ao distrito provincial e a lei de 1881 que modificou os princípios de cidadania, ao substituir as eleições em duas fases pela eleição direta, eliminando a figura do votante e introduzindo a exigência de alfabetização, além de retomar o voto distrital uninominal. Embora cada uma delas tenha se centrado em pontos específicos, as questões mencionadas acima permearam todo o debate. Por exemplo, na discussão da lei promulgada em 1846, o chamado voto distrital foi um tema importante, embora ele só fosse consagrado pela lei promulgada em 1855. O que indica que as reformas eleitorais do império giraram em torno sempre dos mesmos pontos centrais, sendo que os deputados faziam opções diferentes, em diferentes momentos, variando conforme os percalços da prática eleitoral.

As discussões sobre a legislação eleitoral tiveram início em 1828, ou seja, apenas dois anos depois que o parlamento começou a funcionar, mas somente em 1846 estes debates teriam como resultado uma nova lei que revia algumas das determinações estabelecidas pela constituição de 1824. Neste momento, a preocupação central dos parlamentares era regularizar o processo eleitoral de modo a evitar as fraudes. A historiografia tem enfatizado como a prática recorrente da fraude e da violência acabou por falsear

a representação política. Esta é uma questão que, ao meu ver, precisa ser revista. Que a fraude existia é indiscutível, mas sua magnitude é de difícil aferição. O que sabemos sobre a fraude vem de relatos interessados, de homens envolvidos na política a cujos projetos servia pintar um quadro de fraude avassaladora. É o caso do texto do Belizário Soares de Souza, *O sistema eleitoral no Império*, publicado em 1872, sempre citado quando o assunto são as fraudes eleitorais. O problema é que, como político, Belizário defendia o fim das eleições em duas fases, com a exclusão dos votantes e seu principal argumento era que isto eliminaria a fraude ao retirar do processo eleitoral indivíduos não qualificados para votar com consciência. Além disso, é preciso considerar que a fraude não era privilégio brasileiro. Ela era fartamente praticada na Europa e nos EUA. A história dos governos representativos foi, entre outras coisas, a história da gradativa conquista do controle sobre as eleições de modo a reduzir drasticamente as práticas fraudulentas. Os debates no parlamento brasileiro sobre a legislação eleitoral demonstram que esta era também uma preocupação constante da elite política nacional.

Embora o foco principal em 1846 tenha sido a regularização do procedimento eleitoral, para melhor combater as fraudes, e a definição da cidadania, uma vez que a indexação à prata preservava o valor do censo exigido para a participação nas eleições, os outros dois temas acima citados estiveram presentes no debate. A definição de incompatibilidades foi então rejeitada, mas permeou o debate na medida que eram previstas em um dos projetos em discussão, de autoria do deputado Carneiro da Cunha, que determinava não serem "elegíveis os presidentes nas províncias que administrarem, os bispos em suas dioceses, os desembargadores nos distritos de suas relações, os comandantes das armas nos lugares de seus comandos, os chefes de polícia, seus delegados e subdelegados nos termos ou distritos de sua jurisdição; (e) os juizes de direito em suas comarcas"¹⁶. A proposta gerou imediata reação dos demais deputados que argumentavam ser ela inconstitucional, sugerindo que ela fosse à comissão de Constituição e Justiça. O tema voltaria na reforma de 1855.

O outro ponto, a representação das minorias, materializou-se na forma da discussão sobre o voto distrital. Aqueles que o defendiam argumentavam que a eleição de deputados por distritos pequenos garantiria que os grupos minoritários, sem influência em toda a província, poderiam eleger alguns deputados, proporcionalmente à sua força política. Quando da apresentação do projeto em 1839, a comissão encarregou-se de justificar porque o voto distrital não constava de sua proposta. O deputado Andrada Machado, membro da comissão, explicava a opção da mesma, antecipando os argumentos utilizados por aqueles que fariam oposição ao voto distrital quando este voltou a ser discutido em 1855:

restava o expediente de dividir a província em distritos eleitorais de um ou dois deputados, não havendo neste caso dificuldades de tornar efetiva a pluralidade absoluta. Mas se com este expediente se evitava o mal das corvéias, outro mal maior pareceu a comissão dever daí derivar. Ela capacitou-se que semelhante divisão não faria senão enviar ao corpo representativo notabilidades de aldeia, em vez de verdadeiras notabilidades provinciais¹⁷.

O debate sobre o voto distrital retornaria em 1855 diante da preocupação com a garantia da representação das minorias. A questão de fundo era encontrar um mecanismo que impedisse as câmaras unânimes, ou seja,

16

Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 13/11/1841.

17

Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 16/8/1839.

nas quais apenas um partido detivesse todas as cadeiras. Como o sistema proporcional ainda não era usual na Europa, tendo sido introduzido só no final do século XIX, a preocupação em garantir a eleição das minorias tinha que ser resolvida dentro do sistema majoritário. Em 1855, no debate que resultou na promulgação da Lei dos Círculos, os parlamentares optaram, não sem muita discussão, pela adoção do voto distrital, em substituição ao chamado voto provincial, consagrado na Constituição de 1824. No esforço de garantir a representação minoritária sem voto proporcional, a proposta era que o voto fosse por distritos pequenos, ao invés do grande distrito provincial. Não estava em jogo, na verdade, dois sistemas diversos, pois o voto provincial também era distrital, já que cada província elegia um número fixo de deputados e cada eleitor votava em tantos nomes quantos deputados compunham a bancada de sua província, sempre pelo sistema majoritário.

Os defensores do voto por distritos pequenos consideravam esta uma forma mais eficiente para garantir a eleição de minorias no sistema majoritário, uma vez que bastaria ter poder local para ser eleito, enquanto uma circunscrição ampla como a província favoreceria o candidato melhor articulado politicamente e assim tornaria quase impossível a eleição de candidatos de grupos minoritários.

Nos Estados Unidos e na França também o debate sobre distritos grandes e pequenos polarizou a discussão. No primeiro, os federalistas alinharam-se em defesa do distrito grande, com o argumento de que este favorecia a eleição dos mais capazes, enquanto os anti-federalistas advogavam o distrito pequeno como forma de garantir a eleição de representantes semelhantes aos seus representados. Na França, o debate ocorreu quando da aprovação da lei de 1817 que substituiu a eleição em dois graus pela direta. A lei previa que os eleitores deveriam se concentrar na capital do departamento para escolher os seus representantes, ao contrário da votação por distritos pequenos que prevalecera até então. Também neste caso se digladiavam duas concepções de representação: a defesa da representação baseada na semelhança, abraçada pelos ultrarealistas, e a representação dos melhores, advogada pelos liberais¹⁸. Tanto federalistas norte-americanos como liberais franceses consideravam que os distritos pequenos favoreciam a eleição das notabilidades de aldeia, comprometendo assim a qualidade da representação, enquanto seus antagonistas os defendiam em nome da representação da diversidade. Eram concepções de representação distintas que estavam em pauta. Da mesma forma, no Brasil, o debate girou em torno de concepções diversas.

Os defensores do chamado voto provincial argumentavam que a vontade nacional prevaleceria na medida que fossem eleitos os indivíduos mais virtuosos, o que seria garantido pelo distrito grande. Ao contrário, o chamado voto distrital, ao privilegiar os potentados locais, tornaria inviável que a assembléia eletiva fosse o espaço de formulação do "bem comum". O deputado pelo Ceará, o conservador João Capistrano Bandeira de Mello, no debate em 1855, em torno do projeto que estabelecia os círculos pequenos, posicionou-se contrariamente argumentando que

A imprensa não funciona nessas localidades, nelas é nula ou quase nula a ilustração. As comunicações do nosso país são morosas e difíceis, não se pode por conseguinte formar nessas localidades uma opinião que lhes seja própria, principalmente com relação aos interesses gerais, e se alguma opinião se forma sobre eles, no estado da nossa ilustração, falo em geral, não pode deixar de ser uma má

18

RONSAVALLON, Pierre. *La consagración del ciudadano: Historia del Sufragio Universal en Francia*. San Juan: Instituto Mora, 1999. p.197.

19
Anais da Câmara dos Deputados, sessão de
29/8/1855.

opinião, filha de pequenas paixões, de ressentimentos, de rivalidades locais. Ora, semelhante opinião não pode ter cabimento em uma assembléia a quem a constituição incumba promover o bem geral da nação.¹⁹

Nos mesmos termos se manifestava o deputado pelo Sergipe, João de Siqueira Queiroz, em oposição ao projeto que consagrava os distritos pequenos:

E se o governo não ganha com essas medidas, quem é que há de ganhar, senhores? Serão as influências locais para virem representar na câmara, o que senhores? Os interesses locais? Pois a câmara deve representar os interesses das localidades ou os interesses gerais? Pois os nobres deputados que querem a representação nacional em toda a sua pureza podem acreditar que venham as influências das localidades representar os interesses da nação?²⁰

20
Anais da Câmara dos Deputados, sessão de
27/8/1855.

A tensão também no Brasil estava entre uma concepção que identificava representação com escolha de representantes que carregassem as virtudes necessárias para se pautar de acordo com o bem comum e que, portanto, deveriam ser ilustrados, em oposição a uma idéia de representação por semelhança. Esta última era defendida pelos advogados do projeto de lei como forma de garantir o real interesse nacional. O deputado pela Bahia Eduardo Ferreira França afirmava que o interesse geral nascia da semelhança entre representante e representado:

Os representantes devem se identificar o mais possível com os interesses dos seus representados, devem conhecer as necessidades destes, e os meios de satisfazê-las, defendendo os seus direitos. (...) o que é o interesse geral senão a fusão e a combinação dos diferentes interesses locais? E como é possível que sem serem representados esses interesses locais, sem serem conhecidos os elementos que constituem o interesse geral, possa esse interesse geral ser conhecido e satisfeito?²¹

21
Anais da Câmara dos Deputados, sessão de
25/8/1855.

Nesta perspectiva, interesse geral é entendido não como a formulação a partir de representantes qualificados para tanto, mas como resultado da reunião das vontades individuais:

Os direitos e interesses dos cidadãos não de ser mais bem garantidos com a decretação dos círculos, porque não de ser mais bem conhecidos. O interesse geral há de ser mais bem aquilatado e defendido, porque ele não consiste senão da combinação dos diferentes interesses individuais.²²

22
Ibidem.

Assim, nesta concepção as eleições por distrito pequeno garantiam uma melhor representação. Da mesma forma o deputado conservador pela Bahia, Benevuto Augusto de Magalhães Taques dizia não só não temer que as notabilidades de aldeia tomassem conta da Câmara, como afirmava que a eleição por distrito de um deputado era a única forma de fazer valer o interesse nacional, uma vez que este era a soma das vontades espalhadas pelo território:

Devemos desejar ter nas Câmaras não só os indivíduos mais capazes pelo seu talento e saber, como também aqueles que melhor conheçam as circunstâncias do país, os seus interesses, não só tais como se manifestam na Corte e nas grandes capitais das províncias, mas como se sentem em todo o território brasileiro, onde esses interesses são muito variados. (...) É só reunindo e conhecendo as opiniões das diversas localidades do império que se poderá obter a expressão da opinião nacional²³.

23
Ibidem.

A lei dos círculos foi aprovada em 1855. Não só os deputados passaram a ser eleitos por distritos pequenos, como o número total deles elevou-se de 113 (número de deputados na legislatura de 1853-1856), para 235 (número de deputados na legislatura de 1857-1860). A bancada de cada província dobrou e algumas poucas tiveram sua representação aumentada para além do dobro. A província com maior representação na Câmara, Minas Gerais, passou a contar com 40 deputados, de 40 distritos. A segunda maior, Bahia, foi dividida em 28 distritos para formar uma bancada de 28 deputados. Pernambuco passou a contar com 26 deputados, Rio de Janeiro com 24, São Paulo 18, Ceará 16.

Na primeira legislatura eleita pela lei dos círculos a legislação foi novamente reformada. Lei promulgada em 1860 reviu o tamanho dos distritos aumentando-os consideravelmente. A maioria dos deputados expressou então uma análise negativa sobre a experiência eleitoral regrada pela lei de 1855, embora tenham sido por ela eleitos. A nova reforma pretendia chegar a um arranjo intermediário: nem o grande distrito provincial, nem o pequeno distrito de 1855. Distritos maiores favoreceriam a escolha de representantes considerados melhores qualificados para definir o interesse geral por não se confundirem com os poderes locais, ao mesmo tempo em que se procurava garantir a representação das minorias, considerada inviável com o voto provincial. A província, assim, era dividida em distritos, mas consideravelmente maiores do que aqueles previstos em 1855. Em Minas Gerais, por exemplo, os 40 distritos da lei dos círculos foram substituídos por apenas sete, na Bahia 28 distritos deram lugar a 5, mesmo número de distritos de Pernambuco, em substituição aos 26 anteriores. A outra novidade introduzida pela lei de 1860 foi que cada distrito elegeria três deputados, retornando-se ao total de deputados na Câmara existente antes de 1855. Cada eleitor deveria votar em três nomes, sendo eleitos os três que obtivessem a maioria dos votos do distrito.

A comissão especial que apresentou o novo projeto de lei eleitoral em 1860 resumiu na sua introdução as questões em jogo:

No regime eleitoral antigo [refere-se ao regime anterior a 1855, ou seja, o voto provincial previsto pela Constituição de 1824], aconselhado pela constituição do Império, imperava o princípio de que o eleitor devia intervir na escolha de todos os representantes de sua província. As faculdades do eleitorado tinham então a grandeza dos interesses coletivos provinciais.²⁴

24

Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 9/6/1860.

No entanto, segundo o parecer, este sistema acabou não dando os resultados esperados, uma vez que

As câmaras unânimes derivavam-se da confraternidade de vistas, de interesses, e até das paixões do eleitorado de província. E como se queria achar a regularidade do nosso sistema político no embate das opiniões no recinto da Câmara temporária, procurou-se destruir esta confraternidade, fazendo dos eleitores de província eleitores de pequenos distritos.²⁵

25

Ibidem.

O problema dos pequenos distritos uninominais, segundo a comissão, estava que a eleição gerava o inconveniente de

Modificar profundamente o caráter do eleitorado, impondo-lhe tendências contrárias aos verdadeiros e grandes interesses políticos do Império. Ninguém que tenha estudado e acompanhado as modificações que a última reforma eleitoral imprimiu

26
Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 9/6/1860.

no espírito público (...) terá deixado de observar com dó o predomínio que vai obtendo o interesse individual sobre o interesse coletivo.²⁶

27
Ibidem.

A proposta era encontrar uma espécie de meio termo, conforme expressa a comissão, ao afirmar que pretendia "harmonizar os dois princípios extremos e evitar os inconvenientes de cada um deles"²⁷. Propunha assim o alargamento dos distritos que deveriam deixar de ser uninominais para serem plurinominais. Procurava-se um método que, ao mesmo tempo, evitasse as câmaras unânimes e as eleições feitas pelos potentados locais.

No debate que se seguiu, uma minoria de deputados se opôs ao projeto com o argumento principal de que ele significava a volta das câmaras unânimes, ou seja, o abandono dos distritos pequenos de um deputado era o abandono da representação das minorias. Neste sentido se manifestou o deputado F. Octaviano:

28
Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 18/6/1860.

Não vos lembrais, senhores, que dentro do parlamento um partido era unânime, obrigando o outro lá fora a estas cenas de agitação que devemos condenar, esquecer e nunca provocar de novo? É esse o espírito político que voz apraz?²⁸

Em resposta, o deputado Saraiva justifica a reforma como o melhor caminho para neutralizar as influências locais:

29
Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 19/6/1860.

Dar a um pequeno número de eleitores o direito de fazer um deputado é excitar os interesses individuais, é dar ganho de causa aos interesses pessoais, locais, sobre os interesses públicos, sobre os interesses nacionais. (...) Círculo de um deputado em regime de eleição indireta é a representação mais brilhante do princípio oligárquico em todos os pontos do Império.²⁹

Assim, se a representação das minorias foi uma preocupação constante da elite política ao longo do período, os problemas a serem enfrentados para garanti-la também eram os mesmos. Optar pelo distrito pequeno, estimulando a eleição de representantes do partido minoritário, significava dar um conteúdo específico à representação, pois os representantes eleitos estariam vinculados aos potentados locais. Optar por uma escolha de representantes comprometidos com interesses mais gerais, sem vínculos diretos com as notabilidades de aldeia, através do voto provincial, significava correr o risco das câmaras unânimes. Mesmo quando se tentou uma solução que ficava no meio termo, como o projeto de 1860, o debate se polarizou entre estas opções. Acabou vitoriosa a posição defendida em plenário pelo ministro do Império, Almeida Pereira:

30
Anais da Câmara dos Deputados, sessão de 20/6/1860.

O gabinete, adotando o projeto que se acha em discussão, procurou evitar ambos os inconvenientes, procurou não matar o espírito local, mas dar-lhe maior expansão. Não procurou também restaurar o antigo sistema pelos inconvenientes que algumas vezes trouxe este sistema.³⁰

As novas regras prevaleceram por 15 anos. Em 1875, nova reforma reintroduziria o voto provincial. Mas não por muito tempo, em 1881 novamente seria adotado o distrito pequeno de um deputado.

Obviamente os debates e as reformas eleitorais foram decisivamente marcados pela conjuntura política específica de cada momento. Mas, para além disso, o que se procurou demonstrar é que a elite política brasileira estava também comprometida com o governo representativo e esforçava-se por normatizá-lo, tendo em vista não apenas interesses concretos, mas

também princípios e questões que diziam respeito a como este governo deveria funcionar. Enfrentou problemas comuns aos demais governos representativos do século XIX, como a garantia da representação da minoria, e buscou soluções dentro do repertório político da época, mas sem perder de vista a experiência concreta e as especificidades nacionais. Na busca de uma solução, enfrentou dilemas comuns a todos os governos representativos do período: deveria prevalecer um sistema em que se garantisse a escolha de representantes notórios por suas virtudes e assim melhor capacitados para definir quais eram os interesses nacionais ou, de outro lado, deveria ser consagrado o princípio da semelhança, de modo que a Câmara fosse uma espécie de retrato das divisões políticas presentes na sociedade. Empenhados na construção do governo representativo, tal como ele era entendido no século XIX, um governo excludente de elite, mas que tinha algum grau de representatividade, consideraram as câmaras unânimes e a fraude problemas a serem resolvidos e a solução deveria estar, como em qualquer governo representativo da época, na legislação que regravava as eleições.

Recebido para publicação em fevereiro de 2009
Aprovado em março de 2009

Recorrendo a T.H. Marshall para dialogar com Hilda Sabato

Using T.H. Marshall to dialogue with
Hilda Sabato

Bernardo Ricupero

Professor no Departamento de
Ciência Política da Universidade de
São Paulo
e-mail: bernardoricupero@uol.com.br

Resumo

O trabalho parte do artigo de Hilda Sabato, "Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX", para discutir as bases sociais da cidadania na América Latina. Recorre então a T.H. Marshall para ressaltar a tensão entre a igualdade de direitos, pressuposta pela cidadania, e a desigualdade social. Finalmente, sugere que o artigo de Sabato pode ajudar a compreender essa tensão em termos históricos.

Abstract

Using as a starting point Hilda Sabato's article, "Popular Sovereignty, Citizenship, and Nation-Building in Nineteenth Century Spanish America: The Republican Experiment", the paper discusses citizenship's social basis in Latin America. It also make's use of T.H. Marshall to emphasize the tension between equality of rights, associated with citizenship, and social inequality. Finally, it suggests that Sabato's work can help understand this tension historically.

Palavras-chave

América Latina, cidadania, historiografia

Keywords

Latin America, citizenship, historiography

Sou aqui uma espécie de peixe fora da água: um cientista social em meio a historiadores. Confesso, porém, que a situação me agrada, já que o que mais me interessa são as interações entre ciências sociais e história.

Assim, não poderia deixar de me chamar a atenção a arguta observação de Hilda Sabato, em "Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX", de que as ciências sociais tinham, na década de 1960, uma dimensão latino-americana, ao passo que a história se contentava então com os espaços mais tradicionais da nação. Mais: tal perspectiva se inverteu nos últimos anos; é a história que sente, cada vez mais, a necessidade de buscar as conexões latino-americanas dos problemas de que se ocupa, ao passo que as ciências sociais aceitam limitar sua investigação ao campo nacional.

Os comentários de Sabato me fizeram lembrar outro momento de encontro e desencontro entre a história e as ciências sociais. É interessante como Marc Bloch e Lucien Febvre foram estimulados a apontarem novos caminhos para a história pelas inovações que eram realizadas nas ciências sociais por Émile Durkheim e outros. Mais tarde, as ciências sociais não deixaram de ser influenciadas pela história. Esperemos que o mesmo continue a ocorrer na América Latina.

Marco da nova historiografia latino-americana é *Modernidad e independencia: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*, de Francisco Xavier Guerra.¹ No livro, o historiador franco-espanhol insiste em que as revoluções das quais trata se deram no quadro da monarquia hispânica em "sus dos pilares, el español y el americano".² Sofreriam, portanto, de anacronismo os variados esforços de criação de historiografias nacionais na Europa e na América, do qual foi pródigo o século XIX. Nesse sentido, os acontecimentos revolucionários nos dois continentes não deveriam ser entendidos como externos, mas como interligados.

Essa nova historiografia é, além do mais, especialmente política e cultural. Mais do que as estruturas econômico-sociais, antes privilegiadas, se busca entender as escolhas que os homens fizeram e os significados que deram a elas. Tal perspectiva de análise não deixou de encontrar um terreno fértil nas transições do autoritarismo que a América Latina viveu nos anos 1980. Se os golpes da década de 1960 pareciam ter causas estruturais, já as transições foram levadas adiante especialmente devido à agência daqueles que estiveram envolvidos com elas.³

Na linha da melhor historiografia latino-americana recente, um dos grandes méritos de "Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX" está em realçar os traços comuns da experiência de cidadania na Ibero-América do século XIX. É particularmente relevante destacar como a opção das ex-colônias da Espanha pela forma de governo republicana estava longe de ser óbvia e se chocava com a orientação predominante na Europa da Restauração em favor da monarquia. Nesse sentido, é bastante sugestivo o comentário de que a América hispânica se constituiu num verdadeiro laboratório político, onde foram levados avante experimentos bastante ousados em matéria de governo.

Sabato está, entretanto, plenamente consciente de que a decisão de realizar uma análise de história comparada traz certos riscos; em especial, a tendência de, ao destacar os traços comuns, perder de vista as particularidades dos diferentes casos ibero-americanos e talvez ainda mais importante, deles em relação a outras experiências, em particular, a européia. Não

1
GUERRA, Francisco Xavier. *Modernidad e independencia: ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 1993. (A primeira edição é de 1992). Sobre a importância do livro, ver: PALTÍ, Elías José. Recent studies on the emergence of a public sphere in Latin America. *Latin American Research Review*, vol. 36, n.02, 2001.

2
GUERRA, Francisco Xavier. Op.Cit., p.11.

3
A análise de Guerra, em especial, apresenta afinidade com a historiografia revisionista da Revolução Francesa, que tem em François Furet seu principal nome. Como indicou Alan Knight em polêmica com Guerra depois da publicação de sua tese de doutorado, *Le Mexique de l'Ancien Régime à la Revolution*, já nesse trabalho, dedicado à busca dos antecedentes da Revolução Mexicana de 1910, era privilegiada a história política e cultural em detrimento da econômica e social, além de ser destacada as continuidades ao invés das rupturas, como o título tocqueveliano indica. Ver: KNIGHT, Alan. *Le Mexique de l'Ancien Régime à la Revolution*. *Hispanic American Historical Review*, vol.68, n.01, 1988; GUERRA, François Xavier e KNIGHT, Alan. Communications. *Hispanic American Historical Review*, vol.68, n.02, 1988. Os primeiros trabalhos de Sabato, por sua vez, foram importantes estudos de história econômica. Mais recentemente, entretanto, ela tem se dedicado à história política.

deixa de ser curioso notar que esse é um perigo normalmente associado às ciências sociais – afeitas às grandes generalizações – ao passo que a história costuma se preocupar em dar atenção às particularidades constitutivas das variadas experiências.

Um comentário adicional que se pode fazer diz respeito à própria opção das revoluções de independência hispano-americanas pela república. A escolha das ex-colônias de Espanha por essa forma de governo é notável. Por outro lado, a monarquia não era uma possibilidade inteiramente descartada. Além da decisão da América portuguesa de adotar tal forma de governo, o México em dois momentos – logo depois da independência, em 1822, com o general Augustin Iturbide e, em 1867, quando os conservadores recorreram aos préstimos do príncipe austríaco Maximiliano – chegou a ter imperadores. Mesmo na região do Prata, o Congresso de Tucumán, de 1816, considerou a possibilidade de oferecer o poder a um descendente da realeza inca. E até o prócer da independência, Simon Bolívar, ao ser convidado a escrever a constituição do país que leva seu nome, imaginou a fórmula de uma quase monarquia eletiva, estabelecendo um mandato vitalício para o presidente, que teria inclusive o direito de nomear seu sucessor.

Ou seja, nem a opção monárquica nem a opção republicana eram inevitáveis. Na verdade, ter se escolhido o governo republicano quando se poderia ter optado pelo governo monárquico só aumenta o significado dessa opção, reforçando o argumento a respeito da audácia da escolha.

Contudo, mais importante do que a opção republicana é, como mostra Sabato, que o fim do Antigo Regime leva, dos dois lados do Atlântico, a mudanças em relação ao corpo político. Nessa transformação tem importante papel a concepção liberal de nação; entendida, na formulação do Abade Siéyes, como “um corpo de associados vivendo sob uma lei *comum*, e representado pela mesma *legislatura*”.⁴ Se procura, assim, substituir a hierarquia pela igualdade de direitos como base de organização política. Ou, em outras palavras, se deseja que cidadãos tomem o lugar de súditos.

O artigo indica sugestivamente como essa concepção liberal de cidadania convive, na Ibero-américa, com referências republicanas, por exemplo, a milícia e o ideal do “povo em armas”. Também é muito perspicaz a percepção de que, nas últimas décadas do século XIX, a linguagem dos interesses vai tomando o lugar da linguagem da unanimidade e, concomitantemente, referências democráticas vão ocupando o espaço de referências republicanas.

Mas a leitura do trabalho de Sabato me sugeriu um interlocutor que talvez pareça curioso: T.H. Marshall.⁵ É verdade que o trabalho clássico do sociólogo inglês sobre cidadania tem, há algum tempo, sido muito criticado.⁶ Seus críticos alegam, sobretudo, que a linearidade que imagina na extensão das três gerações de direitos – de civis, no século XVIII, a políticos, no século XIX, a sociais, no século XX – diz respeito especialmente (se não exclusivamente) à Inglaterra. Talvez ainda mais importante, a ofensiva, a partir dos anos 1980, de governos de direita e, antes, a crítica de autores neoconservadores aos direitos sociais indicam que a cidadania não é o efeito irreversível de um processo evolutivo, mas o resultado contingente de conflitos levados a cabo por diferentes grupos sociais. Em outras palavras, mais do que algo fixo, objetivo, a cidadania é uma construção histórica.

“Soberania popular, cidadania, e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX”, por sua vez, numa orientação diferente de *Citizenship and social class*, pensa principalmente na dimensão política

4
SIÉYES, Abade. Qu'est-ce que le Tiers État. In: SOBOUL, Albert. 1789 – L'an un de la liberté. Paris: Messidor, 1988. p.58.

5
MARSHALL, Thomas Humphrey. *Citizenship and social class*. London: Pluto Press, 1992.

6
Ver, por exemplo: TURNER, Bryan (ed.). *Citizenship*. London: Routledge, 1993.

7

Em trabalho anterior, a autora questiona diretamente *Citizenship and social class*: "lejos de producirse un proceso gradual de ampliación de ese derecho (político) a partir de una ciudadanía restringida por requerimientos de propiedad o calificación, como prescribe el modelo marshalliano, en buena parte de Iberoamérica la independencia introdujo un concepto relativamente amplio de ciudadano, que tendía a incluir a todos los varones adultos, libres, no dependientes, lo que lo acercaba más al *citoyen* de la Francia revolucionaria que al ciudadano propietario propuesto por Locke". SABATO, Hilda. Introducción. In: *Ciudadanía política y formación de las naciones: perspectivas históricas de América Latina*. México, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2002.

8

ALBERDI, Juan Bautista. *Un papel popular*. La Moda. Buenos Aires: Guillermo Kraft Ltda., 1938. p.175.

9

Ibidem, p.177.

da cidadania. O artigo de Sabato serve inclusive para desmentir a seqüência na expansão de direitos imaginada por Marshall.⁷ No entanto, possivelmente ainda mais importante do que a presumida linearidade na extensão de direitos seja, no argumento de Marshall, o contraste que sugere existir entre a cidadania como fundamento da comunidade política moderna, o Estado-Nação, e o que o precedeu, uma ordem sócio-política baseada no status.

Nesse ponto, em especial, parece-me que o raciocínio de Marshall talvez possa nos ajudar. Mesmo que se aceite a existência de uma autonomia relativa da política, cabe perguntar até que ponto, no século XIX, as sociedades ibero-americanas se assemelhavam às européias. Ou melhor, é bem sabido que as permanências do Antigo Regime foram mais fortes nas ex-colônias do que nas ex-metrópoles. Em particular, apesar das mudanças políticas resultantes da independência, boa parte da estrutura econômica e social do tempo da colônia não se alterou desse lado do Atlântico.

Devido a essa situação, mesmo que o número daqueles que podiam votar na Ibero-américa do século XIX não fosse muito diferente do da Europa, certas aspirações, como a criação de uma opinião pública, tinham mais dificuldade de se realizar. Até porque a opinião pública está relacionada à existência de uma esfera pública burguesa, entendida, nos termos de Jurgen Habermas, como um domínio situado na interseção entre o Estado e a sociedade civil. É nesse terreno, transcendendo o âmbito privado, que se deve realizar o controle crítico da política por parte de um público que faz uso da razão e não aceita mais o argumento da autoridade.

Alguns ibero-americanos não desconheciam os obstáculos a que se tinha de fazer face para constituir tal esfera. Juan Bautista Alberdi, por exemplo, em razão das dificuldades que enfrentou *La Moda*, publicação criada pela "geração de 1837" argentina, escreve um irônico artigo intitulado: "Un papel popular". Nele, confrontado com o argumento de que seria necessário escrever para o povo, decide fazer o que os marqueteiros de hoje chamam de pesquisa qualitativa, ou seja, reúne "un pueblo en miniatura". Esse "pueblo en miniatura" consiste de "un comerciante, esto es un tendero; un pulpero, esto es, un no comerciante, según los tenderos: y un artesano, un zapatero".⁸ Também são consultados uma dona de casa e um letrado à antiga, formado na Universidade de Córdoba. Depois da pesquisa qualitativa, conclui que para "hacer de nuestro papel impopular un papel popular", deve-se escrever "un día de chismes, otro día de becerras, otro de indecencias de pulperos, otro de zarazas, casos; y así, de cosas todas de un interés tan evidentemente popular, cuanto que ha sido confesado por hora misma del pueblo". Por trás da ironia do artigo, se nota que alguns letrados passam a nutrir desconfiança do público mais amplo: "el pueblo, es decir, la gente que no sabe ni piensa, es el legislador infalible que nosotros le comprendemos".⁹

O problema não deixa de se apresentar para outros escritores da época. Domingo Faustino Sarmiento, por exemplo, quando era diretor de *El Progreso*, de Santiago, queixa-se de que Boston, cidade de 80 mil habitantes em 1834, possuiria 90 publicações periódicas, das quais, 43 seriam diários, enquanto o Chile, país já com mais de um milhão de habitantes em 1841, só contaria com um jornal cotidiano. Por sua vez, José de Alencar, já em 1872, no seu último trabalho crítico importante, o prefácio a *Sonhos d'ouro*, que chamou de "Bênção paterna", chega a reagir aos que o acusam de escrever motivado por recompensas financeiras, lembrando que "não consta

10

ALENCAR, José de. Benção paterna. In: _____ *Sonhos d'Ouro*. Cf. *Obra completa*. vol. I, p.49. Ver também: SARMIENTO, Domingo Faustino. Sobre la lectura de periódicos. In: *Obras completas*. vol. LXIII. Buenos Aires: Editorial Luz del día, 1948.

11

HABERMAS, Jurgen. *The structural transformation of the public sphere*. Trad. Thomas Burger. Cambridge: The MIT Press, 1999. p.23.

12

RAMOS, Julio. *Desencuentros de la modernidad en América Latina: literatura y política en el siglo XX*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989.

que alguém já vivesse nessa abençoada terra do produto de obras literárias".¹⁰ Logo a seguir, inverte o argumento, localizando uma das causas do atraso cultural do Brasil na impossibilidade de profissionalização do escritor, que é forçado a dedicar-se às letras como diletante.

Ou seja, o problema que esses escritores identificam é a dificuldade de constituição nas suas sociedades de um público, composto, como lembra Habermas, principalmente por "juristas (...) doutores, pastores, funcionários, professores universitários e 'acadêmicos', que se encontrariam no topo da hierarquia, que iria até a professores de escola e escribas e chegaria ao 'povo'.¹¹

É só no final do século XIX que essa opinião pública começa efetivamente a se formar na América Latina. Tal processo também não deixa de encontrar obstáculos significativos pela frente. Como percebe Julio Ramos, ao tratar de desenvolvimento paralelo, se procura no período autonomizar a arte e a literatura diante do político, sem que se conte com bases institucionais seguras para tanto. Em outras palavras, numa situação de desenvolvimento desigual, se combinaria o esforço da literatura para "autonomizarse, es decir, precisar su campo de autoridad social" à "*imposibilidad* de su institucionalización".¹²

Mesmo assim, nos últimos anos do século XIX não deixa de aparecer uma opinião pública na América Latina. Não por acaso, como mostra Sabato, até esse período, uma certa cidadania podia conviver na região com uma sociedade hierárquica. Mais especificamente, é apenas quando a sociedade de classes se instala definitivamente na região que a proclamação de direitos iguais passa a se chocar diretamente com uma ordem social desigual. Em outras palavras, o trabalho de Sabato tem o enorme mérito de abrir caminho para historicizar o ponto principal da tese de Marshall: a tensão na relação entre igualdade de direitos e desigualdade social.

Post Scriptum

Post Scriptum

Hilda Sabato

Professora na Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de Buenos Aires (UBA) e pesquisadora do Conselho Nacional de Investigações Científicas e Tecnológicas (CONICET - Argentina)
e-mail: hsabato@arnet.com.ar

Resumo

Este texto propõe continuar o diálogo iniciado pelos comentários de Miriam Dolhnikoff e Bernardo Ricupero sobre o meu ensaio intitulado "Soberania popular, cidadania e nação na América Hispânica: a experiência republicana do século XIX". Ele não pretende abranger o amplo campo aberto pelas reflexões e questões dos historiadores, mas apenas avançar na discussão de quatro dos temas por eles colocados: a comparação da experiência política das repúblicas hispano-americanas com a da monarquia constitucional brasileira; o contraponto entre a história da cidadania na América Hispânica e a de alguns países da Europa, e a pertinência do chamado "modelo de Marshall" para o caso latino-americano; o funcionamento de certas práticas políticas específicas e, em particular, as vinculadas com as eleições; e o processo de formação e transformação das elites políticas ao longo do século XIX.

Abstract

The purpose of these pages is to continue the dialogue started by Miriam Dolhnikoff's and Bernardo Ricupero's commentaries to my essay on "Popular Sovereignty, Citizenship, and Nation-Building in Nineteenth Century Spanish America: The Republican Experiment". I will not try here to cover the vast field opened by their thoughtful reflections and remarks, but rather to advance in the discussion of four of the themes they raise: the comparison between the political experience of the Hispanic-American republics and that of the Brazilian constitutional monarchy; the contrast between the history of citizenship in Spanish America and that of several European countries, and the relevance of Marshall's model of citizenship to the Latin American case; the development of specific political practices, particularly those pertaining to elections; and the process of formation and transformation of the political elites in the course of the nineteenth century.

Palavras-chave

cidadania, república / republicanismo, práticas políticas, nação, América espanhola, representações políticas

Keywords

citizenship, republic / republicanism, political practices, nation, Spanish America, political representations

Agradeço a oportunidade oferecida pelos sugestivos comentários de Miriam Dolhnikoff e Bernardo Ricupero para iniciar um diálogo que, sem dúvidas, será muito próspero. Eles colocaram uma série de questões para continuar refletindo sobre as propostas formuladas e para explorar outras novas. Não pretendo abranger aqui o amplo campo que ficou em aberto, mas apenas aproveitar a ocasião para avançar no nosso intercâmbio.

Vou começar com uma comparação básica, que pode ser estabelecida entre a história das repúblicas hispano-americanas e a da monarquia brasileira. Tal como coloca Miriam, a adoção do regime de monarquia constitucional no Império do Brasil também implicou na instauração do princípio de soberania popular como fundamento do poder político assim como a criação e o funcionamento de instituições muito semelhantes às instauradas no resto da América Ibérica. Portanto, eu considero que todos e cada um dos temas abordados no meu ensaio são pertinentes para o estudo da história política do Brasil do século XIX. De fato, os historiadores de ambas as partes têm trabalhado nas mesmas questões e poderíamos, com certa facilidade, incorporar o caso do Brasil para nossa comparação. Gostaria de acrescentar também que na minha menção sobre a dimensão latino-americana de nossa historiografia mais recente eu tenho incluído sem dúvida a brasileira, porque ela é fundamental não somente pelos aportes sobre o caso em particular, mas também pela sua reflexão mais geral sobre a questão da cidadania em suas diferentes fases. Para o propósito de meu ensaio, porém, existe uma clara diferença entre o Brasil e as outras nações, pois embora a instauração da monarquia no Brasil foi constitucional, afetou de um modo decisivo o princípio de igualdade. A existência de uma desigualdade originária na pessoa do imperador implicou, simbólica e materialmente, em bases diferentes às estabelecidas nas repúblicas, tanto para a definição da legitimidade, quanto para a construção do poder político. Portanto, e dado que o foco da minha indagação está colocado precisamente nos problemas da igualdade e desigualdade política, e nos limites de inclusão e exclusão da polis, decidi desconsiderar o caso do Brasil, que já fora incorporado em trabalhos anteriores onde analisei o conjunto das experiências nacionais da região.

Uma segunda questão se refere à comparação com o desenvolvimento da cidadania em países da Europa e a pertinência do chamado "modelo de Marshall" para a nossa história. A influência do trabalho do sociólogo inglês foi, sem dúvida, decisiva nas interpretações canônicas sobre a cidadania e suas transformações. O mesmo tem acontecido nas discussões mais recentes sobre o tema. A referência e as críticas a esse modelo constituem um ponto de partida iniludível na hora de explorar a história política da América Latina. Da minha parte, considero que – além da distância que hoje podemos encontrar em sua proposta de desenvolvimento gradual e progressivo dos direitos dos cidadãos –, o seu trabalho permite explorar o problema das relações entre igualdade e desigualdade nas nações modernas. Porém, não acho que, tal como sugere Bernardo, esse problema seja da América Latina em termos de mudança política *versus* continuidade, ou imobilidade da estrutura econômica e social. As revoluções de independência desataram transformações profundas em todos os planos e nada foi igual àquilo que tinha sido em tempos coloniais. E o nosso desafio consiste precisamente em explorar e dar conta dessas mudanças. No plano da política, minha hipótese é que a incorporação do princípio de igualdade dos direitos transformou as relações entre os homens e gerou

um processo muito intenso de inclusão na vida política. Mas, sublinho, o mesmo processo produziu e reproduziu desigualdades e hierarquias novas, que deram um novo tom para a república do século XIX.

Esta questão me conduz para o terceiro ponto de meus comentários para os "*Comentários*", o qual se refere a certas práticas políticas específicas e, em particular, às vinculadas com as eleições. No meu texto eu só sintetizei de um modo bem conciso um tema amplo que foi matéria de estudos pormenorizados, profundos, que deram conta de uma diversidade de situações e da complexidade das relações estabelecidas em torno dessa dimensão da vida política. Portanto, haveria muito mais para se falar nesse tópico, mas aqui vou me limitar apenas a duas questões surgidas do comentário de Miriam. A primeira remete à amplitude do direito eleitoral em quase todo o território ibero-americano, tema em que a comparação com a Europa e os Estados Unidos é inevitável. Apesar do interesse que tem despertado entre os historiadores, não existem respostas coincidentes sobre esse assunto. Talvez não devêssemos esperar por elas, porque possivelmente a persistência de um sufrágio masculino amplo respondeu a causas diferentes, em diferentes momentos e locais. A definição mesma do cidadão ideal foi mudando com o tempo, e também mudaram as normas reguladoras do sufrágio e as práticas de seu exercício. A afirmação acerca do caráter extensivo do voto apenas mostra um traço compartilhado que teve conseqüências importantes na hora da incorporação política, mas que não é suficiente para explicar seus alcances e seus limites, suas mudanças e persistências.

A segunda questão que me interessa comentar é a que se refere à fraude eleitoral. Tal como perceptivamente aponta Miriam, a maior parte das referências contemporâneas para a fraude são provenientes de relatos interesseiros. Com efeito, foram os perdedores da ocasião os que primeiro levantaram a acusação de fraude para invalidar os resultados eleitorais nos quais a sorte tinha sido adversa. A partir destes depoimentos, e de uma visão prescritiva do sistema eleitoral que projetava para trás os critérios presentes para julgar fatos do passado, durante anos os historiadores desconsideraram a importância das eleições do século XIX em termos de representação política e do exercício da soberania popular. Nas últimas décadas, porém, tanto na América Latina, quanto na Europa e nos Estados Unidos, veio à tona o papel das eleições na vida política oitocentista e tem se procurado compreendê-las na sua especificidade e dinâmica. Mais do que desqualificar as eleições por não responderem a modelos prefixados de comportamento desejável, os estudos atuais procuram descobrir como funcionavam os sistemas e os mecanismos eleitorais concretos, em relação tanto à representação, como à participação política. Dentro desse contexto, a palavra "fraude" não se torna muito útil para a descrição ou a análise histórica, porque carrega uma forte conotação negativa, própria da época em que foi criada. No entanto, é de referência inevitável na hora de explorar as representações que os próprios contemporâneos desdobravam sobre as eleições: como e quando falavam de "fraude", o que estava sendo aludido com esse termo e como era articulado com outros conceitos da linguagem política da época.

Para concluir, uma menção à última pergunta de Miriam, a respeito de minhas considerações sobre os dirigentes políticos. Também nesse ponto pretendi chamar a atenção sobre as novidades trazidas pelas revoluções de independência e a adoção de formas republicanas de governo

que abriram o caminho para o que eu denomino de um "fantástico processo de redefinição, reelaboração e ampliação" das elites políticas. Essa mudança implicou, entre outras coisas, na formação de novos dirigentes que nasceram e construíram seu lugar a partir de sua capacidade para a ação nos terrenos recém abertos: primeiro o da guerra e, logo depois, o das novas instituições e práticas. A própria esfera política foi constituída como um espaço de geração e acumulação de poder, que não necessariamente dependia do capital social ou econômico prévio dos atores. A existência destas trajetórias possíveis não impediu, certamente, que existissem vínculos entre os que ganhavam poder político e os que o ostentavam em outras esferas da vida social. Mas essa relação não era de identificação necessária, nem de superposição estrita e, portanto, mais do que ser adotada como uma suposta premissa, deveria ser motivo de questionamento e estudo para cada caso em particular.

Tal como vemos, a intensidade e a complexidade da vida política no republicano século XIX afetaram tanto às elites como o resto da população da América Hispânica e transformaram para sempre seus lugares no mundo. Fica para nós, historiadores do século XXI, continuar explorando, interpretando e discutindo como foram essas mudanças.

Tradução: Marisa Montrucchio

Post Scriptum

Hilda Sabato

Profesora en la Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires (UBA) y investigadora del Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Tecnológicas (CONICET - Argentina)
e-mail: hsabato@arnet.com.ar

Resumen

Este texto se propone continuar el diálogo iniciado por los comentarios de Miriam Dolhnikoff y Bernardo Ricupero a mi ensayo sobre "Soberanía popular, ciudadanía y nación en Hispanoamérica: la experiencia republicana del siglo XIX". No pretende cubrir el vasto campo que abren sus reflexiones e interrogantes, sino apenas avanzar en la discusión de cuatro de los temas por ellos planteados: la comparación de la experiencia política de las repúblicas hispanoamericanas con la de la monarquía constitucional brasileña; el contraste de la historia de la ciudadanía en Hispanoamérica con la de algunos países de Europa y la pertinencia del llamado modelo de Marshall para el caso latinoamericano; el funcionamiento de ciertas prácticas políticas específicas, y en particular, las vinculadas con las elecciones, y el proceso de formación y transformación de las elites políticas a lo largo del siglo XIX.

Agradezco la oportunidad que me brindan los sugerentes comentarios de Miriam Dolhnikoff y Bernardo Ricupero para iniciar un diálogo que sin duda será fecundo. Ellos plantean una serie de interrogantes para seguir reflexionando sobre las propuestas formuladas y para explorar nuevas cuestiones. No pretendo cubrir aquí el vasto campo que ha quedado abierto, sino apenas aprovechar la ocasión para avanzar en nuestro intercambio.

Comienzo por una comparación de rigor, la que podemos establecer entre la historia de las repúblicas hispanoamericanas y la de la monarquía brasileña. Como bien señala Miriam, la adopción del régimen de monarquía constitucional en el imperio del Brasil implicó, también allí, la instauración del principio de la soberanía popular como fundamento del poder político así como la creación y puesta en marcha de instituciones muy semejantes a las que se instauraron en el resto de Iberoamérica. De manera tal que todos y cada uno de los temas que abordo en mi ensayo son pertinentes para el estudio de la historia política del Brasil del siglo XIX. De hecho, los historiadores de una y otra parte han trabajado sobre las mismas cuestiones y podríamos, con cierta facilidad, incorporar ese caso a nuestra comparación. Quiero agregar, además, que en mi referencia a una dimensión latinoamericana para nuestra historiografía reciente, incluyo sin duda a la brasileña, pues ésta ha sido clave no solo por sus aportes sobre el caso particular sino por su reflexión más general sobre la cuestión de la ciudadanía en sus diferentes facetas. A los efectos de mi ensayo, sin embargo, hay una diferencia clave entre el Brasil y las demás naciones, pues la instauración de la monarquía, aunque fuera constitucional, afectó de manera decisiva el principio de igualdad. La existencia de una desigualdad originaria en la persona del emperador implicó, simbólica y materialmente, bases diferentes a las establecidas en las repúblicas tanto para la definición de la legitimidad como para la construcción del poder político. Por lo tanto, y dado que el foco de mi indagación está puesto, precisamente, en los problemas de la igualdad y la desigualdad políticas y en los límites de inclusión y exclusión de la polis, decidí dejar de lado el caso del Brasil que en cambio incorporé en algunos trabajos anteriores donde tomaba el conjunto de las experiencias nacionales de la región.

Una segunda cuestión refiere a la comparación con los desarrollos de la ciudadanía en países de Europa y la pertinencia del llamado modelo de Marshall para nuestra historia. La influencia del trabajo del sociólogo inglés fue, sin duda, decisiva en las interpretaciones canónicas sobre la ciudadanía y sus transformaciones y también lo ha sido en las discusiones más recientes sobre el tema. La referencia y las críticas a ese modelo constituyen un punto de partida insoslayable a la hora de explorar la historia política de América Latina. Considero, por mi parte, que –más allá de la distancia que podamos hoy señalar con su propuesta de desarrollo gradual y progresivo de los derechos ciudadanos– su trabajo permite explorar el problema de las relaciones entre igualdad y desigualdad en las naciones modernas. Sin embargo, no me parece que, como sugiere Bernardo, ese problema se plantee en América Latina en términos de cambio político *versus* continuidad o inmovilidad de la estructura económica y social. Las revoluciones de independencia desataron transformaciones profundas en todos los planos y ya nada fue igual a lo que había sido en tiempos coloniales. Y nuestro desafío consiste, precisamente, en explorar y dar cuenta de esas mudanzas. En el plano de la política, mi hipótesis es que la incorporación del principio de la igualdad de derechos transformó las relaciones entre los

hombres y generó un proceso muy intenso de inclusión en la vida política. Pero, subrayo, ese proceso mismo produjo y reprodujo desigualdades y jerarquías nuevas que dieron el tono a la república del siglo XIX.

Esta cuestión me lleva al tercer punto de mi comentario a los comentarios, el que refiere a ciertas prácticas políticas específicas, y en particular, a las vinculadas con las elecciones. En mi texto, hice solo una síntesis muy apretada de un tema vasto y que ha sido materia de estudios pormenorizados, en profundidad, que dan cuenta de la diversidad de situaciones y de la complejidad de las relaciones que se establecían en torno a esa dimensión de la vida política. Habría, por lo tanto, bastante más para decir en este rubro, pero aquí me voy a limitar apenas a dos cuestiones que surgen del comentario de Miriam. El primero remite a la amplitud del derecho electoral en casi todo el territorio iberoamericano, tema en el que la comparación con Europa y Estados Unidos es ineludible. A pesar del interés que ha despertado entre los historiadores, no hay sobre este punto respuestas coincidentes. Tal vez no habría que pedir las, ya que posiblemente la persistencia de un sufragio masculino amplio respondió a causas diferentes, en distintos momentos y lugares. La definición misma del ciudadano ideal fue variando con el tiempo, y también lo fueron las normas que regularon el sufragio y las prácticas de su ejercicio. La afirmación acerca del carácter extensivo del voto apenas da cuenta de un rasgo compartido que tuvo consecuencias importantes a la hora de la incorporación política, pero no es suficiente para explicar sus alcances y sus límites, sus cambios y sus persistencias.

La segunda cuestión que me interesa comentar es la que refiere al fraude electoral. Como perceptivamente señala Miriam, la mayor parte de las alusiones contemporáneas al fraude provienen de relatos interesados. En efecto, fueron los perdedores en cada ocasión quienes primero levantaban la acusación de fraude para invalidar los resultados de comicios en los cuales su suerte había sido adversa. A partir de esos testimonios, y de una visión prescriptiva del sistema electoral que proyectaba hacia atrás los criterios actuales para juzgar hechos del pasado, durante años los historiadores descartaron la importancia de las elecciones del siglo XIX en términos de la representación política y del ejercicio de la soberanía popular. En las últimas décadas, sin embargo, tanto en América Latina como en Europa y los EE.UU. se ha revalorizado el papel de las elecciones en la vida política decimonónica, y se ha buscado entenderlas en su especificidad y su dinámica. Más que descalificar las elecciones por no responder a algún modelo prefijado de comportamiento deseable, los estudios actuales buscan descubrir cómo funcionaban los sistemas y los mecanismos electorales concretos en relación tanto con la representación como con la participación política. En ese marco, la palabra "fraude" no resulta demasiado útil para la descripción o el análisis histórico, pues carga con una fuerte connotación negativa propia de la época en que fue acuñada. En cambio, es de referencia ineludible a la hora de explorar las representaciones que los propios contemporáneos desplegaron sobre las elecciones: cómo y cuándo hablaban de "fraude", a qué aludían con ese término y cómo se articulaba con otros conceptos del lenguaje político de la época.

Para terminar, una mención a la última pregunta de Miriam respecto a mis consideraciones sobre los dirigentes políticos. También en este punto he querido llamar la atención sobre las novedades que trajeron las revoluciones de independencia y la adopción de formas republicanas de gobierno y que

abrieron el camino para lo que llamo un "formidable proceso de redefinición, recambio y ampliación" de las elites políticas. Ese cambio implicó, entre otras cosas, la conformación de dirigencias nuevas que surgieron y construyeron su lugar a partir de su capacidad para la acción en los terrenos recién abiertos: el de la guerra primero, pero luego también el de las nuevas instituciones y prácticas. La esfera política misma se constituyó así en un espacio de generación y acumulación de poder, que no dependía necesariamente del capital social o económico previo de los actores. La existencia de estas trayectorias posibles no impidió, por cierto, que existieran vínculos entre quienes adquirirían poder político y quienes lo ostentaban en otras esferas de la vida social. Pero esa relación no era de identificación necesaria ni de superposición estricta, y por lo tanto, más que adoptarse como un supuesto previo, debería ser motivo de interrogación e indagación para cada caso específico.

Como vemos, la intensidad y la complejidad de la vida política en el republicano siglo XIX afectaron tanto a las elites como al resto de la población de Hispanoamérica y transformaron para siempre sus lugares en el mundo. Nos queda a nosotros, historiadores del siglo XXI, seguir explorando, interpretando y discutiendo cómo fueron esos cambios.



Nação federal ou Nação bi-hemisférica? O Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e o "modelo" colonial português do século XIX

Ana Cristina Fonseca Nogueira da Silva

O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)

Nuno Camarinhas

O Diário da minha Viagem para Filadélfia. Maçonaria e jornalismo político na missão de Hipólito José da Costa aos Estados Unidos

Thais Helena dos Santos Buvalovas

Mãos à obra: o governo provincial paraense e seus esforços para a navegação da região amazônica – 1850-1867

Vitor Marcos Gregório

A Federal Nation or a Nation between two Hemispheres? The *United Kingdom of Portugal, Brasil and Algarves* and Portuguese colonial "model" during the nineteenth century

Nação federal ou Nação bi-hemisférica? O *Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves* e o "modelo" colonial português do século XIX

Ana Cristina Fonseca Nogueira da Silva

Professora na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa
e-mail: ancs@fd.unl.pt

Resumo

A representação política do território ultramarino nas Cortes metropolitanas transformou-se, nos debates constituintes vintistas, no mais importante símbolo da forma igualitária com que o novo regime político iria tratar as "antigas colónias". Os deputados "ultramarinos" estariam presentes nas Cortes, em Lisboa, para discutir os destinos de uma Nação pluri-continental. Neste artigo pretende-se mostrar, fundamentalmente, três coisas. Em primeiro lugar, que o conceito de Nação unitária pluricontinental era uma alternativa não somente ao antigo "sistema colonial" mas igualmente ao modelo federal, proposto, desde a segunda metade do século XVIII, por autores contrários à preservação dos Impérios. Em segundo lugar, que as tensões geradas por aquele conceito de Nação, que emergiram durante a discussão em torno da regulamentação da representação política, já tinham sido antecipadas pelo pensamento político da época, nomeadamente na obra de Jeremy Bentham. Finalmente, que o mesmo conceito serviu, durante o século XIX, como argumento para impedir a criação de assembleias legislativas coloniais em África e na Índia, contribuindo para a preservação formal de um modelo centralizador de relação com os territórios ultramarinos.

Abstract

The political representation of the overseas provinces in the Portuguese parliament became, during Portuguese first constitutional debates (1820-1822), the most important symbol of the equalitarian principle adopted by the liberal regime in what concerned the "ancient colonies". According to it, the overseas deputies would have a seat in Portuguese parliament, where they could debate the destinies of a pluricontinental Nation. In this article, I try to address three main topics regarding this discussion. In the first place, I state that the concept of a pluricontinental unitary nation was not only an alternative to the ancient "colonial system", but also an alternative to the "federal model" that was being proposed, from the second half of the eighteenth century on, by authors who criticized Imperial relationships. In the second place, I show how the tensions generated by that concept of Nation, tensions which emerged during the discussion on the regulation of the overseas political representation, had already been anticipated by the contemporary political thought, namely in the works of Jeremy Bentham. Finally, I will show that this same concept have served, during the whole nineteenth century, as an argument to reject the creation of colonial legislative assemblies in Portuguese Africa and India, contributing to the preservation of a formally centralized model of administering the Empire.

Palavras-chave

representações políticas, federação / federalismo, império, constituição, debates parlamentares, legislação

Keywords

political representations, federation / federalism, empire, constitution, parliamentary debates, legislation

1
Lei de 2 de maio de 1843. *Boletim do Conselho Ultramarino*, Legislação Novíssima. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867, vol. I (1834-1851). p.308-310.

2
Boletim do Conselho Ultramarino, Op.Cit., p.206.

No ano de 1843, a ordem constitucional portuguesa foi, no que diz respeito aos territórios ultramarinos, radicalmente alterada, com a aprovação, pelas Cortes ordinárias aquele ano, de uma lei que estabeleceu um sistema de produção legislativa especial para as províncias ultramarinas. Essa lei, de 2 de Maio daquele ano¹, vinha, de certo modo, legalizar o que já antes tinha sido determinado, num Decreto do governo, de 2 de Maio de 1842, no qual se autorizara os governadores das Províncias ultramarinas a "providenciar" em casos urgentes². Este último, por sua vez, recuperava o artigo 137 da Constituição de 1838, que tinha sido integralmente dedicado ao governo das províncias ultramarinas, artigo no qual se declarara que "as Províncias Ultramarinas poderão ser governadas por leis especiais segundo exigir a conveniência de cada uma delas"; que o governo podia, "não estando as Cortes reunidas, decretar, em Conselho de Ministros, as providências indispensáveis para ocorrer a alguma necessidade urgente de qualquer província ultramarina"; e que também os Governadores-gerais das províncias ultramarinas podiam tomar, "ouvido o Conselho de Governo, as providências indispensáveis para acudir a necessidade tão urgente que não possa esperar pela decisão das Cortes ou do Poder executivo". Todas as providências tomadas pelo governo ou governadores seriam "submetidas" às Cortes, quando estas reunissem.

A alteração foi, na verdade, uma alteração importante, porque a Carta de 1826, recentemente reposta em vigor (1842), tinha feito equivaler o estatuto dos territórios ultramarinos ao de qualquer outra província portuguesa, não instituindo qualquer regra particular para o seu governo ou para a formação da sua legislação.

Durante a discussão da lei de 1843, um dos problemas que se colocou, além do da sua constitucionalidade, formal e substancial, foi o de saber como articular esse "princípio de especialidade" – que envolvia não apenas a produção de legislação especial para o Ultramar, mas também a atribuição de poderes de natureza legislativa ao governo da metrópole e aos governadores-gerais das províncias ultramarinas –, com as "especificidades" do modelo colonial português. É que, recordaram então alguns deputados, a representação política do território ultramarino nas Cortes metropolitanas, que o novo sistema viria desvirtuar, era um elemento chave na definição do modelo de relacionamento, tradicionalmente igualitário, da metrópole portuguesa com o seu território no ultramar. Com o novo sistema, as províncias ultramarinas passariam de uma situação que descreviam como absolutamente igualitária para uma outra, contrária, de absoluto despotismo. Por um lado, os respectivos deputados seriam privados de participar na elaboração de uma parte da legislação ultramarina. Por outro, diziam os mesmos deputados, as províncias do ultramar ficariam desprovidas de qualquer mecanismo de garantia contra previsíveis abusos do governo e dos governadores-gerais. Apoiando-se numa dicotomia, clássica, que diferenciava o Império britânico, de inspiração helénica, descentralizado, do Império português, decalcado do modelo imperial romano, centralizado, "assimilador", esses deputados argumentaram ainda que, não estando as *possessões* coloniais inglesas representadas no parlamento britânico, essa exclusão era compensada por outras formas – que classificavam como "menores" – de participação política. Referiam-se aos Conselhos legislativos e a outras assembleias coloniais, que, na sua interpretação, protegiam os "habitantes" das colónias britânicas dos abusos dos respectivos governadores. Nas províncias portuguesas do ultramar, pelo contrário, tais

3

Diário da Câmara dos Deputados (DCD), sessão de 18 de março de 1843, p.296, Mouzinho de Albuquerque. Afirmções similares foram recorrentes em outras sessões e também durante a discussão do Acto Adicional, que, em 1852, consagrou constitucionalmente os artigos da lei de 1843, com algumas alterações. Ver, para uma descrição detalhada deste processo, SILVA, Ana Cristina Nogueira da. *A cidadania nos Trópicos*. O Ultramar no constitucionalismo monárquico português (c. 1820-1880). 2004. 660 f. Tese (Doutoramento em História do Direito). Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2004. Em publicação com o título *Constitucionalismo e Império: a cidadania no Ultramar português*. Coimbra: Almedina, no prelo.

4

A historiografia portuguesa e brasileira mais recente tem mostrado que esse conjunto territorial era política e organicamente muito menos articulado do que o imaginário da unidade e de uma perfeita hierarquia entre espaço metropolitano e espaço colonial sugeriram. Ver, sobre isso, a síntese de HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001 e, sobre essa perspectiva na historiografia brasileira mais recente, CARDIM, Pedro Almeida. O governo e a administração do Brasil sob os Habsburgos e os primeiros Bragança. *Hispania*, Madrid, vol.64/1, n.216, 2004. Sobre a ideia de unidade já nos escritos de Rodrigo de Sousa Coutinho ver NEVES, Guilherme Pereira das. Del Império lusobrasileño al Imperio del Brasil (1789-1822). in ANNINO, António e GUERRA, François-Xavier (coord.). *Inventando la nación*. Siglo XIX. México: Fondo de Cultura Económica, 2003. p.228-229.

5

Sobre o conceito de *elite colonial* e todas as ambiguidades e problemas que comporta, ver XAVIER, Ângela Barreto e SANTOS, Catarina Madeira. Cultura intelectual das elites coloniais. *Cultura, Revista de História e Teoria das Ideias*, vol. 24, II série, 2007 e bibliografia aí citada.

assembleias não existiam, nem eram necessárias, porque os seus habitantes estavam representados, como cidadãos portugueses, no Parlamento metropolitano. Do mesmo modo, não havia motivos para delegar poderes especiais aos governadores, pois as leis para o ultramar deviam ser, como as da metrópole, feitas e discutidas no Parlamento. Não havia analogias entre Portugal e as outras Nações colonizadoras, sobretudo a Inglaterra. Ao contrário delas, Portugal não possuía verdadeiras colónias: "Portugal não tem colónias: tem território espalhado por várias regiões do globo; mas todo esse território é igual perante as Leis, todo tem os mesmos direitos, não há diferença alguma entre o português Índio, Africano ou Europeu, todos são portugueses, cidadãos segundo a mesma Carta. Não é assim na Inglaterra, o Inglês da Inglaterra tem uma legislação diversa do súbdito britânico que nasceu nas colónias; o que nasceu nas colónias tem direitos, que lhe são particulares, mas que não pertencem ao cidadão inglês [...] repito, em Portugal não há colónias desde que vigora a Carta Constitucional"³.

O que pretendo mostrar, nas próximas páginas deste artigo é, em primeiro lugar, o momento político em que a representação do território ultramarino no parlamento de Lisboa se constituiu na expressão máxima da "igualdade" dos laços que uniam a metrópole portuguesa ao seu território no ultramar. Para isso recuarei até às Cortes vintistas e ao "Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves", o nome que designou o Império português na Constituição de 1822. Em primeiro lugar, porque foi esse o momento em que a representação política do ultramar se afirmou, pela primeira vez, como o instrumento de recriação, em termos igualitários, desse conjunto, territorialmente disperso (pela América, pela África e pela Ásia) mas, politicamente (e até organicamente, de acordo com o imaginário que os vintistas herdaram do período anterior) unido, que era o Império português⁴. Depois, porque foi nessas mesmas Cortes que o discurso da igualdade se constituiu no principal fundamento para afastar outros modelos de relacionamento da metrópole portuguesa com os territórios ultramarinos. Modelos que passassem, por exemplo, por uma maior autonomia política daqueles territórios, pela delegação de poderes legislativos em assembleias coloniais, pela criação de um Estado federal, com espaços de maior ou menor autonomia para as diversas províncias europeias e ultramarinas. Isso permitir-me-á concluir que, dentre as possibilidades que se podiam desenhar, no horizonte vintista, como solução para o problema ultramarino – as que eram então propostas pela filosofia e economia políticas dos séculos XVIII/início do século XIX, como as que surgiram associadas aos diversos projectos que se confrontaram nas Cortes de 1820-22 –, a solução plasmada na primeira Constituição portuguesa contava-se, do ponto de vista das elites das diversas províncias do Império, entre as menos igualitárias. Ao ser retomada nas posteriores Constituições do período da monarquia liberal, essa solução, que resultava num modelo de organização político-territorial unitário e centralizado, mas que foi sempre descrita como uma solução particularmente "igualitária", viria a constituir-se no principal argumento contra o aprofundamento formal da participação política de colonos e elites "crioulas" e/ou nativas de África e da Ásia, depois da independência da colónia americana, como se verá na parte final deste texto⁵.

* * *

6
PAGDEN, Anthony. *Lords of All The World, ideologies of Empire in Spain, Britain and France (c. 1500-c- 1800)*. New Haven and London: Yale University Press, 1995.

7
SEMMELE, Bernard. *The Liberal ideal and the Demons of Empire, Theories of Imperialism from Adam Smith to Lenin*. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1993.

8
Sobre o problema da dimensão dos espaços políticos v. HESPANHA, António Manuel. Pequenas Repúblicas, Grandes Estados. Problemas de organização Política entre Antigo Regime e Liberalismo. In: FONSECA, Fernando Taveira da. *O poder local em tempo de globalização*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2005.

9
Sobre a complexidade da independência do Haiti, contrastando com a linearidade das suas múltiplas apropriações, v. DUBOIS, Laurent. *Les esclaves de la République, L'histoire oubliée de la première émancipation, 1789-1794*. Paris: Calmann-Lévy, 1998. Sobre essas apropriações na América portuguesa ver GOMES, Flávio. Experiências transatlânticas e significados locais: ideias, temores e narrativas em torno do Haiti no Brasil escravista. *Tempo*, Niterói, vol.7, nº.13, 2002.

10
Ver PAGDEN, Anthony. Op.Cit., p.180-183.

11
CARDOSO, José Luis. Nas malhas do império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho. In: _____ (ed.). *A Economia Política e os Dilemas do Império Luso-Brasileiro (1790-1822)*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 2001. p.69-77.

12
Em alguns discursos, ainda mais radicais, mas muito mais minoritários, as comunidades nativas também seriam integradas nessas federações, ver ISRAEL, Jonathan. *Enlightenment Contested, Philosophy, Modernity, and the Emancipation of Man, 1670-1752*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p.608 e ss.

A conservação da unidade do Império e a sua recriação, pela observância do princípio da igualdade jurídica entre o território ultramarino e metropolitano – por contraposição ao que designavam como o "antigo sistema colonial" –, foi o objectivo em torno do qual os deputados ("europeus" e "ultramarcos", como eram designados) das primeiras Cortes constituintes portuguesas se uniram. As declarações de repúdio pelo "odioso sistema colonial" e pelas desigualdades que ele criara entre "irmãos" ultramarinos e metropolitanos foram tópicos recorrentes no discurso desses deputados. Essas declarações são susceptíveis de ser compreendidas num ambiente intelectual mais vasto, o de uma crítica ilustrada à dominação colonial dos séculos anteriores, que surgiu no contexto da crise dos impérios europeus na América e se encontra descrita em obras clássicas como as de Anthony Padgen⁶ ou Bernard Semmel⁷. Nessa crítica, a relação colonial mercantilista, baseada na subalternização política e na funcionalização económica dos territórios coloniais, não era rentável, nem do ponto de vista económico – os monopólios e os exclusivos comerciais não promoviam a riqueza e o desenvolvimento –, nem do ponto de vista administrativo, em virtude da distância a que aquelas terras se encontravam dos respectivos centros políticos, agravada pela "natural" resistência dos colonos em subordinar-se à autoridade metropolitana. Os gastos com a defesa, sublinhava-se, tenderiam a aumentar à medida que o inevitável desejo de independência crescesse. Por outro lado, não era possível, em virtude da extensão territorial dos impérios, fundar neles uma comunidade política verdadeira⁸. Eles envolviam, sempre, relações políticas não igualitárias entre comunidades diferentes, sendo esse outro dos aspectos negativos que se enumerava. As sociedades coloniais eram, além disso, sociedades não estruturadas, instáveis, povoadas por um elemento colonizador que renunciara à sua civilização, que se auto desenraizara, que escolhera uma vida fora da "cidade", próxima da barbárie (argumento tanto mais provável quanto é certo que muitas potências colonizadoras usavam as colónias como lugares de degredo). Eram ainda sociedades ameaçadas pela presença próxima de populações nativas semi-dizimadas e atingidas pelo flagelo da escravatura, que se associava à degradação moral (do senhor e do escravo), à ineficácia económica e, sobretudo, à perigosidade social. O medo inspirado por possíveis rebeliões de escravos – que por vezes aconteciam, mas eram quase sempre eficazmente esmagadas – era ainda maior quando, como sucedia em alguns espaços coloniais na América, era muito grande a importância numérica da população escravizada. Esse sentimento seria fortemente intensificado pelos acontecimentos ocorridos em S. Domingos, em 1794⁹.

A solução apontada por economistas políticos e filósofos (como David Hume, 1711-1776, Denis Diderot, 1713-1784, Adam Smith, 1723-1790, Campomanes, 1723-1802, Condorcet, 1743-94, Mirabeau, 1749-1791, Jeremy Bentham, 1748-1832 e, em geral, a primeira geração dos fisiocratas¹⁰) foi, então, a reforma dos laços económicos e políticos existentes entre as metrópoles europeias e as respectivas colónias na América. Na sua versão mais moderada, esta reforma podia passar por medidas de liberalização económica ainda pensadas no interior de uma cultura mercantilista, de um "mercantilismo ilustrado"¹¹, acompanhadas da concessão de maior autonomia política aos colonos. Nas versões mais radicais, contudo, a solução para o problema colonial passava mesmo pela emancipação¹².

O sistema de dependências coloniais devia ser substituído por um sistema federativo que ligasse entre si Nações independentes; esse sistema assentaria na comunidade de interesses (e interdependências) económicos

e culturais pré-existentes, cimentados pela anterior relação colonial; a emancipação das colônias devia ser da iniciativa das metrópoles e, uma vez concretizada, o comércio livre seria o elemento central das relações (fraternais) entre as novas nações saídas das independências coloniais e as velhas nações europeias. O comércio seria, depois, o instrumento económico capaz de fundar uma "comunidade global", e esta teria por fundamento político uma aliança pacífica entre Nações comerciais, dominadas por uma lógica de racionalidade económica capaz de sublimar as paixões agressivas que tinham lançado a Europa dos séculos anteriores num estado de guerra endémica e justificado a opressão colonial¹³.

Resta lembrar, para concluir, que, se abandonarmos o mundo da doutrina e da filosofia política, nenhum Estado europeu se dispôs, no início do século XIX, a conceder a independência às respectivas colônias. Fosse por motivos económicos, políticos ou de "humanidade"¹⁴. Os teorizadores mais radicais do comércio livre estavam conscientes disso e as independências violentas que eles previram – e que serviram, no seu discurso, como argumento favorável à concessão imediata da emancipação – acabaram por se suceder. Foi assim que aconteceu com a Grã-Bretanha, que tudo fez para evitar a independência das suas treze colônias norte-americanas, e também com a França e a com Espanha revolucionárias¹⁵. Assim sucedeu, também, em Portugal. Na verdade, à rejeição da "dominação colonial", o vintismo acrescentou uma outra, a rejeição de qualquer solução que se aproximasse, sequer, de um sistema federal. Do que se tratava, no momento constituinte de 1820, era de consolidar a unidade de um Reino já "inteiramente unido [...]"¹⁶. Criar federações era, para os deputados constituintes, separar o que, por vontade e por "natureza", estava já unido. Em vez dos "princípios de federalismo", que recusaram frontalmente, o que os deputados eleitos na metrópole propuseram aos seus "irmãos" da América, ainda antes de estes terem aderido à revolução ocorrida na parte europeia do Império, foi um modelo politicamente unitário, que desse nova forma a uma realidade que já existia, a uma Nação portuguesa bi-hemisférica. Nessa proposta, o antigo "sistema colonial" seria então substituído por um regime político representativo no qual as "antigas colônias", transformadas em províncias (ultramarinas) de uma Nação única, espalhada por vários continentes e com capital em Lisboa, viriam a usufruir de direitos iguais aos da "antiga metrópole". A Nação portuguesa seria então – como viria a ficar consagrado na Constituição – uma Nação de gente que se distribuía por dois hemisférios ("A Nação Portuguesa é a união de todos os portugueses de ambos os hemisférios. [...]"; art. 20), designando-se o seu território por *Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*. Esse Reino integrava os territórios ultramarinos na América, em África e na Ásia. Províncias metropolitanas e "províncias ultramarinas" (designação preferida pelos deputados constituintes exactamente por causa da sua conotação igualitária) constituiriam um só território, submetido a um só governo, com uma só representação¹⁷. Sendo as "províncias ultramarinas" parte integrante do território da Monarquia, integravam a representação da Nação e submetiam-se, tal como as metropolitanas, a uma só lei constitucional. Os "cidadãos ultramarinos" (na designação do art. 164 da Constituição) deviam eleger os seus representantes em função da importância populacional dos respectivos círculos e estes deviam ter assento no parlamento, em Lisboa, como representantes da Nação.

A unidade da representação política seria, então, a expressão da unidade da Nação¹⁸. Mas seria também um instrumento (re)fundador, com

13

Ver SEMMEL, Bernard. *The Liberal ideal and the Demons of Empire, Theories of Imperialism from Adam Smith to Lenin*. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1993. p.5.

14

Ver PAGDEN, Anthony. *Lords of All The World, ideologies of Empire in Spain, Britain and France (c. 1500-c- 1800)*. New Haven and London: Yale University Press, 1995. p.247-248.

15

Sobre esta discussão em Espanha ver, entre outros, PETIT CALVO, Carlos. *Una Constitución Europea para América*: Cadiz, 1812. In: ROMANO, Andrea (a cura di). *Alle origini del costituzionalismo Europeo*. Messina: Presso L'Accademia Peloritana dei Pericolanti, 1991; LORENTE, Marta. *América en Cadiz (1808-1812)*. In: AAVV. *Los Origenes del Constitucionalismo Liberal en España e Iberoamérica: un estudio comparado*. Sevilla: Junta de Andalucía, 1993; VALDÉS, Roberto Luís Blanco. El «problema americano» en las primeras Cortes Liberales españolas (1810-1814). In: *Los Origenes del Constitucionalismo Liberal en España e Iberoamérica: un estudio comparado*. Sevilla: Junta de Andalucía, 1993.

16

"O nosso país é aquele que esteve unido com o Brasil desde o descobrimento do Brasil; é aquele que esteve unido com todas as Províncias ultramarinas desde o seu descobrimento; que formou o Reino Unido antes mesmo de ter este nome; que muito antes da Regeneração política estava unido a Portugal [...]; por isso é um Reino inteiramente unido[...]", v. *Diário das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa (DCGECNP)*, sessão de 9 de fevereiro de 1822, p.149, Dep. Trigoso (subl. nossos).

17

A substituição do vocábulo "capitania" pelo vocábulo, mais igualitário, de "província", já ocorrera no momento anterior, ver SLEMIAN, Andréa e PIMENTA, João Paulo G. *O "nascimento político" do Brasil*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003. p.54.

18

"A Nação Portuguesa é representada em Cortes, isto é, no ajuntamento dos deputados que a mesma Nação para esse fim elege com respeito à povoação de todo o território português"; foi com estas palavras que a ideia se concretizou no art. 32 da Constituição de 1822.

19

Era o mecanismo da representação que permitia, na democracia representativa, que todos se sentissem "representados na autoridade de um legislador democraticamente eleito", ver FIORAVANTI, Maurizio. *Appunti di Storia delle Costituzioni Moderne, le Libertà fondamentali*. Torino: G. Giappichelli Editore, 1995. p.67. O soberano, a Nação, existia, como realidade autónoma e unitária, no momento em que se fazia representar de forma unificada numa assembleia.

20

Ver *DCGECNP*, sessão de 3 de fevereiro de 1821, p. 23 (sublinhados nossos).

21

Ibidem.

22

Ver *DCGECNP*, sessão de 1 de agosto de 1821, p.1732, Dep. Margiochi.

23

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005. p.19.

o qual se afastariam indesejadas desigualdades, que eram atribuídas ao regime anterior, e se reconstruía, mas em termos igualitários, a relação entre as "partes" que constituíam o todo (ameaçado) da Monarquia¹⁹. Quando, em Fevereiro de 1821, o deputado Bento Pereira do Carmo apresentou à Assembleia um projecto de decreto para regular a "Representação nacional Portuguesa de ambos os Mundos para que todos os portugueses concorram à formação da Lei Fundamental, *que deve ligar a todos*"²⁰, foi nítido, nas suas palavras, que a representação política era uma forma *activa* de recriação da unidade, em termos tais que ela pudesse ser conservada. "Estreitar os laços do sangue, e dos interesses, que unem reciprocamente todos os Portugueses de ambos os Mundos" era o fim que se prosseguia quando se convidava os irmãos ultramarinos a integrar a Assembleia onde seria decidida a Lei fundamental²¹.

Esta ênfase na ideia de ligação associava-se à consciência que os deputados tinham, e que era muito forte, do que identificavam como "elementos de desagregação" do Império português: as distâncias, a descontinuidade geográfica, a diversidade das produções, das línguas, das raças, dos costumes. A Monarquia portuguesa, diziam, era "[...] uma Monarquia a mais singular, que se pode considerar, se se atende à separação das suas partes. Pode dizer-se, que há uma espécie de dissolução entre estas mesmas partes integrantes da monarquia, dissolução que é feita pela quantidade e situação dessas mesmas partes, dissolução que é feita por meio dos desertos que estão entre distantes povoações. Além disto [da distância, da quantidade], há um princípio de desorganização, que consiste em que as partes desta Monarquia, que estão para além dos mares, são compostas de habitantes que têm diferentes cores; e em consequência disto têm grande antipatia entre si. Além disso [da diversidade humana] há um princípio de dissolução e é que as possessões ilustradas deste país têm diversos sistemas: umas tendem mais para o sistema da independência, outras para o sistema constitucional [...]. Atendendo a isto é de toda a necessidade que a Constituição remova quanto puder, ou se oponha a esta dissolução"²².

Ao descrever a Monarquia desta forma, os deputados referiam-se a factos concretos, como a conflituosidade que dividia, entre si e no seu interior, as províncias (capitanias) portuguesas da América, a influência do liberalismo político nos meios coloniais, as tendências emancipacionistas do século, o enorme peso demográfico da população negra e mestiça, livre ou escravizada, a presença ameaçadora dos "índios bravos", das populações nativas não enquadradas pelas missões ou pelo Directório pombalino. Os portugueses do ultramar viviam rodeados de "inimigos internos". Esta imagem, na qual os deputados ultramarinos se reviam, bem como os conflitos que opunham algumas províncias americanas à centralidade criada no Rio de Janeiro desde a transferência da Corte para o Brasil, em 1808, explica o consenso e a cumplicidade que, inicialmente, uniu as elites europeias e as elites americanas em torno de projectos comuns – ou, pelo menos, compatíveis –, afastando para mais tarde a hipótese da independência. Durante algum tempo a unidade da Monarquia foi percebida pelos "portugueses ultramarinos" como o único meio que possuíam de preservar o "seu status de homens civilizados em meio à selvajaria e ao primitivismo da sociedade colonial"²³. É que, importa também recordar, a procura de soluções igualitárias tinha implicada uma exclusão, raramente pronunciada, que era a das populações escravizadas e das populações nativas que ainda não tinham sido religiosas e culturalmente convertidas. Estas populações não se constituíram em sujeito da cultura filosófica, jurídica

24

Ver SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Progresso e Civilização: povos não europeus no discurso liberal oitocentista. In: AMARAL, Diogo Freitas do; ALMEIDA, Carlos Ferreira de; ALMEIDA, Marta Tavares de (orgs.). *Estudos Comemorativos dos 10 anos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa*. Coimbra: Almedina, vol.1. p.15-42.

25

Ver CARDOSO, José Luís. Nas malhas do império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho. In: _____ (ed.). *A Economia Política e os Dilemas do Império Luso-Brasileiro (1790-1822)*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

26

Sobre este "Reino Unido" de 1815 e as conotações igualitárias que lhe foram associadas veja-se CASTRO, Zília Osório de. *Portugal e Brasil, Debates Parlamentares. 1821-1836*. Lisboa: Assembleia da República, s.d., vol I ("Introdução"), p. IX-XVI e ARAÚJO, Cristina. O Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, 1815-1822. *Revista de História das Ideias*, vol.14, 1992, onde se mostra como essa igualdade tinha sido percebida, em 1815, pela parte europeia do "Reino Unido", como uma desigualdade contrária à ordem histórica, na qual Portugal se convertera em "colónia da sua colónia".

27

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005.

28

Esse descontentamento explica, por exemplo, a revolução autonomista em Pernambuco (1817), e a precoce adesão das capitanias do Pará e da Baía à revolução ocorrida na metrópole. Cf. SLEMIAN, Andréa e PIMENTA, João Paulo G. *O "nascimento político" do Brasil*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003.

29

Ver *DCGECNP*, sessão de 3 de fevereiro de 1821, p.26, Dep. Soares Franco.

30

Ibidem. Também o Dep. Anes de Carvalho, para contrariar a tese defendida por deputados como Margiochi, de que a Constituição devia consagrar a indivisibilidade e inalienabilidade do território nacional, para que não fossem activados os "princípios de dissolução" que a ameaçavam interna e externamente, lembrou a dimensão unificadora do momento constituinte: "[...] nós por meio da Constituição, e outras instituições, procuramos por todos os modos enlaçar os diferentes membros da Monarquia". Ver *DCGECNP*, sessão de 1 Agosto 1821, p.1733.

31

"Quanto nos deprimiu a uns e a outros a mesma escravidão tanto nos exaltará a comum liberdade (...)", cit. em SANTA RITA, José Gonçalo. As questões coloniais nas Cortes constituintes e na segunda legislatura (1821-1823). *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, Lisboa, t. XIV, 2ª série, p.138, 1949.

e política do primeiro constitucionalismo. As preocupações "anti-coloniais" da primeira metade do século, mesmo as mais inequívocas, estavam, na sua maioria, longe de ter associada qualquer reflexão sólida sobre os direitos dos povos não europeus. Eles não fariam sequer parte da "comunidade global", da "Federação Universal de Povos" que devia resultar, em discursos mais radicais, das futuras independências coloniais²⁴.

A denúncia em abstracto das injustiças do "sistema colonial" fazia sentido, como tentei explicar, no contexto intelectual da época. Já não fazia menos sentido, porém, quando confrontada com as circunstâncias políticas do Império português no momento imediatamente anterior ao da Revolução liberal de 1820. A verdade é que a ocupação militar da parte europeia do Império pelas tropas napoleónicas e a conseqüente transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, ao deslocar o centro do Império para a América, já tinha relativizado a hierarquia formal entre o território metropolitano e colonial. Nessa altura, a singularidade das circunstâncias, combinada com a influência do pensamento reformista de Adam Smith, tinha estado na origem de um programa de reformas ilustradas do qual tinham feito parte medidas de liberalização económica, como a abolição do exclusivo colonial, por Carta Régia de 28 de Janeiro de 1808 (declarando os portos do Brasil abertos ao comércio com todas as demais Nações estrangeiras), ou a revogação, em Abril do mesmo ano, de anteriores disposições que impediam a criação de manufacturas em solo americano²⁵. Do ponto de vista político, essas reformas tinham culminado na elevação do Brasil à condição de Reino, por Lei de 12 de Dezembro de 1815. Dela resultara um "Reino Unido" com sede no Rio de Janeiro, cidade que era, à data, a sede do Império²⁶. É certo que esta solução, cujo fim tinha sido, também, o de preservar o que se imaginava ser a unidade do Império português, então ameaçada pela guerra entre a Inglaterra e a França e pelo desmoronamento do Império espanhol, fora desigualmente acolhida na América. Desde logo porque, na feliz expressão da historiografia brasileira, a metrópole se tinha "interiorizado"²⁷, mas não tinha desaparecido, e nem todas as capitanias brasileiras lidavam bem com a centralização do governo numa "nova metrópole", a cidade do Rio de Janeiro²⁸. Mas, apesar disso, a realidade de um "Reino Unido" com sede na América tornava forçada a alusão vintista à anterior "opressão colonial". Sobretudo porque, com essa alusão, se queria reforçar um projecto cuja conseqüência imediata seria a deslocação do centro do "Reino Unido" (de 1815) do território americano para parte europeia do (agora) território nacional. Neste contexto algo ambíguo não surpreende a insistência com que as novidades trazidas pela revolução liberal – o regime constitucional, a representação política das províncias ultramarinas no Parlamento de Lisboa – foram convertidas nos únicos instrumentos capazes de criar uma verdadeira igualdade entre as diversas partes que compunham o território imperial. O centro político da Monarquia regressaria a Lisboa, mas, em compensação, as Cortes "ofereciam" aos outros territórios a Constituição e o governo representativo. Contra o anterior governo despótico, que a todos oprimira. A Constituição e as instituições liberais seriam os novos elementos de união dos membros da Monarquia ("Só a Constituição pode reunir actualmente os seus membros espalhados pelas quatro partes do Mundo")²⁹. Uma vez aprovadas e conhecidas as suas Bases, os povos do ultramar (do Brasil e dos outros "estabelecimentos") elegeriam os seus deputados e cuidariam, num Congresso único, dos "interesses gerais da Nação"³⁰. Para trás ficava o despotismo, que a todos reduzira à "escravidão"³¹.

32

Ver PETIT CALVO, Carlos. Una Constitución Europea para América: Cadiz, 1812. In: ROMANO, Andrea (a cura di). *Alle origini del costituzionalismo Europeo*. Messina: Presso L'Accademia Peloritana dei Pericolanti, 1991 e, com maior desenvolvimento, LORENTE, Marta. América en Cadiz (1808-1812). In: *Los Orígenes del Constitucionalismo Liberal en España e Iberoamérica: un estudio comparado*. Sevilla: Junta de Andalucía, 1993. Da mesma autora ver De Monarquía a Nación: la imagen de América y la cuestión de la ciudadanía hispana. *XIII Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano* (21-25 Maio de 2000). Vol. II. San Juan: Asamblea Legislativa de Puerto Rico, 2003.

33

Publicadas IN: BOWRING, John (ed.). *The Works of Jeremy Bentham*. vol. II. London: Thoemmes Press, 1995. p.535 e ss. (1ª ed.: 1843). Ver também WILLIFORD, Miriam. *Jeremy Bentham on Spanish America, An Account of His Letters and Proposals to the New World*. Baton Rouge and London: Louisiana State University Press, 1980. p.44.

34

V. BENTHAM, Jeremy. Emancipate Your Colonies! Addressed to the National Convention of France, Anno 1793 (primeira publicação em 1829). In: BOWRING, John (ed.). Op.Cit., Vol IV, p.407-18 (1ª ed.: 1843).

35

V. SCHOFIELD, Philip (ed.). *The collected Works of Jeremy Bentham, Colonies, Commerce, and Constitutional Law, Rid yourself of ultramarina and other writings on Spain and Spanish America*. Oxford: Clarendon Press, 1995.

36

"Ele tinha enviado a Manuel Fernandes Thomay [sic] a parte final das suas cartas porque este dissera nas Cortes «se é agradável aos Brasileiros que se mantenham unidos a nós, tanto melhor: mas se não, então não será com a minha boa vontade que se fará algum empenho para os forçar a isso». Thomay [Tomás] reagiu tão favoravelmente aos comentários de Bentham que os pôs de imediato nas mãos de um tradutor". Ver WILLIFORD, Miriam. Op.Cit., p.68.

37

V. SCHOFIELD, E. Ph. and HARRIS, J. Jeremy Bentham. Legislator of the world. In: SCHOFIELD, E. Ph. and HARRIS, J. (eds.). *The collected Works of Jeremy Bentham. Writings on Codification, Law and Education*. Oxford: Clarendon Press, 1988. p.319 e ss.

38

Tradução das Obras Políticas do sabio jurisconsulto Jeremias Bentham, Vertidas do Ingles na Lingua Portuguesa por mandado do Soberano Congresso das Cortes Geraes Extraordinárias, e Constituintes da mesma Nação. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822, 3 vols. Sobre a recepção da obra de Bentham em Portugal v. SANTOS, Maria Helena Carvalho dos. A «maior felicidade do maior número», Bentham e a Constituição Portuguesa de 1822. In: PEREIRA, Miriam Halpern (coord.). *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade o século XIX*. Vol. II. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea portuguesa, 1981. p.91-115; e SCHOFIELD, E. Ph. and HARRIS, J. Op.Cit., onde

Não era a primeira vez que se tinha pensado em fundar uma "Nação bi-hemisférica" para evitar o desmoronamento dos Impérios coloniais na América. A Constituição portuguesa de 1822, como é sabido, inspirava-se directamente na que fora votada em Cádiz, dez anos antes, sendo a solução da Constituição de Cádiz para o Império espanhol em quase tudo semelhante à da Constituição vintista³². E se os deputados espanhóis não tinham sentido, como os portugueses, necessidade de iludir o problema da anterior transferência da capital do Império para o território americano, tinham enfrentado um outro, igualmente incómodo, a crítica acutilante da filosofia política de Bentham, quando denunciou a essência paradoxalmente colonialista do constitucionalismo gaditano. Essa crítica atingiu, de forma directa, o constitucionalismo vintista e, por isso, vale a pena descrevê-la, nos seus argumentos mais importantes.

A primeira vez que Jeremy Bentham escreveu contra a preservação dos Impérios foi num conjunto de ensaios, escritos entre 1786 e 1789, que intitulou de *Principles of International Law*³³. A estes seguiram-se outros, igualmente "anti-colonialistas", que dirigiu às assembleias (i) francesa (*Emancipate your Colonies, adressed to the National Convention of France, 1793; Showing the uselessness and mischievousness of Distant Dependencies to a European State*)³⁴; (ii) espanhola (em correspondência dirigida ao povo espanhol durante a Revolução de 1820, que repôs a Constituição liberal de Cádiz, de 1812: *Spaniards Emancipate Your Colonies by Philo Hispanus* (1820), e *Rid Yourself of ultramarina: Being the advice of Jeremy Bentham as given in a series of Letters to the Spanish People*, 1822)³⁵; e (iii) portuguesa (na correspondência com deputados às Cortes vintistas, como Manuel Fernandes Tomás³⁶ e José Baptista Felgueiras³⁷; parte do seu trabalho foi mandado traduzir para português por iniciativa desses deputados³⁸). A obra de Bentham circulava igualmente no "espaço público" que, contra todos os obstáculos, ia ganhando alguns contornos na Corte do Rio de Janeiro³⁹.

Em todos estes escritos, J. Bentham defendia a concessão imediata da independência às colónias. Em parte porque esse era um requisito que considerava essencial para a realização da Paz Internacional: os impérios coloniais potenciavam o conflito entre as Nações, facilitavam o envolvimento dos Estados em guerras que se desenrolavam em regiões longínquas, incentivavam o investimento em forças navais e em armamento⁴⁰. Mas a esta perspectiva internacional Bentham juntava uma outra, com repercussões internas, que era a da ameaça que a preservação das dependências coloniais representava para os recém instituídos governos representativos na Europa. Não era possível, para o filósofo utilitarista, compatibilizar o regime representativo e os princípios utilitaristas de governo – que Constituições como a espanhola, de Cádiz, queriam ver realizados –, com a preservação dos Impérios⁴¹. Estes não representavam qualquer vantagem para a maioria da população, fosse a da metrópole, fosse a das colónias. O princípio da *maior felicidade para o maior número* era incompatível com a extensão territorial dos grandes impérios, governados a partir de um só centro, longínquo e inacessível. A Constituição não seria acatada pelas populações do ultramar, desde logo, paradoxalmente, por causa da sua matriz liberal: usufruindo de direitos e privilégios iguais, como na Constituição de Cádiz se lhes reconhecia, os habitantes do ultramar não podiam desejar a sua união com Espanha. Para isso contribuiria, entre outras causas (como o desvio das rendas para a metrópole, o carácter demorado de qualquer tipo de apelação que se fizesse do ultramar para os tribunais da

estão publicadas as minutas das Cortes que ordenaram a tradução das obras de Bentham e a correspondência entre este e os deputados vintistas; e BENTHAM, Jeremy. *Troisième Essai, Addressée à la Nation Portugaise sur la Constitution Espagnole et certains défauts qui s'y trouvent*[.]. In: *Essais de Jeremy Bentham sur le situation politique de l'Espagne, sur le Constitution et sur le nouveau Code Espagnol, sur la Constitution du Portugal, etc.* La Librairie de Brissot-Thivars, 1823. Foi neste ensaio que Bentham felicitou os portugueses pela independência do Brasil.

39

Ver sobre estes temas, e nomeadamente sobre o conhecimento que alguns tinham da obra de Bentham, na América portuguesa, ARAÚJO, Ana Cristina. *Um Império, Um Reino e uma Monarquia na América: as Vésperas da Independência do Brasil*. In: JANCSÓ, István (org.), *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: Editora Hucitec, 2005. p.235-270.

40

Ver CAZALA, Julien. *Jeremy Bentham et le droit international. Revue Générale de Droit Internationale Public*, t. 109, nº 2, 2005. p.374 e ss.

41

Sobre as posições de Bentham acerca da incompatibilidade entre regime constitucional e Império, v. BRAUN, Carlos Rodriguez. «Libraos de ultramar». Bentham frente a España y sus colonias. *Revista de História Económica*, Año III, nº 3, 1985.

42

Em 1812 os liberais espanhóis também acreditavam que a Constituição seria um ponto de união entre a Espanha e as suas possessões ultramarinas, um instrumento capaz de superar todas as reivindicações, como se mostra em COSTELOE, M.P. *Response to Revolution: Imperial Spain and the Spanish American Revolutions, 1810-1840*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

43

A enumeração de todas as vantagens económicas da emancipação foi feita num dos textos traduzidos para português sob ordens das Cortes vintistas. Ver BENTHAM, Jeremy. *Theoria dos Prémios Legais Extrahida dos Manuscritos do Sábio Jurisconsulto Inglez*. Lisboa: Imprensa Nacional, Tomo II, 1822. Embora Bentham não partilhasse das perspectivas dos mais optimistas quanto ao futuro do sistema de comércio livre, ver SEMMEL, Bernard. *The Liberal ideal and the Demons of Empire, Theories of Imperialism from Adam Smith to Lenin*. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1993.

44

Ver *DCGECNP*, sessão de 14 de setembro de 1821, p.2291, Dep. Castelo Branco: "Em uma Nação espalhada por tão vastos mares todos vêm a possibilidade que há de se verificar a circunstância de não se poder juntar na capital do Império Lusitano um único indivíduo da deputação do ultramar. A intriga, a desunião, a força, pode produzir isso: uma Nação em guerra, e que nos bloqueasse este porto o produziria necessariamente, e nenhum dos deputados do ultramar poderia chegar a ele".

metrópole, o envolvimento das colónias nas guerras espanholas), a ausência de corpos legislativos em território ultramarino. Essa ausência não podia ser compensada pela representação política do ultramar no Parlamento da metrópole espanhola, como se esperava. Não era possível formar um corpo verdadeiramente representativo dos territórios ultramarinos nas Cortes metropolitanas e, por isso, a representação política do ultramar não viria a satisfazer, como se queria, as ambições das populações coloniais⁴². Além disso, aquela representação traria para o Parlamento espanhol deputados com interesses opostos aos interesses espanhóis da metrópole, sem conhecimentos suficientes sobre a Espanha, mas com poderes para legislar para o povo espanhol. Escassos eram também os conhecimentos que os deputados da metrópole podiam reunir acerca do ultramar, por serem as informações sobre os seus territórios difíceis de obter e demoradas. A representação política do ultramar aumentaria ainda o volume de assuntos a tratar pelas Cortes e, finalmente, os deputados do ultramar estariam sempre à mercê da influência corruptiva dos governantes espanhóis. A preservação das colónias funcionaria, finalmente, como um factor de corrupção da democracia representativa, ao preservar o poder das classes agrícolas e mercantis que tinham florescido sob o velho sistema colonial ("the sinister interests") e ao criar oportunidades de corrupção para os grupos que governavam ("the ruling few"). Só debaixo de um regime despótico é que as colónias podiam ser lucrativas para a metrópole. Ao manter o sistema colonial, a Constituição restabelecia o despotismo no ultramar e, a prazo, na própria metrópole.

Subscrevendo ainda pontos de vista retirados da nova economia política, Bentham acrescentou que a preservação dos impérios coloniais constituiria um pesado encargo e responsabilidade para as economias metropolitanas, sem as respectivas compensações. O esforço financeiro que a conservação dos Impérios exigia, nomeadamente em virtude das resistências que nele se desenvolviam contra o domínio da metrópole, não compensava os benefícios. A independência das colónias, no contexto de um sistema económico que promovesse a liberdade de comércio, beneficiaria quer as economias das colónias já independentes, quer as economias metropolitanas. A comunidade de língua, religião, direito e costumes faria com que o comércio da Espanha com as suas antigas colónias florescesse necessariamente. Sem necessidade de impor exclusivos, os espanhóis encontrariam, pela "natureza" daquela comunidade, preferência absoluta naqueles mercados, tal como tinha sucedido com os ingleses em relação às colónias norte americanas, após a sua independência. Finalmente, o esforço financeiro que a conservação das colónias exigia podia ser dirigido para o desenvolvimento económico interno da Península⁴³.

Como em Cádiz, a doutrina de Jeremy Bentham foi omitida pelos deputados das Cortes vintistas, mas o debate sobre a representação política do ultramar, sobretudo após a adesão das capitánias americanas ao regime constitucional e a consequente vinda para Lisboa dos deputados nelas eleitos, convocou muitos dos problemas enunciados naquela doutrina. Debateu-se, por exemplo, o problema da extensão territorial do Império, da distância das províncias ultramarinas em relação à sede da Monarquia, associada à possibilidade de se atrasar ou até de se impedir, em caso de bloqueio, a vinda dos deputados ali eleitos⁴⁴. Debateu-se também o problema, mais dramático, da diversidade legislativa. Este, por sua vez, acrescentou uma nova dimensão ao tema da representação política ultramarina, o de saber se, para a formação da legislação ultramarina, era ou não necessária a presença

45

Sobre o contexto desta discussão, em todas as suas dimensões temáticas e cronológicas, ver ALEXANDRE, Valentim. *Os Sentidos do Império*. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português. Porto: Afrontamento, 1993. p.580 e ss.

46

V. *DCGECNP*, sessão de 21 de setembro de 1821. p.2360, Dep. Castelo Branco. O deputado referia-se à dimensão territorial, mas não à da respectiva população, cujo cálculo colocava problemas que os deputados vintistas claramente não desejaram enfrentar. Ver SILVA, Ana Cristina Nogueira da. *A cidadania nos Trópicos*. O Ultramar no constitucionalismo monárquico português (c. 1820-1880). 2004. 660 f. Tese (Doutoramento em História do Direito). Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2004.

47

A solução tinha sido adoptada nas Constituições espanholas de Bayonne e Cádiz e viria, de facto, a ser comum na legislação eleitoral portuguesa.

48

Ver *DCGECNP*, sessão de 12 de novembro de 1821, p.3046, Dep. Castelo Branco.

49

Ibidem. Este tipo de considerações foi recorrente nas palavras de outros deputados: "Observou finalmente a Comissão, que o despotismo europeu havia produzido (mormente nos portugueses do Brasil) um sentimento de aversão nos oprimidos contra os opressores, e certo ciúme, tanto mais bem fundado, quanto o mesquinho sistema colonial assemelhava os habitantes das colónias antes a escravos do que a homens livres. Eis aqui o tempo e os países para que tenhamos que legislar. Que ditava em tais circunstâncias a mais consumada prudência? Era fazer precisamente o contrário do que tinham feito os Ministros [...] Eles mandaram para o ultramar o despotismo; nós mandamos a liberdade constitucional; eles o arbítrio; e nós a lei; eles a escravidão; e nós a igualdade de direitos", Ver *DCGECNP*, sessão de 14 de novembro de 1821, p.3072, Dep. Pereira do Carmo.

50

A ideia de que a administração dos territórios ultramarinos envolvia a presença de pessoas com conhecimentos especializados nos diversos órgãos da governação surgiu de novo a propósito da composição do Conselho de Estado. Para alguns deputados os Conselheiros de Estado deviam ser, em igual número, do ultramar e do continente, porque o Conselho devia ter no seu seio "quem esteja assaz informado das localidade e mais circunstâncias privativas de um ou outro continente". Ver sessão de 17 de setembro de 1821, p.3431, Dep. Borges Carneiro. Mais tarde, discutiu-se igualmente se os juizes do Supremo Tribunal deviam ser "compostos metade de europeus e metade de brasileiros, assim como se estabeleceu para a Deputação permanente de Cortes e para o Conselho de Estado; ou serão promiscuamente nomeados entre europeus e ultramarinos" (sessão de 4 de março de 1822, p.348, Dep. Borges Carneiro). A divisão em torno destas possibilidades opôs os deputados eleitos na América aos eleitos na metrópole, mas

de deputados nascidos ou (pelo menos) domiciliados no ultramar. Numa fase já adiantada da discussão este problema ocasionou inquietantes reflexões acerca do lugar apropriado para a produção daquela legislação⁴⁵. Estas reflexões deram origem a três posições diferentes, que se sintetizam a seguir.

Apesar do consenso inicial em torno de um só projecto, pode distinguir-se, em relação aos problemas atrás enumerados, posições mais moderadas – mais *diferencialistas* – de posições mais radicalmente unitárias (ou mais "igualitárias"), que designarei como *integracionistas*. A primeira posição foi a daquele grupo de deputados que admitiram a introdução, na Constituição, de artigos especiais, que garantissem a presença efectiva dos deputados das províncias ultramarinas na assembleia representativa sediada em Lisboa. Num território cuja extensão dificultava o igual acesso de todos os representantes às Cortes era necessário admitir uma discriminação positiva, capaz de criar a igualdade de condições. Uma das propostas associadas a esta perspectiva foi a exigência de um número mínimo de deputados do ultramar presentes como condição para a reunião das Cortes. Era inconcebível, sublinhavam os deputados, que "[...] a parte maior da Monarquia, sem ser representada no Congresso, possa sujeitar-se ao que for determinado pela parte menor dessa mesma Monarquia" ⁴⁶. Para ir ao encontro desta exigência propuseram, no caso de algum facto impedir a eleição ou a vinda dos deputados recém eleitos no ultramar, que estes fossem substituídos pelos eleitos para a legislatura anterior ⁴⁷. Outra possibilidade foi que a Comissão permanente das Cortes fosse preenchida com igual número de deputados da metrópole e do ultramar ⁴⁸. Com estas propostas, os deputados afirmavam desejar ver garantido o que assumiam ser a "plenitude da representação" e afastar, de forma definitiva, qualquer ideia de superioridade da Europa sobre o ultramar. Estava em causa um problema que já não era de natureza puramente geográfica, mas psicológica, a remeter para a "desconfiança" e para o ciúme" que o anterior regime tinha criado e que ainda separava os portugueses da Europa dos portugueses do ultramar: "[...] para tirar todo o ciúme que possa haver entre irmãos que constituem a mesma nação; para tirar toda a desconfiança da maior preponderância, que poderá haver na deputação a respeito da Europa sobre os deputados do ultramar [...] devemos prescindir [das] proporções matemáticas"⁴⁹.

Ainda no contexto desta perspectiva, mais *diferencialista*, admitiu-se que, exigindo a diversidade ultramarina uma legislação ordinária diferente, a Constituição prescrevesse condições específicas para a formação dessa legislação. Se a legislação era diferente, se eram necessários "conhecimentos locais" para legislar, então era lógico que os deputados do ultramar fossem nascidos ou, pelo menos, domiciliados, nos círculos eleitorais que os tinham eleito, isto é, no ultramar. A ideia que se articulava com esta proposta era a de que deviam estar sempre presentes no parlamento deputados conhecedores das realidades locais, capazes de interpretar os interesses especificamente ultramarinos e de garantir a legislação apropriada. Para reforçar as suas posições, este grupo de deputados convocou os exemplos, a temer, da independência das colónias norte-americanas, bem como as não menos temíveis soluções federalistas da literatura setecentista contrária à ideia de Império. Era necessário, para garantir a unidade, reconhecer um mínimo de diversidade⁵⁰.

A outra perspectiva, mais radicalmente *integracionista*, foi a daquele grupo de deputados que retiraram da ideologia igualitária todas as suas consequências. A representação política do ultramar devia ser tratada de forma exactamente igual à do Reino, porque qualquer regulamento especi-

também estes entre si. Na Constituição de 1822 admitiram-se soluções que diferenciavam, desde que não ficasse em causa a natureza unitária do Estado (ver alguns exemplos na nota 55).

51

Ver *DCGECNP*, sessão de 24 setembro de 1821, p.2390, Dep. Baeta.

52

Ver *DCGECNP*, sessão de 24 de setembro de 1821, p.2391, Dep. Pessanha.

53

Ver *DCGECNP*, sessão de 12 de novembro de 1821, p.3046, Dep. Miranda; ver também *DCGECNP*, sessão de 14 de novembro de 1821, p.3072.

54

Ver *DCGECNP*, sessão de 12 de novembro de 1821, p.3046, Dep. Bethencourt.

55

De facto, a Constituição de 1822, acolheu princípios "diferencialistas" no que diz respeito à representação política e a outros temas polémicos: além da regulamentação especial da representação política ultramarina (arts. 17, 87 e 89) e da paridade dos Conselheiros de Estado (art. 162) haveria na América um Supremo Tribunal de Justiça (art. 193) e uma delegação do poder executivo (mas entregue a uma regência da qual não poderiam fazer parte Príncipes ou Infantes, e com a possibilidade de algumas províncias se sujeitarem directamente ao governo de Portugal). Estes artigos representam o máximo de diferenciação que o modelo da Constituição comportava, modelo no qual as Cortes, a Deputação permanente, o rei e governo residiriam sempre em Lisboa, centro fixo do Império (art. 80), não podendo o rei, como o sucessor da coroa, "sair do Reino de Portugal e Algarves" sem o consentimento das Cortes (art. 125).

fico, além dos perigos concretos que envolviam – um bloqueio dos portos ou uma ordem aos governadores do ultramar para demorar ou impedir as eleições, passaria a ser impeditivo da reunião das Cortes –, violava o princípio da "homogeneidade que deve haver na representação nacional" ⁵¹. Por outro lado, o afastamento de uma desigualdade não devia produzir uma outra, agora a desfavorecer a antiga metrópole. As propostas que diferenciavam eram contrárias aos princípios de justiça, introduziam um inaceitável direito de preferência a favor dos deputados do ultramar, com a consequente discriminação das outras províncias do Reino. Nomeadamente as do continente europeu. Perfilava-se a imagem, ainda próxima, da subalternização do Reino: "Tem-se aqui proclamado, e é um princípio de eterna evidência, que os representantes da Nação não são os representantes da terra que os manda; são representantes de toda a Nação: por consequência, os que se acham reunidos neste augusto recinto tem todo o direito de legislar para toda a Nação (...) Não acho pois a razão dessa necessidade que inculcam para que estejam aqui os deputados da América (...) Por isso, para que havemos de estabelecer excepção a respeito do Brasil, se não a adoptamos a respeito de Portugal? Se em Portugal for ocupada uma província ou parte do reino, como na invasão passada, por ventura as províncias não-se receber suplemento da deputação antecedente?" ⁵².

Por outro lado, tal como as distâncias, os outros problemas postos pela diversidade das províncias ultramarinas não difeririam, senão em grau, dos que se colocavam com a diversidade entre as províncias do Reino, que não exigiam nenhum princípio de excepcionalidade para a formação da respectiva legislação. A propósito deste argumento, os deputados mais radicais recordaram os interesses regionais diferentes que separavam as diferentes províncias do Reino de Portugal, de forma a ampliar até ao absurdo as consequências políticas de posições mais *diferencialistas* ou – mais provavelmente –, a trivializar a questão, ao salientar a indiferenciação absoluta entre os territórios que compunham o *Reino Unido*. Devia existir plena liberdade de eleição, porque os interesses da Nação eram gerais, podendo ser interpretados por qualquer deputado, independentemente do local do seu nascimento ou domicílio. Uma vez eleito, cada deputado representava toda a Nação, e não somente a sua circunscrição eleitoral. Por outro lado, qualquer distinção entre deputados europeus e deputados ultramarinos, ainda para mais na Constituição, constituiria um "princípio de federalismo", agravando os factores de dissolução da Monarquia ⁵³. Tal como viria a suceder em outros momentos em que se discutiu o modelo de relação de Portugal com o ultramar, a ocultação da diversidade permitiu que às perspectivas mais *integracionistas* ficassem associados os enunciados mais "igualitários": "A Nação é uma única, devem desaparecer essas divisões de Portugueses das ilhas, de Portugueses da África, de Portugueses da América, todos somos membros da grande família portuguesa" ⁵⁴.

Esta necessidade, recorrente, de sublinhar o conceito de representação na sua componente de situação representativa, com o consequente investimento na autonomia e na independência do representante, tinha, de facto, a função de "eliminar" projectos conflituais por detrás de referências gerais que os transcendiam, como era o caso de um "interesse comum da Nação". É que, além das duas perspectivas que se descreveram – e que viriam a ser ambas recebidas na Constituição de 1822, por serem apesar de tudo compatíveis –, existiu uma terceira, que se foi construindo ao longo do próprio processo constituinte, e que conflituava de forma substancial com as duas anteriores⁵⁵.

56

Ver *DCGECNP*, sessão de 4 de março de 1822, p.378-381.

57

Ver *DCGECNP*, sessão de 31 de Janeiro de 1822, p.70, Dep. Barata.

58

Os diversos projectos que se confrontavam estão descritos em BERBEL, Márcia Regina. *A Nação como artefacto, Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas de 1821-1822*. São Paulo: Hucitec, 1999. p. 83 e ss.

59

Ver *DCGECNP*, sessão de 4 de março de 1822, p.379, Dep. Borges de Barros e p.381, Dep. Lino. Esta era uma exigência evidentemente relacionada com outra discussão, que desde o início tinha posto em confronto os deputados americanos entre si, que era a da autonomia dos governos locais brasileiros (Juntas provinciais), chegando alguns "a defender a associação de "reinos" autônomos dentro de uma unidade monárquica", ver BERBEL, Márcia Regina. *Op.Cit.*, p.131.

60

Sobre o conceito de representação nas suas diferentes formas ver *Rappresentanza politica*, In: *Enciclopedia del Diritto*. Vol. XXXVIII. Milano: Giuffrè Editore, 1987.

61

Ver FIORAVANTI, Maurizio. *Appunti di Storia delle Costituzioni Moderne, le Libertà fondamentali*. Torino: G. Giappichelli Editore, 1995. p.87 e ss.

62

E era, além disso, optar por uma solução que tinha ressonâncias arcaicas, por se assemelhar ao antigo mandato imperativo dos representantes dos três Estados de Antigo Regime.

Ao longo do ano de 1821, à medida que iam chegando os deputados da América (os primeiros chegaram a 29 de Agosto de 1821, seis meses depois da abertura das Cortes), o discurso sobre a diversidade das províncias que compunham a "Nação", a necessidade de leis acomodadas (e que acomodassem) essa diversidade e, para as formar, de deputados conhecedores das realidades locais, foi desenvolvido até à exaustão, fortalecendo a tese da presença indispensável no Parlamento de deputados do, nascidos e domiciliados no, ultramar⁵⁶. Nessa altura, deputados eleitos nas capitanias brasileiras entenderam que determinadas questões – como o governo das províncias, os poderes das Juntas, as câmaras municipais – só podiam ser resolvidas com a presença de todos os deputados eleitos do outro lado do Atlântico. Muitos problematizaram a natureza "apátrida" do deputado da Nação, assim como o conceito de representação que se articulava com o seu mandato geral e livre. Nessas sessões, o Brasil começou a ser percebido como um segundo território da Nação: "Esta nação Portuguesa está dividida em dois territórios; dois territórios divididos entre si e cuja união tem imensas dificuldades"⁵⁷.

Por fim, também a diversidade inter-provincial, na América, irrompeu na assembleia, concretizando na discussão o "princípio de dissolução" aplicado à parte americana da Monarquia e assinalando a ausência de um projecto comum que unisse os deputados ali eleitos⁵⁸. Neste outro registo, muito associado ao desejo de atenuar a centralidade política do Rio de Janeiro, a América portuguesa, pela sua extensão, por causa da diversidade natural e humana do seu território, não podia ser descrita como um conjunto homogéneo. Era absolutamente necessária a presença de deputados de cada uma das suas províncias, de deputados muito diferentes dos abstractos deputados da Nação: "O Brasil não deve olhar-se como um só país, são tantos países diferentes quantas as províncias; faltar uma deputação é o mesmo que não poder-se tratar dos negócios daquela província; desejava que o Sr. Moura desse atenção aos climas, aos usos, costumes, e distâncias, em que as províncias do Brasil estão umas das outras [...]. As províncias do Brasil são outros tantos Reinos, que não tem ligação uns com os outros, não conhecem necessidades gerais, cada um governa-se por leis particulares de municipalidade; portanto, para se tratar deste pacto das Juntas administrativas, cumpre muito e é de absoluta necessidade que se espere pelos Deputados daquelas Províncias que ainda faltam" ⁵⁹.

Mobilizava-se, agora, um conceito diverso de representação, que sublinhava a componente de relação dos representantes com os representados, porque o que estava em causa era a representação de interesses concretos, diversificados⁶⁰. Confrontados com esta noção de deputado como "representante" dos interesses concretos e múltiplos das respectivas províncias, como porta vozes dos interesses particulares de cada localidade – a remeter para uma interpretação pluralista da sociedade e do interesse comum, próxima do constitucionalismo norte-americano⁶¹ –, os deputados eleitos no Reino de Portugal convergiram em torno de uma interpretação radicalmente unitária, na qual só o deputado da Nação fazia sentido. Aceitar qualquer mecanismo próximo do "mandato imperativo" era fazer irromper na assembleia os interesses particulares, era destruir a unidade que se estava a querer refundar ⁶². A agudização do conflito deu origem, de novo, a mais enfáticas afirmações de igualdade da parte dos deputados eleitos na metrópole. Mesmo dos que se identificavam com perspectivas mais *diferencialistas*. Alguns deles acrescentaram à sua dimensão de representantes dos

63

Ver DCGECNP, sessão de 4 de março de 1822, p.178, Dep. Castelo Branco, subl. nossos.

64

Sobre o conteúdo dessas instruções veja-se BERBEL, Márcia Regina. *A Nação como artefacto, Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas de 1821-1822*. São Paulo: Hucitec, 1999. p.133 e ss.

65

Os quinze artigos deste projecto — que começou a ser discutido em Cortes a 26 de Junho de 1822 e foi definitivamente reprovado a 6 do mês seguinte — estão reproduzidos em BERBEL, Márcia Regina. Op.Cit., p.171 e ss.. Já antes, no projecto apresentado na sessão de 11 de Fevereiro de 1822, pela delegação de São Paulo, se previa um "governo-geral executivo para o reino do Brasil" e a paridade dos deputados do ultramar e da metrópole nas Cortes.

66

Ver SLEMIAN, Andréa e PIMENTA, João Paulo G. *O "nascimento político" do Brasil*. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003. p.76. O processo que conduziu da divergência inicial à convergência da maioria dos deputados brasileiros em torno destes projectos está descrito em BERBEL, Márcia Regina. Op.Cit., p.127 e ss.

interesses transcendentais da Nação o de representantes de abstractos interesses individuais: "[...]é então que eu me considero sem pátria verdadeira; é então que eu digo, eu não sou asiático, não sou europeu, não sou americano, nem africano, sou português [...]; e portanto como português, sendo por assim dizer indiferente aos interesses particulares de todas as províncias que constituem a monarquia portuguesa, eu vou com a maior clareza possível, segundo os princípios que ministra a política e a filosofia, pesar os interesses das diversas partes da monarquia portuguesa; e livre de todas as prevenções, vou decidir dos interesses de todos os *individuos* desta monarquia" ⁶³.

Nesta fase mais radicalizada da discussão, propiciada pela chegada, a 11 de Fevereiro de 1822, dos deputados eleitos por S. Paulo, agentes de um efectivo mandato, que os vinculava às instruções autonomistas da respectiva Junta (e nas quais não faltavam citações dos textos de J. Bentham), começou a discutir-se a questão, mais delicada, do local apropriado para a produção da legislação ultramarina⁶⁴. Quatro meses depois, a 3 Julho de 1822, a ameaça federalista, que se temera desde a abertura das Cortes, materializou-se num *Aditamento* à Constituição, proposto pelos deputados paulistas. Neste, partindo-se do princípio axiomático de que "as localidades e circunstâncias do Brasil o diferenciam essencialmente de qualquer regime, e sistema europeu", exigia-se que fossem instituídos dois Reinos — o do Brasil e o de Portugal e Algarves —, cada um com o seu Congresso legislativo, dotado da capacidade de legislar sobre o "governo interior" de cada um deles. A existência de dois Congressos e o reconhecimento de um "governo interior" foram as principais novidades trazidas por este projecto. Outra novidade seria a criação de uma "Assembleia federal" — as "Cortes Gerais de toda a Nação compostas de cinquenta deputados tirados das Cortes especiais dos dois Reinos" — e de uma delegação do poder executivo na América, que seria entregue ao sucessor da Coroa⁶⁵.

Este *Aditamento* trouxe para a discussão uma terceira alternativa, uma outra solução para refundar a unidade do Império português em termos igualitários. Essa refundação passava, agora, por uma solução federal, que uniria numa mesma Nação (contratual) duas (ou mais) Pátrias organicamente diferentes. Duas ou mais porque o projecto era suficientemente "aberto" no que dizia respeito à possibilidade de um "federalismo interno" na América. A solução dizia-se inspirada no "modelo" imperial britânico (o do Império grego), mas era bastante mais igualitária, já que boa parte das atribuições da assembleia federal proposta eram atribuições exclusivas do parlamento inglês. Deu origem, por isso, a um esboço mais claro de oposição entre os interesses dos "portugueses da América" — que estavam longe de ser homogêneos mas que, perante a dificuldade em obter das Cortes o reconhecimento dos seus interesses específicos, acabaram por convergir em torno da proposta paulista⁶⁶ — e os dos "portugueses da Europa". É que, no registo do pensamento onde estes últimos se situavam — onde, por um lado, Pátria e Nação tendiam a ser a mesma coisa e, por outro, a Nação se exprimia como realidade unificada na medida em que se fazia representar numa só assembleia — a duplicidade das assembleias era incompatível com a unidade da Nação. Era absurdo, para eles, que a Nação, na sua unidade, pudesse ser representada numa pluralidade de assembleias representativas de diversos territórios federados: "[...]se não nos é licito duvidar neste congresso de que os portugueses da América não são outra coisa mais do que uma parte constituinte

67

Ver DCGECNP, sessão de 4 de Julho, p.688, Dep. Castelo Branco.

68

Se constituir significa *formar, unir, integrar*, devendo a Constituição *criar as condições para que a unidade seja possível*, reconduzir da pluralidade à unidade por meio do achamento de um *mínimo ético comum*, podemos dizer, aplicando o mesmo raciocínio a circunstâncias diversas daquelas sobre as quais a autora destas afirmações reflecte, que a igualdade foi, para os constituintes de vinte, esse *mínimo ético comum*, v. AMARAL, Maria Lúcia. *A forma da República*. Uma introdução ao estudo do direito constitucional. Coimbra: Coimbra Editora, 2005.

69

Ver NEVES, Marcelo. *A Constitucionalização simbólica*. São Paulo: Editora Acadêmica, 1994. p.39: "A legislação *álibi* decorre da tentativa de dar a aparência de uma solução dos problemas sociais ou, no mínimo, da pretensão de convencer o público das boas intenções do legislador", quase sempre com pouco sucesso.

70

Ver SANTOS, Clemente José dos (ed.). *Documentos para a História das Cortes Geraes da Nação Portuguesa*. t. I (1820-1825). Lisboa: Imprensa Nacional, 1883. p.122: "A ideia do estado de colónia, a que Portugal em realidade se achava reduzido, afligia sobremaneira todos os cidadãos [...]. A justiça era administrada desde o Brasil a povos fiéis da Europa, isto é, desde a distância de 2000 léguas, com excessivas despesas e delongas [...]. Muitas vezes se desviavam dos olhos e atenção d'el Rei, ao arbitrio dos ministros e validos, as representações que se dirigiam ao trono [...]. Todos, enfim, conheciam a impossibilidade absoluta de pôr em marcha regular os negócios públicos e particulares de uma Monarquia, *achando-se a tamanha distância o centro dos seus movimentos, e sendo estes muitas vezes impedidos ou retardados pela malignidade dos homens, pela violência das paixões e até pela força dos elementos*", subl. nossos .

71

Ver, sobre a manipulação no processo eleitoral de oitocentos, ALMEIDA, Pedro Tavares de. *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista (1868-1890)*. Lisboa: Difel, 1991.

72

Ver SILVA, Ana Cristina Nogueira da. *A cidadania nos Trópicos*. O Ultramar no constitucionalismo monárquico português (c. 1820-1880). 2004. 660 f. Tese (Doutoramento em História do Direito). Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2004.

da grande Nação portuguesa espalhada pelas quatro partes do globo, como é que pode conceber-se o absurdo projecto de duas representações nacionais, uma na América, outra na Europa?" 67.

Conclusão

A conservação da unidade do Império e a sua recriação, pela observância do princípio da igualdade jurídica entre o território ultramarino e metropolitano, foi o objectivo em torno do qual todos os deputados constituintes dos anos 20 se uniram. Não houve, no entanto, acordo quanto à melhor maneira de ir ao encontro desse "mínimo ético comum" que todos tinham aceiteado como condição para a unidade, a *igualdade*⁶⁸. Como também se viu, os deputados eleitos na América acabaram por contrapor ao modelo de uma "Nação única", representada num só Parlamento", que era o modelo da Constituição vintista, um outro, mais igualitário, o da união de duas "Pátrias gémeas" numa Federação. Este modelo estava excluído do horizonte constitucional vintista e o resultado foi, como é conhecido, um resultado que não estava de início no horizonte, mas que a complexidade da situação vivida no Império pode explicar, a independência do Brasil.

Ao longo deste processo, que conduziu da relativa convergência à ruptura, a representação política do ultramar no parlamento metropolitano foi assumindo a função que conservaria durante todo o período do constitucionalismo monárquico, uma função de *álibi*, com o qual o legislador constituinte procurou contornar a desigualdade real que o modelo unitário criaria entre território(s) ultramarino(s) e território metropolitano e das tensões que essa desigualdade suscitava⁶⁹. A verdade é que os problemas que tinham afectado a parte europeia do Império durante o período em que a Corte se transferira para a América, tão bem enumerados pelos deputados vintistas no seu *Manifesto da Nação portuguesa aos soberanos e povos da Europa*⁷⁰, eram semelhantes aos que afectariam a parte americana, se o centro político regressasse a Lisboa, como acabou por ser decidido na Constituição vintista

O tema da representação política do ultramar voltou a ser debatido em todas as Cortes constituintes de oitocentos, depois de consumada a independência do Brasil, surgindo em todas elas como um sinal da indiscutível "liberalidade" com que os portugueses se relacionavam com as suas províncias ultramarinas. Houve, no entanto, um enorme contraste entre esse dogma e a relativa irrelevância daquela representação, não só no plano do seu funcionamento institucional prático – onde a sua ineficácia era previsível, dado o funcionamento em geral do sistema eleitoral oitocentista em todas as suas etapas, do recenseamento ao acto de votar⁷¹ – mas, sobretudo, também no que diz respeito à ausência de esforços para a construir legislativamente, em termos consistentes com a necessidade de produzir legislação adaptada aos condicionalismos locais das províncias ultramarinas⁷². Depois, a partir de 1843, como se viu no início deste texto, a solução para o problema da "diferença ultramarina" não passou pelo envolvimento sério do parlamento na decisão política, mas por outras soluções, bem menos compatíveis com os princípios liberais de governo, como a que foi votada naquele ano, envolvendo a transferência de poderes de natureza legislativa para o governo da metrópole e para os governadores gerais das províncias ultramarinas. Ambas as coisas permitem pensar que a conservação da representação política do ultramar e a respectiva regulação por meio de leis especiais foi ganhando uma natureza cada vez mais

73

Ver o Jornal *O Nacional*. Nº 751, 9 de junho de 1837, sessão de 8 de Junho de 1837.

74

Ver *DCD*, sessão de 12 de julho de 1869, p.736, Dep. Levy.

75

Ver *DCD*, sessão de 27 de março de 1852, p.330. A criação de assembleias legislativas locais mereceu também o apoio – mas pouco enfático – do deputado por Angola, A.J. de Seixas, conhecido traficante de escravos e crítico das medidas abolicionistas do governo central, como o eram outros deputados pelas províncias de África (ver *DCD*, sessão de 12 de julho de 1869, p.731).

simbólica – a de demonstrar a sinceridade dos princípios igualitários que uniam os portugueses de todos os hemisférios, de mostrar aos “irmãos do ultramar” (agora, do ultramar africano e asiático) que a metrópole não era “[...] madrasta”⁷³, que eles não tinham, por isso, motivos para se revoltar. Era uma prova de “liberalidade” para com os “irmãos” do ultramar, como explicou o deputado (e também jurista) Levy Maria Jordão, ao reclamar a sua conservação: “[...] é da parte dos governos mais reaccionários, ou que possuem ideias menos liberais, que parte a ideia de negar às colónias representação no parlamento; e são sempre os governos com tendências mais liberais [...] que querem as colónias representadas no Parlamento”⁷⁴.

Associada assim a enunciados liberais, a representação política do ultramar no Parlamento metropolitano manteve ainda, como no momento constituinte dos anos vinte, uma função de *álibi*, convertendo-se no principal argumento contra a descentralização da função legislativa em instituições representativas locais, em África, e, sobretudo, na Ásia. Essa função foi ironicamente denunciada por um deputado goês, Jeremias Mascarenhas, católico de origem indiana, que representou no parlamento os interesses de um dos grupos que integravam as elites nativas católicas de Goa, de onde era natural. Foram várias as ocasiões em que este deputado “ultramarino” agradeceu a generosidade dos portugueses, por concederem aos “irmãos” do ultramar o presente da representação política. Porém, na altura em que se decidiu, no Acto Adicional à Carta Constitucional, dar valor constitucional à decisão de transferir poderes de natureza legislativa para o governo e os governadores gerais, ainda que colocando-os sob a vigilância do Parlamento português, não resistiu a recordar aos “irmãos” da metrópole – e, nomeadamente, ao conhecido ministro Fontes Pereira da Melo –, que tal “descentralização” sinalizava mais os limites da generosidade da Nação do que a sua liberalidade: “Eu, Sr. Presidente, bem sei, que uma fracção do poder legislativo dada a uma Província pode ser um presente: não dado ao poder, e seus delegados, mas sim a uma assembleia de eleição popular, como eram as antigas assembleias provinciais v.g. de Virgínia, e outras províncias da América do Norte quando colónias da Grã-Bretanha, e são as modernas concedidas pela mesma nação à sua Colónia do Cabo de Boa Esperança, e outras; porque, concedida ao poder, e seus delegados, importa Absolutismo, mas concedida ao povo, ou seus representantes, importa a liberdade, e garantia contra o Absolutismo: querem fazer este presente às Províncias Ultramarinas? Dêem ao menos às que estão em circunstâncias, as Assembleias provinciais, que façam para suas províncias leis; que depois sejam sancionadas pelas Cortes gerais. Então estas províncias agradecer-lhes-ão o presente”⁷⁵.

A descentralização legislativa em assembleias provinciais foi, contudo, um “presente” sempre e unanimemente adiado pela política colonial portuguesa de oitocentos, que justificou esse adiamento com a referência ao “atraso civilizacional” das províncias ultramarinas, mas também com a ideia de que a tradicional presença de deputados do ultramar no parlamento português a tornava dispensável. Os territórios ultramarinos continuavam a ser, neste registo, partes do território nacional espalhadas por vários continentes e não propriamente colónias.

Recebido para publicação em dezembro de 2008
Aprovado em fevereiro de 2009

O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)

The Judicial Apparatus in Portuguese Overseas' Empire. The Brazilian Case (1620-1800)

Nuno Camarinhas

Doutor em História pela École des Hautes Études en Sciences Sociales (Paris) e pesquisador do Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS) da Universidade Nova de Lisboa
e-mail: nunocamarinhas@gmail.com

Resumo

Partindo de um estudo prosopográfico dos juizes letrados ao serviço da coroa portuguesa, entre 1620 e 1800, este artigo debruça-se sobre o Brasil, inserindo as suas estruturas de administração da justiça letrada num aparelho judicial português gerido à escala imperial. O papel do serviço na colónia será posto em perspectiva tanto na sua capacidade de fortalecimento de elites locais como na sua qualidade de etapa charneira para a progressão na carreira judicial portuguesa. Por fim, observa-se com mais detalhe os magistrados naturais da colónia que ingressaram na carreira judicial, para compreendermos melhor como foi feita a sua integração no aparelho.

Abstract

Based on a prosopographical study of the magistrates at the service of the Portuguese crown, between 1620 and 1800, this article focuses on Brazil, incorporating its justice administration structures in the Portuguese judicial system working at an imperial scale. The role of the colonial service will be analyzed both in its capacity to reinforce local elites, as well as its condition of key stage in the Portuguese judicial career. Finally, the paper observes with more detail the Brazil-born magistrates who entered the judicial career in order to understand better how they were integrated in the system.

Palavras-chave

Antigo Regime, judiciário, América portuguesa / Brasil

Keywords

Ancien Régime, judicial system, Portuguese America / Brazil

Em consequência da expansão ultramarina portuguesa, o aparelho de administração da justiça irá, ao longo de todo o Antigo Regime, alargar-se aos domínios coloniais. Esse alargamento será diferenciado, gradual e conhecerá ritmos de expansão diversos.

Em primeiro lugar, a presença da justiça nos diversos territórios que compunham o Império português adopta diferentes configurações de acordo com os regimes jurídicos que regiam essas presenças e que iam da administração mais tradicional, de tipo europeu até a instituição de poderes muito difusos, com uma administração de tipo meramente informal, onde o grosso da acção era deixada às instituições militares, mercantis ou religiosas estabelecidas localmente.¹ No caso do Brasil, o processo que se desenvolveu foi no sentido de estabelecer um aparelho tendencialmente mais próximo do existente na metrópole, mesmo se, nos períodos mais recuados da presença portuguesa, apresentasse características distintas. Como exemplo oposto, temos os domínios portugueses no Extremo Oriente ou em determinados pontos costeiros do Oceano Índico, onde a presença de oficiais de justiça enviados pela coroa é praticamente nula.²

Por outro lado, o desenvolvimento do aparelho judicial nas colónias é gradual e obedece a lógicas intrincadas onde o interesse político e económico da região se cruza por vezes com exigências locais. Acima de tudo, o peso crescente, quer em termos demográficos, quer comerciais e fiscais, de uma colónia como o Brasil vai traduzir-se por uma cobertura cada vez maior do território por uma rede de jurisdições letradas nomeadas pela coroa. Como veremos, será sobretudo a partir da descoberta do ouro na América portuguesa que se dará uma aceleração acentuada do estabelecimento de uma administração judicial mais próxima da existente na metrópole.

A perspectiva de análise aqui adoptada centrar-se-á nas magistraturas letradas porque nos interessava estudar o aparelho de administração judicial da coroa portuguesa, quer a nível metropolitano, quer a nível colonial. Em ambos estes níveis, contudo, há que ter presente que este tipo de magistratura coexiste com uma série de outras judicaturas não letradas (ditas "ordinárias"), dependentes da nomeação senhorial ou concelhia, e com uma expressão territorial bastante mais alargada, ou com malhas administrativas de outra natureza, nomeadamente eclesiástica ou militar. Como veremos quando descrevermos a evolução do aparelho judicial no Brasil, o peso da malha que a coroa vai tecendo, sobretudo ao nível das instâncias locais, será sempre incipiente, e muito restrito a regiões consideradas estratégicas.

1. O quadro institucional

O caso do Brasil foi, no contexto imperial português, uma excepção no grau de complexidade que chegou a atingir, nas décadas finais do Antigo Regime. Na colónia americana aplicou-se o mesmo sistema de capitães-donatários que havia sido implementado na colonização dos arquipélagos atlânticos dos Açores, da Madeira e de Cabo Verde, mas com um maior grau de autonomia que se traduzia pela concessão de poderes mais amplos ao donatário de modo a fazer face à distância da metrópole. Quando o Brasil se transforma no novo centro das atenções da coroa, num primeiro momento pelo seu elevado potencial agrícola e, depois, graças à descoberta de metais preciosos, o território conhecerá uma presença mais pesada do aparelho de administração régia.

1

Para uma análise dessa diversidade de estatutos, veja-se HESPANHA, António M. Estruturas político administrativas do Império português. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero de (ed.). *Outro mundo novo vimos*. Catálogo da exposição. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001. p.23-39.

2

Na África oriental, o único lugar de letras com nomeação relativamente regular é o de ouvidor de Moçambique (desde o reinado de D. João IV). Na Índia, e se excluirmos os desembargadores da Relação e os demais oficiais maiores sediados em Goa, a coroa apenas promove a nomeação de juizes de fora no final do reinado de D. José (Salsete, Bardês e Goa, 1774) e de superintendentes das alfândegas para províncias do norte e do sul (1765). Fora da Índia, apenas Malaca e Macau terão ouvidores nomeados. A primeira com uma nomeação episódica em 1630, a segunda com nomeação regular apenas a partir de 1785. Sobre o assunto, veja-se também SANTOS, Catarina Madeira; HESPANHA, António M. Os poderes num império oceânico. In: MATTOSO, José (ed.). *História de Portugal*. vol. IV: O Antigo Regime. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. p.402-403.

3

SANTOS, Catarina Madeira; HESPANHA, António M. Os poderes num império oceânico. In: MATTOSO, José (ed.). *História de Portugal*. vol. IV: O Antigo Regime. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. p.401.

4

O Ouvidor do Rio de Janeiro recebe regimentos em 1619, 1626, 1630, 1642, 1651 e 1658; o do Maranhão em 1619, 1624 e 1644. Veja-se SILVA, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1613-1619)*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1855. p.379-384 e p.387-389; Idem, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1620-1627)*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1855. p.116 e p.157; Idem, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1627-1633)*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1855. p.166-167; Idem, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1640-1647)*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1856. p.241-245 e p.461-464; Idem, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1648-1656)*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1856. p.83-85; Idem, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1657-1674)*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1855. p.18-20.

O crescimento dos concelhos e a importância estratégica e económica destes territórios vai atrair a atenção da coroa que começará muito rapidamente a enviar oficiais régios encarregados dos assuntos de justiça e da fazenda para pontos estratégicos. Assistimos à criação, pela coroa, de uma estrutura paralela de administração que se constrói à custa dos poderes dos donatários. Devemos ter presente a criação de magistraturas ao nível municipal (juizes de fora) e regional (ouvidores), para a administração da justiça, que avança em simultâneo com o envio de administradores de natureza militar, fiscal e económica.³ Tendo presente a dimensão do território e o carácter pontual dos lugares que vão sendo criados, torna-se evidente que a capacidade de intervenção destes oficiais da coroa será sempre reduzida. O grosso dos territórios da colónia continuará a reger-se, um pouco à imagem do que acontecia na metrópole para os territórios que não estavam sob a administração directa da coroa, por uma administração da justiça eminentemente concelhia ou senhorial.

Ao nível local, nos séculos XVII e XVIII, o aparelho judicial ultramarino é composto, sobretudo, por juizes de fora, ouvidores ou corregedores, intendentes e juizes conservadores. Os ouvidores são os primeiros oficiais de justiça da coroa a estarem presentes nos territórios coloniais. Como iam exercer a sua jurisdição sobre territórios administrados por donatários, estes magistrados de segunda instância recebem a designação de ouvidores, como acontecia na metrópole, nas terras onde a administração da justiça era delegada pela coroa.

Os primeiros ouvidores ultramarinos são criados no início do século XVII. Fazem-se acompanhar por regimentos especiais que testemunham o carácter excepcional que rodeava, então, estas nomeações. A África é o primeiro objectivo desta vontade de administração judicial: Cabo Verde e Angola, ambos em 1609; São Tomé, em 1610 e, outra vez, em 1613. Nessa altura, a Índia tinha já uma estrutura administrativa montada em torno da sua Relação e a exploração do Brasil dava ainda os primeiros passos. Apesar disso, em 1619 são criados dois ouvidores para a colónia sul-americana: um para o Maranhão e outro para os territórios do sul (Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente). Os regimentos, que funcionavam também como verdadeiros mandatos do rei, serão renovados periodicamente, mas o seu conteúdo não sofrerá grandes alterações.⁴

Estes ouvidores tinham uma jurisdição semelhante à dos corregedores das comarcas metropolitanas, mas dispunham de uma alçada excepcionalmente superior: 20\$000 réis para os bens móveis e 16\$000 para os bens imóveis. A sua capacidade de aplicar sanções aos escravos e aos peões abrangia as penas de degredo até quatro anos. Para a restante população, julgavam em apelo para a Casa da Suplicação. Tinham a última instância sobre os feitos cíveis e sobre os feitos crimes inferiores aos montantes referidos. Em todos os outros, os processos deviam ser enviados à Casa da Suplicação. Julgavam também em segunda instância os feitos dos juizes ordinários e podiam mesmo encarregar-se directamente dos seus processos, à imagem do que faziam os corregedores na metrópole. Além disso, deveriam proceder a todas as inspecções de que os corregedores eram habitualmente encarregados. Tinham também funções de fiscalização extremamente específicas de tudo o que dizia respeito ao comércio marítimo, aos navios e às relações com os estrangeiros. No caso do ouvidor enviado aos territórios do sul do Brasil, o recurso faz-se para a Relação da

5

Regimento do Ouvidor do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente, de 5 de Junho de 1619. In: SILVA, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*. vol. II. Lisboa: F.X. de Souza, 1855. p.382 e segs. e Regimento do Ouvidor do Maranhão, de 7 de Novembro de 1619, Op.Cit., p.387 e segs.

6

Estas nomeações eram feitas à imagem das suas congêneres metropolitanas, quando se tratava de criação de novos lugares letrados em substituição de judicaturas ordinárias. A leitura dessas cartas de nomeação não deixa dúvida quanto à intenção da coroa: são dirigidas aos «juizes vereadores fidalgos cavalleiros escudeiros homens bons e povo» do respectivo município e o magistrado nomeado deve servir conforme as ordenações régias. A dificuldade da criação de raiz destes lugares é normalmente premiada com uma graduação em correição ordinária (caso dos juizes de fora) ou com a promoção a desembargador (caso dos ouvidores). Na carta de nomeação do primeiro ouvidor de Cuiabá, é clara a interpelação das autoridades locais pelo rei, no sentido de fortalecer a posição do novo magistrado: «e outrossim mando aos officiaes da Camera que houver, pessoas da governança, e povo daquele districto lhe obedeção e cumprão suas sentenças, juizos e mandados que elle por bem da justiça e meu serviço mandar» (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelaria de D. João V, liv. 76, fol. 109v). Sobre a criação de novos lugares da coroa, no Brasil, veja-se, por exemplo, RUSSELLWOOD, A.J.R. Governantes e Agentes. In: BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (dirs.). *História da Expansão Portuguesa*. Vol. III: O Brasil na Balança do Império (1697-1808). Lisboa: Círculo de Leitores, 1997. p.190-192.

7

Referências obtidas a partir da primeira carta de nomeação para cada lugar, nos livros das chancelarias régias dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, ou de referências no Memorial de Ministros (caso de Cuiabá): Bahia (ANTT, Ch. D. Pedro II, liv. 53, fól. 275); Pernambuco (ANTT, Desembargo do Paço, Repartição da Justiça, liv. 130, fól. 49); Rio de Janeiro (ANTT, Ch. D. Pedro II, liv. 28, fól. 62); Santos (ANTT, Ch. D. João V, liv. 39, fól. 169v); Itú (ANTT, Ch. D. João V, liv. 71, fól. 168); Ribeirão do Carmo (ANTT, Ch. D. João V, liv. 128, fól. 28v); Mato Grosso (ANTT, Ch. D. José I, liv. 66, fól. 370); Maranhão (ANTT, Ch. D. José I, liv. 65, fól. 177); Cachoeira (ANTT, Ch. D. José I, liv. 66, fól. 319); Pará (ANTT, Ch. D. José I, liv. 45, fól. 92v); Cuiabá (Biblioteca Nacional de Lisboa, cód. 1077, fól. 117v); Paracatu do Príncipe (ANTT, Ch. D. Maria I, liv. 57, fól. 234); Rio Verde (ANTT, Ch. D. Maria I, liv. 59, fól. 140); São Salvador dos Campos de Goitacases (ANTT, Ch. D. Maria I, liv. 65, fól. 363v).

Bahia; no do Maranhão, o recurso faz-se para a Casa da Suplicação graças à facilidade de navegação.⁵

A África – Angola, Cabo Verde, São Tomé e Mazagão – teve ouvidores de carreira a partir da década de 1650. Mas só a partir do final do século XVII a coroa começará a fazer nomeações regulares e de forma sistemática de ouvidores para o Brasil. O século XVIII conhecerá um grande crescimento do aparelho judicial, sobretudo ao nível das magistraturas inferiores. Com efeito, até ao final do século XVII, apenas três juizes de fora haviam sido criados pela coroa fora da metrópole, dos quais dois nos arquipélagos dos Açores e da Madeira, enquanto que os ouvidores no ultramar eram catorze. Durante estes primeiros momentos da colonização, a presença administrativa da coroa fazia-se ao nível tutelar e de inspecção dos oficiais de segunda instância, enquanto que as primeiras instâncias eram entregues às judicaturas não letradas dos donatários. Uma grande parte destes primeiros magistrados de segunda instância procurava suprimir a inexistência de Tribunais de Relação próximos dos territórios ultramarinos mais dinâmicos. À medida que estas populações se desenvolvem economicamente e que os interesses da coroa, do ponto de vista político, comercial e fiscal, se tornam capitais, várias destas magistraturas não letradas serão substituídas por juizes da coroa, num movimento de retirada progressiva dos poderes judiciais dos donatários coloniais a favor da justiça letrada.⁶

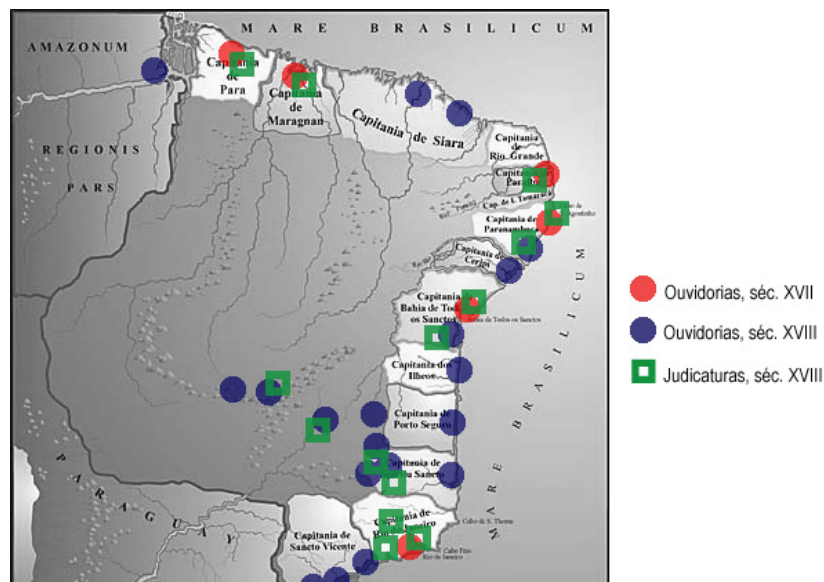
No Brasil, os primeiros juizes de fora são introduzidos na Bahia (1696), Pernambuco (1700) e Rio de Janeiro (1701). Depois dos grandes centros, estes magistrados chegam a outros municípios menores, mas estratégicos do ponto de vista do comércio do ouro e dos diamantes: Santos (1713), Itú (1726) e Ribeirão do Carmo (1731). Em 1748, Mato Grosso recebe também um juiz de fora, mas será convertido em ouvidor. A década de 1750 trará uma série de novas judicaturas: Maranhão e Pará (1753), Cachoeira (1755) e Cuiabá (1760). As últimas criações de judicaturas pela coroa portuguesa datam da transição para o século XIX, com Paracatu do Príncipe e Rio Verde (1799) e São Salvador dos Campos de Goitacases (1802).⁷

Quanto aos ouvidores, o seu movimento de criação será ainda mais dinâmico. Até à descoberta do ouro, existiam apenas seis que correspondiam às regiões mais importantes: Bahia, Rio de Janeiro, Maranhão, Pernambuco, Pará e Paraíba. O impacto da descoberta do ouro e do crescimento da produção agrícola condicionaram a reacção da coroa no sentido da criação de magistraturas capazes de controlar os movimentos destes produtos estratégicos. Se observarmos a Figura 1, constatamos a existência de duas fases de desenvolvimento do aparelho judicial português no Brasil: num primeiro momento, o controlo das regiões-chave através da criação de ouvidorias de carácter territorial mais vasto; depois da descoberta do ouro, observamos a profusão de novas ouvidorias que, nas regiões auríferas, têm um âmbito extremamente localizado e, ao mesmo tempo, uma missão bastante específica de manutenção da ordem e do funcionamento da extracção e do envio da produção para a metrópole. A exploração do ouro provoca também a penetração das magistraturas para o interior do continente americano. Várias destas ouvidorias funcionam sobre territórios onde não existe nomeação de juizes de fora, mas, nas regiões estratégicas, o aparelho judicial será cada vez mais completo.

8

O mapa do Brasil aqui utilizado baseia-se numa adaptação do mapa de Jan Blaeu (1640) feita por Regina Alonso, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e disponível no sítio sobre os 500 anos da descoberta do Brasil: http://www.ibge.gov.br/brasil500/constriterrit/cap_hereditarias.html. Os dados representados resultam da nossa pesquisa nas chancelarias régias.

Figura I – Criação de magistraturas de natureza territorial no Brasil (sécs. XVII e XVIII).⁸



9

Podemos referir o caso de Manuel Mosqueira da Rosa, ouvidor de Ouro Preto, que participou na revolta de Vila Rica de 28 de Julho de 1720 contra a introdução das fundições de ouro na região. Quanto à corrupção, o *Memorial de Ministros* [Biblioteca Nacional de Lisboa, cód. 1077] cita um exemplo contrário, mas extremamente revelador: António José de Araújo e Sousa, ouvidor de Goiás, exerceu essa função depois de seis dos seus antecessores terem sido condenados por corrupção: Agostinho Pacheco Teles, Manuel Antunes da Fonseca, Agostinho Reis Ribeiro Vieira, António da Cunha de Soutomaior, Francisco da Atouguia Bettencourt e Sebastião José da Cunha Soares.

10

BNL, *Memorial de Ministros*, cód.1077, fól.73v e 74; ANTT, Chancelaria de D. José I, liv.44, fól.76v.

11

Para uma descrição completa destes acontecimentos, ver SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979, p.35 e seguintes.

12

O regimento de 1609 refere este acontecimento no seu preâmbulo.

As regiões economicamente mais importantes receberão frequentemente magistrados especiais para o acompanhamento e a administração da extracção do ouro, dos diamantes, do sal e do tabaco, à semelhança do que se passava na metrópole, no outro pólo desses comércios. A cobrança de impostos sobre estes produtos merecia igualmente uma atenção particular da coroa. A corrupção das autoridades locais, nomeadamente com a colaboração de certos magistrados e as hesitações desses agentes entre as orientações metropolitanas e a política local dificultou sempre a intervenção da coroa na colónia.⁹ As funções destes magistrados, sobretudo dos ouvidores, ultrapassava em muito a simples aplicação do direito. A biografia de um desses letrados, Anastácio da Nóbrega, intendente do ouro de Goiás em 1750, um cargo que acumulava as funções de provedor da fazenda real e de auditor da gente de guerra da região, mostra-nos de forma bastante elucidativa o que poderia ser o papel destes agentes da coroa: introduziu na capitania o novo método de cobrança de impostos sobre o ouro (os quintos) e criou as fundições; estabeleceu novos lugares para receberem os índios convertidos ao catolicismo; recuperou somas importantes em ouro que escapavam aos impostos; por fim, capturou um falsificador de ouro. Foi recompensado com um lugar de corregedor do cível em Lisboa.¹⁰

Acima destas instâncias locais foram sendo criadas jurisdições mais amplas, de recurso, materializadas nos Tribunais de Relação. O Brasil teve dois (Bahia e Rio de Janeiro), no período aqui em análise, sendo a única região do império português, depois da Índia, a ser dotada com este tipo de instituição.

A história da primeira instalação é longa e cheia de peripécias.¹¹ A criação de uma Relação no Brasil fora ponderada na reforma judicial levada a cabo por D. Filipe I. Mas o Brasil, na época, ao contrário da Índia e dos entrepostos africanos, não constituía ainda uma prioridade para a política ultramarina portuguesa. A instalação de um Tribunal de Relação fora prevista em 1588. Dez magistrados tinham sido escolhidos e embarcados com Francisco Giraldes, nomeado governador do Brasil. Mas o seu galeão, o *São Lucas*, encontrou ventos adversos e não conseguiu passar o equador, sendo levado para as Caraíbas de onde a maior parte dos magistrados acabou por fazer a viagem de retorno a Portugal.¹²

13

Regimento da Relação do Estado do Brasil de 7 de Março de 1609. In: SILVA, José Justino de Andrade e. *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*. vol. I (1603-1612). Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854. p.258-265.

14

Pernambuco cai para os holandeses em 1630, e estes manterão a sua presença militar no nordeste brasileiro até 1654.

15

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979, p.180 e seguintes. Schwartz refere uma tendência crescente de críticas da parte dos colonos pernambucanos em relação ao controlo exercido pelas inquirições da Relação da Bahia que lesavam o seu comércio (legal e clandestino).

16

Alvará de 5 de Abril de 1626. SILVA, José Justino de Andrade e. *Op.Cit.*, vol III. 1885. p.158.

17

SCHWARTZ, Stuart B. *Op.Cit.*, p.183.

18

Regimento da Relação do Brasil. Ver: SILVA, José Justino de Andrade e. *Op.Cit.*, Vol. VII (1648-1656), 1856. p.100-106.

19

Este argumento tinha sido usado pelo Conselho Ultramarino a propósito da eventual criação de uma Relação em Pernambuco, dois anos antes (consulta do Conselho Ultramarino de 31 de Março de 1654, citada por SCHWARTZ, Stuart B. *Op.Cit.*, p.199).

O processo de criação será suspenso até ao reinado de D. Filipe II. A América portuguesa desenvolvia-se, a dimensão dos territórios sob administração portuguesa era cada vez mais extensa e o comércio prosperava. Os assuntos de justiça, anteriormente confiados à figura do Ouvidor geral do Brasil, necessitavam de uma equipa de magistrados e de uma instituição investida de uma jurisdição mais estruturada. O regimento de 1609 previa a existência de dez desembargadores. O Tribunal brasileiro seguia o modelo da Casa da Suplicação e, mais especificamente, o da Relação de Goa, cuja organização era praticamente a mesma.¹³ Na Bahia, havia menos desembargadores extravagantes e apenas um ouvidor geral, mas estas diferenças eram compensadas com a existência de três desembargadores dos agravos permanentes. O Tribunal era presidido pelo governador do Brasil e o chanceler era a segunda figura da hierarquia administrativa de todo o Estado do Brasil.

A cidade de Salvador da Bahia foi capturada por uma poderosa armada holandesa a 10 de Maio de 1624, ao cabo de um rápido combate de um dia. A cidade foi reconquistada no ano seguinte, mas o Brasil tornara-se mais um palco do conflito militar entre os Países Baixos e a monarquia espanhola.¹⁴ O cenário de guerra e uma série de conflitos jurisdicionais entre a Relação e os diferentes sectores da sociedade colonial portuguesa, nomeadamente a Igreja e os produtores das outras regiões do Brasil, como o Pernambuco, São Paulo e o Rio de Janeiro,¹⁵ criaram um quadro crítico para a continuidade da Relação da Bahia. O governador do Pernambuco, Matias de Albuquerque, reclamava a suspensão da justiça crime de forma a facilitar o recrutamento de soldados para combater a presença holandesa. A Relação opunha-se àquilo que os seus magistrados consideravam um atentado aos seus poderes. O governador acabou por remeter as suas queixas à coroa e, quatro dias depois, a Relação foi abolida e o montante dos salários dos seus magistrados e oficiais foi atribuído à defesa militar da Bahia.¹⁶ Esta abolição foi, muito provavelmente, favorecida por uma conjugação de factores de natureza particular (os interesses de importantes sectores da vida económica da colónia brasileira) e de razão de Estado (a coroa procurava obter o apoio desses sectores graças à supressão do Tribunal).¹⁷ A figura do Ouvidor geral do Brasil foi restaurada e o aparelho judicial retomou a configuração anterior a 1609.

Depois da restauração da coroa e dois anos antes do final da presença holandesa no Brasil, a Relação da Bahia foi restabelecida pelo regimento de 12 de Setembro de 1652.¹⁸ O preâmbulo anunciava os propósitos desta medida: administrar a justiça no Brasil com igualdade e libertar os seus habitantes dos perigos da travessia do Atlântico para recorrer das sentenças dos magistrados locais junto da Casa da Suplicação. O enunciado explicava também que esta medida correspondia aos pedidos formulados pelos oficiais do município da Bahia, pelos habitantes do Estado do Brasil e pelo seu Governador geral, o conde de Castelo Melhor.

A nova criação da Relação da Bahia retoma a organização de 1609, mas retira dois magistrados ao seu quadro. Considerava-se que o Brasil não seria capaz de sustentar demasiados magistrados.¹⁹ O número de desembargadores de agravos é reduzido e os desembargadores extravagantes são abolidos, ao mesmo tempo que os ouvidores do crime passam a dois.

O Tribunal tinha jurisdição sobre todos os territórios do Estado do Brasil até à criação da Relação do Rio de Janeiro, em 1751, que reduziu o distrito do Tribunal da Bahia às regiões do norte da colónia. A possibilidade

20

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979. p.203. O autor cita o caso de António Rodrigues Banha, enviado a Luanda para conduzir a residência do governador cessante de Angola, em 1684.

21

Ainda em 1616, uma carta régia enviada ao vice-rei D. Luís de Sousa advertia que a Relação da Bahia tinha, então, apenas quatro magistrados e dava as instruções necessárias para a expedição dos assuntos apesar da legislação existente sobre procedimentos do tribunal em matéria de quorum – *Livro 2.º do Governo do Brasil*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002. p.54).

22

Os nossos números diferem um pouco daqueles apresentados por Schwartz, sobretudo na transição do século XVII para o XVIII. As curvas são semelhantes, com excepção do período 1691-1703, quando os nossos dados não registam o decréscimo assinalado pelo autor. Os dados novos provêm dos livros de registo das leituras de bacharéis, pertencentes ao fundo do Desembargo do Paço e conservados nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo. Cf. SCHWARTZ, Stuart B. *Op.Cit.*, p.237.

23

A primeira descoberta de ouro data de 1695, no Rio das Velhas, perto do Sabará, nas Minas Gerais. Nos quarenta anos seguintes, Minas Gerais, Bahia, Goiás e Mato Grosso foram as principais regiões auríferas da colónia brasileira. Os diamantes foram também explorados, sobretudo em Serro Frio, no norte das Minas Gerais, mas em menor quantidade.

24

A coroa terá autorizado a criação, mas, talvez devido a problemas financeiros, o projecto fracassou. SCHWARTZ, Stuart B. *Op.Cit.*, p.209.

25

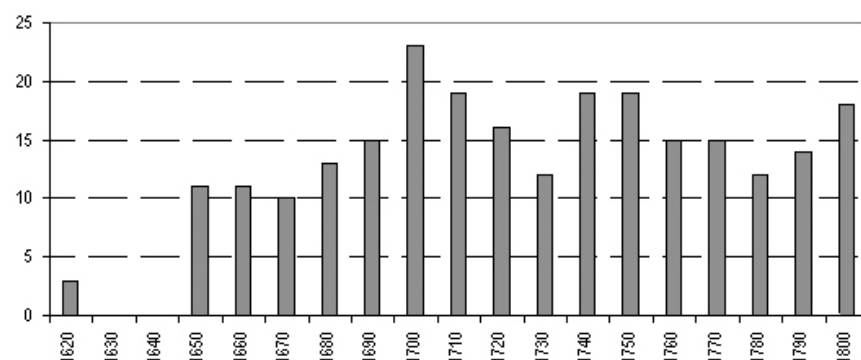
Regimento da Relação do Rio de Janeiro, de 13 de Outubro de 1751. In: SILVA, António Delgado da. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última Compilação das Ordenações*. Vol. I (legislação 1750-1762). Lisboa: Typografia Maignense, 1830. p.102-119. O preâmbulo do regimento refere a proposta de 1733 e a oferta feita pelos municípios do sul para cobrir as despesas do novo Tribunal da Relação. Mas o rei entendeu que devia ser o dinheiro da coroa a pagar a criação do Tribunal e os salários dos seus magistrados («fazendo-se por conta de Minha Fazenda, e das despesas da dita Relação, as que forem necessárias para a sua criação, e estabelecimento»).

de submeter os territórios da África ocidental à jurisdição da Relação da Bahia foi estudada em diferentes ocasiões, ao longo do século XVII. Apesar da Casa da Suplicação ter mantido sempre a alçada sobre esses territórios, diversos magistrados da Relação da Bahia foram enviados a África para fazer devassas ou outro tipo de comissões especiais, o que revela a estreiteza dos laços que ligavam as duas regiões do Império português.²⁰

Os desembargadores da Relação da Bahia eram, com efeito, encarregados de missões extraordinárias (comissões) que os obrigavam a ausentar-se do Tribunal, por vezes durante várias semanas ou mesmo meses. A fiscalização de navios para combater o contrabando, os inquéritos sobre sublevações de escravos, as residências de magistrados em final de serviço, por exemplo, causavam, ciclicamente, problemas de funcionamento ao Tribunal por falta de magistrados.²¹ Em 1698, finalmente, o número de desembargadores da Relação volta a dez sem, contudo, se conseguir resolver os problemas relacionados com o excesso de processos.

A Figura II representa a evolução das nomeações para o Tribunal da Relação da Bahia.²² O início do século XVIII conhece uma aceleração das nomeações que coincide com o restabelecimento do quadro de dez desembargadores. Depois de uma breve quebra, uma nova aceleração acompanha a complexificação do aparelho burocrático da justiça no Brasil.

Figura II – Desembargadores da Relação da Bahia (1620-1800)



A descoberta de ouro no sul do Brasil, a partir do final do século XVII,²³ espoletou, na metrópole, uma verdadeira corrida ao metal precioso. A migração para o Brasil de uma parte considerável da população portuguesa provocou um crescimento demográfico acentuado na colónia e um desenvolvimento urbano muito rápido, sobretudo nas capitâncias do sul. O peso da colónia desloca-se para a zona central e sul e, em 1763, a capital e sede do vice-reino será transferida para o Rio de Janeiro. Com o crescimento da região das Minas, a quantidade de processos originados nesta zona da colónia aumentou também exponencialmente. A partir de 1733, os municípios de Vila Rica e de Ribeirão do Carmo levantam a questão da criação de uma nova Relação no Brasil, com sede no Rio de Janeiro e chegam mesmo a oferecer a sua participação nos custos do projecto.²⁴ Em meados do século XVIII, a importância económica e estratégica do sul brasileiro é incontestável. O Rio de Janeiro ocupa uma posição privilegiada nesta nova dinâmica da economia da colónia: a cidade será o porto e o entreposto do comércio de metais preciosos brasileiros para a metrópole. Em 1751 a cidade recebe o regimento que funda um novo Tribunal.²⁵ Ao Tribunal é atribuída a jurisdição sobre as capitâncias a sul da do Espírito

26

Rio de Janeiro, São Paulo, Ouro Preto, Rio das Mortes, Sabará, Rio das Velhas, Serro Frio, Cuiabá, Goiás, Paranaguá, Espírito Santo, Itacases e Ilha de Santa Catarina.

27

O regimento de 1751, no seu art. 67, estipula o envio imediato de todos os casos que pertencessem à jurisdição da Relação do Rio de Janeiro e que estivessem, ainda, em julgamento no Tribunal da Bahia.

28

A primeira equipa de magistrados era constituída por: João Pacheco Pereira, o primeiro chanceler, desembargador do Paço e com uma carreira notável de 31 anos à data da criação da Relação do Rio, com passagem por uma judicatura no Brasil; Agostinho Félix Santos Capelo e Manuel da Fonseca Brandão, dois desembargadores da Relação da Bahia e experientes nas magistraturas locais brasileiras; Inácio da Cunha de Toar, que era provedor de Viana do Castelo; Miguel José Vienne, corregedor em Lisboa e com passagem por uma magistratura em Mazagão; Pedro Monteiro Furtado e João Cardoso de Azevedo, juizes no Porto; e Matias Pinheiro da Silveira Botelho, magistrado no Brasil há 8 anos.

29

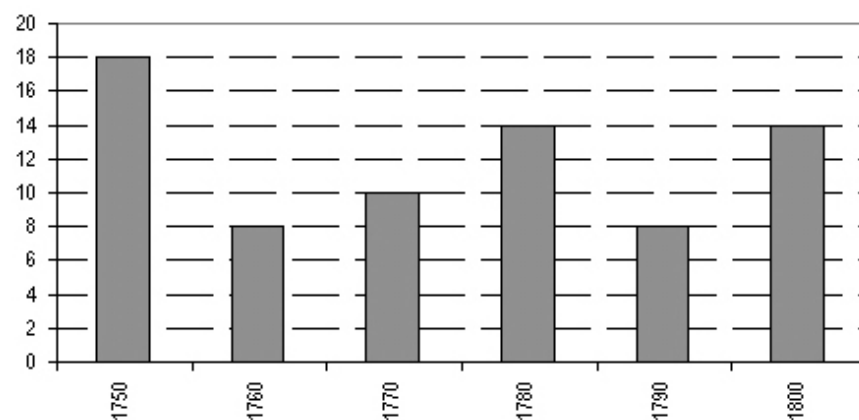
O Memorial de Ministros, de Fr. Luís de São Bento, na entrada sobre Serafim dos Anjos Pacheco de Andrade e Gouveia, desembargador da Relação do Rio de Janeiro enviado ao Brasil em 1758, descreve a composição do barco: cinco desembargadores, entre os quais o chanceler, e outros magistrados destinados às judicaturas das Minas Gerais: «Por despachos e Decretos de 2 de Outubro de 1758, [Serafim A. P. Andrade e Gouveia] sahio despachado para Dezembargador da Relaçom do Rio de janeiro com mais quatro Dezembargadores, e Chanceler, que todos, com outros Menistros das Minas Geraes sahirão na frota que largou vella em dia de Santa Catarina 25 de Novembro de 1758, do Porto de Lisboa» (BNL, Cód. 1079, fól. 435).

30

Temos apenas dois casos de dispensa: Joaquim Teotónio Segurado e António Xavier de Moraes Pinto Teixeira Homem. O primeiro é escuso do ofício de desembargador do Rio de Janeiro por um alvará de 13 de Outubro de 1824 (ANTT, Desembargo do Paço, Repartição da Justiça, liv.138, fól.120). Neste caso não se trata de uma recusa de ir para o ultramar uma vez que ele era ouvidor de Goiás desde 1804. No mesmo ano de 1824, é elevado a desembargador da Relação do Porto e dois anos depois chega à Casa da Suplicação. O pedido de dispensa do cargo do Rio de Janeiro prende-se, antes, com uma questão de progressão na carreira e de posse dos anos de serviço necessários para alcançar um nível mais elevado. Com efeito, este magistrado obtém uma carta da coroa atestando a sua antiguidade no serviço das letras e o seu direito à promoção à Casa da Suplicação (ANTT, Chanc. D. João VI, liv.42, fól.177v). Pinto Homem estava em circunstâncias semelhantes: tinha exercido o lugar de ouvidor de Pernambuco com um estatuto que lhe permitia candidatar-se a uma Relação metropolitana. Ele será ainda corregedor de Viana do Castelo antes de se tornar desembargador do Porto (ANTT, Chanc. D. Maria I, liv.37, fól.280; liv.62, fól.154).

Santo.²⁶ A Relação do Rio de Janeiro segue o modelo de organização da Relação da Bahia, com a excepção da inexistência de desembargadores extravagantes, compensada pela presença de cinco desembargadores de agravos, e a ausência da figura do provedor dos resíduos. O governador da capitania do Rio de Janeiro seria o presidente do Tribunal. O serviço dos magistrados era de pelo menos seis anos, como nas restantes nomeações judiciais para as colónias. Em termos hierárquicos, as relações deste novo Tribunal são, a montante, com a Casa da Suplicação e não com a Relação da Bahia. A independência dos dois Tribunais brasileiros é, com efeito, total.²⁷ Não existe, de resto, praticamente circulação de magistrados entre os dois Tribunais, se exceptuarmos os dois desembargadores da Bahia que foram designados para fazer parte da equipa que foi criar o novo Tribunal.²⁸ Após a criação, os magistrados do Rio de Janeiro foram sempre escolhidos dentre os letrados que serviam nas judicaturas metropolitanas ou brasileiras, num ritmo de renovação ligeiramente inferior ao do Tribunal baiano.

Figura III – Desembargadores da Relação do Rio de Janeiro (1750-1800)



Se as primeiras nomeações têm uma certa regularidade, os falecimentos, as aposentações e os abandonos vão perturbar o carácter quase cíclico dos envios de magistrados para o ultramar. Mas, sempre que possível, a coroa tem tendência a concentrar as viagens e a enviar vários magistrados num mesmo navio, por razões de economia de meios.²⁹ Este carácter cíclico explica a diferença de número entre os envios das primeiras décadas e os subsequentes. Como o exercício de desembargador nas colónias era de seis anos, a década de 1750 tem dois envios (1752 e 1758), enquanto que a década seguinte apenas tem um grande envio (1765). A partir desta última data, apenas dois outros anos terão envios de uma dimensão equivalente: 1789, com seis magistrados, e 1801, com quatro.

À imagem do corpo de magistrados da Relação da Bahia, o da Relação do Rio de Janeiro era constituído por oficiais com maior experiência do que os que serviam na Relação de Goa. A percentagem daqueles que são enviados para os Tribunais brasileiros em primeira nomeação é reduzida (27% dos magistrados da Bahia, 30% no Rio de Janeiro). Por outro lado, a presença de magistrados é mais voluntária: não existem praticamente pedidos de dispensa do serviço, apesar da taxa de mortalidade (na viagem ou ao serviço) não ser negligenciável.³⁰

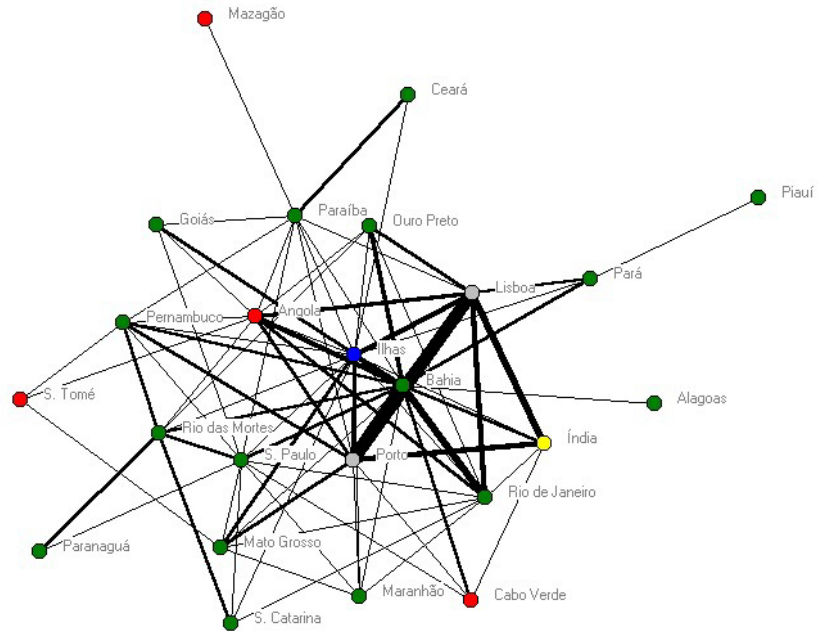
2. Os percursos individuais

Os percursos que passavam por ofícios na colónias obedeciam à mesma lógica que presidia à carreira de ofícios periféricos na metrópole. As nomeações eram temporárias; no final de cada ofício, o magistrado era submetido a uma sindicância (residência) ao seu comportamento durante o período em funções; os percursos eram muito variados, mas obedeciam a tendências gerais de progressão. Na realidade, praticamente não existem carreiras que se desenrolassem exclusivamente no ultramar; pelo contrário, é mais correcto falar-se de carreiras que têm passagens pelo ultramar, uma vez que elas têm quase sempre etapas na metrópole. Mesmo se a lógica de nomeação é a mesma e se as passagens pelo ultramar se inscrevem numa continuidade que compreende igualmente nomeações para as outras regiões da metrópole, afigura-se-nos pertinente isolar os percursos que têm passagens pelas colónias como um tipo específico de carreira uma vez que os ofícios exercidos no ultramar têm especificidades jurisdicionais e consequências particulares na progressão na carreira. Além disso, frequentemente os magistrados nomeados para os ofícios ultramarinos têm perfis comuns, nomeadamente em virtude das dispensas que lhes eram concedidas aquando da sua admissão à carreira, caso tivessem ascendência mecânica, por exemplo.

O primeiro aspecto que podemos avançar sobre estas carreiras com passagem pelo ultramar é a existência de menos de um quarto que se desenrolam exclusivamente, ou quase, em ofícios coloniais. Com efeito, o número é ainda mais reduzido quando consideramos que este conjunto inclui muitos casos de indivíduos que apenas recebem uma nomeação, ou seja, em que o conceito de carreira é de difícil emprego pela ausência de um verdadeiro percurso. Em contrapartida, considerámos as carreiras que se desenrolam essencialmente nas colónias, mesmo quando terminam com uma nomeação para os Tribunais metropolitanos, para não deixar de lado os percursos que apenas tinham uma parte na metrópole pela lógica interna da carreira judicial, que premiava a progressão nos níveis mais elevados com nomeações para os Tribunais de Relação metropolitanos, sobretudo o do Porto.

Dois outros aspectos contradizem a nossa intuição de partida segundo a qual haveria uma tendência para o serviço na colónia por parte dos magistrados dela naturais: os magistrados com passagem pelo ultramar e que são naturais das colónias estão em minoria (menos de 15 %) e os que foram dispensados das suas falhas aquando da admissão, são ainda menos representativos (10 %). No entanto, é necessário introduzir alguns matizes: é sobretudo entre os dispensados que se elegem os magistrados para os lugares considerados perigosos (Goa, São Tomé, Cabo Verde). Quanto às origens geográficas dos magistrados, raramente as regiões do Império fornecem o seu próprio aparelho judicial. O mais frequente é encontrarmos magistrados originários da metrópole ao serviço das magistraturas coloniais. No caso do Brasil, no entanto, existe alguma tendência de nomeação de magistrados originários da colónia, mas, normalmente, para regiões diferentes do seu local de origem.

Figura IV – Rede de nomeações das carreiras de tendência colonial (1620-1800)



As carreiras desenvolvidas exclusivamente no ultramar eram igualmente excepcionais. Mas eram possíveis, mesmo se a tendência fosse o término na metrópole, na Relação do Porto. Pela sua especificidade e porque estas longas permanências foram assinaladas pela historiografia sobre o Império português como um elemento importante de criação de uma elite colonial que vai desenvolver interesses particulares e de independência, é necessário analisá-las com mais detalhe.

A Figura IV mostra-nos o mapa das carreiras de tendência colonial. Nesta categoria, incluímos os percursos exclusivamente ultramarinos (ou seja, que se desenvolvem exclusivamente nas ilhas atlânticas, no Brasil, em África ou na Ásia) e aqueles cuja fase local se desenvolveu exclusivamente nas colónias, mesmo quando culminam numa nomeação para um Tribunal de Relação da metrópole. Cada ponto do gráfico representa uma circunscrição judicial e as linhas que os unem representam a passagem de um magistrado de uma circunscrição para outra. A espessura das linhas traduz a frequência dessa passagem. A primeira conclusão que podemos tirar deste diagrama é o papel central desempenhado, no ultramar, pelas magistraturas da Bahia e do Rio de Janeiro, no Brasil, de Angola, em África, e dos arquipélagos atlânticos dos Açores e da Madeira. Dir-se-ia que são centros políticos e burocráticos do aparelho judicial colonial onde todos os percursos de magistrados se cruzam, mesmo se terminam antes da chegada aos Tribunais da metrópole. Um segundo círculo é dominado pelas posições igualmente importantes de São Paulo, Paraíba, Pernambuco, Rio das Mortes, Mato Grosso, Ouro Preto e Índia. O círculo mais afastado do centro é composto pelos lugares periféricos da órbita judicial da época, quer pela sua dimensão, quer pela data mais recente da sua criação.

É igualmente interessante verificar como estes lugares se articulam. Os laços entre São Tomé, Angola e a Bahia são reveladores da existência de percursos que ultrapassavam os simples laços burocráticos. A ligação entre Angola e a Bahia é particularmente marcante na medida em que é a mais forte do diagrama a seguir às relações lógicas entre a Bahia (e a sua Relação) e os Tribunais do Porto e de Lisboa. Como já foi dito, a Relação

31

Temos apenas um caso de um magistrado que serviu em três regiões diferentes do império: José da Rocha Dantas e Mendonça, igualmente originário de uma colônia (Pernambuco), filho de um militar e sobrinho de um religioso, começou a sua carreira na metrópole como juiz de fora de Faro (1760). Foi nomeado juiz de fora do Faial, nos Açores (1766), onde continuou como provedor (1768). Foi então promovido a desembargador da Relação da Bahia (1773) e vamos encontrá-lo, quinze anos mais tarde, como chanceler da Relação de Goa (1787), com o título de conselheiro do Conselho Ultramarino – ANTT, Chanc. D. José I, liv.51, fól.146; liv.30, fól.308v; liv.8, fól.194v; e liv.77, fól.61; Chanc. D. Maria I, liv.29, fól.224 e 232v.

32

ANTT, Desembargo do Paço, Repartição da Justiça, liv.133, fól.74; Ch. D. João V, liv.96, fól.365; liv.115, fól.72 e 72v; Ch. D. José I, liv.85, fól.383v e 362v; liv.78, fól.67; e liv.80, fól.266v.

33

ANTT, Desembargo do Paço, Repartição da Justiça, liv.129, fól.250; Ch. D. João V, liv.42, fól.10; D. João V, liv.63, fól.261; liv.61, fól.366v; liv.93, fól.88; liv.102, fól.96; liv.115, fól.333; Ch. D. José I, liv.64, fól.132v.

da Bahia e os seus desembargadores eram frequentemente enviados em comissão a Angola o que criava certamente laços entre as magistraturas das duas regiões.

Contudo, o diagrama apenas representa um pouco mais de 10 % das carreiras com passagem pelas colônias. A maior parte dos casos tem uma destas duas configurações possíveis: ou se trata de uma única nomeação (exercida ou não) para o ultramar; ou os percursos se repartem entre ofícios na metrópole e ofícios nas colônias, podendo inclusivamente compreender ofícios em diferentes regiões do império.³¹

As nomeações para os lugares ultramarinos eram mais longas – períodos de seis anos – e os magistrados designados acumulavam frequentemente diferentes ofícios no lugar para onde eram enviados. Numa fase muito dinâmica de criação de novas magistraturas nos territórios recentemente colonizados, os magistrados são frequentemente mandatados para participar da instituição dessas novas magistraturas, o que tornava a sua missão ainda mais difícil. Se acrescentarmos os perigos da viagem e da vida nos trópicos, obtemos as principais razões que justificavam o hábito de recompensar o serviço colonial com a promoção para a Relação do Porto. Do ponto de vista estritamente profissional, o serviço nas colônias representava uma aceleração da progressão na carreira ou, mais precisamente, uma diminuição do número de nomeações antes do acesso à categoria de desembargador. Luís José Duarte Freire, originário de Setúbal, começou a sua carreira como juiz de fora de Aljustrel, no Alentejo (1739), ofício que exerceu durante mais de cinco anos. Depois de três anos de espera, foi eleito ouvidor e provedor do Pará (1747-1753), seguido das mesmas funções no Piauí, com a mercê de desembargador da Relação da Bahia (1758-1764). Depois deste serviço, foi promovido à Relação do Porto (1764), à Casa da Suplicação (1771), a chanceler da Relação do Rio de Janeiro (1775) e a conselheiro do Conselho Ultramarino (1783).³² João Pacheco Pereira, da Bahia, serviu durante oito anos duas magistraturas na metrópole (juiz de fora de Almada, 1714-1717, e ouvidor de Faro, 1718-1722) antes de entrar no serviço colonial, em Ouro Preto, como ouvidor e provedor (1723-1729). Depois de uma pausa de alguns anos, foi enviado para os Açores como corregedor das Ilhas, com a beca de desembargador e posse na Relação do Porto depois deste cargo (1737). Ingressou no Tribunal do Porto em 1741 e prosseguiu o seu percurso até desembargador do Paço.³³

A verdadeira aceleração na carreira era obtida com uma nomeação directa para as Relações das colônias. Era possível ser nomeado desembargador de Goa, da Bahia ou do Rio de Janeiro logo à entrada para a carreira, mas era necessária uma boa classificação na Universidade e no exame da leitura de bacharéis. Mais frequente era uma nomeação para os Tribunais de Relação coloniais na segunda etapa da carreira. Desta forma, dezenas de juizes de fora foram promovidos, em dois passos, à Casa da Suplicação, sobretudo por intermédio do Tribunal indiano. A dificuldade de encontrar candidatos para a Índia é óbvia quando comparamos o ofício anterior dos novos desembargadores da Bahia com os dos magistrados de Goa. Enquanto que os que foram nomeados desembargadores da Bahia, à segunda ou terceira etapa das suas carreiras, eram corregedores, ouvidores nas colônia ou, pelo menos, juizes de fora de uma cabeça de comarca, os magistrados eleitos desembargadores de Goa eram simples juizes de fora de pequenas vilas ou concelhos, por vezes de judicaturas de primeira nomeação («de primeira intrância»). Neste aspecto, o perfil dos desembargadores

do Rio de Janeiro é mais próximo do apresentado pelos desembargadores de Goa. A dificuldade da viagem e a importância simbólica da capital do Estado da Índia dão, no entanto, a preeminência aos desembargadores da Relação de Goa nas promoções aos Tribunais de Relação metropolitanos: são sempre promovidos à Casa da Suplicação, enquanto que os da Bahia ou do Rio de Janeiro têm, regra geral, que fazer uma passagem pela Relação do Porto, antes de serem promovidos para Lisboa.

Para aqueles que chegavam aos Tribunais de Relação e prosseguiam a sua carreira como desembargadores, a possibilidade de receber um lugar no Conselho Ultramarino ou no Conselho da Fazenda era bastante elevada, sobretudo para aqueles que obtinham aquele estatuto após uma carreira de diversos ofícios locais nas colónias. Curiosamente, os magistrados recompensados com uma nomeação para um destes conselhos nunca provêm de carreiras exclusivamente coloniais ou de tendência colonial. A experiência ultramarina deveria ser conjugada com o conhecimento da metrópole e da administração da justiça na generalidade dos territórios da coroa portuguesa.

Quando analisamos as etapas finais das carreiras que passam pelo ultramar (Figura V), constatamos que os ofícios do ultramar são muitas vezes os derradeiros. Os das jurisdições locais representam praticamente a metade desse conjunto – neste número incluem-se os casos dos magistrados que serviram apenas um ofício (que não são mais do que 102 num total de 497). Do ponto de vista das nossas fontes, estas etapas finais são, normalmente, um momento em que os magistrados desaparecem para não voltarem a dar qualquer sinal. Os casos de mortalidade ao serviço da coroa são bastante elevados e explicam muitos desses desaparecimentos. Em Novembro de 1761, por exemplo, João Vieira de Andrade, que terminara o seu serviço em Santos, no Brasil, como juiz de fora e provedor, foi designado para ir ocupar o lugar de ouvidor de Cabo Verde porque os dois magistrados anteriormente enviados haviam falecido pouco depois das suas tomadas de posse.³⁴ O arquipélago de Cabo Verde era, efectivamente, uma região muito perigosa. Para além das mortes por doença, Cabo Verde dá-nos outros exemplos dramáticos que forçam o final da carreira: Lourenço Gonçalves Carrasco parece ter sido capturado e levado como cativo pelos Mouros na sua viagem para o arquipélago, por volta de 1734;³⁵ Sebastião Bravo Botelho foi morto ao serviço em 1727.³⁶

34

Tratava-se de Amaro Luís Pena de Mesquita Pinto e Carlos José do Souto e Matos. Mesquita Pinto tinha sido nomeado em 1757, com o título e a beca de desembargador de Porto, depois de ter servido uma judicatura na metrópole e uma magistratura de correição no Brasil; Souto e Matos, nomeado em 1760, tinha servido uma judicatura na metrópole e tinha sido dispensado da mecânica de um avô – BNL, cód.1077, fól.306v.

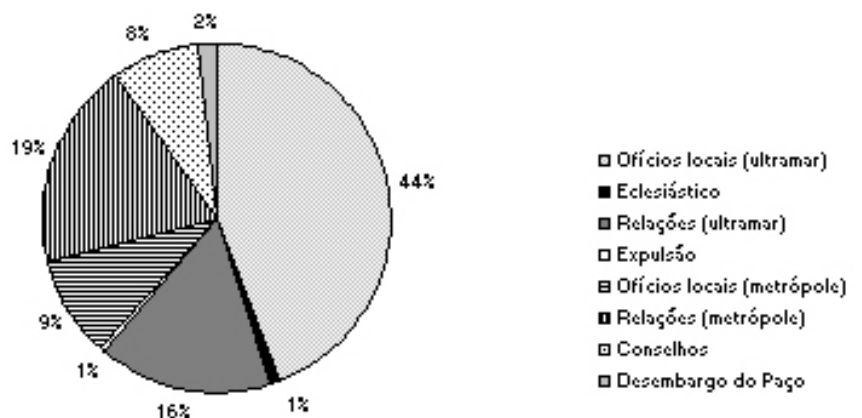
35

BNL, cód.1079, fól.390; esteve cativo em Argel, ANTT, Desembargo do Paço, Repartição da Justiça, liv.129, fól.356v.

36

ANTT, Desembargo do Paço, Repartição da Justiça, liv.129, fól.433v.

Figura V – Etapas finais das carreiras com passagem pelas colónias (1620-1800)



Se os casos de morte em serviço se repetem um pouco por todo o império, outros documentos dão-nos pistas, por vezes bastante indirectas e pouco explícitas, sobre o que pode levar ao final da carreira nas colónias. Muitas vezes os magistrados são expulsos do serviço na sequência de comportamentos pouco escrupulosos que podiam ser encorajados pela distância, pelo isolamento e pelo contacto com quantias extremamente elevadas. No caso dos magistrados expulsos do serviço, a documentação refere-o de forma extremamente explícita. Os livros de registo dos exames, onde se faz o acompanhamento da progressão na carreira, anotam-no com a menção «riscado» à margem da informação sobre o respectivo magistrado. Mas existem outros casos que não são registados na informação mais oficial dos arquivos régios. O *Memorial de Ministros* dá-nos, sempre de uma forma pouco explícita, pistas que devem ser tidas em conta: Caetano da Costa Matoso, antigo juiz de fora de Setúbal, tinha servido os ofícios de ouvidor e provedor de Ouro Preto onde foi incriminado por um conflito com o Bispo de Mariana que o levou à prisão. Absolvido no termo do processo, mas descontente com todo o caso, decidiu abandonar o serviço do rei para se dedicar a uma quinta que tinha perto de Lisboa.³⁷ Uma decisão parecida, motivada por outras razões, parece ter sido tomada por Baltazar de Morais Sarmiento, que decidiu abandonar a carreira para se ocupar da sua casa.³⁸

37

ANTT, Desembargo do Paço, Repartição da Justiça, liv.129, fól.106v.

38

Ibidem

O último e mais importante indício é-nos revelado pela documentação oficial mas não directamente ligada à profissão jurídica. Matias da Silva e Freitas era um bacharel em Cânones natural do Pernambuco. Foi dispensado dos impedimentos à admissão à carreira provocados pela sua ascendência mecânica e, em seguida, foi enviado como juiz de fora de Santos, no Brasil, poucos meses depois do seu exame. Ao fim de sete anos neste primeiro ofício, foi eleito ouvidor e provedor do Maranhão onde o seu exercício se prolongou por onze anos. No final do seu serviço, a residência que lhe foi feita foi remetida à Relação, mas ele foi absolvido de todas as acusações. Apesar disso, não prosseguiu a sua carreira, a que pôs um fim em Janeiro de 1736. Quatro meses mais tarde, obteve um alvará régio que lhe atribuía a sesmaria de um terreno com uma légua e meia quadrada sobre o rio Guarimã, entre o Maranhão e o Pará.³⁹

39

ANTT, Ch. D. João V, liv.92, fól.340v.

A documentação dá-nos outros exemplos do mesmo tipo, com contornos variados. Henrique Guillon, magistrado filho de pais franceses instalados em Lisboa serviu apenas uma magistratura. Foi nomeado juiz de fora e provedor de São Luís do Maranhão em 1772. Não conhecemos a data exacta do final do seu serviço, mas sabemos que em 1777 ainda estava em funções graças a um pedido de autorização para se casar com uma mulher originária da região onde ele era magistrado.⁴⁰ Alguns anos mais tarde, recebe a outorga da sesmaria de uma porção considerável (três léguas de comprimento) entre os rios Itapucuru e Iguará.⁴¹ Estes dois abandonos dão-nos indícios fortes de uma opção pela produção agrícola numa região economicamente dinâmica como a colónia brasileira, muitas vezes através de alianças com famílias ligadas à actividade fundiária.⁴²

40

Datada de 14 de Junho de 1777 – ANTT, Chanc. D. Maria I, liv.2, fól.78.

41

ANTT, Ch. D. Maria I, liv.81, fól. 284.

42

Sobre as alianças entre magistrados e famílias locais, veja-se SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979. p.251-286 e p.303-307.

43

CAMARINHAS, Nuno. *Les juristes portugais de l'Ancien Régime (XVIIe-XVIIIe siècles)*. Tese (Doutorado em História). Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2007.

3. Os magistrados

Quem eram os magistrados enviados para o serviço no Brasil? No nosso estudo sobre os juizes letrados no Portugal de Antigo Regime,⁴³ identificámos 841 magistrados que receberam nomeações para a América portuguesa. A maior parte deles (quase 23%) eram originários de Lisboa, o que reproduz o peso que a capital tinha no conjunto total dos magistrados

ao serviço da coroa, no mesmo período. O que distingue este subgrupo é o peso relativo ocupado pelo Brasil como segunda região de origem dos seus membros, com quase 13% do conjunto (no total do contingente, o Brasil representava 4%). Trata-se, sem dúvida, da política de nomeação de magistrados autóctones, que se vai acentuando ao longo do século XVIII e que tem paralelo, por exemplo, no caso das jurisdições das ilhas atlânticas. As outras circunscrições de origem, quer na metrópole, quer nas diferentes regiões do império, têm uma representatividade residual, como testemunha a Tabela I.

Tabela I- Dez principais regiões de origem dos magistrados enviados para o Brasil (1620-1800)

Circunscrição de origem	Magistrados	%
Lisboa	192	22,8
Brasil	107	12,7
Porto	44	5,2
Viana da Foz do Lima	42	5,0
Lamego	31	3,7
Guarda	29	3,4
Coimbra	26	3,1
Ilhas	24	2,9
Esgueira	22	2,6
....	

Em relação à origem social, os dados que temos recolhidos apenas cobrem uma pequena porção do grupo (25%). No entanto parece-nos ser possível fazer algumas extrapolações. No momento da candidatura à admissão na carreira, os bacharéis que descendessem de outros magistrados, ou de juristas em geral, de militares, de nobres, em suma, de famílias cujo capital social os beneficiasse, de alguma forma, na entrada na carreira e nas primeiras nomeações recebidas, declaravam-no expressamente na instrução dos seus processos. Assim sendo, acreditamos que os números para os descendentes desses grupos sociais são completos, ou quase. O mesmo se passa, no extremo oposto do prestígio social, com os descendentes de oficiais mecânicos, que viam a sua admissão ser condicionada pela assinatura de um compromisso voluntariando-os para o serviço no ultramar. Excluídos estes elementos de identificação quase obrigatória, acreditamos que a imensa quantidade de indivíduos cujo estatuto social dos pais nos é desconhecido se distribuisse pelas outras categorias que não influenciavam directamente as decisões da administração do aparelho judicial português. É por isso que acreditamos, então, que a esmagadora maioria dos magistrados enviados pela coroa para servir no Brasil proviesse de estratos intermédios da sociedade, nomeadamente aqueles que a documentação da época designa como os «notáveis da terra», que «viviam das suas fazendas» e estavam normalmente associados ao «serviço dos lugares honoríficos», isto é, de administração concelhia, e que correspondiam, grosso modo, às pequenas elites locais. A Tabela II resume a informação quanto à ocupação ou estatuto social dos pais destes magistrados:

Tabela II – Origens sociais dos magistrados enviados para o Brasil (1620-1800). Em letra normal, as categorias pelas quais pensamos que se distribuirão os casos de origem desconhecida

Categoria		%
Desconhecida	627	75
Ministro	99	12
Militar	56	7
Notáveis	37	4
Mecânico	6	1
Médico	6	1
Boticário/cirurgião	4	0,4
Religioso	3	0,3
Negociante	3	0,3

44

Manuel Luis Cordeiro foi «dispensado para ler sem ter informações de bom estudante», mesmo sendo doutor em leis - BNL Cód..10856, fól.236v.

Quase 10% destes magistrados tinha sido admitidos na carreira mediante uma dispensa da coroa – por passado mecânico, muitas vezes de um avô, mas também por motivos de outra ordem, como uma má classificação na universidade.⁴⁴ Esta dispensa que era solicitada pelos candidatos ilibava-os de impedimentos que tivessem na admissão à carreira das letras e tinha como contrapartida um compromisso em ir servir nas colónias caso a coroa assim o determinasse.

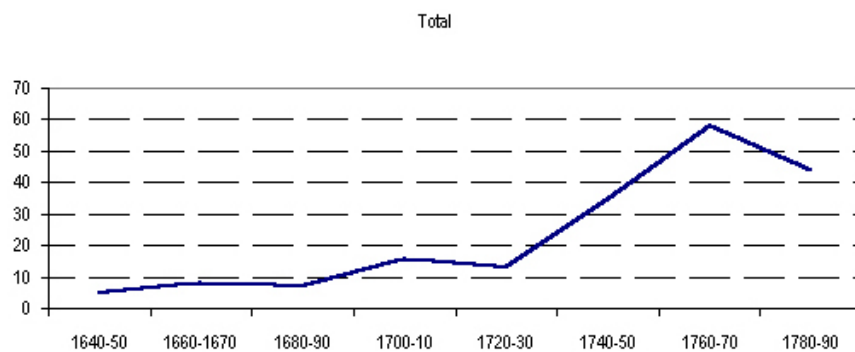
Em relação à classificação obtida no exame de acesso à carreira («leitura de bacharéis) o seu perfil não difere muito do contingente geral dos magistrados: eram essencialmente bacharéis classificados como «bons» (51%), embora a percentagem de «muito bons» seja um pouco superior entre estes indivíduos (32% contra 20% do total). Para esta diferença contribui o facto de existirem oscilações no grau de exigência dos exames e a criação de ofícios na América portuguesa ocorrer num período em que os padrões de exame já não eram tão elevados.

Se falarmos de magistrados da coroa enviados para o Brasil, e nos apercebemos do peso local que têm aqueles que eram originários da colónia, não podemos esquecer os que eram originários da colónia. Em relação a estes, é bastante interessante analisar a evolução da contribuição do Brasil para a constituição do elenco dos ministros letrados ao serviço da coroa. A Figura VI descreve a evolução dessa entrada, assinalando um crescimento contínuo e acelerado a partir da década de 1720, quase quadruplicando em meio século. Este crescimento é tanto mais notório quanto, na segunda metade do século XVIII, o Brasil se torna a segunda região de origem de magistrados, ultrapassando grandemente os tradicionais viveiros de Coimbra, Porto, Lamego ou Viana do Castelo.⁴⁵ Mesmo tratando-se de uma das regiões mais dinâmicas do conjunto dos territórios portugueses, a distância geográfica em face ao centro do poder administrativo, por um lado, a ausência de uma universidade, por outro, poderiam traduzir-se por um maior alheamento em relação a uma carreira burocrática que se desenrola, como vimos, a uma escala metropolitana e intercontinental. Não é isso que se observa e a segunda metade do século XVIII testemunha um interessante investimento das famílias da colónia na carreira das letras, através do envio, cada vez maior, dos seus filhos para estudarem em Coimbra, formarem-se, candidatarem-se à magistratura e entrarem ao serviço da justiça.

45

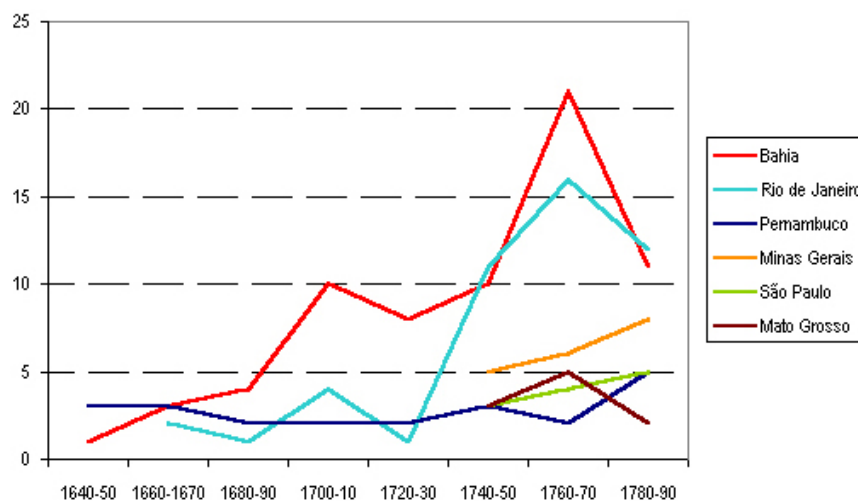
CAMARINHAS, Nuno. *Les juristes portugais de l'Ancien Régime (XVIIe-XVIIIe siècles)*. Tese (Doutorado em História). Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2007. p.156.

Figura VI – Evolução do ingresso de magistrados originários do Brasil no aparelho judicial português (1640-1800)



A Figura VII faz o detalhe, por capitania, da origem geográfica dos magistrados provenientes do Brasil. A Bahia, na sua qualidade de primeiro centro da administração judicial na colônia, atinge o domínio muito cedo, nas últimas décadas do século XVII, acompanhada, a partir de meados do século seguinte do Rio de Janeiro. A posição estável de Pernambuco, se lhe conferia alguma preponderância no século XVII, por não acompanhar o crescimento exponencial das regiões do sul, acaba por divergir e tornar-se praticamente residual, quando entram em cena as regiões auríferas de Minas Gerais e Mato Grosso.

Figura VII – Evolução do ingresso de magistrados originários do Brasil no aparelho judicial português, por capitâncias (1640-1800)



Observemos, agora, como se desenrolava a carreira destes magistrados. Menos de metade (83 em 186) chegava às três nomeações e cerca de três quartos recebia pelo menos duas nomeações. As carreiras com quatro ou mais etapas são reservadas a uma minoria que se vai reduzindo conforme se avança no número de nomeações. A fronteira estabelece-se em torno do acesso ao estatuto de desembargador de um dos Tribunais de relação. De facto, a quarta nomeação nestas carreiras é maioritariamente para o lugar de desembargador ou para cargos que exigiam a posse desse estatuto. A partir daí, a estrutura em pirâmide da hierarquia burocrática e o próprio ciclo da vida encarregavam-se de ir fazendo a filtragem. Como se observa da Tabela III, menos de dez indivíduos ultrapassaram as oito nomeações e apenas um conseguiu uma carreira de mais de dez cargos.⁴⁶

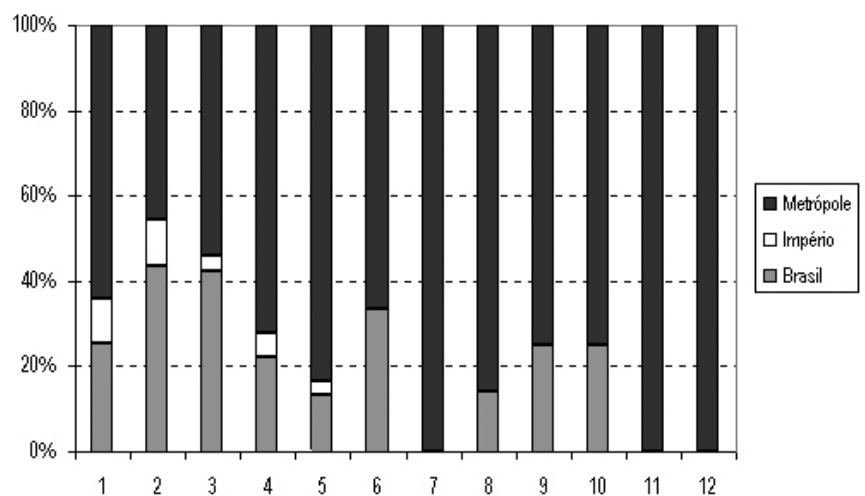
Se a maioria dos indivíduos (55%) se ficava pelas duas nomeações, e dada a estrutura das carreiras jurídicas do período, o grosso destes indivíduos nunca passou do cargo de juiz de fora, reservado aos magistrados menos experientes. À medida que progredem na sua carreira vão tendo acesso a cargos de jurisdições mais alargadas e por isso, a partir da terceira nomeação, são já os lugares de corregedor, ouvidor ou provedor que dominam. A cada etapa que passa, o efectivo perde uma média de 36% dos seus elementos, numa curva oscilante, sem uma tendência marcada.

Tabela III – Número de nomeações por magistrado, para os indivíduos originários do Brasil (1620-1800)

Nomeações	Total	%	Saldo	% Perdas
1	186	100	-	-
2	138	74	-48	26
3	83	45	-55	39
4	54	29	-29	34
5	30	16	-24	41
6	21	11	-9	26
7	11	6	-10	45
8	7	4	-4	36
9	4	2	-3	43
10	4	2	0	0
11	1	1	-3	75
12	1	1	0	0

Será igualmente interessante saber para onde eram nomeados estes magistrados naturais da colónia. Importa ter presente que a estrutura do aparelho judicial condiciona estes trajectos: os percursos obedecem a uma lógica de importância crescente dos lugares ocupados; a disponibilidade de lugares, nas diferentes categorias é maior na metrópole do que nos territórios ultramarinos; os percursos tendem todos para os Tribunais de Relação e verifica-se um afunilamento na entrada para a Relação do Porto – que acarreta, por exemplo, uma série de nomeações honorárias para fazer face à escassez de vagas disponíveis para satisfazer os direitos adquiridos pelos magistrados de carreira.

Figura VIII – Distribuição das nomeações dos magistrados naturais do Brasil, por grandes regiões e por etapa da carreira (1620-1800)



Tendo em conta estas premissas, é mais fácil compreender os dados representados na Figura VIII e que resumem as regiões para onde eram nomeados os magistrados naturais da América portuguesa em cada etapa da sua carreira. A metrópole é sempre o destino mais frequente, embora ao nível da segunda e terceira nomeação se verifique um aumento das nomeações para o Brasil e para as restantes regiões do império. Na segunda etapa, por exemplo, as magistraturas ultramarinas, no seu conjunto, representam mais de metade das nomeações. Trata-se de uma especificidade deste grupo de letrados oriundos do Brasil que têm uma maior tendência para serem nomeados para servir na colónia do que os seus congéneres metropolitanos, embora raramente na sua capitania de origem.

No que diz respeito às nomeações destes magistrados para lugares nas outras regiões do império, há uma clara tendência para elas se concentrarem nas últimas décadas do século XVIII, sobretudo a partir de 1760, coincidido com o aumento da entrada ao serviço de magistrados originários do Brasil e com a reforma do aparelho judicial nos arquipélagos atlânticos dos Açores e da Madeira.⁴⁷ De facto, as ilhas atlânticas acabam por superar os lugares africanos e Goa no número de nomeações de magistrados de origem brasileira.

Curiosamente, as nomeações para desembargador no Brasil nunca são predominantes em nenhuma das etapas. Essas nomeações vão ocorrendo ao longo das primeiras etapas, havendo mesmo lugar para carreiras que começam logo no lugar de desembargador da Bahia ou de Goa. O lugar de desembargador só começa a ser predominante a partir da quarta nomeação, muito graças à passagem para os Tribunais de Relação da metrópole. As nomeações para o Brasil que se verificam acima da quarta etapa são normalmente para cargos de maior importância, já exercidos no estatuto de desembargador (chanceleres, intendentess, fiscais).

Fruto da estrutura em pirâmide cujas posições superiores se reduzem e se exercem no centro político do império, as etapas mais avançadas serão já exercidas quase integralmente na metrópole e por um número reduzido de indivíduos. A este respeito, resta saber quantos destes magistrados obtiveram o estatuto de desembargador. Se apenas quatro⁴⁸ chegam à posição mais elevada da hierarquia (desembargador do Desembargo do Paço), há, no entanto, 76 (mais de 40%) que atingem o estatuto de desembargador em pelo menos um dos Tribunais de Relação existentes. A maior parte destes acede ao título de desembargador através dos Tribunais Coloniais, não só do Brasil (19 na Bahia; 12 no Rio de Janeiro), mas também de Goa (11), para onde era possível ser nomeado nas primeiras etapas da carreira. Destes 42, apenas 16 (38%) ascenderão às Relações metropolitanas. O outro acesso a estes últimos Tribunais por magistrados de origem brasileira faz-se, então, directamente, na sequência de carreiras exercidas a nível local maioritariamente na metrópole.

4. Conclusão

O aparelho judicial colonial da coroa portuguesa construiu-se, ao longo dos séculos XVII e XVIII, em função do desenvolvimento político e económico das regiões sob o seu domínio. Através da criação de novas magistraturas que representavam a jurisdição régia e a aplicação do direito civil de origem romana a territórios ultramarinos, diferentes regiões do Império português foram sendo integradas num sistema de administração burocrático que

47

Decreto de 2 de Agosto de 1766.

48

João Velho Barreto (1657), João Pacheco Pereira (1751), João Pereira Ramos de Azevedo Coutinho (1778), João António Salter de Mendonça (1802). A carreira mais interessante é a de Pacheco Pereira, natural da Bahia, que é feita literalmente desde o início da escala: depois do exame de admissão, foi juiz de fora de Almada (1714), ouvidor de Faro (1718), ouvidor e provedor de Ouro Preto (1723), corregedor das Ilhas dos Açores e Madeira (1737), desembargador da Relação do Porto (1741), desembargador extravagante da Casa da Suplicação (1748), desembargador do Paço e conselheiro do Conselho de Estado (1751). Foi ainda o primeiro chanceler da Relação do Rio de Janeiro e membro da Junta da Inconfidência encarregue de julgar o caso do atentado a D. José I.

atingiu uma escala pluri-continental. A incorporação dos lugares ultramarinos nas carreiras dos magistrados da coroa e a relação hierárquica existente entre as instituições judiciais metropolitanas e coloniais mostram-nos que estamos em presença de um mesmo sistema, com adaptações locais, mas que funciona como um todo. À semelhança do que se passava na própria metrópole, onde a justiça da coroa não estava presente na primeira linha em todas as localidades do reino, o ultramar português escapava em larga medida à presença de magistrados da coroa com excepção de pontos considerados estratégicos ou onde a capacidade de intervenção do poder real era maior. A sobrevivência após a independência, nomeadamente no Brasil, de estruturas herdadas da administração portuguesa mostra como estas tentativas de alargamento do esforço de administração ao âmbito Imperial deixaram marcas.

Por outro lado, se observarmos o aparelho judicial na perspectiva dos seus agentes letrados, apercebemo-nos da posição ocupada pelo serviço ultramarino de verdadeiro acelerador da progressão na carreira. Apesar dos perigos que acarretavam, as posições no ultramar, nomeadamente no Brasil, permitiam um mais rápido acesso aos cargos de nomeação definitiva nos Tribunais de Relação, muitas das vezes por via directa, sem necessidade do tirocínio nas magistraturas locais do Império. Do ponto de vista dos naturais da colónia, e à semelhança do que se passava na metrópole, a via das letras e do ingresso na carreira de magistrado é um caminho cada vez mais percorrido no sentido de cimentar de posições sociais que se vão consolidando localmente, mesmo se esse caminho passa, grandemente, pela metrópole.

O Diário da minha Viagem para Filadélfia. Maçonaria e jornalismo político na missão de Hipólito José da Costa aos Estados Unidos¹

"Diary of my Trip to Philadelphia".
Freemasonry and Political
journalism in Hipólito José da
Costa's mission to the United States

**Thais Helena dos Santos
Buvalovas**

Doutoranda em História pela
Universidade de São Paulo
e-mail: thaisbuva@uol.com.br

Resumo

Hipólito José da Costa se notabilizou como diretor do *Correio Braziliense ou Armazém Literário*, periódico que publicou durante seu exílio em Londres, de junho de 1808 a dezembro de 1822, e por meio do qual realizou importante intervenção no processo de emancipação política do Brasil. Um episódio praticamente inexplorado em sua biografia é a viagem filosófica que, aos 24 anos de idade e recém-formado pela Universidade de Coimbra, ele empreendeu à América do Norte. Realizada entre outubro de 1798 e fins de 1800, a missão de Hipólito resultou na construção de uma experiência urbana, e bastante singular, para um viajante naturalista. Com base em seu diário de viagem e outros escritos que documentam seu percurso nos Estados Unidos, este artigo focaliza a influência exercida pela imprensa política em suas representações sobre a sociedade norte-americana e argumenta que seu ingresso na maçonaria de Filadélfia representou um ponto de inflexão em sua trajetória.

Abstract

Hipólito Jose da Costa became known as the director of the *Correio Braziliense or Armazém Literário*, a newspaper he published during his exile in London from June 1808 to December 1822, and by means of which he played an important part in the Brazilian political emancipation process. A practically unexplored episode in his biography was the philosophical travel that he took to North America, at the age of 24 and recently graduated from the University of Coimbra in Portugal. Hipólito's mission, from October 1798 to the end of the year 1800, resulted in the development of an urban and quite singular experience for a naturalist traveler. Based on his travel's diary and other writings which documented his journey in the United States, this article focuses on the influence that political press played in his representations concerning American society and states that his entry into the Philadelphia freemasonry represented a turning point in his career.

1

Este artigo foi escrito com base em minha dissertação de mestrado *O "Diário da minha Viagem para Filadélfia". Representações de um ilustrado luso-brasileiro na América independente. 1798-1799*, defendida no Departamento de História da FFLCH/USP, em dezembro de 2007.

Palavras-chave

Iluminismo, maçonaria, imprensa, Estados Unidos

Keywords

Enlightenment, freemasonry, press, United States

2

Cf. MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790 e a idéia do Império luso-brasileiro. In _____. *Chocolate, Piratas e outros Malandros*. Ensaios Tropicais. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p.157-207; LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A Utopia do Poderoso Império*. Portugal e Brasil: Bastidores da Política. 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994. p.61-83.

3

As instruções para a viagem aos Estados Unidos foram publicadas por DOURADO, Mecenas. *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. Tomo I. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1957. p.46-48.

4

Ver VARELA, Alex G.; LOPES, Maria M.; FONSECA, Maria Rachel F. da. As atividades do filósofo natural José Bonifácio de Andrada e Silva em sua 'fase portuguesa' (1780-1819). *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, vol. 11 (3), p.689-692, set-dez. 2004.

5

O *Diário da minha Viagem para Filadélfia*, cujo manuscrito se encontra na biblioteca de Évora, e o *O Copiador e Registro das Cartas de Ofício*, que Hipólito enviou dos Estados Unidos para autoridades portuguesas em Lisboa, foram publicados pela Academia Brasileira de Letras, em 1955. Utilizo a reedição do Senado Federal. PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004.

6

Sobre a importância das representações difundidas pelo *Correio Braziliense* na América portuguesa, ver JANCSÓ, István. Independência, independências. In: _____. (org.). *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005. p.17-48. Também JANCSÓ, István e SLEMIAN, Andréa. Um caso de patriotismo imperial. In: DINES, Alberto e LUSTOSA, Isabel (eds.). *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. Estudos. Vol. XXX, Tomo 1. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.605-667.

7

Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira. *História da Maçonaria em Portugal*. vol I. Das Origens ao Triunfo. Lisboa: Presença, 1989. p.79-81; DOURADO, Mecenas. Op.Cit., p.79-110; RIZZINI, Carlos. *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1957. p.7-15.

8

MARQUES, A. H. de Oliveira. Op.Cit., p.80.

A 16 de outubro de 1798, partia de Lisboa rumo a Filadélfia uma pequena embarcação de bandeira norte-americana, a corveta *William*. A bordo, na qualidade de agente da Coroa portuguesa, cruzava o Atlântico um jovem luso-brasileiro encarregado de importantes negócios na América do Norte. Seu nome era Hipólito José da Costa. Sua missão, conhecer espécies agrícolas cultivadas nos Estados Unidos e enviar clandestinamente do México exemplares da planta e do inseto da cochonilha para serem aclimatados no Brasil.

Sob a orientação de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, então ministro da Marinha e Ultramar, a incursão de dois anos do jovem naturalista em território norte-americano foi contemporânea das várias expedições filosóficas que, sob a chancela da Academia das Ciências de Lisboa, realizaram um extenso inventário dos recursos naturais existentes nos domínios do Império português durante o governo mariano. Seus imperativos eram os mesmos: encontrar soluções que contribuíssem para promover o desenvolvimento do reino e reduzir sua defasagem em relação à Europa além-Pirineus².

Mas se os objetivos eram semelhantes, o sentido das investigações era quase inverso: o que estava em foco na viagem à América do Norte não eram apenas os recursos naturais existentes ali, mas especialmente as técnicas empregadas em sua exploração³. Tratava-se de adquirir conhecimentos úteis à modernização da agricultura e da economia no Brasil, o que aproximava este empreendimento do extenso programa de aperfeiçoamento técnico em metalurgia que José Bonifácio de Andrada e Silva e Manuel Ferreira da Câmara realizaram em vários países da Europa, nos anos 1790⁴.

Aos 24 anos de idade e recém-formado pela Universidade de Coimbra, Hipólito registraria suas impressões sobre a sociedade norte-americana em seu *Diário da minha Viagem para Filadélfia*⁵, texto de caráter reservado, cuja escrita permite identificar experiências e motivações que seguramente contribuíram para deslocar a sua trajetória pessoal. Em trilha diversa das rotas traçadas pelos ilustrados de sua geração, ele não se destacaria como cientista, jurista ou estadista. Em sua maturidade, o jovem nascido na antiga Colônia do Sacramento, uma das mais isoladas fronteiras da ocupação portuguesa na América, seria curiosamente localizado em Londres, entre profissionais que integravam uma categoria emergente, dedicada a interferir nos negócios de Estado por meio do combate político na esfera da opinião pública – os chamados homens de imprensa. Em 1º de junho de 1808, lançaria na capital britânica o *Correio Braziliense ou Armazém Literário*, mensário que publicou até dezembro de 1822 e por meio do qual realizou importante intervenção no processo de emancipação política do Brasil⁶.

O empreendimento de um jornal livre de censura em língua portuguesa, até ali inédito, foi viabilizado por sua condição de exilado na Inglaterra, onde encontrou guarida após fugir dos cárceres da Inquisição em Lisboa. Contudo, na origem de sua prisão pelo intendente Pina Manique, e do subsequente processo movido contra ele pelo Tribunal do Santo Ofício, estava a viagem que havia realizado a Londres, em abril de 1802, com a intenção de obter o reconhecimento da maçonaria portuguesa⁷. Oliveira Marques revela que as negociações estavam sendo conduzidas com a Grande Loja da maçonaria Antiga de Inglaterra⁸, o que contribui para esclarecer por que motivo o jovem funcionário da Imprensa Régia teria sido indicado para executar aquela missão: ele também era um Antigo.

9

COSTA, Hipólito José da. *Narrativa da Perseguição*. 4ª ed. Porto Alegre: Associação Rio-grandense de Imprensa/Urgs, 1981. p.32.

10

Cf. BULLOCK, Steven C. *Revolutionary Brotherhood*. Freemasonry and the transformation of the American social order. 1730-1840. NC: University of North Carolina Press, 1996. p.90; JACOB, Margaret C. *Living the Enlightenment*. Freemasonry and Politics in Eighteenth-Century Europe. Oxford: Oxford University Press, 1991. p.61.

11

Cf. RIZZINI, Carlos. *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1957. p.18; LUSTOSA, Isabel. *Insultos Impressos*. A guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823). São Paulo: Cia das Letras, 2000. p.75.

12

Sobre os processos de 1792, ver LOJA, António Egídio Fernandes. *A Luta do Poder contra a Maçonaria*. Quatro perseguições no Séc. XVIII. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1986. p.484-516; SILVA DIAS, Graça e SILVA DIAS, J. S. da. *Os Primórdios da Maçonaria em Portugal*. 2ª ed. Vol.I. Tomo I. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986. p.280-287.

Em sua *Narrativa da Perseguição*, relato publicado em Londres, em 1811, Hipólito revelou que sua admissão à "Ordem da Framaçonaria" havia ocorrido em Filadélfia, conforme mostravam as suas "cartas patentes de framaçom", apreendidas pela Intendência Geral da Polícia na oportunidade de sua prisão⁹. Ocorre que, em 1799, ano de sua filiação nos Estados Unidos, a grande maioria das lojas norte-americanas já pertencia à maçonaria Antiga. Na Pensilvânia sequer havia Modernos¹⁰. A oposição entre Antigos e Modernos na maçonaria anglo-americana será focalizada mais adiante, mas cabe notar aqui uma linha de continuidade: mais tarde, já exilado na Inglaterra, Hipólito pertenceria aos quadros da Loja Antiquity de Londres¹¹.

Mas independentemente dos atributos que o credenciaram a realizar uma tarefa que terminaria em tragédia pessoal, sua admissão à ordem nos Estados Unidos era um fato significativo em si mesmo. Ao ingressar na maçonaria de Filadélfia, o futuro publicista também encontrou inserção em círculos de sociabilidade cujas relações com o partido republicano democrata de Thomas Jefferson eram claras. Uma intrincada rede de relacionamentos pessoais se insinua em seu diário de viagem, associando republicanos, quacres e maçons a emigrados de várias nacionalidades européias. Entre os últimos, havia também portugueses, alguns deles identificados no texto como refugiados da grande onda de perseguições desencadeada contra os pedreiros-livres na Ilha da Madeira, em 1792¹².

A admissão de Hipólito aos círculos da ordem conferiu um significado peculiar à sua experiência como viajante naturalista, a começar pelo trajeto notadamente urbano que ele percorreu nos Estados Unidos. Aqui é importante notar que os objetivos estratégicos de sua missão também favoreciam a construção de uma experiência urbana, pois suas pesquisas estavam orientadas para um saber já sistematizado pelos norte-americanos. Porém, tratava-se de uma tarefa que só prescindiria de observações *in loco* caso seu encarregado tivesse acesso a fontes confiáveis.

Seu diário de viagem mostra que o caso foi justamente este. Fontes privilegiadas em Filadélfia forneceram ao jovem naturalista um volume muito grande de informações requeridas nas instruções de sua missão, o que, entre outros motivos, ajuda a explicar sua permanência na então capital federal durante a maior parte dos dois anos em que esteve nos Estados Unidos – de dezembro de 1798 a fins de 1800. Seu roteiro no país incluiu ainda alguns Estados do Atlântico Central e da Nova Inglaterra, que percorreu em direção a Nova York e Boston, durante a primavera e o verão de 1799. Em seu retorno à Pensilvânia, em fins de setembro daquele ano, foi acolhido por um amigo em Germantown, mas cerca de um mês depois já estava de volta à capital federal.

O paradeiro de nosso personagem durante o ano de 1800 não é totalmente seguro, porque ele interrompeu os registros de seu diário em 27 de dezembro de 1799 ou escreveu em papéis que se perderam. Mas por meio das cartas que ele enviou a Lisboa, todas datadas de Filadélfia, pode-se inferir sua permanência ali até o momento em que deixou os Estados Unidos, em fins de 1800. Assim, o título que encontrou para suas anotações pessoais nada teve de casual. O *Diário da minha Viagem para Filadélfia*, como o nome já indica, narra a construção de uma experiência urbana, cujo cerne reside na sede da federação norte-americana, em fins dos anos 1790.

Rede textual e sociabilidade maçônica

Ao desembarcar no porto de New Castle, Delaware, em 11 de dezembro de 1798, Hipólito da Costa não era apenas um jovem ilustrado. Seu olhar tinha direção certa. A primeira imagem dos Estados Unidos em que ele se deteve foi "uma estalagem muito bem provida e asseada", onde o capitão do barco, "Mr. Moore", comprou mantimentos para abastecer o mesmo. Escreveu Hipólito que "na bandeira da tábua que tinha sobre a porta estavam pintados um compasso e um esquadro indicando ser isto casa de maçom ou para eles [...]"¹³ Após narrar algumas curiosidades, ele registrou que esteve no posto do correio, onde viu "pelas paredes, muitos editais impressos para coisa de bagatela, porque, aqui, como a imprensa é livre, tudo se imprime para maior comodidade."¹⁴

Não por acaso a maçonaria e a imprensa livre aparecem entre os primeiros registros do jovem naturalista na América independente: foram suas íntimas relações com ambas que em larga medida traçaram o seu percurso nos Estados Unidos e pautaram suas representações sobre a sociedade norte-americana. Ao longo dos 12 meses cobertos pelos apontamentos de seu diário são inúmeras as referências a livros, jornais, obras e catálogos de naturalistas, revistas científicas, panfletos, compêndios, almanaques, folhetos, cartazes, "papéis de novidades", "papéis públicos". Esta profusão de impressos dialogava com os acontecimentos vivenciados pelo autor e não raro tinha a palavra final em suas anotações, como neste exemplo, referente às precauções adotadas contra a febre amarela no porto de Newport, Rhode Island.

Hoje esperávamos ser despedidos da quarentena, mas os oficiais da saúde têm medo de serem acusados de parcialidade, e por isso nos querem fazer estar aqui o mesmo tempo que esteve *Denis*, de modo que são injustos, realmente, por evitarem o parecer (veja-se o caráter destes magistrados em Barnaby, p. 145).¹⁵

Esta passagem também mostra a preocupação de não perder informação: com muita frequência, as referências trazem a fonte e a página onde poderiam ser localizadas. Em outras citações, a fonte foi negligenciada, mas há o registro da página, como nesta nota escrita à margem do manuscrito: "vide a descrição de Jersey, pág. 162."¹⁶ Transcrições literais de fontes impressas também são muito comuns no texto e muitas destas transcrições, cujas fontes foram omitidas, podem ser identificadas por elementos de estilo ou circunstâncias de tempo e lugar, como a descrição de instituições existentes em locais que o autor não havia conhecido até então.

Mas se o diário de Hipólito reverbera outros escritos com uma frequência espantosa, neste emaranhado de ressonâncias a imprensa periódica ocupa um lugar central. Em estudo recente, Marco Morel observa que "a leitura da gazeta (como se chamavam os jornais) foi sua porta de entrada para 'ler' a vida urbana"¹⁷ nos Estados Unidos. Indo além, a imprensa realizava uma espécie de mediação entre a experiência direta e a representação da realidade: "Algumas vezes Hipólito vai enxergar a 'realidade' do país em que se achava, como estrangeiro, através dessa janela."¹⁸

Entretanto, embora comentasse notícias publicadas nas "gazetas" (com frequência no plural), a única citada em seu diário é a *Aurora General Advertiser*, fundada em 1794, por Benjamin Franklin Bache, neto de Benjamin Franklin. É curioso, pois foram vários os jornais aos quais ele teve

13

PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p. 48.

14

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.49.

15

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.129.

16

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.141.

17

MOREL, Marco. Entre estrela e satélite. In: DINES, Alberto e LUSTOSA, Isabel (eds.). *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. Estudos. Vol. XXX, Tomo 1. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.278.

18

Morel, Marco. Op.Cit., p.281.

19

Carta datada de Filadélfia, 1º de junho de 1800.
PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.194.

20

Grifo meu.

acesso nos Estados Unidos. Chegou mesmo a enviar a D. Rodrigo de Sousa Coutinho "duas coleções de gazetas das que pretendem melhor informação: a *Aurora*, que é o mais bem conduzido papel do partido da oposição, e a *Gazette of de (sic) United States*, que se diz um jornal do governo."¹⁹ Porém, este que se *dizia* "um jornal do governo" não aparece uma única vez em suas anotações.

Isto por si só denuncia algo que o leitor, por mais atento, não consegue discernir com clareza. Acresce que as referências à *Aurora* pontuam o texto em diferentes localidades e circunstâncias da viagem. Mais do que a ausência nominal de outros periódicos, é esta recorrência que sinaliza uma direção para o investigador. O que mais é igualmente reiterado no *Diário da minha Viagem para Filadélfia*? Temas em princípio distintos: o asseio dos norte-americanos, a maçonaria e a grande quantidade de confissões e denominações religiosas existentes nos Estados Unidos. Basta voltar à passagem que inaugura as anotações do autor em New Castle para perceber que a primeira imagem que chamou sua atenção não era apenas "casa de maçom", como também "muito bem provida e *asseada*."²⁰

Ora, o que isto significa? Que relações estes temas teriam entre si, se é que se associavam de alguma forma? Seguir o rastro das referências ao "mais bem conduzido papel" da oposição possibilitou avançar para além das simples conjecturas: as várias passagens desconexas, vozes dissonantes, personagens e acontecimentos obscuros e mesmo registros aparentemente irrelevantes se mostraram uma unidade dotada de coesão interna, não apenas coerente e inteligível, mas muito significativa. No *Diário da minha Viagem para Filadélfia*, as relações no interior da maçonaria e a *Aurora General Advertiser* estão estreitamente relacionadas. Ambas constituem os fios condutores da narrativa, embora por vezes invisíveis ou quase. Enquanto espinha dorsal do relato, associam-se aos temas da religiosidade e da limpeza, tramas paralelas em que o ideário dos quacres tem papel marcante, mas não exclusivo.

E aqui é preciso estar atento a um aspecto mais sutil: a tentativa de recuperar a experiência do viajante por meio de seu relato passa pela percepção de que existem duas redes nitidamente estruturadas em suas anotações pessoais. A primeira é textual e composta pelos escritos que orientavam o autor em seu percurso nos Estados Unidos. A outra se articula na esfera das sociabilidades e espelha especialmente suas relações no interior da maçonaria. Nesta, a exemplo das fontes impressas, muitas vezes traduzem para o autor os fatos que estão ocorrendo em seu entorno. Assim, a experiência do viajante é frequentemente intermediada. Contudo, entre estas duas redes ou escapando à sua força de gravidade reside a experiência singular e não mediada dos cultos religiosos aos quais ele comparecia com assiduidade surpreendente.

Mas como estes temas e suas associações convergem no texto? E o que revelam sobre o universo mental do autor naquele momento? A tentativa de responder a estas questões passa necessariamente pela grave crise política e institucional que antecedeu a vitória do republicano Thomas Jefferson nas eleições presidenciais de 1800.

A Aurora de Filadélfia

Cerca de um mês após chegar aos Estados Unidos, em janeiro de 1799, Hipólito adquiriu uma assinatura semestral da *Aurora General Advertiser*. Tratava-se de um fato significativo em si mesmo. Entretanto, há nesta subs-

crição um detalhe que poderia passar despercebido: naquele momento, os republicanos estavam engajados numa grande campanha, com o intuito de ampliar o número de assinantes dos periódicos identificados com o partido, especialmente a *Aurora*, sua linha de frente em Filadélfia.

Já estrangulados por dívidas, as gazetas republicanas tinham perdido muitos leitores devido à sua insistente defesa da França revolucionária, uma causa que se mostrara praticamente suicida quando o governo do Diretório rompeu relações com os Estados Unidos e inaugurou as hostilidades em alto mar, capturando barcos da marinha mercante norte-americana. Em abril de 1798, Thomas Jefferson escrevia a seu correligionário James Madison alertando sobre a necessidade de ambos se empenharem pessoalmente na sustentação da *Aurora* e do *Recorder*²¹. Nesta carta, Jefferson dizia que se estes jornais falissem, a causa republicana estaria seriamente comprometida²². É seguro supor que a decisão de Hipólito de assinar a *Aurora*, quando ainda era um recém-chegado aos Estados Unidos, tenha sido influenciada por pessoas de suas relações. O registro sobre este fato é o seguinte.

Hoje, subscrevi na *Aurora*, principiando de 11 deste mês até 11 de julho, e dei 4 dólares; é uma gazeta diária que era de Benjamin Franklin Bache, um sobrinho²³ do grande Franklin, e que mora nas mesmas casas, tendo a mesma imprensa; mas como este é morto, a mulher continua tendo um redator irlandês.²⁴

De fato, a viúva de Franklin Bache, Margaret, manteve a *Aurora* após a morte de seu marido, vitimado pela febre amarela em setembro de 1798. A direção editorial foi transferida para William Duane, um emigrado de origem irlandesa, que havia nascido na antiga colônia de Nova York. Ainda criança, Duane tinha sido levado para a Irlanda, migrando já adulto para Londres e depois para a Índia britânica, de onde foi deportado em 1795. De volta à Inglaterra, uniu-se aos radicais da London Corresponding Society, mas a aprovação de uma lei de sedição pelo parlamento logo o forçaria a buscar refúgio na América, como a maioria de seus correligionários²⁵.

O fato de Hipólito ter subscrito e ainda renovado a assinatura da *Aurora* em novembro de 1799 – “Subscrevi na *Aurora* e paguei três meses”²⁶ – é evidência clara de suas inclinações políticas naquele momento. Aqui é preciso levar em conta que a imprensa diária era então o mais poderoso instrumento de agitação e propaganda à disposição dos partidos políticos, como o apelo de Thomas Jefferson, citado acima, permite entrever.

Acresce que a situação era de fato explosiva e nem de longe havia meio termo para o público leitor. Confrontos de rua e mesmo atentados já ocorriam antes da radicalização do conflito com a França, mas em fins de 1798 o partido federalista, então no poder, passou a recrutar voluntários para uma milícia privada e os republicanos, temendo retaliações, também consideraram conveniente o auxílio das armas para defender as suas propriedades e a sua integridade física. Logo grupos armados de republicanos e federalistas passariam a patrulhar diariamente as ruas de Filadélfia. No comando da companhia de milicianos recrutada pelos *jeffersonians* na capital federal estava justamente o diretor da *Aurora*, William Duane²⁷.

Hipólito da Costa chegou aos Estados Unidos no ápice da crise e os registros de seu diário mostram que ele não estava alheio ao que estava ocorrendo em seu entorno. Bem ao contrário. Além dos inúmeros “papéis” que lia com voracidade, ele conheceu de perto personagens diretamente

21

O *United States Recorder* era publicado em Filadélfia por James Carey.

22

Jefferson escreveu a Madison: “If these papers fall, Republicanism will be entirely browbeaten.” Citado por SMITH, Jeffery A. *Franklin & Bache*. Envisioning the Enlightened Republic. Oxford: Oxford University Press, 1990. p.151-152. Também citado por TAGG, James. *Benjamin Franklin Bache and the Philadelphia Aurora*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 1991. p.395-396.

23

Aqui há um engano quanto ao grau de parentesco: Bache era neto de Benjamin Franklin.

24

PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.62.

25

Cf. TAGG, James. Op.Cit., p.284; SMITH, Jeffery A. Op.Cit., p.168.

26

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.149.

27

Cf. TAGG, James. Op.Cit., p.376-377. Richard Rosenfeld publicou extratos dos principais diários norte-americanos da época, cobrindo desde a escalada da crise, em março de 1798, à posse de Thomas Jefferson, em março de 1801. ROSENFELD, Richard N. *American Aurora*. A Democratic-Republican Returns. The suppressed history of our nation's beginnings and the heroic newspaper that tried to report it. New York: St. Martin's Press, 1997. Sobre as milícias federalistas e republicanas, ver p.54; p.628; p.641-647.

implicados nos acontecimentos políticos. Cabe assim focalizar os principais elementos em jogo naquela disputa, pois as representações que o viajante construiu sobre a sociedade norte-americana não podem ser dissociadas dos eventos que ele presenciou e que também ecoam em suas anotações pessoais.

Em síntese, federalistas e republicanos representavam dois projetos bastante distintos para a jovem nação norte-americana. O partido federalista defendia o fortalecimento da União, a expansão de suas atribuições e a constituição de forças armadas permanentes, o que também implicava a instituição de novos impostos. Já o partido republicano pregava o autogoverno e defendia a autonomia das unidades que formavam a federação. Era principalmente devido à centralização do poder político que viria em sua esteira que os *jeffersonians* combatiam a instituição de novos impostos e a formação de um exército permanente²⁸.

O violento embate político entre fortalecimento da União versus autonomia dos Estados tinha como pano de fundo a oposição entre os interesses do grande capital comercial, sediado na Nova Inglaterra e nos Estados do Atlântico Central, e os ideais de uma nação orientada para a agricultura e auto-suficiência de sua indústria doméstica, o que também contemplava o modelo de *plantation* nos Estados do sul. Daí os federalistas serem hegemônicos no norte e os republicanos, no sul²⁹.

A disputa era bem mais acirrada nos Estados do Atlântico Central, especialmente na Pensilvânia e na capital Filadélfia, onde os *jeffersonians* possuíam bases sociais importantes. Curiosamente, seriam eles os mais árdios defensores das liberdades e garantias individuais, bem como de valores muito caros ao pequeno produtor norte-americano: a supremacia do trabalho útil; a idéia de mérito; a austeridade moral; a ausência de privilégios³⁰.

O estopim da crise ou "*quasi war*" dos anos 1790 foi o Tratado Jay (*Jay Treat*), assim chamado por ter sido negociado em Londres pelo presidente do Supremo Tribunal, John Jay. Assinado em 1795, o acordo selou uma reaproximação do governo de George Washington com a Inglaterra, suspendendo a neutralidade mantida pelos Estados Unidos na guerra contra a França revolucionária então em curso na Europa. Um enfrentamento com os ingleses não interessava ao governo de Washington. Sua política financeira dependia das receitas advindas do grande comércio com a Inglaterra e sua sustentação interna também residia no grande capital comercial, cujos interesses estavam imbricados com os negócios britânicos. Mas a reação da França não tardaria, como vimos. Já presidente em 1797, o moderado John Adams realizava esforços em favor de um acordo que pusesse termo às agressões do Diretório em alto-mar, mas muitos membros de seu partido trabalhavam para acirrar ainda mais o conflito e seu gabinete se preparava para um enfrentamento armado de grandes proporções³¹.

A imprensa repercutia o alarme e amplificava o volume: liderados pela *Gazette of the United States*, dirigida por John Ward Fenno, os jornais comprometidos com o partido federalista atacavam os "inimigos internos", ecoando a campanha que vinha sendo desenvolvida no Congresso contra a participação de emigrados na vida política do país. O risco representado por essa população de "traidores domésticos", disposta a se unir a uma nação inimiga para "subjugar os Estados Unidos", não era pequeno para os jornais governistas. Diziam eles que uma verdadeira "multidão de espiões" se espalhava da Geórgia a New Hampshire: eram "irlandeses bárbaros" e

28

Ver JEFFERSON, Thomas. *Escritos Políticos*. São Paulo: Ibrasa, 1964; HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. *O Federalista*. São Paulo: Abril Cultural (Coleção Os Pensadores), 1973.

29

Cf. SMITH, Jeffery A. *Franklin & Bache*. *Envisioning the Enlightened Republic*. Oxford: Oxford University Press, 1990. p.21-24; p.119-120; TAGG, James. *Benjamin Franklin Bache and the Philadelphia Aurora*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 1991. p.136; p.205-206.

30

Cf. SCHULTZ, Ronald. The small-producer tradition and the moral origins of artisan radicalism in Philadelphia. 1720-1810. *Past and Present*, nº 127, p.87-89, May 1990.

31

Cf. TAGG, James. *Op.Cit.*, p.239-263; p.318.

32

Cf. BRIC, Maurice J. The United Irishmen, international republicanism and the definition of the polity in the United States of America. 1791-1800. *Proceedings of The Royal Irish Academy*, vol. 104 C, nº 4, p.90-102, 2004.

33

Cf. SMITH, Jeffery A. *Franklin & Bache. Envisioning the Enlightened Republic*. Oxford: Oxford University Press, 1990. p.117; p.127; p.154.

34

Cf. SYRETT, Harold C. (org.). *Documentos Históricos dos Estados Unidos*. São Paulo: Cultrix, s/d, p.116.

35

Resoluções do Kentucky e da Virgínia. In: SYRETT, Harold C. (org.). *Op.Cit.*, p.117-118.

36

Cf. TAGG, James. *Benjamin Franklin Bache and the Philadelphia Aurora*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 1991. p.386.

37

Cf. ROSENFELD, Richard N. *American Aurora. A Democratic-Republican Returns. The suppressed history of our nation's beginnings and the heroic newspaper that tried to report it*. New York: St. Martin's Press, 1997. p.663-668.

"agentes do Diretório", uma "horda de jacobinos", "vagabundos", "renegados" e "foras-da-lei", cuja "perfidia" havia conjurado "uma conspiração internacional" para subverter os mais caros "princípios do nosso sistema político."³²

Com a *Aurora* em sua linha de frente, os republicanos, por sua vez, denunciavam o perfil "aristocrático" dos federalistas, seus anseios "monárquicos" e antidemocráticos, sua política econômica orientada para a especulação financeira e sua não menos grave conivência com as pretensões da Inglaterra, cujos objetivos não seriam outros senão "recolonizar" os Estados Unidos. Os *jeffersonians* tampouco se furtavam a ataques pessoais: o presidente era frequentemente chamado de "velho", "cego", "careca", "desdentado Adams" ou simplesmente "*His Rotundity*" ("Sua Redondeza"), em dupla alusão à corpulência de sua figura e ao título de "*His Highness*" ("Sua Alteza") *the President of the U.S. and protector of their liberties*, que ele havia proposto para o primeiro mandatário da nação, quando presidia o Senado, em 1789³³.

Neste quadro de aguda polarização entre as duas facções e crescente radicalização do processo político, a maioria federalista no Congresso aprovou as chamadas Leis de Estrangeiros e de Sedição (*Alien and Sedition Acts*). Sancionada entre os meses de junho e julho de 1798, a nova legislação restringia a liberdade de imprensa, aumentava de cinco para 14 anos o tempo necessário de residência no país para obtenção da cidadania norte-americana e autorizava a prisão e deportação de estrangeiros "perigosos para a paz e para a segurança dos Estados Unidos."³⁴

Os republicanos responderam com as Resoluções da Virgínia e do Kentucky, que rejeitaram as novas leis por serem "de todo irritas e nulas". A lei de Sedição, em particular, violava a Primeira Emenda à Constituição, que impedia o Congresso de impor restrições à "liberdade de expressão ou de imprensa."³⁵ A crise só se resolveria com a eleição de Thomas Jefferson em dezembro de 1800. Até lá, vários jornalistas republicanos foram atingidos pela nova legislação, a começar por Franklin Bache, preso dois meses antes de falecer, quando a lei de Sedição ainda não tinha sido sequer assinada pelo presidente Adams³⁶. Também o novo diretor da *Aurora*, William Duane, foi processado em 1799 por ter acusado a administração federalista de receber dinheiro do serviço secreto britânico³⁷.

É de perguntar como Hipólito teria ingressado tão rapidamente nos círculos republicanos de Filadélfia. Seus primeiros apontamentos mostram o papel de cicerone exercido pelo ministro português, Cipriano Ribeiro Freire, que logo seria transferido para Londres. Ainda em suas primeiras semanas nos Estados Unidos, aparecem jantares na casa do ministro britânico Robert Liston, oportunidades em que Hipólito conheceu secretários da administração federalista e também líderes do governo no Congresso.

Entretanto, logo começam a surgir no texto franceses e outros emigrados, cujas relações com o jovem luso-brasileiro eram de muita proximidade. A narrativa pouco revela a respeito destes personagens e menos ainda sobre como teriam entrado em cena. Sua aparição é discreta e sua participação na trama, contida. O resultado é que poderiam passar despercebidos, não fossem os rastros de sua identidade deixados no texto pelo autor e as referências à maçonaria e à *Aurora* de Filadélfia, que pontuam o relato em várias passagens.

Sabe-se que sonegar informação em escritos de caráter pessoal é em boa parte natural e involuntário, pois o autor não precisa esclarecer nada a si mesmo. Porém, em várias situações a escrita de Hipólito parece contida

38

MOREL, Marco. Entre estrela e satélite. In: DINES, Alberto e LUSTOSA, Isabel (eds.). *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. Estudos. Vol. XXX, Tomo 1. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.277n.

39

PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.65.

40

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.58.

pela intenção clara de omitir nomes, fatos, opiniões, relacionamentos. Exemplo disto é que ele não registrou sua admissão à maçonaria, evento cuja importância o próprio texto se encarrega de desvendar. No estudo já citado aqui, Marco Morel também observa que o diário de Hipólito não apresenta "confissões nem comentários mais ousados, até porque o ato de escrever, ainda que manuscrito, podia ser perigoso num quadro de controle absolutista como em Portugal."³⁸ A percepção de que há filtros na narrativa, em diferentes níveis, é ratificada por passagens como esta.

Hoje, jantei em casa do ministro de Espanha, onde me encontrei com Mr. Jefferson, a quem fui apresentado pelo ministro de Espanha, e o ministro de Portugal me perguntou poucos minutos depois se eu queria ser-lhe apresentado, ao que eu respondi que já o tinha sido; esta anedota merece a minha lembrança pelas razões que eu sei.³⁹

Está claro o desejo de esclarecer um fato, cujas razões, no entanto, era preciso omitir. Daí a tensão se resolver no texto com um recado tão enigmático quanto inútil para o autor. Contudo, a constatação de que a escrita sonega informação em passagens cruciais acaba favorecendo a percepção de aspectos menos relevantes ou aparentemente negligenciáveis. Assim, desvendar o que está ocorrendo na narrativa é tarefa que se torna bem menos intrincada ao se levar em conta outros rastros deixados pelo autor ao longo de seu relato. O apreço pela limpeza e higiene pessoal é o mais importante deles. Há um segundo elemento que deve ser observado com atenção, pois dialoga de modo muito interessante com o primeiro: trata-se da ordem ou do que o autor também chamava de "arrumação" ou "arranjo-mento".

A limpeza e a ordem são as principais figuras que conduzem as representações de nosso personagem sobre a cidade de Filadélfia e respondem em larga medida pelo encantamento que ele experimentava na capital federal. É inegável que estes elementos estabeleceram importantes relações de identificação com o modo de vida dos norte-americanos e pode-se afirmar com igual segurança que tais expressões de identidade são ainda mais significativas, à medida que se localizam na esfera da afetividade. Um exemplo desta conjugação entre ordem e limpeza pode ser observado nas impressões de Hipólito sobre o mercado de Filadélfia, construído na rua principal da cidade, já na época conhecida como Market Street.

O asseio é infinito, e o sossego no meio desta infinidade de gente é digno de nota. Não há outro guarda ou superintendência que dois oficiais, que servem para pesar aqueles artigos em que se supõem [sic] que o vendedor usou de dolo. A imensidade de carros, que vêm do campo com todas as provisões do mercado, param antes do mercado, na mesma rua, arrumando-se sem confusão alguma [...] ⁴⁰

Esta construção pode ser lida da seguinte maneira: "O asseio é infinito" e o sossego, "digno de nota", apesar de não haver no mercado mais que "dois oficiais", cuja função *não* é vigiar a "infinidade de gente" nem "arrumar" a "imensidade de carros" que param ali. Os carros se arrumavam sozinhos e as pessoas não precisavam de vigilância. Entretanto, mais importante do que observar tal conjugação no texto é perceber que motivações de caráter religioso permeavam as relações do autor com a limpeza e a ordem. Muitos apontamentos sinalizam nesta direção. É preciso começar

com o registro de Nova York que explicita a idéia de "limpeza sem riqueza", motivo reiterado em várias passagens do texto.

Aqui há um uso geral (com algumas exceções) de se não darem dotes, o que contribui muito para a igualdade das fortunas, visto que os bens paternos se devem dividir, segundo a lei, pelos filhos todos igualmente. A limpeza sem riqueza, nos vestidos das mulheres, é o mais nobre ornato; uma linda *quajeress*, com os seus simples vestidos brancos e sem pós nos cabelos, é superior a tudo o que a imaginação pode pintar de belo. As crianças nunca usam pós.⁴¹

41
PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.112.

É evidente a relação entre a beleza da jovem "*quajeress*" e "a limpeza sem riqueza", que constituía o seu "mais nobre ornato." Assim, a "linda *quajeress*" não estava apenas limpa: seus "simples vestidos brancos" evocavam a idéia de indistinção social. Esta idéia é reforçada pela condução analógica do texto: o autor começou a escrever pensando justamente na "igualdade das fortunas." O motivo da "limpeza sem riqueza" reaparece duas semanas mais tarde na seguinte passagem.

As senhoras da América não usam pedras preciosas, raras vezes vestidos de seda, nunca bordados; o uso geral (de verão e de inverno) é um vestido de musselina mais fino ou mais grosso, segundo as posses ou qualidade do dia, sempre muito lavado, e de uma brancura que desafia a neve; raras vezes alguma fita que o orne; [...] eis aqui uma simplicidade que lhe exalta a beleza.⁴²

42
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.116.

A idéia de indistinção está de fato presente: os vestidos quase não portavam elementos que pudessem distinguir as mulheres entre si, conferindo uma aparência de equidade ao conjunto. Mas tão ou mais importante é a imagem de uma brancura capaz de desafiar a neve: as "senhoras da América" pareciam imaculadas. De modo algum é supérfluo notar que os cabelos livres de pós e os corpos despídos de sinais de riqueza se inscreviam no lugar reservado às emoções mais íntimas. No entanto, o leitor ainda precisa encontrar a seguinte passagem, escrita dois meses depois, em Germantown, Pensilvânia.

43
Muito provavelmente *dunkers*, uma seita de origem alemã existente na Pensilvânia.

Fui à igreja dos *Tunkers*⁴³; nenhum estava de barbas e um ministro que as costuma trazer não estava lá, os outros estavam vestidos como nós, e alguns, como *Quakers*; as mulheres quase todas com pós nos cabelos, barretes à moda, etc., de sorte que me pareceram bem degenerados.⁴⁴

44
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.146.

Este "nós" presente na segunda linha significa que Hipólito compareceu ao ofício na companhia do "Coronel Forest", pois nesta data estava hospedado em sua casa. Ainda que por vias tortas, o texto revela mais adiante que "Forest" era um republicano, mas o fato de que também era um quacre foi curiosamente omitido. Mas antes de focalizar o coronel Forrest, cabe comentar a passagem transcrita acima. O autor considerou aqueles sectários "bem degenerados", porque viu mulheres na igreja com pós nos cabelos e acessórios da moda. Ora, a palavra degeneração era muito utilizada pelos *jeffersonians*, significando despotismo ou exercício não democrático do poder político. É interessante que este termo apareça no texto numa situação em que o autor estava na companhia de um quacre que era também republicano.

Contudo, se a idéia de degeneração aparece associada a expressões de distinção e vaidade mundana, é natural supor que a "limpeza sem riqueza" estivesse em território oposto. É o que a passagem sobre a jovem que tanto

comoveu o autor em Nova York já permitia entrever: a "linda *quajeress*" era um arquétipo da virtude. É portanto neste registro que devem ser compreendidas as formulações que associam o asseio pessoal a roupas velhas e remendadas ou contrastam a limpeza de um ambiente a seu aspecto humilde e tamanho diminuto.

A associação entre limpeza e pureza ritual não é improvável, já que o autor parecia nutrir um sentimento religioso profundo. Seu grande interesse por este tema e sua freqüência assídua a "*meetings*" de diferentes confissões e diversas denominações do protestantismo revelam um perfil no mínimo idiossincrático. Acresce que ele era de fato católico. Chegava a comparecer a dois cultos no mesmo dia também por este motivo: ele costumava assistir à missa. Mais interessante é que ao lidar com este tema a escrita apresenta uma dupla peculiaridade: a) as visitas a "*meetings*" quase sempre escapavam à intermediação de fontes; b) os cultos que despertavam um interesse peculiar recebiam descrições muito extensas e pormenorizadas. Conjugados, os dois procedimentos são incomuns no texto, o que sinaliza uma qualidade distinta de experiência. Pode-se ter uma idéia desta singularidade através da seguinte passagem.

Hoje, estive em uma igreja de protestantes alemães onde havia um púlpito muito elevado; por baixo, uma mesa coberta com uma toalha; sobre ela estavam 3 grandes jarros de prata onde havia partículas de hóstias; o lugar onde estava esta mesa era cercado por grades que tinham 5 palmos de alto, e a ela se encostaram muitos homens que encheram a grade toda ao redor; dois ministros estavam dentro de vestidos de hábitos pretos, um deles tirou uma sopeira ou urna de prata com uma colher quantidade de hóstias que deitou em uma pátena e entrou a distribuir pelos homens que se achavam ao redor da grade; e ao mesmo tempo o outro ministro deitou vinho de um dos jarros para um vaso, e dava a beber um gole ou dois a cada um dos que já tinham tomado a partícula; foram-se estes homens e o lugar se encheu com mulheres, as quais, tendo comungado pelo mesmo modo, pão e vinho, se retiraram, e o lugar foi cheio por outras, o que se repetiu até que todas tivessem vindo; todas as mulheres que se chegaram para comungar estavam, ou todas de preto, ou todas de branco, e não pode deixar de haver alguma diferença nisto porque, umas vezes, se enchia a mesa com mulheres todas de preto, e outras vezes, com mulheres todas de branco, mas, em geral, traziam uma touca branca na cabeça, e aquelas que traziam chapéus, ou outra espécie de toucado, o tiravam deixando só ficar a touca branca que traziam por baixo. (Nota à margem – Todas estas mulheres que comungavam de pé estavam a chorar ou a afetar que choravam, e a limpar os olhos com um lenço.) Como era sexta-feira da Paixão, estive na igreja dos católicos onde se fizeram as cerimônias do dia.⁴⁵

45

PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.73.

Cabe notar o emprego de dimensões nas descrições de cultos. Nesta igreja, as grades tinham "5 palmos de alto". Já na descrição de uma sinagoga de Filadélfia, aparecem "20 homens, sentados em bancos", que traziam sobre os ombros estolas brancas "de 3 palmos, pouco mais ou menos, de largura [...]"⁴⁶ Quem utiliza dimensões busca exatidão. Embora não caiba especular sobre as motivações do autor, é natural supor alguma relação com a dimensão esotérica da maçonaria.

46

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.71.

Coincidentemente, já que as incursões religiosas de Hipólito tiveram início assim que ele chegou a Filadélfia, ocorria então nos Estados Unidos um movimento de aproximação entre a maçonaria e o cristianismo. Segundo Steven Bullock, no período pós-revolucionário, um largo espectro de concepções religiosas convergiu em direção aos ideais iluministas representados pela maçonaria, acompanhado do ingresso na ordem de um número crescente de ministros e membros de várias denominações. A

47

Citação extraída da seguinte passagem: "[...] *large numbers of believers came to view Masonry as what one brother termed 'the herald of universal peace and tranquility', the harbinger of the coming millennium.*" BULLOCK, Steven C. *Revolutionary Brotherhood. Freemasonry and the transformation of the American social order. 1730-1840.* NC: University of North Carolina Press, 1996. p.164.

48

Ver PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.91-94.

49

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.79.

50

Nota do editor: "Antiga medida portuguesa."

51

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.78.

52

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.94.

53

Tradução livre para: "*Bache's primary socio-political objective was a moral cleansing of the world.*" SMITH, Jeffery A. *Franklin & Bache. Envisioning the Enlightened Republic.* Oxford: Oxford University Press, 1990. p.122.

54

Cf. *Ibiden*

maçonaria chegou a ser concebida como sacra em si mesma e muitos fiéis percebiam a ordem como "um arauto do milênio que estava por vir."⁴⁷

A intimidade de nosso personagem com temas religiosos pode explicar ao menos em parte por que é notável a presença do ideário dos quacres em seu diário. A passagem mais extensa de suas anotações pessoais se refere à penitenciária de Filadélfia, cujo regime prisional havia sido reformado pela Sociedade dos Amigos. É um dos registros mais significativos, se não o de maior importância em todo o relato, não apenas por sua extensão, mas pelo caráter francamente opinativo, evidenciado por um nível bem mais elevado de redundância. O contraste com a escrita frequentemente econômica e quase sempre contida do diário de Hipólito oferece aos quacres um destaque sem paralelo no texto.

Ele visitou o presídio, mas também inseriu uma grande quantidade de adendos ao texto um mês depois, parcialmente decalcados de uma fonte impressa⁴⁸. Nas muitas páginas sobre o regime prisional dos quacres, as representações relacionadas à limpeza, ordem, trabalho e austeridade são reiteradas de modo enfático. Hipólito apresentou "provas" de que a prisão administrada pelos quacres de fato corrigia "os costumes", por meio do trabalho constante e do "hábito da ordem e arranjo."⁴⁹ Um trecho que vale transcrever representa a prisão como um misto de "manufatura bem arranjada e ordenada", escola para alfabetização de adultos e casa perene de oração.

[...] ao pôr-do-sol toca a campainha para deixar o trabalho, e vão para os quartos, e então se acendem as luzes e cada quarto é uma escola para aprenderem a ler; os que mais sabem ensinam os outros; depois disto vão à ceia que consta de angu de milho, e 7 pintos⁵⁰ de melação para todos; depois da ceia poderiam os presos conversar nos quartos e, para o evitar, um é obrigado a ler para que os outros ouçam, e quando este está cansado outro o muda; a leitura é de livro de devoção ou de moral, e depois que todos dormem, o leitor se deita.⁵¹

A dificuldade em implantar este sistema, segundo o autor, não foi pequena, principalmente porque os presos se recusavam a trabalhar e muitos fugiram: "É preciso nunca desanimar em grandes empresas!!! A firme determinação de vencer todos os obstáculos os tem vencido todos [...]"⁵²

Vê-se que as tramas começam a convergir, mas que relações a *Aurora* de Filadélfia teria com a limpeza e a religiosidade? Jeffery Smith fornece uma pista valiosa, ao afirmar que o principal objetivo sociopolítico de Franklin Bache era "uma purificação moral do mundo."⁵³ Em suas críticas à política econômica adotada pelos federalistas, o diretor da *Aurora* considerava que conceder incentivos para iniciativas do grande capital comercial não apenas violava os princípios republicanos, como logo introduziria o luxo e o ócio na sociedade norte-americana. Estes eram incompatíveis com as virtudes da operosidade, paciência e força de vontade, indispensáveis à constituição de uma república democrática⁵⁴.

Não surpreende que houvesse identidade entre membros da Sociedade dos Amigos e os seguidores de Thomas Jefferson na Pensilvânia. Com os quacres, os *jeffersonians* partilhavam uma visão de mundo em que não havia lugar para privilégios, ostentação, ócio, desperdício. Um nexos importante entre os dois grupos estava no perfil étnico-religioso da antiga colônia fundada por William Penn. Ainda em boa parte constituída por quacres, a Pensilvânia havia atraído grande número de denominações dissidentes e seitas exclusivistas do protestantismo, bem como refugiados

55
Cf. NASH, Gary B. *Forging Freedom. The Formation of Philadelphia Black Community, 1720-1840*. Cambridge: Harvard University Press, 1991. p.16.

56
Tradução livre para: "*Without frequent pruning of vicious shoots, the most virtuous governments will degenerate, and bear bad fruits.*" Citado por SMITH, Jeffery A. *Franklin & Bache. Envisioning the Enlightened Republic*. Oxford: Oxford University Press, 1990. p.122.

57
Utilizo o conceito de linguagem desenvolvido por POCOCCO, J. G. A. *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: Edusp, 2003.

58
Tradução livre para: "*A calamity, which appears to afflict our maritime cities as if it were a mark of the indignation of Heaven for the degeneracy of our nation from the magnanimity and virtue which obtained us our liberties [...]*" *Aurora General Advertiser*, August 30, 1799. In: ROSENFELD, Richard N. *American Aurora. A Democratic-Republican Returns. The suppressed history of our nation's beginnings and the heroic newspaper that tried to report it*. New York: St. Martin's Press, 1997. p.688.

59
PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.64.

60
Cf. BRIC, Maurice J. The United Irishmen, international republicanism and the definition of the polity in the United States of America. 1791-1800. *Proceedings of The Royal Irish Academy*, vol. 104 C, nº 4, p.103-104, 2004. ROSENFELD, Richard N. Op.Cit., p.584-590.

61
Ver PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.111; 115; p.120-121; p.126; p.142.

62
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.111-112.

63
Tradução livre para: "*Their only god is money.*" Citado por SMITH, Jeffery A. Op.Cit., p.163.

de toda a Europa, entre os quais franceses huguenotes e judeus sefarditas, além de irlandeses católicos, um dos grupos mais numerosos⁵⁵. Tratava-se de um ambiente favorável ao radicalismo também porque a desconfiança em relação às instituições e ao poder do Estado não era pequena.

Daí a forte ressonância de posições que visavam conter a expansão do aparelho do Estado e manter suas atividades sob a mais severa vigilância: "mesmo os governos mais virtuosos podem degenerar e produzir frutos ruins" se os brotos do vício não forem constantemente extirpados, escrevia Bache⁵⁶. Vê-se que o discurso republicano era permeado por palavras e expressões apropriadas de linguagens religiosas⁵⁷ e uma das mais emblemáticas era justamente "degeneração". Na frase citada, "degenerar" surge em sintonia com "brotos do vício", opondo-se à idéia de "governos virtuosos."

William Duane chegou mesmo a afirmar que as epidemias de febre amarela, que atingiam as cidades costeiras dos Estados Unidos durante o verão, eram como "um sinal da indignação dos Céus face à degeneração de nossa nação da grandeza moral e da virtude por meio das quais conquistamos as nossas liberdades."⁵⁸ Esta frase permite uma segunda constatação: a virtude, antagônica à degeneração, estava estreitamente associada à soberania política. A "indignação dos Céus" não deixa margem a dúvidas quanto ao fundamento religioso destas formulações.

Em síntese, esta era a *Aurora* de Filadélfia. Cabe agora demonstrar como seus conteúdos conduzem as representações construídas por Hipólito da Costa sobre a sociedade norte-americana. Deve-se reconhecer que as referências ao jornal, curtas e muito pouco informativas, em alguns casos sequer revelam o significado dos eventos aos quais se reportam, como neste registro: "Dois irlandeses que tomaram hoje dúvidas no pátio da Igreja dos Católicos foram presos; veja-se sobre isso a *Aurora* de amanhã."⁵⁹ O que se viu na igreja de Saint Mary naquela data foi um grande tumulto, que dominou o noticiário de Filadélfia por várias semanas. William Duane e três irlandeses emigrados foram presos e processados por incitar a sedição, mas acabaram absolvidos pelo júri⁶⁰.

Este exemplo mostra que as alusões à *Aurora* pouco iluminam a sua presença no texto: esta é quase imperceptível. Ora, se esta presença é invisível, como pode ser detectada? Através dos eixos de agitação e propaganda do partido republicano, que eram difundidos pelo jornal. Este discurso foi largamente reproduzido por Hipólito em seu diário, onde, entre outras construções típicas dos *jeffersonians*, aparecem críticas à especulação com propriedades rurais e representações muito pouco louváveis de George Washington como estrategista militar⁶¹. Comentários de Franklin Bache sobre o grande comércio com as Índias Ocidentais podem ter inspirado o seguinte registro de Hipólito.

Indubitavelmente, o comércio dos Estados Unidos é demasiado, não sendo por nenhum modo proporcionado à agricultura e produção do país. A razão é porque os Estados Unidos fazem o comércio das West Índias quase todo, e o resultado é que eles têm desprezado a agricultura, e empregando-se de tal modo ao comércio que é a paixão dominante a especulação, é o espírito público; o dinheiro é a única virtude que ambicionam.⁶²

Ao atacar os grandes negociantes que comerciavam com as "West Índias", Bache sentenciou: "O dinheiro é seu único deus."⁶³ Nosso personagem pode ter lido este artigo, publicado alguns meses antes dele chegar aos Estados Unidos, pois, como vimos, chegou a enviar uma coleção da

64
Cf. DUREY, Michael. Thomas Paine's apostles: radical émigrés and the triumph of Jeffersonian republicanism. *The William and Mary Quarterly*, 3rd Ser., Vol. 44, nº 4, p.681-685, Oct., 1987.

65
James Callender protagonizou o julgamento mais importante realizado com base na lei de Sedição, porque sua condenação levaria ao *impeachment* do juiz da Suprema Corte Samuel Chase. Cf. SMITH, James Morton. Seditious in the Old Dominion: James T. Callender and "The Prospect Before Us." *The Journal of Southern History*, vol. 20, nº 2, p.157-163, May, 1954.

66
PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.147.

67
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.85. As reticências são do original.

68
DOURADO, Mecenas. *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. Tomo I. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1957. p.77-78.

69
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.88-89.

70
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.124.

71
DOURADO, Mecenas. Op.Cit., p.75.

72
DOURADO, Mecenas. Op.Cit., p.71.

73
Cf. SMITH, Jeffery A. *Franklin & Bache*. Envisioning the Enlightened Republic. Oxford: Oxford University Press, 1990. p.67, p.161.

74
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.111.

75
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.117.

Aurora a D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Mas o fato é que não seria necessário. Estes temas eram muito reiterados pelos *jeffersonians* e o discurso da *Aurora*, replicado em todo o país por vários periódicos e escritos de filiação republicana⁶⁴. Não é irrelevante que um deles, assinado pelo escocês emigrado James Callender⁶⁵, tenha sido citado no diário de Hipólito⁶⁶.

Mas resta uma questão a ser esclarecida: quais seriam as conexões entre a *Aurora* e a maçonaria? Curiosamente, ambas chegam a se encontrar nos registros de nosso personagem de modo casual e desprezível, mas igualmente revelador.

A maçonaria Antiga

Escreveu Hipólito: "Na *Aurora* de Filadélfia, de hoje, vinha uma publicação das *lodges* dos franco-maçons que cortei e guardei como curiosas..."⁶⁷ Curioso mesmo é que ele tenha guardado aquelas páginas movido por mera curiosidade. Nesta altura, nosso personagem já estava a caminho de Nova York. Mesmo descartando o fato de que sua admissão à maçonaria teria ocorrido um mês antes, como afirmou Mecenas Dourado⁶⁸, o certo é que a primeira pessoa que ele procurou ao chegar lá foi identificada no texto como membro da ordem. Tratava-se de um francês emigrado que logo introduziria Hipólito numa rede formada por estrangeiros de várias nacionalidades. Este personagem entra em cena com o seguinte registro:

Estive com um francês, Mr. Mourgece, que me perguntou a outro, Mr. Olive; aquele, sendo um rapaz de França, me emprestou um livro inglês onde vem transcrita toda a maçonaria, palavras, sinais, etc.⁶⁹

As relações com este francês eram muito próximas, pois Hipólito chegou a se hospedar em sua casa, antes de se mudar para "um escocês, onde estavam alojados quase todos escoceses."⁷⁰ Seu diário se refere a "Mr. Mourgece", "Mr. Mourge" ou "Mr. Mourgue", mas, segundo Mecenas Dourado, "o nome é Mourque, francês e maçom, amigo dos Cramer e de Benjamin Bache e, que, na ocasião, se achava, realmente, em Nova York."⁷¹ O biógrafo de Hipólito da Costa encontrou a relação entre Bache e Mourque na obra de Lucien Cramer: *Une Famille Genevoise. Les Cramer, leurs relations avec Voltaire, Rousseau et Benjamin Franklin Bache*, editada em Genebra, em 1952⁷².

Franklin Bache era amigo de franceses emigrados, também porque havia passado boa parte de sua infância e juventude entre Paris e Genebra: viajou com o avô em 1776, aos sete anos de idade, quando Benjamin Franklin foi enviado à França como agente das colônias inglesas da América do Norte. Bache concluiu os estudos secundários em Genebra, sob os cuidados de Philibert Cramer, prestigiado editor de Voltaire⁷³. Mas tão significativa quanto a conexão entre Mourque e Bache é o fato de que, em Nova York, Hipólito falava todos os dias "com estrangeiros, principalmente franceses."⁷⁴ Logo ele entraria em contato com refugiados da Ilha da Madeira, como mostra esta passagem.

Ontem, estive comigo um português da Madeira que fugiu de lá por uma perseguição que fizeram aos pedreiros livres, e se estabeleceu aqui. Quando chegou ao porto de New York, onde não conhecia ninguém, e a precipitação com que fugiu, não lhe deu lugar nem a trazer uma carta de recomendação, arvorou uma bandeira branca com estas letras azuis – *azilum querimus* – pelo que, quase todos os pedreiros livres de New York foram a seu bordo, recebendo depois e tratando com aquela hospitalidade que caracteriza esta sociedade.⁷⁵

76
Ver COSTA, Hipólito José da. *Narrativa da Perseguição*. 4ª ed. Porto Alegre: Associação Rio-grandense de Imprensa/Urgs, 1981. p.113.

77
Os nomes dos maçons que fugiram para Nova York estão em LOJA, António Egídio Fernandes. *A Luta do Poder contra a Maçonaria*. Quatro perseguições no Séc. XVIII. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1986. p.508.

78
SILVA DIAS, Graça e SILVA DIAS, J. S. da. *Os Primórdios da Maçonaria em Portugal*. 2ª ed. Vol.I. Tomo I. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986. p.281.

79
PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.125.

80
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.70.

81
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.124.

82
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.125.

83
Carta datada de Filadélfia, 3 de fevereiro de 1800.
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.191-192.

84
PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.140.

Este episódio foi reproduzido de modo muito semelhante na *Narrativa da Perseguição*⁷⁶ e se refere à fuga de vários madeirenses em direção aos Estados Unidos, em 1792. Naquele ano, a Inquisição acumulou nada menos do que 190 processos contra pedreiros-livres na Ilha da Madeira. António Egídio Fernandes Loja relaciona os nomes de seis maçons que fugiram do Funchal com suas famílias em direção ao porto de Nova York, na noite de 19 de abril de 1792⁷⁷. Graça e J. S. da Silva Dias revelam que teriam sido nove os pedreiros-livres que partiram para os Estados Unidos antes de 25 de abril daquele ano, seguidos posteriormente por mais 19 membros da ordem⁷⁸.

Duas semanas após conhecer o maçom madeirense, cujo nome não é revelado em seu diário, Hipólito esteve com o "negociante" Joaquim Monteiro, também natural da Madeira⁷⁹, o que sinaliza uma provável relação entre estes dois portugueses. Entretanto, na altura em que falava "todos os dias com estrangeiros, principalmente franceses", ele ainda estava longe de se mudar para a estalagem dos escoceses e também não conhecia os portugueses exilados. Haveria emigrados de outras nacionalidades entre os seus contatos?

Há outro personagem muito importante nas anotações de Hipólito em Nova York: "David Callaghan". Tudo indica que foi por seu intermédio que ele conseguiu levantar o empréstimo que garantiu sua subsistência no país, pois os recursos que havia trazido de Portugal só cobriram os primeiros meses de sua estadia em Filadélfia. O diário e também as cartas que ele enviou a Lisboa mostram que sua situação era de fato desesperadora, pois agravada ainda mais pela ausência de autoridades portuguesas nos Estados Unidos e pela interrupção das comunicações vindas de Portugal durante praticamente todo o ano de 1799. Porém, "Callaghan" vivia em Filadélfia, pois foi lá que Hipólito escreveu: "Falei ao David Callaghan para a correspondência do Roque Furtado."⁸⁰ Em Nova York, este personagem reaparece assim: "Amanhã espero resposta do Mr. Callaghan a quem mandei pedir emprestado dinheiro."⁸¹ Alguns dias mais tarde: "Hoje, achei por via do Costa, um pobre português, quem aceitasse uma letra sobre o Callaghan para o dinheiro, mas não mo dão aqui antes que a letra seja lá [em Lisboa] entregue e aceita."⁸² Nas cartas enviadas a D. Rodrigo, também é mencionado um "correspondente de David Callaghan" chamado "Carlos Callaghan". Numa destas cartas, Hipólito afirmava que David cobriu as suas despesas referentes à "condução e custo das plantas da cochonilha, e da árvore do pão, e cana *Otahite*, que veio da Jamaica."⁸³ Curiosamente, Callaghan é um nome de origem irlandesa.

De todo modo, é inegável que a experiência da viagem teria sido substancialmente distinta caso o viajante não contasse com a rede de proteção formada pela maçonaria. Esta pode ser entrevista em diversas passagens do texto, como nas anotações sobre a hospedagem na casa de Mourque ou no registro de um pernoite em Newport, Rhode Island, quando Hipólito voltava de Boston, em direção a Filadélfia. Na ocasião, ele escreveu: "Assim que desembarquei me procurou o *quaker* Mr. Alocum que me mostrou a casa de Mr. Brinton onde me hospedei."⁸⁴ Está claro que "o *quaker* Mr. Alocum" estava aguardando a sua chegada.

Ao regressar a Filadélfia, em fins de setembro de 1799, Hipólito voltou a contar com a ajuda de amigos, como se verá. Seu diário não revela quando ele teria recebido o empréstimo cujas gestões estavam sendo intermediadas por "Mr. Callaghan", mas uma de suas cartas, datada de 15 de

85

Carta datada de Filadélfia, 15 de janeiro de 1800. PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.190.

86

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.142.

87

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.66.

88

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.73.

89

Carta datada de Filadélfia, 6 de abril de 1799. PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.169.

90

Carta datada de Filadélfia, 6 de abril de 1799. PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.170.

91

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.75.

92

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.145.

93

JACKSON, Joseph. *America's Most Historic Highway. Market Street, Philadelphia*. New York: John Wanamaker ed., 1926. p.84-85.

94

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.154.

95

Cf. TAGG, James. *Benjamin Franklin Bache and the Philadelphia Aurora*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 1991. p.324.

janeiro de 1800, informava o recebimento de "oitenta e oito libras, quatro shillings, e oito pences esterlinos."⁸⁵ Considerando que as cartas anteriores silenciam sobre este assunto, é certo que o dinheiro só chegou às mãos de Hipólito perto de dois meses após sua volta à capital federal. Isso é consistente com a primeira anotação que ele deixou em seu diário assim que retornou da Nova Inglaterra:

Hoje, sendo domingo, fui procurar Guilleman que não achei; dirigi-me a Hamilton, lá jantei, e encontrei Guilleman [...] Vi no Mr. H. o *caffé* do Kentucky. Aqui me encontrei com o Coronel Forest que me ofereceu a sua casa para passar lá alguns dias, o que eu imediatamente aceitei.⁸⁶

Este registro elucida um aspecto central nas relações do jovem naturalista em Filadélfia: a filiação política de "Mr. Hamilton", um dos personagens mais importantes de seu diário e responsável em boa parte pelas investigações mais produtivas que ele realizou nos Estados Unidos. Tratava-se de "um sábio muito apaixonado de botânica"⁸⁷, em cujo jardim Hipólito pôde observar muitas plantas cultivadas pelos norte-americanos e também a variedade da cochonilha que era preferida pelos espanhóis do México⁸⁸. Juntamente com sementes de mais de 200 espécies⁸⁹, este botânico de Filadélfia cedeu a Hipólito "uma pequena porção" de sementes do tabaco da Virgínia, que ele enviou a Portugal⁹⁰. William Hamilton também apontou caminhos alternativos para as suas pesquisas e foi por seu intermédio que ele obteve a informação de que várias espécies poderiam ser trazidas da Jamaica⁹¹.

A passagem transcrita acima revela que "Mr. Hamilton" ou "Mr. H" tinha relações com "Forest". É nesta altura que o coronel de Germantown aparece pela primeira vez no texto. O fato de que era um velho conhecido, contudo, é evidenciado pelo convite feito a Hipólito, que ele "imediatamente" aceitou. Note-se que a presteza sugere necessidade. Hospedado em Germantown, Hipólito conheceria o naturalista quacre Humphrey Marshall, "o autor do catálogo, etc."⁹², entre outros membros da Sociedade dos Amigos. Contudo, seu diário não conta que Thomas Forrest, um veterano da guerra de Independência, era também um quacre, informação disponível em *America's Most Historic Highway*, obra dedicada a figuras ilustres que viveram ou trabalharam em Market Street, a principal rua de Filadélfia no século XVIII. O livro informa que o coronel Forrest, como era de fato conhecido, se mudou para Germantown em meados dos anos 1790⁹³. Mas se Hipólito nada fala sobre as suas crenças religiosas, por outro lado desvenda a sua filiação político-partidária.

Hoje, soube que o ministro de Inglaterra me tinha por um jacobino ou republicano, e que os fundamentos eram a amizade que eu tinha com o Coronel Forest, de Germantown, onde eu estive morando; mal sabe ele porque eu lá estive, e mal sabe ele porque eu cortejo o ministro de Espanha.⁹⁴

Esta passagem insinua que os motivos da amizade com Forrest eram os mesmos que induziam o autor a "cortejar" o ministro da Espanha, Don Carlos Martinez d'Yrujo. Quais motivos? Como d'Yrujo era muito próximo dos republicanos, chegou inclusive a escrever vários artigos para a *Aurora* com o pseudônimo "Verus"⁹⁵, a resposta parece simples: a cochonilha. Hipólito precisava de um passaporte para territórios da Espanha e a proximidade com republicanos seria estratégica. Ocorre que a pergunta não é:

96

PEREIRA, Hipólito da Costa. *Diário da minha Viagem para Filadélfia (1798-1799)*. 2ªed. Brasília: Senado Federal, 2004. p.145.

97

PEREIRA, Hipólito da Costa. Op.Cit., p.149.

98

Ibidem.

99

Cf. TAGG, James. *Benjamin Franklin Bache and the Philadelphia Aurora*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 1991. p.77-78.

100

Cf. BULLOCK, Steven C. *Revolutionary Brotherhood. Freemasonry and the transformation of the American social order. 1730-1840*. NC: University of North Carolina Press, 1996. p.88-9; JACOB, Margaret C. *Living the Enlightenment. Freemasonry and Politics in Eighteenth-Century Europe*. Oxford: Oxford University Press, 1991. p.60-62.

101

Cf. BULLOCK, Steven C. Op.Cit., p.85-96.

Por que Hipólito esteve "morando" na casa de um "jacobino"? Mas sim: Por que um norte-americano levaria para morar em sua casa um estrangeiro que ele mal conhece? Já quanto aos compromissos partidários do Amigo de Germantown não há dúvida: Hipólito viajou com ele pelo interior da Pensilvânia e hospedou-se na estalagem de certo "major Bown," cabo eleitoral do republicano Thomas McKean, que então disputava o governo do Estado⁹⁶.

Mais adiante, um escocês é introduzido no texto: "Fui ao Fuilhemand, que me mostrou os vestidos dos Fauls na Escócia, e me explicou o modo por que eles apisoavam o pano, etc."⁹⁷ (caso este e "Guilleman" fossem a mesma pessoa, haveria conexão segura com Hamilton). O certo é que "Fuilhemand" conhecia "Mr. Bond" ou "Mr. Nond". Os dois últimos eram de fato a mesma pessoa, pois ambos aparecem em registros de Boston como o mesmo amigo que havia fornecido a Hipólito uma carta de recomendação para um botânico de lá. Mas o mais interessante a respeito de Bond é que ele fazia parte do círculo da viúva de Franklin Bache, Margaret.

Disse-me ["Fuilhemand"] que a Mrs. Bache tinha mandado perguntar ao Mr. Bond quem era o agente do *chevalier* de Freire, porque queria cobrar 5th. em que importavam as rumas que lhe fizeram na casa, de chaves perdidas, fechaduras quebradas, etc.⁹⁸

Aqui se descobre que o ministro de Portugal foi inquilino de Franklin Bache, mas esta passagem é ainda mais reveladora em outra direção: o escocês "Fuilhemand" conhecia Bond, que conhecia Margaret Bache, que logo se casaria com William Duane⁹⁹. As relações com emigrados são indícios que não se deve negligenciar, pois sinalizam um campo no interior da maçonaria anglo-americana: os autodenominados Antigos.

A origem deste grupo remonta aos anos 1740, período de refluxo nas atividades da maçonaria inglesa. Por essa época, irlandeses emigrados começaram a organizar suas próprias lojas em Londres, sem o reconhecimento da Grande Loja da Inglaterra. A ruptura foi formalizada em 1751, quando o novo grupo (chamado "*Irish faction*" por seus adversários) fundou a sua própria grande loja, com a adesão de ingleses dissidentes. Reivindicando fidelidade ao passado da ordem e aos seus antigos rituais, os novos maçons se autodenominaram "Antigos", em oposição aos fundadores da maçonaria especulativa, a quem chamaram de "Modernos". Estes, cuja organização era anterior, acabaram assumindo a designação conferida por seus opositores, mesmo em documentos oficiais¹⁰⁰.

Contudo, a divergência sobre o ritual era apenas um aspecto aparente nesta disputa. Segundo Steven Bullock, foram questões de ordem social que conferiram significado à forte oposição entre Antigos e Modernos, tanto na Inglaterra como nos Estados Unidos. Enquanto os Modernos se orgulhavam de seu refinamento e elevada posição social, os Antigos promoveram a abertura da ordem a emigrados e grupos sociais de mais baixa extração, como artesãos e pequenos comerciantes, incluindo até mesmo indivíduos pouco letrados ou sem educação formal. Embora reivindicassem legitimidade com base em tradições ancestrais, muitas de suas idéias e práticas eram de fato novas¹⁰¹.

Seu ímpeto reformista também se traduzia nas alianças que mantinham com as Grandes Lojas da Irlanda e da Escócia. Estas possuíam conexões com associações radicais sediadas no mundo britânico e também nos Estados Unidos. São conhecidas as estreitas relações entre a maçonaria

102

Cf. BRIC, Maurice J. The United Irishmen, international republicanism and the definition of the polity in the United States of America. 1791-1800. *Proceedings of The Royal Irish Academy*, vol. 104 C, nº 4, p.82-91, 2004; DUREY, Michael. Thomas Paine's apostles: radical émigrés and the triumph of Jeffersonian republicanism. *The William and Mary Quarterly*, 3rd Ser., Vol. 44, nº 4, Oct., 1987. p.666-667.

103

LITTLE, Nigel Ken. *Transoceanic Radical: The many identities of William Duane*. Thesis presented for the degree of Doctor of Philosophy. Murdoch University, p.35, 2003.

104

Cf. ROSENFELD, Richard N. *American Aurora. A Democratic-Republican Returns. The suppressed history of our nation's beginnings and the heroic newspaper that tried to report it*. New York: St. Martin's Press, 1997. p.43.

105

BRIC, Maurice J. Op.Cit., p.87.

106

Cf. NASH, Gary B. *Forging Freedom. The Formation of Philadelphia Black Community. 1720-1840*. Cambridge: Harvard University Press, 1991. p.31.

107

George Logan foi uma das mais expressivas lideranças dos quacres na Pensilvânia. Sua viagem secreta a Paris, com o objetivo de negociar uma solução para o conflito com a França, originou a lei Logan (*Logan Act*). Assinada em janeiro de 1799, pelo presidente John Adams, a lei proibia iniciativas individuais em nome dos Estados Unidos. Ver TAGG, James. Op. Cit., p. 208; p.368; ROSENFELD, Richard N. . Op. Cit., p. 579.

108

Citação extraída da seguinte passagem: "The United Irishmen in Philadelphia who are to assemble tonight, we are credibly informed, are composed of disaffected, illiterate Irish, Scotch, Dutch, and even -Americans! - Hence it would be no bull to say citizen Logan is an United Irishman." *Gazette of the United States*, November 23, 1798. In: ROSENFELD, Richard N., Op.Cit., p.542.

109

TAGG, James. *Benjamin Franklin Bache and the Philadelphia Aurora*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 1991. p.208.

irlandesa e os United Irishmen, sociedade reformista em sua origem, mas que, após as sucessivas medidas repressivas adotadas pela Coroa britânica, incluiu a luta pela independência em seu programa político. Em 1794, quando foi obrigada a entrar na clandestinidade, a direção dos United Irishmen passou a operar no exílio, em Filadélfia, mantendo comitês em vários Estados do Atlântico Central e também em Hamburgo e Paris, onde o republicano James Monroe foi um importante aliado no período em que esteve à frente da representação norte-americana¹⁰².

O personagem cuja militância expressava todas estas conexões era justamente William Duane, que, no comando da *Aurora*, se tornou o principal porta-voz do partido republicano democrata. Duane havia se filiado à maçonaria já na cidade irlandesa de Clonmell¹⁰³, sendo grande amigo dos principais dirigentes dos United Irishmen, especialmente Dr. James Reynolds e Thomas Lloyd, que pagou sua passagem e a de sua família para que emigrassem juntos para a América¹⁰⁴.

Entretanto, nesta rede formada por emigrados, maçons e republicanos havia ainda uma outra malha: a Sociedade dos Amigos. Um indício da proximidade entre líderes quacres e a direção dos United Irishmen aparece na logística da sociedade irlandesa: Maurice Bric revela que, em 1798, os United Irishmen foram obrigados a deixar a *African School*, onde se reuniam, porque o número de associados já era grande demais para as instalações da escola¹⁰⁵. A *African School* foi a primeira instituição educacional para crianças negras nos Estados Unidos, fundada em Filadélfia pelo abolicionista quacre Anthony Benezet¹⁰⁶. Também a imprensa federalista fornece pistas interessantes. John Fenno chegou a publicar em sua gazeta governista que o quacre George Logan¹⁰⁷ "era um United Irishman", pois comparecia às suas reuniões, juntamente com os irlandeses, escoceses e holandeses "desleais e iletrados" que faziam parte daquela sociedade.¹⁰⁸

James Tagg observa que as relações entre emigrados e republicanos era facilitada pelo fato de que lideranças muito representativas entre os *jeffersonians* possuíam laços transatlânticos. Era o caso, entre outros, de Franklin Bache, James Monroe e do próprio Logan, formado pela Universidade de Edimburgo, assim como o célebre abolicionista Benjamin Rush¹⁰⁹.

A assimilação de Hipólito da Costa a um grupo que incluía emigrados em grande número não seria de surpreender, levando em conta o fato óbvio de que também ele era um estrangeiro e - deve-se considerar - em situação muito precária em seu primeiro ano nos Estados Unidos. Sua experiência como viajante naturalista seria forçosamente construída com base nesta condição.

Conclusão

Vimos que a narrativa de Hipólito insinua uma ampla rede de contatos tecida pelas relações de pertencimento à maçonaria. Os personagens que se movimentam neste cenário são muitos, mas quatro protagonizam e conduzem o relato em situações de grande importância para o autor: o ministro de Portugal, Cipriano Ribeiro Freire; o botânico William Hamilton; o maçom e francês Mourque; o quacre e republicano Thomas Forrest. Estrangeiros e norte-americanos tinham conexões entre si e estas de algum modo se estendiam em direção ao partido republicano e à *Aurora* de Filadélfia, ela mesma um fio condutor das representações construídas por Hipólito da Costa sobre a sociedade norte-americana.

Em seu diário, são inúmeras as fontes, impressas ou não, que dialogam entre si e operam intermediando a sua percepção da realidade. Mesmo a experiência direta e não mediada pode aparecer interpolada entre depoimentos de interlocutores e transcrições de impressos, sendo ela também confundida e misturada com eles. Este emaranhado de citações mostra a voracidade com que Hipólito buscava reter toda a informação disponível e o grande esforço realizado para dar conta das tarefas complexas de que foi encarregado. Mas sugere ainda uma associação estreita com as pessoas de seu convívio durante o período coberto por suas anotações pessoais nos Estados Unidos.

Pode-se afirmar que neste período ele foi aprendiz em várias áreas do saber e da experiência, no que foi favorecido por suas relações no interior da maçonaria. O fato de ter ingressado tão rapidamente nos círculos da ordem em Filadélfia parece indicar uma aproximação anterior com os pedreiros-livres, ainda em Coimbra. Mas sua inserção na sociedade norte-americana (de fato uma inserção, embora incompleta e provisória), por meio da maçonaria Antiga, seguramente reduziu sua adequação às normas vigentes numa sociedade de Antigo Regime e contribuiu para o desfecho trágico de sua trajetória em Portugal. O fato é que ele já demonstrava baixa conformidade às regras quando chegou aos Estados Unidos, como indicam suas incansáveis incursões por cultos religiosos que, em princípio, não deveriam interessar a um leal súdito da Coroa portuguesa.

A proximidade com os quacres é nítida no texto e cabe notar que poucas formulações eram mais alheias ou antagônicas a uma sociedade de Antigo Regime do que o ideário dos Amigos: seus princípios de não subordinação e sua intolerância a estruturas verticais e formas tradicionais de distinção social encontravam poucos termos de comparação no universo mental do século XVIII. Marcas da convivência com este e outros grupos similares, ele certamente levaria em sua bagagem ao retornar a Lisboa.

Na "Memória sobre a viagem aos Estados-Unidos", que entregou a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Hipólito afirmou que teve "bastante que aprender" no período em que lá esteve, ainda que este aprendizado em alguns pontos parecesse "estranho" à sua "comissão".¹¹⁰ Ele mesmo reconhecia neste momento que sua experiência como viajante naturalista também havia passado ao largo de suas atribuições como cientista e servidor régio. Seu diário mostra que, viajando a serviço da Coroa portuguesa, ele de fato aprendeu muito, mas esta experiência traria retorno modesto para a administração do Estado. Os melhores resultados deste aprendizado somente seriam contabilizados anos mais tarde nas páginas do *Correio Braziliense*.

110

Memória sobre a viagem aos Estados-Unidos por Hippolyto José da Costa Pereira. *RIHGB*, vol. XXI, 1858. p.352.

Mãos à obra: o governo provincial paraense e seus esforços para a navegação da região amazônica – 1850–1867

Going to Work: the Provincial Government of Grão-Pará and its efforts for the Amazonian Navigation – 1850-1867

Vitor Marcos Gregório

Mestre em História pela Universidade de São Paulo

e-mail: vitorgregorio@usp.br

Resumo

Este artigo tem por objetivo divulgar alguns resultados da pesquisa intitulada *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do Estado brasileiro (1838-1867)*, realizada a nível de mestrado, e defendida em 2008. Trata especificamente dos esforços realizados pelo governo provincial paraense para a realização da navegação a vapor nos rios amazônicos localizados em seu território, em complemento às medidas tomadas a nível central. Com isto, pretende indicar que os governos provinciais possuíam relativa autonomia em seu trato com o poder central, ao menos no que respeita ao atendimento das demandas que consideravam fundamentais para o desenvolvimento da região sob sua jurisdição.

Abstract

This paper presents some research results of the dissertation named *A face of Jano: the navigation of the Amazon river and the brazilian State formation*, presented in 2008. It analyzes, more specifically, the efforts made by the provincial government of Grão-Pará to enable the steam navigation of amazonian rivers located in its territory, in addition to discussing the measures taken by the central sphere of power. By doing so, it intends to indicate that the provincial governments had a relative autonomy in its relations with the central power, at least regarding to its ability to address the demands they considered fundamental to the development of the region under its jurisdiction.

Palavras-chave

Amazônia, Grão-Pará, poder legislativo, práticas políticas, política / administração

Keywords

Amazônia, Grão-Pará, legislative power, political practices, politics / administration

A partir de 1850 o governo imperial brasileiro se engajaria fortemente nos esforços para navegação do rio Amazonas. A elaboração da lei nº 586 consagrava ao poder Executivo todos os meios necessários para a introdução de linhas de vapores no rio, e o contrato assinado com Irineu Evangelista de Souza em 1852 seria uma conseqüência desta medida. Ao governo provincial do Grão-Pará, entretanto, não bastavam as políticas adotadas pela Corte. Desde a década de 1830 os administradores da província enfrentavam o problema da dificuldade de comunicação com os pontos mais distantes de seu território da forma que lhes era possível. E continuariam a se preocupar com esta questão mesmo após o início das atividades da Companhia de Navegação e Comércio do rio Amazonas, uma vez que ainda permaneceria a necessidade de prestação deste serviço de modo mais conforme aos interesses e necessidades imediatos da administração paraense.

Este artigo busca analisar as tentativas do governo provincial no sentido de implementar políticas que permitissem a realização deste objetivo. Desta forma, pretende oferecer elementos que permitam repensar a relação existente entre o centro e as periferias no regime político brasileiro de meados do século XIX, através da demonstração de que, ao menos no que tange ao caso do Grão-Pará, existia nesta época uma importante margem de manobra que garantia às elites regionais meios para atender algumas de suas demandas mais urgentes.¹ A navegação a vapor nos rios amazônicos encaixava-se bem nesta definição, razão pela qual foi o objeto escolhido para a realização deste exercício.

Como documentação principal foi escolhido o conjunto de relatórios da presidência da província do Grão-Pará durante o período estudado, por constituir uma fonte privilegiada de informações sobre a atuação desta esfera de poder no período imperial. Os anais da Assembléia Legislativa provincial também seriam de grande importância para este trabalho, uma vez que nos permitiriam visualizar os debates ocorridos em torno dos projetos aqui tratados, demonstrando quais seriam os grupos político-econômicos que ganhariam e quais perderiam com as medidas discutidas e, posteriormente, adotadas. Da mesma forma, nos apresentariam projetos alternativos aos que saíram da arena legislativa provincial como vencedores, permitindo uma análise mais ampla sobre representatividade e tomada de decisões nesta esfera de poder. Entretanto, durante a pesquisa nos arquivos e bibliotecas da capital paraense, foi constatada a impossibilidade de consulta a este material. Este fato se deve a um incêndio ocorrido no prédio da Assembléia Legislativa paraense, o qual consumiu em sua totalidade os anais relativos ao período coberto por este texto.²

Preocupações da administração paraense em meados do século XIX

Ao amanhecer da década de 1850, uma das principais preocupações dos administradores paraenses era a fundação e manutenção de colônias de povoamento. De fato, a falta de mão de obra para a realização das principais atividades econômicas da província³ foi desde sempre uma das principais reclamações dos políticos que assumiam a presidência da província, e a adoção de medidas para remediar este mal sempre esteve na ordem do dia de seus governos.

Neste sentido, em seu relatório entregue ao vice-presidente em exercício, o presidente Jerônimo Francisco Coelho descreveu com pormenores sua tentativa de fundação de uma colônia nas margens do rio Tocantins,

1

Para mais detalhes sobre a existência de um regime de tipo federativo no Brasil imperial, ver DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

2

Esta questão, entretanto, ainda não foi completamente abandonada pelo autor, que pretende voltar a ela através da análise de outras fontes documentais em pesquisa posterior.

3

Importante lembrar aqui que, para os presidentes das províncias amazônicas, a principal atividade econômica da região era a agricultura, única capaz de levar a civilização e o desenvolvimento àquelas paragens. Neste sentido o extrativismo, embora fornecedor de lucros crescentes principalmente a partir da década de 1850 - graças em grande medida ao aumento do valor da borracha no mercado internacional -, sempre foi visto como uma atividade marginal, nociva aos interesses provinciais na medida em que desviava da lavoura os poucos recursos humanos então existentes. Sobre isto, ver PEREIRA, Nasthya Cristina Garcia. *Relações homem-natureza: o discurso político sobre agricultura e extrativismo na Província do Amazonas (1852-1889)*. 2008. 145f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2008.

seguindo as determinações do governo central, sem lograr o êxito que esperava alcançar apesar de todo seu empenho na realização da tarefa. Para seu desespero, ao início promissor das atividades da colônia de Santa Tereza do Tocantins, em outubro de 1849, seguiram-se duas epidemias que causaram a morte de vários colonos, obrigando ao abandono do sítio originalmente escolhido. Dos sobreviventes, dois grupos foram formados: um destinado a fundar outra colônia, denominada São João do Araguaia, e o outro com o objetivo de repovoar a então decadente colônia Pedro II, estratégica por encontrar-se nas proximidades de fronteiras externas do Império. Para além destas providências, o presidente referiu a tomada de medidas para a fundação de uma terceira colônia na província, que deveria se localizar na região do alto Rio Branco, missão esta deixada a cargo do comandante militar da comarca do Rio Negro.⁴ Além disso, estava prevista também a fundação de dois presídios militares nas margens do rio Araguaia, na divisa com a província de Goiás. O presidente paraense repassava a notícia com entusiasmo, pois os presídios facilitariam a comunicação entre as duas províncias, dificultada até o momento exatamente pela falta de portos intermediários no caminho.⁵

A fundação de colônias e presídios militares na província do Grão-Pará, aliás, respondia fundamentalmente a dois objetivos: auxiliar no povoamento de regiões afastadas, garantindo o fornecimento da mão de obra necessária para seu desenvolvimento econômico, e facilitar a comunicação por via fluvial através do estabelecimento de grupamentos militares destinados a servir de pontos de descanso e proteção aos viajantes, e de fonte de carvão vegetal para as caldeiras dos vapores. Neste sentido, constituía-se em medida complementar ao estabelecimento de linhas regulares de navegação, apresentado como a política mais eficiente para, a um só tempo, possibilitar o melhoramento das comunicações no interior da província, e sua efetiva incorporação ao conjunto econômico do Império e do comércio internacional.

Desta forma pode-se entender mais facilmente os esforços provinciais para repovoar a colônia Pedro II – inclusive com o engajamento de mais militares e distribuição de terras, além de instruções para o cultivo de gêneros alimentícios – e para fundar a colônia São João do Araguaia – destinada a proteger a navegação dos rios Tocantins e Araguaia, obstar as incursões indígenas e as fugas de escravos.⁶ Garantir o sucesso das colônias localizadas na província significava, em última instância, elevar esta região a um grau de desenvolvimento e civilização que a faria rivalizar com os pontos mais prósperos do Império. Ainda que, visto em retrospectiva, estas medidas tenham alcançado muito pouco êxito, são bastante ilustrativas do ideal de desenvolvimento que os administradores centrais e provinciais tinham para a região amazônica.

O incentivo direto à navegação fluvial também mereceu atenção especial do governo provincial nesta época. Assim, foi com entusiasmo que o presidente Fausto Augusto de Aguiar noticiou à Assembléia Provincial, em 1851, que graças à lei nº 586, promulgada em setembro do ano anterior⁷, já teria se iniciado a concorrência para o estabelecimento de linhas de barcos a vapor no rio Amazonas, inclusive com a participação de um negociante paraense que, pelo tom do documento, contava com ampla simpatia da presidência:

O distinto Paraense João Augusto Corrêa, negociante desta praça, propôs-se a tomá-la [a navegação do Amazonas], e apresentou-me suas condições, as quais levei ao conhecimento do Governo; mas tendo concorrido outros empresários, nada

4

Relatório feito pelo Exmo. Sr. Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, presidente desta província, e entregue ao 1º vice presidente em exercício, o Exmo. Sr. Dr. Ângelo Custódio Corrêa, no dia 1º de agosto de 1850, p.17-20. Todos os relatórios e falas do presidente de província citados neste artigo foram consultados em <http://www.crl.edu/content/brazil/para.htm>. Acesso em 9 de março de 2009.

5

Ibidem, p.20-22.

6

Relatório do presidente da província do Grão-Pará, o Exmo. Sr. Dr. Fausto Augusto de Aguiar, na abertura da segunda sessão ordinária da sétima legislatura da Assembléia Provincial, no dia 15 de agosto de 1851, p.59-62.

7

De acordo com esta lei, o governo central ficava habilitado para incentivar a navegação a vapor do rio Amazonas mediante oferecimento de subsídios financeiros a quem se interessasse pela atividade.

há sido ainda resolvido definitivamente sobre este objeto.

Esta navegação será, incontestavelmente, a de maior importância e alcance para a província, já por ter de percorrer, de uma a outra de suas extremidades, a linha em que existe a maior parte de suas mais opulentas povoações, já por ser a que conduz até ao centro da Bolívia, do Peru, do Equador, da Nova Granada, e Venezuela, por meio de numerosas ramificações.⁸

8

Relatório do presidente da província do Grão-Pará, o Exmo. Sr. Dr. Fausto Augusto de Aguiar, na abertura da segunda sessão ordinária da sétima legislatura da Assembléia Provincial, no dia 15 de agosto de 1851, p.64-65.

Na proposta de João Augusto Corrêa estava contido, além do projeto para navegação do rio Amazonas, outro que previa a navegação do rio Tocantins até o interior de Goiás, o que também agradou a presidência do Grão-Pará. Para estabelecer esta segunda linha, requeria do governo provincial um privilégio de exclusividade de trinta anos, acrescido de um empréstimo de trinta contos de réis, que seria restituído aos cofres públicos em um prazo de dez anos. O presidente Fausto Augusto de Aguiar ponderou sobre os benefícios decorrentes desta atividade, e recomendou ao legislativo provincial que concedesse o empréstimo requerido, para que as obras que tornariam possível a navegação a vapor pelo Tocantins fossem iniciadas o mais rápido possível.⁹ Já quanto ao privilégio pedido ele nada poderia fazer, já que era de competência do governo central concedê-lo.

9

Ibidem, p.66-67.

Mesmo com todo o empenho do presidente paraense, entretanto, dois anos depois da apresentação do projeto o quadro acerca da navegação do Tocantins e do Araguaia ainda era sombrio. O presidente José Joaquim da Cunha referia que, provavelmente, esta navegação – que então já estava sendo realizada por uma companhia de Goiás – teria de ficar interrompida por muitos anos, devido às dificuldades que faziam com que as despesas de tal empresa fossem muito maiores do que suas receitas.¹⁰ De fato era geral, em meados do século XIX, a percepção de que a falta de atrativos econômicos era o principal obstáculo para o estabelecimento de linhas regulares de vapores em várias regiões do interior do Império. Se para a navegação costeira havia sempre a possibilidade de transporte de mercadorias oriundas do comércio externo – lucrativo o suficiente para se constituir na principal fonte de rendas do governo central –, no tocante à navegação fluvial essa possibilidade, ainda que existente, oferecia muito menor potencial de lucros, já que se tratava predominantemente de transporte interprovincial e de trocas realizadas com países com os quais o Império não possuía um histórico de relações comerciais vultosas – como Venezuela, Nova Granada, Peru e Bolívia.

10

Fala que o Exmo. Sr. Dr. José Joaquim da Cunha, presidente desta província, dirigiu a Assembléia Legislativa Provincial, na abertura da mesma assembléia, no dia 15 de agosto de 1853, p.20-21.

Embora existisse uma propensão do governo central para mudar este quadro, isto por si só não resolvia todos os problemas enfrentados pela administração provincial. A questão era simples: embora o governo central estivesse tomando medidas mais efetivas para o desenvolvimento da região norte e para o estabelecimento de uma navegação a vapor efetiva no rio Amazonas, seus interesses não eram inteiramente coincidentes com os do governo do Grão-Pará. Ambos queriam o estabelecimento de linhas regulares de vapor no grande "rio-mar", ambos concordavam que, com isso, o comércio se desenvolveria, bem como as relações com os vizinhos, o que traria dividendos para a província e para o Império. No entanto, permanecia uma questão que, apesar de ser central para a administração paraense, era apenas tangenciada pelas medidas vindas da Corte: as comunicações com as regiões mais distantes do Grão-Pará.

Para o governo central a navegação a vapor era uma questão econômica e política, do ponto de vista de uma inserção mais efetiva da região norte no conjunto do Império e das trocas internacionais. Para o governo provincial a situação era um pouco mais complicada. Além destes obje-

tivos, era preciso garantir comunicações mais eficientes com o interior da província, tornando a administração mais eficiente e evitando a repetição dos distúrbios que haviam levado à Cabanagem. A navegação era, portanto, mais do que uma questão de viabilidade econômica, uma necessidade que garantiria sua existência política. Seria apenas através da aproximação da administração dos pontos mais distantes da província que se garantiria, em última instância, sua manutenção como parte integrante do Império brasileiro. E seria esta, também, a única forma de garantir ao governo provincial os meios necessários para se manter efetivo (tais como a capacidade de recolhimento de tributos, de monopólio do uso da força, de controle das populações, entre outros). A elevação da comarca do Alto Amazonas à categoria de província, em 1850, veio atender exatamente a esta necessidade. Mas os presidentes paraenses foram unânimes em afirmar que esta medida não esgotava o problema.

Nos debates ocorridos no Legislativo do Rio de Janeiro e nos documentos produzidos pelo governo central estes elementos, quando aparecem, o são apenas indiretamente e, ainda que figurem no rol de preocupações do governo central, não possuem o caráter central que os presidentes de província lhe dão. Neste sentido, pode-se afirmar que o governo localizado na Corte tendia a visualizar a questão em termos mais amplos, que englobavam interesses e projetos de cunho nacional. Já a administração paraense, embora compartilhasse desses mesmos valores, não podia esquecer os problemas específicos da sua própria região. Fica claro, portanto, o porquê de, mesmo existindo uma colaboração estreita entre as duas esferas de poder, o governo provincial não abrir mão de seus próprios esforços em estabelecer a navegação a vapor em regiões e com objetivos não contemplados pelas medidas vindas do Rio de Janeiro.

É neste sentido que podem ser entendidos todos os esforços do Executivo paraense para instituir, por seus próprios meios, a navegação a vapor em vários pontos da província. Em 1852, por exemplo, mesmo com a iminência da assinatura, pelo governo central, de um contrato para a navegação do rio Amazonas, o presidente José Joaquim da Cunha referia providências para facilitar a navegação entre Belém e as vilas de Bragança e Turiassú. Esta navegação, originalmente, era realizada pela costa, em uma região considerada perigosa por conta dos ventos e ondas que ocorriam com frequência e dimensões acima da média, além dos baixios que avançavam "até mais de 7 milhas pelo mar". Para facilitar esta comunicação era requerido do poder central que enviasse verbas para realização de obras em alguns canais naturais destinadas a torná-los navegáveis, - alargamentos, escavações no leito, limpeza das margens, cortes para diminuir as curvas, etc. - possibilitando, assim, que a comunicação com as vilas fosse feita pelo interior da província com mais rapidez e segurança:

Sendo estes trabalhos de mui grande e evidente utilidade às relações comerciais de toda a parte da província compreendida entre esta capital e as vilas de Bragança e Turiassú, e na qual se acham as da Vigia, de Cintra, e de Curuça, e a freguesia de Salinas, levei o sobredito relatório ao conhecimento do Governo Imperial, e fundado no aviso de 10 de fevereiro deste ano, pedi autorização para mandar fazer as indicadas obras pelos cofres gerais.¹¹

Se as obras de fato incrementariam o comércio entre as citadas regiões não nos é dado saber, mas o fato é que, pelo menos, atingiriam o objetivo de facilitar as comunicações com algumas das várias povoações da província, facilitando sua administração.

11

Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. José Joaquim da Cunha, presidente da província do Grão-Pará, pelo Comendador Fausto Augusto de Aguiar, por ocasião de entregar-lhe a administração da província no dia 20 de agosto de 1852, p.57.

Esforços para complementar a ação da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas

O ano de 1853 foi decisivo para o esforço de dotar a região amazônica de uma navegação a vapor regular. No primeiro dia do mês de janeiro, após a assinatura de um contrato de prestação de serviços entre o futuro barão de Mauá e o governo central, iniciaram-se as atividades das primeiras linhas regulares no rio Amazonas, com a viagem entre Belém e a vila da Barra do Rio Negro (mais tarde Manaus), realizada pelo vapor Marajó. Apesar da pequena procura no início das atividades, o presidente da província, José Joaquim da Cunha, vaticinou um futuro glorioso para a região, apesar dos inúmeros obstáculos que a navegação a vapor ainda enfrentava – os rios Madeira, Tapajós, Tocantins e Xingú ainda não seriam navegáveis em toda a sua extensão, podendo esta dificuldade ser removida com a realização de algumas obras. Em breve os vapores da companhia chegariam a Nauta, no Peru, e o presidente previa um incremento no comércio internacional e a contratação do serviço de navegação também por parte dos governos dos países vizinhos.¹²

12

Fala que o Exmo. Sr. Dr. José Joaquim da Cunha, presidente desta província, dirigiu a Assembléia Legislativa provincial, na abertura da mesma assembléia, no dia 15 de agosto de 1853, p.19-20.

O tom da fala presidencial era evidentemente de euforia, mas nem tudo foram flores em seu discurso. Aqui, novamente aflorou um dos elementos necessários para o bom andamento da relação entre as esferas central e provincial do poder – a necessidade de colaboração para a consecução de objetivos comuns:

Um futuro brilhante se prepara ao território banhado pelo Amazonas e seus tributários, mas esse futuro ficará mui remoto se tudo se esperar do tempo e do governo central. Não basta que o governo tenha promovido a navegação e a colonização com grande sacrifício dos cofres públicos, é preciso secundá-lo nas suas vistas, que se dirigem a outros muitos melhoramentos materiais do Império, à repressão do tráfico africano, do contrabando e da moeda falsa, e finalmente à guerra tanto estrangeira quanto intestina, que tanto nos tem retardado o progresso e a civilização, e de que esta província já foi teatro.¹³

13

Ibidem, p.21.

O recado do presidente José Joaquim da Cunha era claro: sem a colaboração estreita entre as duas esferas de poder nada se faria, ou se faria apenas com muito custo e demora. Este discurso possui grande significado por ser dirigido à Assembléia Legislativa paraense, órgão responsável não apenas pela elaboração de leis a nível regional, mas também pela liberação de verbas orçamentárias para a realização de obras e outros melhoramentos. Representa o reconhecimento de que a administração provincial também deveria colaborar para o bem da navegação a vapor que, afinal de contas, seria a garantidora de seu progresso futuro. Ocupado com questões e interesses de cunho nacional, não seria dado ao governo central conhecer todas as demandas específicas da população que ocupava um território representativo de um quarto do total do Império. Apenas quem vivia na província teria condições de conhecer e buscar atender a todas as suas necessidades. Daí a imensa importância desta esfera de poder secundar os esforços da Corte para o estabelecimento das linhas de navegação a vapor do Amazonas.

As providências do governo provincial para maximizar as vantagens desta empresa não demoraram a surgir. Em 15 de novembro de 1853 a lei provincial nº 226 criou no tesouro público provincial um caixa especial destinado exclusivamente a adiantar fundos às empresas que fossem formadas com o objetivo de introduzir colonos na província.¹⁴ É interessante perceber que em sua fala o presidente Sebastião do Rego Barros

14

Fala que o Exmo.Sr. Conselheiro Sebastião do Rego Barros, presidente desta província, dirigiu à Assembléia Legislativa provincial, na abertura da mesma assembléia no dia 15 de agosto de 1854, p.33.

15

Um exemplo de como esta negociação se dava na Corte pode ser observado nos debates ocorridos no Parlamento acerca do contrato assinado entre o governo central e Irineu Evangelista de Souza, em 1852. Depois de muitas críticas ao que os deputados e senadores entenderam ser uma "invasão da jurisdição exclusiva do Poder Legislativo", por parte do Executivo, o privilégio de exclusividade de trinta anos, concedido sem qualquer consulta aos parlamentares, foi reprovado pela maioria. O resultado disto foi a assinatura de um novo contrato em 1854, no qual o privilégio não estava mais presente, substituído por algumas das principais reivindicações dos membros do Legislativo, em um evidente recuo do Poder Executivo. Mais detalhes sobre estes debates podem ser encontrados em: GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do Estado brasileiro (1838-1867)*, Dissertação de mestrado, FFLCH – USP, 2008, Capítulo 2.

16

Nestes documentos o termo "indústria" possui significado diverso do que o atribuímos hoje. No século XIX entendia-se por "indústria" toda e qualquer atividade de cunho econômico. Assim, falava-se da "indústria da extração", "indústria da pesca", entre outras.

17

Segundo Synesio Sampaio Goes Filho, o governo imperial chegou a mostrar-se contrário, em várias oportunidades, à adoção deste princípio como parâmetro para regular as discussões de fronteira, por considerá-lo lesivo aos interesses nacionais. Foi apenas em 1849, quando Paulino José Soares de Souza (depois visconde do Uruguai) assumiu o ministério dos Negócios Estrangeiros, que o *uti possidetis* teria se tornado o pilar principal das discussões acerca dos limites do Império, influenciando poderosamente nas políticas destinadas a manter a posse brasileira sobre a região amazônica – GÓES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas* – um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil. Rio de Janeiro: Martins Fontes/Biblioteca do Exército, 2000. p.206-208.

18

Fala que o Exmo.Sr. Conselheiro Sebastião do Rego Barros, presidente desta província, dirigiu à Assembléia Legislativa provincial, na abertura da mesma assembléia no dia 15 de agosto de 1854, p.40.

19

Em 1854, por exemplo, baseado nas leis provinciais nº 226, de 15 de dezembro de 1853, e nº 263, de 13 de outubro de 1854, o presidente Sebastião do Rego Barros assinou contratos com João Augusto Corrêa e João Pinto de Araújo para a introdução, respectivamente, de 250 colonos europeus em um ano e 800 colonos europeus em dois anos, mediante subvenção e outras vantagens; no mesmo ano, o novo contrato firmado entre Irineu Evangelista de Souza e o governo imperial previa o resgate do privilégio de exclusividade, ao mesmo tempo em que aumentava os valores das subvenções pagas e obrigava a companhia a fundar colônias nas margens do rio Amazonas – Exposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião do

mostrou-se francamente contrário à edição desta lei, aceitando-a como um fato consumado ditado apenas pelas "boas razões" da Assembléia Provincial. Um exemplo de que na província, assim como na Corte, a relação entre os poderes Executivo e Legislativo não era baseada unicamente na subserviência sistemática de um às deliberações do outro, mas sim em uma negociação constante segundo a qual, dependendo das circunstâncias e dos interesses em jogo, um ou outro dos poderes poderia lograr ver seus projetos postos em prática.¹⁵

A falta de mão de obra sempre foi apontada nos documentos provinciais como uma das principais causas da decadência da agricultura, da ausência de indústrias¹⁶ e, conseqüentemente, da estagnação econômica da região. Sem este elemento seriam desperdiçados todos os abundantes recursos naturais da região, não se alcançaria o objetivo de povoar e desenvolver a província e, ainda mais grave, tornar-se-ia dificultosa a posição brasileira quando fosse necessário discutir a questão das fronteiras com seus vizinhos, uma vez que ganhava cada vez mais espaço na diplomacia imperial o princípio do *uti possidetis* – segundo o qual um território em litígio deveria pertencer a quem de fato o ocupava – para regular estes debates.¹⁷ O problema ficava ainda mais grave com o aumento da extração da borracha e com sua valorização no mercado internacional, o que faria com que cada vez mais pessoas abandonassem a agricultura para embrenhar-se nas matas em atividades sazonais destinadas à obtenção da preciosa goma elástica:

Isto é certamente um mal; tanto mais porque os lucros avultadíssimos dessa indústria, que absorve e aniquila todas as outras, longe de tenderem à criação da pequena propriedade com sua permanência e suas vantagens, e à divisão da riqueza, só dão em último resultado acumularem esta em poucas mãos, e pela maior parte estrangeiras, acarretando a miséria à grande massa daqueles após que ela abandonam seus lares, seus pequenos estabelecimentos, e talvez suas famílias, para se entregarem a uma vida de incerteza, privações, e na qual os ganhos da véspera evaporam-se no dia seguinte.¹⁸

As políticas de importação de mão de obra passaram a ser apresentadas como uma das mais necessárias para a província, e pedidos de auxílio do governo central na adoção destas políticas, bem como a elaboração de medidas provinciais como a lei nº 226 passaram a ser uma constante a partir da década de 1850.¹⁹ E as medidas para a introdução de linhas de vapores nos trechos não contemplados pela companhia de navegação do Amazonas também não seriam abandonadas. Neste sentido, em 20 de dezembro de 1853, a resolução provincial nº 230 autorizava o governo a contratar com qualquer companhia a navegação a vapor entre a ilha de Marajó e Belém. O objetivo desta atividade seria abastecer de gado a capital e transportar passageiros e mercadorias entre os dois portos, passando também pelos de Cameté e vila da Vigia, num total de três linhas. Para atrair interessados, a resolução previa o pagamento de uma subvenção, pelos cofres provinciais, de trinta contos de réis pelo prazo de três anos. Também pelo tesouro público provincial seriam executadas as multas impostas pelo governo caso a companhia contratada faltasse aos seus deveres.²⁰ A empresa que se propusesse a realizar o serviço deveria ter um capital mínimo de quinhentos contos de réis e possuir três vapores, os quais entrariam em serviço, respectivamente, após seis, oito e dez meses da assinatura do contrato. Outra obrigatoriedade com relação aos barcos

Rego Barros, presidente da província do Grão-Pará, por ocasião de passar a administração da mesma província ao 1º Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Ângelo Custódio Corrêa, 1855. p.8

20

Colecção das Leis da Província do Grão-Pará, Tomo XV, Parte 1ª, Resolução nº 230, de 20 de dezembro de 1853, p.17-18.

21

Fala com que o Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião do Rego Barros, presidente desta província, dirigiu a Assembléia Legislativa provincial, na abertura da mesma assembléia, no dia 15 de agosto de 1854, anexo E, p.1-6.

22

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial do Pará, no dia 15 de agosto de 1856, por ocasião da abertura da primeira sessão da 10ª Legislatura da mesma Assembléia, pelo presidente Henrique de Beurepaire Rohan, p.14.

23

Ibidem, p.23.

24

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial do Pará, no dia 15 de agosto de 1857, por ocasião da abertura da segunda sessão da 10ª Legislatura da mesma Assembléia, pelo presidente Henrique de Beurepaire Rohan, p.25.

designava que estes deveriam ser nacionalizados, independentemente do local de sua construção.²¹

O abastecimento da capital de gêneros essenciais (alimentos e matérias-primas, principalmente) aparece com freqüência na documentação provincial como uma das principais preocupações do governo. As mesmas dificuldades que obstavam as comunicações eficazes com o interior da província faziam com que estas mercadorias estivessem constantemente em falta no mercado de Belém, sendo esta uma questão que a administração provincial tentou por várias vezes contornar da melhor forma possível. Já no século XIX a ilha de Marajó possuía grandes centros criadores de gado bovino, e nada seria mais natural, portanto, que o estabelecimento de uma linha regular de vapores que propiciasse o intercâmbio comercial entre esta região e a capital paraense. Ao mesmo tempo, a medida adotada deixava mais uma vez clara a preocupação do governo provincial em facilitar as comunicações com o interior, ao obrigar a companhia a estabelecer linhas regulares, também, entre a capital e as localidades de Cameté e da vila da Vigia.

A navegação a vapor prosperava na província ao longo da década de 1850. Em todos os relatórios elaborados pelos presidentes nesta época, entre medidas e preocupações relacionadas a políticas de colonização, – como a discussão sobre qual tipo de colono seria mais favorável à região amazônica²² – os relatos de sucessos no comércio e nos transportes intra-provinciais tornaram-se comuns. No entanto, o governo provincial não abdicou de medidas tendentes a atender seus próprios interesses neste contexto. Assim, em 1856 o presidente Henrique de Beurepaire Rohan defendeu perante a Assembléia Legislativa a construção de uma estrada capaz de transportar para a província o gado originário do interior do Maranhão, mediante acerto com aquela administração. As obras começaram, de fato, em 1857. Ao mesmo tempo, referia a continuação das obras para a abertura de outra estrada, ligando Belém a Bragança, o que ofereceria mais um meio de comunicação entre as duas cidades.²³ Um ano depois seu recado seria mais claro: embora reconhecesse que o sistema de navegação a vapor da província havia melhorado consideravelmente desde o início das atividades da companhia de Irineu Evangelista de Souza, demonstrava expressamente que o governo provincial não estava plenamente satisfeito com os serviços prestados:

Não obstante as grandes vantagens que se tem colhido, depois do estabelecimento dos barcos de vapor nesta província, cumpre todavia reconhecer-se que ela não tem ainda tomado suficiente desenvolvimento. Pontos há a que não chegam os vapores, como sejam, na primeira linha, Porto de Moz, e Monte Alegre. A cidade de Macapá, e a vila de Chavez, á entrada do Amazonas, estão privadas dos benefícios dessa navegação; e o mesmo acontece ás cidades de Bragança, Vigia, vila de Cintra, Monsarás, etc.

Não só ao comércio, como á administração pública, conviria que houvesse vapores, que tocassem regularmente nesses portos.²⁴

Expresso o descontentamento, caberia ao governo provincial suprir as lacunas apontadas. Daí o desabafo ter sido feito, não por acaso, em um relatório encaminhado à Assembléia Legislativa. Ao entregar o cargo, o presidente Rohan recomendou a seu sucessor, como uma medida indispensável, a realização de obras no canal de Igarapé-Mirim para torná-lo navegável por barcos a vapor, com o objetivo de tornar as vilas de Igarapé-Mirim

e de Mojú interessantes pontos de escala da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas:

Uma obra de muita importância, em relação á navegação a vapor entre esta cidade e a de Cametá, é o canal de Igarapé-mirim, que comunica o rio Mojú com o Muritipucú. Este canal já é antigo, e por ele navegam canoas; mas não está disposto para o trânsito de barcos a vapor, sobre tudo por causa de certas sinuosidades, que são aliás fáceis de destruir. Convenientemente preparado, seria da maior vantagem, porque tornaria as vilas de Mojú e Igarapé-Mirim pontos de escalas de muito interesse, não só para a companhia de navegação e comércio do Amazonas, como para os habitantes daqueles lugares.²⁵

25

Relatório apresentado ao Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. João da Silva Carrão, no ato de ser empossado na presidência da província do Pará, por Henrique de Beaufort Rohan, 1857. p.9-10.

O sentimento de que a navegação provincial poderia melhorar, mesmo com o progresso representado pela companhia fundada pelo futuro barão de Mauá, continuou em 1858. Em seu relatório enviado à Assembléia Legislativa o presidente Ambrósio Leitão da Cunha repetiu este argumento, com um agravante: o contrato assinado pela companhia com o governo peruano havia expirado. Após tecer considerações sobre as crescentes vantagens para a província oriundas deste comércio, o presidente pediu o auxílio do governo central para que um novo contrato fosse elaborado e posto em prática o mais rápido possível. Entre estas vantagens estava listada a grande possibilidade de desenvolvimento econômico decorrente da contingência de os peruanos passarem a realizar seu principal comércio internacional através do vale do Amazonas, evitando assim a cordilheira dos Andes.²⁶ Desta forma, o grande rio tornar-se-ia um corredor de escoamento perfeito não apenas para o Peru, mas para todos os demais países da região. Com isso lucrariam os governos central e provincial, graças ao aumento da receita alfandegária decorrente da reexportação dos produtos destas regiões. Ganhariam também com o conseqüente aumento do comércio realizado por esta via, o que criaria lucros, ainda, para todos os envolvidos na empresa. Desta forma, a renovação do acordo com o governo peruano tornava-se vital para o futuro do Grão-Pará, não podendo, portanto, escapar às considerações do seu presidente.

26

Relatório lido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Província, Dr. Ambrósio Leitão da Cunha, na abertura da primeira sessão ordinária da 11ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial, no dia 15 de agosto de 1858 (título do documento parcialmente ilegível). p.35-42.

A renovação do contrato do governo central com o futuro barão de Mauá, que desobrigava sua companhia de fundar colônias nas margens do Amazonas, também foi referida pelo governo paraense. Aqui, ela foi apontada como uma medida negativa para a continuidade das políticas de colonização da província.²⁷ Para piorar o quadro, o ano de 1859 apresentou uma diminuição das quantidades de gêneros transportados pelos vapores da primeira linha da companhia, o que significava um abalo no comércio provincial, creditado às cheias anormais do rio Amazonas.²⁸ Nestes termos, todo acréscimo que pudesse ser feito às comunicações e, conseqüentemente, ao comércio da província seria ainda mais bem-vindo, e o governo provincial não desistiu de tentar realizá-lo por seus próprios meios, ainda que auxiliado por outras administrações:

27

Fala dirigida á Assembléia Legislativa da província do Pará, na segunda sessão da XI Legislatura, pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Manoel de Frias e Vasconcellos, presidente da mesma província, em 1 de outubro de 1859, p.55. Em 1857 foi realizada nova reforma do contrato assinado entre o governo central e Irineu Evangelista de Souza. Esta foi motivada pelas afirmações do empresário de que não seria possível continuar as atividades de sua companhia com os encargos contraiados pelo contrato de 1854. Neste documento, além de perder o privilégio de exclusividade originalmente concedido em 1852, ele ficou obrigado a fundar várias colônias ao longo das margens do rio Amazonas e novas linhas de vapores ligando vários pontos anteriormente não contemplados pelo acordo. Pelo novo contrato que entraria em vigor a partir de 1858, o futuro barão de Mauá ficou desobrigado da fundação das colônias, e obteve um aumento da subvenção pecuniária oferecida pelo governo para a fundação das novas linhas de vapores. GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do Estado brasileiro (1838-1867)*, Dissertação de mestrado, FFLCH – USP, 2008.

Por decreto nº 2197 de 26 de Junho de 1858 S. M. O Imperador houve por bem aprovar o contrato celebrado pelo Ministério do Império com a companhia de navegação a vapor do Maranhão, para a navegação costeira entre os portos de S. Luís do Maranhão e as capitais do Ceará e Pará.

Por esse contrato, de que já existe cópia na Secretaria desta Assembléia, sabeis que á companhia cumpre tocar nos portos de Bragança e da Vigia, ambos nesta província.

Avaliais perfeitamente quão vantajosa é para a província do Pará a navegação a

28

GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op.Cit., p.61-62.

vapor entre a sua capital, e as povoações da costa; atualmente faz-se essas comunicações por meio de barcos e canoas com imensa demora e perigo. Se aos portos de escala determinados no contrato se adicionasse os de Cintra e Viseo muito lucraria a província e sua administração.

(...)

Empresas destas em nosso país não se podem sustentar por ora sem subvenção dos cofres públicos, o governo geral o reconheceu quanto á esta mesma companhia, e ás províncias do Maranhão e Ceará consta-me que seguiram já esse exemplo, que vós por certo imitareis, auxiliando uma empresa que tantas vantagens promete ás três províncias.²⁹

29

GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do Estado brasileiro (1838-1867)*, Dissertação de mestrado, FFLCH – USP, 2008. p.62.

30

As linhas citadas são: Belém – Macapá, com escalas na ilha de Marajó, e Santarém – Povoações do Tapajós, Monte Alegre e Alemquer. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Ângelo Thomaz do Amaral, pelo primeiro Vice-Presidente da província do Grão-Pará, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Alexandrino de Carvalho Reis, 8 de agosto de 1860, p.6.

31

Colecção das Leis da Província do Grão-Pará, Tomo XXII, Parte 1ª, Lei nº 359, de 6 de outubro de 1860, p.11-13.

A década de 1860 começou com medidas mais radicais. Após receber de seu antecessor um relatório chamando a atenção para a necessidade de introduzir a navegação em outros rios da província além do Amazonas, e de instituir linhas regulares apresentadas como estratégicas para a região³⁰, o presidente Ângelo Thomaz do Amaral sancionou a lei provincial nº 359, de 6 de outubro de 1860, com o objetivo de atender a estas e outras reivindicações. Segundo a lei, o governo ficava autorizado a subvencionar com até vinte e quatro contos de réis anuais, pelo prazo de dez anos, qualquer empresário ou companhia que se propusesse a realizar a navegação a vapor em rios do interior da província, principalmente entre os portos de Belém e os de Muaná, Soure, Chaves e Macapá.³¹

Os resultados não tardaram a aparecer. Em seu relatório dirigido ao vice-presidente em 4 de maio de 1861, Ângelo Thomaz do Amaral anexou uma proposta de contrato apresentada por Antônio José de Miranda, Joaquim José de Assis e Antônio Ricardo de Carvalho Penna. Segundo o documento, os empresários comprometiam-se a organizar uma companhia com o objetivo de realizar a navegação a vapor entre Belém e a ilha de Marajó, com escalas nos portos das vilas de Soure, Muaná, Chaves e da cidade de Macapá. Caso não conseguissem arrecadar fundos suficientes para a fundação da companhia, comprometiam-se a realizar a empresa com recursos próprios.

O serviço deveria iniciar-se um ano após a assinatura do contrato e do aval do governo central para os privilégios que dependessem dele, sob pena de tornar-se nulo o acordo. Esta cláusula por si só já demonstra a urgência do governo provincial em estabelecer as linhas que estavam sendo contratadas, e a necessidade de concordância da Corte do Rio de Janeiro no tocante aos favores que fugiam da jurisdição provincial. Importante ressaltar, entretanto, que essa necessidade de aprovação não impedia a administração paraense de buscar atender às suas necessidades utilizando-se de seus próprios meios. Mais do que uma relação de completa dependência com relação a administração central, o que se delineia aqui é uma situação de complementaridade, na medida em que a chancela imperial só foi requisitada para os elementos constitucionalmente definidos como sendo de sua alçada.

Pelo espaço de três anos, os empresários obrigavam-se a realizar ao menos uma viagem mensal entre os portos contratados, e após este período seria negociada com o governo provincial uma nova regularidade. Em troca dos serviços prestados, seria oferecida aos empresários uma subvenção de quatro contos e quinhentos mil réis por viagem realizada, pelo prazo de vinte anos e a ser paga pelos cofres provinciais. Além disso, seria realizada a doação, dependente de aprovação do governo central, de terrenos devolutos nos portos de escala da nova linha, para realização das obras necessárias à

32

Relatório do Exmo. Sr. Ângelo Thomaz do Amaral, presidente da província do Grão-Pará, ao Exmo. Vice-Presidente Olyntho José Meira, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma, 4 de maio de 1861, anexo nº 15, p.I-III.

33

Vários destes debates estão presentes em: GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do Estado brasileiro (1838-1867)*, Dissertação de mestrado, FFLCH – USP, 2008.

34

Colecção das Leis da Província do Grão-Pará, Tomo XXIII, Parte 1ª, Lei nº 382, de 5 de outubro de 1861, p.7-9.

35

Relatório dirigido à Assembléa Legislativa da província do Pará, na segunda sessão da XII Legislatura, pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco Carlos de Araújo Brusque, presidente da mesma província, em 17 de agosto de 1861, p.14.

36

É possível supor que se trate do mesmo Antônio José de Miranda que tentou realizar o contrato de navegação com o governo provincial; não foram encontrados, entretanto, indícios fortes o suficiente que permitam concluir pela acidental inversão de nomes nos documentos. Relatório apresentado à Assembléa Legislativa da província do Pará, na primeira sessão da XIII Legislatura, pelo Exmo. Sr. presidente da província, Dr. Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 1º de setembro de 1862, p.71.

sua manutenção. Foram prometidas também isenções, ainda dependentes de aval da Corte do Rio de Janeiro, de direitos que deveriam ser pagos na aquisição, cadastramento e nacionalização dos vapores comprados pela companhia, além de outras "vantagens que têm sido concedidas e estipuladas para empresas semelhantes" – como a dispensa do recrutamento militar dos empregados nacionais contratados para a realização do serviço. Aos empresários seria, ainda, completamente livre a cessão ou repasse do contrato assinado, sem qualquer restrição.³²

Esta proposta é bastante esclarecedora dos interesses do governo paraense no tocante à navegação de seus rios. Determinando como prazo máximo para o início das atividades o período de um ano, ficava demonstrada toda a urgência no estabelecimento desta empresa. Como era normal neste tipo de documento, cláusulas prevendo a requisição dos vapores a bem do serviço público também estavam presentes, garantindo a possibilidade de seu uso pela administração provincial em casos mais graves. Mas o que chama a atenção são os cuidados tomados para a garantia de prestação do serviço mesmo que algo desse errado com os empresários. Se não conseguissem reunir os fundos necessários para formação de uma companhia, poderiam estabelecer a linha de vapores com recursos próprios. Se mesmo assim ficassem impossibilitados de honrar seus compromissos, tinham garantido o direito de repassar o contrato a terceiros sem qualquer restrição, ou seja, podendo até mesmo vendê-lo para quem desejasse. Em anos anteriores, áspersos debates ocorridos no Parlamento acabaram por condenar a possibilidade de repasse dos contratos assinados pelo governo imperial para realização de empresas estratégicas para o país.³³ Tendo isto em mente, é possível vislumbrar a novidade representada por esta permissão, e o grau de autonomia experimentado pelo governo provincial na tomada de decisões referentes a seus interesses mais urgentes.

Com o objetivo de atrair mais interessados, o governo provincial elaborou a lei nº 382, de 5 de outubro de 1861. Formado por quatro artigos, este documento tinha como único objetivo alterar o primeiro artigo da lei nº 359, de um ano antes. Ao invés de oferecer à companhia contratada uma subvenção de vinte e quatro contos de réis, agora o auxílio oferecido passava a ser no valor de sessenta contos de réis. Como compensação, houve um aumento do itinerário que deveria ser seguido pelos vapores. Além da linha original entre o porto de Belém e os de Soure, Muaná, Chaves e Macapá, ficava definido que os barcos deveriam chegar, também, a algum porto do rio Arary, a ser definido quando da assinatura do contrato.³⁴

Antes mesmo da assinatura do acordo entre o governo paraense e os empresários Antônio José de Miranda, Joaquim José de Assis e Antônio Ricardo de Carvalho Penna, é importante perceber que a partir de 1861 os relatórios da presidência da província passaram a citar com frequência a existência de um vapor particular, além dos já tradicionais barcos da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, realizando uma navegação regular no interior da província.³⁵ No relatório de 1862 aparece citado o nome do proprietário do vapor em questão, José Antônio de Miranda, muito provavelmente da família de João Antônio de Miranda, ex-presidente da província do Grão-Pará.³⁶ As questões de importância para a província poderiam até estar sendo resolvidas, mas os interesses pessoais e familiares não podiam, evidentemente, ser completamente esquecidos.

Ainda no ano de 1862 foi finalmente contratada a navegação de que tratava as leis 359 e 382. Apesar de a primeira proposta de contrato ter sido apresentada pelos três empresários acima citados, acabou esta sendo preterida em favor da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, de Irineu Evangelista de Souza. Em seu relatório publicado em 1º de setembro, o presidente Francisco Carlos de Araújo Brusque procedeu a uma comparação item a item das duas propostas, buscando demonstrar as razões pelas quais escolheu a companhia que já realizava a navegação no rio Amazonas. Esta companhia, em resumo, poderia introduzir as novas linhas imediatamente e sem nenhum ônus adicional para a província, além da subvenção originalmente oferecida. Além disso, oferecia-se para ampliar o número de portos visitados pelos vapores, aceitava o estabelecimento de um contrato de menor duração (quinze anos contra vinte da primeira proposta) e oferecia as garantias de uma companhia já constituída e já em atividade com a prestação de serviços vantajosos à província, ao passo que, com relação à primeira proposta, eram necessários os cuidados acima analisados.

Ao final das negociações, a companhia estabeleceu três novas linhas de vapores, inteiramente subvencionadas pelos cofres provinciais. Estas partiam de Belém em direção às vilas de Soure, Arary e Chaves, tocando ainda nos portos de Curralinho – caso para aí fosse transferida a vila de Oeiras – e da barra do Anajás, além dos demais citados nas leis. Já nas últimas negociações foram incluídos também no rol de portos contemplados pelo novo contrato os de Abaeté e Breves, ambos lembrados pela direção da companhia. O contrato teria duração de dez anos (menor, portanto, que a proposta inicial apresentada por Irineu Evangelista de Souza), e começou a ser efetivado praticamente de imediato. No dia 3 de maio de 1862 o vapor *Tabatinga* partiu de Belém rumo a vila de Soure, no dia 6 de maio para os portos do rio Arary, e no dia 15 de maio para a vila de Chaves.³⁷

O governo da província do Grão-Pará conseguia, finalmente, estabelecer as linhas de navegação que preenchiem algumas das lacunas deixadas pelo serviço contratado pelo governo central, e para isso utilizou-se de seus próprios recursos. As novas linhas seriam operadas com pontualidade pela Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas³⁸, o que convenceu a administração provincial a contratar outras mediante aprovação da lei nº 448, de 3 de outubro de 1864.³⁹ Por conta de acordos assinados entre os governos brasileiro e peruano, a partir do segundo trimestre de 1863 o Amazonas passaria a ser navegado, também, por dois vapores daquele país.⁴⁰ Era já o prenúncio da abertura a todas as nações amigas realizada pelo decreto imperial nº 3749, de 7 de dezembro de 1866. Decerto esta última medida não esgotou todas as demandas do governo provincial. Não obstante, ele conseguiu demonstrar, ao longo de quase duas décadas, que embora não fosse completamente auto-suficiente com relação ao governo central, ao menos possuía autonomia bastante para buscar atender a seus próprios interesses e necessidades da forma que lhe era possível em diferentes circunstâncias. Certamente continuaria fazendo o mesmo após 1867.

Estratégias para navegar os rios Araguaia e Tocantins

Os interesses e necessidades do governo paraense iam além do estabelecimento de uma navegação regular nas águas do Amazonas. Alcançado este objetivo em 1853, graças a assinatura de um contrato entre o governo central e Irineu Evangelista de Souza, e aprimorado este serviço como

37

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa da província do Pará, na primeira sessão da XIII Legislatura, pelo Exmo. Sr. presidente da província, Dr. Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 1º de setembro de 1862, p.73.

38

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa da província do Pará, na segunda sessão da XIII Legislatura, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Província Doutor Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 1º de novembro de 1863, p.65.

39

Colecção das Leis da Província do Grão-Pará, Tomo XXV, Parte 1ª, Lei nº 448, de 3 de outubro de 1864, p.18-19.

40

Relatório dos negócios da província do Pará, seguido de uma viagem ao Tocantins até a cachoeira das Guaribas e às bahias do rio Anapú, pelo secretário da província Domingos Soares Ferreira Penna, e da exploração e exame do mesmo rio até acima das últimas cachoeiras depois de sua junção com o Araguaia pelo capitão-tenente da Armada Francisco Parahybuna dos Reis, 1864, p.65.

resposta aos esforços provinciais realizados durante as décadas de 1850 e 1860, restavam ainda outros rios caudalosos a navegar. O estabelecimento de novas linhas em cursos d'água ainda não explorados poderia levar, imaginavam os governantes locais, ao aumento do comércio no Grão-Pará e, como consequência, à multiplicação da arrecadação não só deste governo como das administrações vizinhas.

Neste sentido, os rios Araguaia e Tocantins se encaixavam bem na categoria de potenciais impulsionadores da economia amazônica, mediante o estabelecimento de linhas de vapores em suas águas. Devido aos seus cursos, poderiam facilitar o escoamento das produções não apenas do interior paraense, mas também de outras províncias do Império, servindo ainda como via de comunicação privilegiada entre estas regiões e os mercados dos países vizinhos.

Enquanto foi presidente da província de Goiás, José Vieira Couto de Magalhães percebeu o quanto poderia ser benéfico para a população sob sua administração a adoção desta medida. Neste sentido, em ofício enviado ao governo paraense em 1863, demonstrou os cálculos que apontavam as vantagens econômicas que adviriam do estabelecimento de uma navegação a vapor regular nos rios Araguaia e Tocantins, permitindo assim que o comércio daquela região pudesse ser realizado através do porto de Belém:

No primeiro dos casos o preço da arroba posta nesta capital é de 8\$000, e pelo Rio de Janeiro é de 12\$000. Se juntarmos a esta consideração a de que os gêneros no Pará são, segundo informações que tenho, 20% mais baratos do que na capital do império, teremos que as mercadorias importadas do Pará chegarão a esta província com uma redução de 30% em confrontação com as que vem do Rio de Janeiro. À vista disto me parece fora de dúvida que a navegação do Pará é de grande interesse para os habitantes de Goiás.⁴¹

Presídios militares já haviam sido fundados nas margens dos dois rios com o objetivo de facilitar as comunicações entre as duas províncias através da criação de portos intermediários que permitissem o reabastecimento dos navios e a defesa contra os índios. Estas medidas, entretanto, não eram suficientes. Faltava o essencial, que Couto de Magalhães solicitou ao ministro da Marinha alegando falta de meios pecuniários de sua província:

Por agora o fim deste ofício é pedir a V. Ex. que me conceda um pequeno vapor de calado de três a quatro palmos d'água, munido de competente tripulação, que, segundo as informações que temos, não poderá ser superior a 8 pessoas. Seria muito conveniente que o transporte desse pequeno vapor fosse feito a expensas do governo; se, porém não for possível, basta que V. Ex. o mande colocar na cidade de Belém, província do Pará; bem que com muitos sacrifícios eu conseguirei meios de o trazer ao Araguaia.⁴²

O quadro, sem dúvida, é desolador. De acordo com este ofício enviado pelo presidente ao governo central, a província sob sua administração, outrora rica fornecedora de metais preciosos para a metrópole lusitana, na segunda metade do século XIX não possuía recursos suficientes para adquirir um pequeno vapor de oito tripulantes. Aliás, teria de fazer "muitos sacrifícios" para, mesmo concedida esta embarcação, transportá-la do porto de Belém para as águas do rio Araguaia. No caso de resposta negativa, o projeto teria de ser abortado e os goianos veriam perdida uma grande oportunidade de desenvolver sua economia.

41

Ofício, de José Vieira Couto de Magalhães, presidente da província de Goiás, a Francisco Carlos de Araújo Brusque, presidente da província do Pará, 8 de maio de 1863. In: *Relatório apresentado à Assembléa Geral Legislativa na segunda sessão da décima segunda legislatura, pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas*, Domiciano Leite Ribeiro, 1864, anexo, p.4.

42

Ofício, de José Vieira Couto de Magalhães, presidente da província de Goiás, a Joaquim Raymundo de Lamare, ministro da Marinha, 16 de maio de 1863. In: *Relatório apresentado à Assembléa Geral Legislativa na segunda sessão da décima segunda legislatura, pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas*, Domiciano Leite Ribeiro, 1864, anexo, p.9-10.

Não era essa, entretanto, a situação apresentada por Magalhães ao seu colega, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Buscando convencer presidente do Grão-Pará das vantagens da empresa pretendida, o administrador de Goiás antecipava, em correspondência, o pedido enviado à Corte do Rio de Janeiro, apresentando-o, entretanto, em colorações bastante diferenciadas:

Mandei pedir ao governo imperial, e conto ser atendido, um pequeno vapor de calado de 15 a 18 polegadas para ser posto no Araguaia, fazendo o transporte dos gêneros de Santa Maria para Leopoldina, onde o rio não oferece o mais pequeno embaraço. Se o governo imperial em sua sabedoria julgar que não deve atender-me **estou me munindo com os fundos necessários para comprá-lo á custa da província** [grifo meu]. Nesta última hipótese desejo desde já estar habilitado com as informações precisas e por essa razão as peço a V. Ex., rogando que se digne informar-me sobre os seguintes pontos: 1º - Se é possível comprar-se aí no Pará, um pequeno vapor nestas condições, porque preço e a quem. 2º - Se não sendo possível comprar-se aí no Pará, encontrar-se-á aí negociante que se queira encarregar de mandá-lo vir da Europa, ou dos Estados Unidos por quanto e em que condição. 3º - Qual a diferença que farão nos preços, na hipótese **de ser o pagamento á vista** [grifo meu], ou em três prestações, sendo a primeira á vista, e as duas outras com intervalo cada uma de um ano. 4º - Qual a diferença no preço entre um vapor de ferro, e um de madeira; qual o tamanho mínimo dos vapores, vindo explicado o comprimento, a largura, a tonelage e calado, o peso e altura das peças mais elevadas, e se será possível encontrar aí um maquinista, e a necessária tripulação; porque preço se poderá obter cada uma dessas coisas. 5º - Em que tempo poderá vir a encomenda da Europa ou dos Estados Unidos. 6º - Por quanto se poderá obter um vapor nas mesmas condições, de ferro, porém vindo desmanchado; neste caso, em quantas peças poderá vir; qual o peso e o volume e o peso aproximado de cada uma. 7º - Qual o preço provável de um maquinista armador; quais os utensílios e meios indispensáveis para pôr-se o vapor a nado, e qual o preço.⁴³

43

Ofício, de José Vieira Couto de Magalhães, presidente da província de Goiás, a Francisco Carlos de Araújo Brusque, presidente da província do Pará, 8 de maio de 1863. In: *Relatório apresentado á Assembléa Geral Legislativa na segunda sessão da décima segunda legislatura, pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Publicas*, Domiciano Leite Ribeiro, 1864, anexo, p.5-6.

Longe de relatar a penúria de recursos apresentada ao governo central, para seu colega paraense o presidente goiano não apenas demonstrava a necessidade da aquisição do vapor, como mesmo se prontificava a adquiri-lo por meios próprios, caso fosse necessário, e fazia um inquérito sobre o quanto precisaria gastar com esta aquisição. José Vieira Couto de Magalhães utilizava-se de argumentos diferenciados para sensibilizar interlocutores diferentes, o que fazia em nome dos interesses que julgava vitais para a província sob sua administração. Este não seria, aliás, o único ponto no qual se valeria desta estratégia. Em correspondência com o ministro da Marinha, onde se propunha a realizar os mesmos cálculos apresentados à administração paraense sobre as vantagens econômicas para Goiás do comércio realizado pelo porto de Belém, a economia advinda desta medida saltava para 70% em relação ao comércio realizado diretamente com o Rio de Janeiro.⁴⁴ Como visto acima, a Francisco Carlos de Araújo Brusque o presidente goiano sentenciou que esta cifra seria de apenas 30%.

44

Ofício, de José Vieira Couto de Magalhães, presidente da província de Goiás, a Joaquim Raymundo de Lamare, ministro da Marinha, 16 de maio de 1863. In: *Relatório apresentado á Assembléa Geral Legislativa na segunda sessão da décima segunda legislatura, pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Publicas*, Domiciano Leite Ribeiro, 1864, anexo, p.9.

Apesar dos apelos ao governo central, o vapor requisitado não foi concedido, e Magalhães teve de encomendá-lo com recursos provinciais enquanto esteve à frente da administração do Grão-Pará. Esta medida não foi, entretanto, suficiente para resolver a questão, uma vez que foram encontradas dificuldades para desmontá-lo e levá-lo às águas do Araguaia.

A comunicação entre as províncias do Grão-Pará e de Goiás por via fluvial só seria alcançada em 1866, através de um contrato com Florentino Marianno do Amaral que, mediante subvenção concedida pela Assembléa Legislativa paraense de um conto e quatrocentos mil réis, se prontificou a estabelecer a linha de vapores. Em 26 de março ele saiu de Belém coman-

dando um carregamento de mil e setecentas arrobas de sal, em um barco tripulado por trinta pessoas, chegando à capital goiana em 23 de outubro. Uma vez estabelecida regularmente a linha, esperava-se que o tempo de viagem diminuísse de sete para três meses⁴⁵. José Vieira Couto de Magalhães conseguia, finalmente, ver as águas do Araguaia e do Tocantins sulcadas regularmente por barcos a vapor. Os recursos para atingir este objetivo não vieram do governo do Rio de Janeiro, mas sim da administração de Belém. O governo provincial, mais uma vez, atendia com recursos próprios a uma necessidade à qual o governo imperial não quis ou não pôde dar maior atenção que a necessária para noticiar o fato em seu relatório anual.

Considerações finais

Embora não tivesse a mesma auto-suficiência das unidades federativas dos Estados Unidos, ideal de regime político liberal na segunda metade do século XIX, nem por isso a província do Grão-Pará estava completamente subjugada por um regime de centralização absoluta, como defendiam os políticos liberais brasileiros do mesmo período. A documentação sobre o estabelecimento da navegação a vapor nos rios do norte do país mostra como em diversos momentos as administrações desta província tiveram condições de, com recursos próprios, contratar um serviço mais conforme aos seus interesses, quase sempre em complemento às medidas emanadas do Rio de Janeiro.

Isso não significa, evidentemente, que estas administrações possuíam completa liberdade de ação, até porque esta possibilidade era vedada pela Constituição de 1824. Mas evidencia a existência de uma margem de manobra considerável, habilmente utilizada por administradores empenhados em alcançar soluções para problemas que, muitas vezes, não recebiam do governo central a atenção que imaginavam ser devida. Mesmo que essa margem fosse reduzida, como no caso da província de Goiás, desprovida de portos externos e, portanto, sem condições de arrecadar com a principal fonte de renda do Império, ela ainda assim subsistia e era utilizada, ainda que sob a forma de estratégias discursivas destinadas a sensibilizar o governo imperial mediante a apresentação de uma situação possivelmente mais grave do que a real.

À luz destes elementos, torna-se oportuno questionar sobre a validade dos modelos teóricos que buscam explicar o sistema político imperial como sendo baseado em uma centralização quase absoluta do poder, tendente a sufocar as províncias através da privação de recursos que as impedia de atender às suas mais urgentes necessidades. O estabelecimento de linhas de vapores complementares á operada pela Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, bem como a introdução de uma linha regular mantida pelos cofres paraenses nos rios Araguaia e Tocantins mostram que essa centralização, ainda que presente no tocante a alguns elementos da administração imperial, não pode ser tomada como onipresente em toda a extensão e em todos os momentos da história do Brasil Império. São medidas que indicam, ao invés disso, a existência de um regime de tipo federativo no país, como primeiro indicou Miriam Dolhnikoff em seu livro citado no início deste trabalho.

almanack braziliense

informes de pesquisa



Opinião pública e escravidão. Imprensa e política no Império do Brasil durante a vigência do tráfico negreiro transatlântico (1820-1853)

Alain El Youssef

A revolução de Pernambuco nas páginas do *Correio Braziliense* e do *Correio del Orinoco*: linguagens, conceitos e projetos políticos em tempos de independência (1817-1820)

Ana Claudia Fernandes

Opinião pública e escravidão. Imprensa e política no Império do Brasil durante a vigência do tráfico negreiro transatlântico (1820-1853)

Public opinion and Slavery. Press
and Politics in the Brazilian Empire
during the Transatlantic slave trade
(1820-1853)

Alain El Youssef

Mestrando em História pela
Universidade de São Paulo
e-mail: alayoussef@yahoo.com.br

Resumo

A presente pesquisa tem por objeto de estudo as discussões em torno do tráfico e da escravidão realizados nos periódicos do Império brasileiro, desde o momento em que foi decretada a liberdade de imprensa pelas Cortes de Lisboa (setembro de 1820), até o debate a respeito do último grande desembarque de africanos na costa brasileira, ocorrido em 1853 (o "caso do Bracuhy"). Neste informe procurar-se-á reconstituir as principais etapas desta pesquisa desde o seu início, como iniciação científica, até o presente momento, quando, já em nível de mestrado, a mesma adquiriu uma amplitude temporal e documental mais dilatada. Dentro dessa proposta, serão apresentados os pontos de partida, as mudanças sofridas, os problemas surgidos, as hipóteses formuladas e as primeiras conclusões (ainda parciais) alcançadas.

Abstract

The present research deals with the discussions on slave trade and slavery published in Brazilian Empire newspapers back in the period between the decree regarding the freedom of the press, by the Cortes of Lisbon (September of 1820), and the debate addressing the last great disembarkation of African slaves in the Brazilian coast, in 1853 (known as the "Bracuhy's case"). The main stages of the research will be reconstructed in this text, from its beginning, in undergraduate studies, up to the present moment, when, as a masters' degree research, its scope has been enlarged both in temporal and documental terms. In order to do so, I present the research's starting points, as well as the changes it underwent, the problems that appeared, the hypothesis formulated and the first partial conclusions reached.

Palavras-chave

tráfico de escravos, escravidão, imprensa, opinião pública

Keywords

slave trade, slavery, press, public opinion

1

Um completo balanço historiográfico dessas vertentes encontra-se em SCHWARTZ, Stuart. A historiografia recente da escravidão. In: _____ *Escravos, roceiros e rebeldes*. (Trad. Port.). Bauru: EDUSC, 2001.

2

COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. (4ª edição). São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998, principalmente p.389-439; as citações encontram-se, respectivamente, nas págs. 390 e 392. Os outros autores que fizeram parte da Escola de São Paulo foram FERNANDES, Florestan. *A sociedade escravista no Brasil*. In: _____. *Circuito fechado*. São Paulo: HUCITEC, 1977; IANNI, Octavio. *As metamorfoses do escravo*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1962; e CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional. O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Européia do Livro, 1962.

3

BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos (1807-1869)*. (Trad. port.). Rio de Janeiro/São Paulo: Expressão e Cultura/EDUSP, 1976.

4

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*. Propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850). Campinas: Unicamp, 2000. p.162.

A pesquisa de iniciação científica (IC), desenvolvida com apoio da Fapesp ao longo de dois anos (maio de 2005 a abril de 2007), sob o título de "Opinião pública e escravidão: os periódicos do Império do Brasil na década de 1830 (*Jornal do Comércio, Aurora Fluminense, O Justiceiro e O Sete d' Abril*)", partiu da constatação de que nenhuma das vertentes historiográficas que trabalharam com o tráfico e a escravidão do Império do Brasil havia se debruçado de forma sistemática sobre a imprensa da época.¹ A começar pelos autores que fizeram parte da denominada "Escola de São Paulo". Como sua preocupação residiu em inserir a questão do cativo num quadro econômico mais amplo de transição da escravidão para o capitalismo, pouca atenção deram a essa documentação. Dentro de seu esquema explicativo, os debates ocorridos na imprensa não possuíam papel central, já que eram considerados epifenômenos de uma estrutura histórica marcada pela emergência de forças capitalistas que acabariam com a instituição do cativo. Este é o caso de Emília Viotti da Costa em seu clássico *Da senzala à colônia*. Em uma passagem do livro, a autora afirma que, dentro de determinadas condições sócio-econômicas, "a marcha da opinião pública nas várias províncias" foi um dos fatores que contribuiu para o encaminhamento do processo de transição da escravidão para o trabalho livre, no mesmo momento em que "os argumentos antiescravistas começaram a aparecer com certa insistência".²

A segunda vertente que tratou do tema abordou-o sob o ponto de vista da pressão inglesa sobre o tráfico de escravos brasileiro. Dentre estes estudos, destaca-se o de Leslie Bethell, no qual o autor enfatiza a ação política do governo inglês na sua tentativa de acabar com o tráfico de escravos brasileiro. Com isso, a atuação do governo brasileiro é relegada a segundo plano, sendo analisada somente como resposta às ações inglesas. Por essa razão, apesar do autor ter reconhecido que o tráfico negreiro foi discutido pela imprensa brasileira, não se encontra no livro uma análise destes debates no contexto da pressão inglesa já que este não era seu objetivo. De toda forma, o uso dos periódicos foi feito de forma pontual, restringindo-se a relatar sua existência e posição política ou, no máximo, para destacar sua ligação com a movimentação política da época.³

Um enquadramento alternativo surgiu, ainda no fim da década de 1970, com os trabalhos que relacionaram o tráfico e a escravidão ao processo político do Império brasileiro. Um excelente exemplo desta vertente, ainda que tardio, é *O infame comércio*, de Jaime Rodrigues, livro no qual o autor tentou compreender por que o fim do tráfico ocorreu depois de 1850 e não depois de 1831. Para isso, Rodrigues confere importância às discussões internas sobre o tráfico, mais especificamente aos debates parlamentares na Câmara e no Senado brasileiros. Todavia, como essa não era sua proposta, o autor não cruzou Atas Parlamentares e imprensa, limitando-se à análise das primeiras fontes mencionadas, mesmo afirmando que "a imprensa [...] se apresentava como local onde as divergências afloravam".⁴

A última vertente, cujo foco direcionou-se para a ação dos escravos como sujeitos históricos, surgiu ainda na década de 1980 e vem ganhando extraordinário vulto ultimamente. Sua preocupação residiu, desde o início, em resgatar o escravo como agente de sua própria história, passando a considerá-lo como um dos atores responsáveis pelo fim do tráfico e, principalmente, pela queda do sistema escravista no Brasil. Interessados nas repercussões das ações de rebeldia dos cativos, os historiadores dessa vertente, como no caso de Flavio Gomes e João José Reis, fizeram uso

5

GOMES, Flávio dos Santos. *História de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro (séc. XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995. p.179-296; REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil. A história do levante dos malês em 1835*. (Edição revista e ampliada). São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p.509-549.

6

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966. p.129.

7

MARQUES, João Pedro. *Os sons do silêncio: o Portugal de oitocentos e a abolição do tráfico de escravos*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1999. p.24.

8

MOREL, Marco. *La génesis de la opinión pública moderna y el proceso de independencia (Rio de Janeiro, 1820-1840)*. In: GUERRA, François-Xavier; LEMPÉRIÈRE, Annick (org.). *Los espacios públicos en Iberoamérica. Ambigüedades y problemas. Siglos XVIII-XIX*. México: Fondo de Cultura Económica, 1998. p.300-320, citação retirada da p.319; cf., também, do mesmo autor, *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005, especialmente p.200-218.

pontual de jornais para mostrar como as revoltas escravas atingiram a macro-política do Império, sendo decisivas para pôr fim ao tráfico de africanos. Com isso, não se preocuparam em discutir a natureza dessa fonte ou tomá-la num período mais dilatado de tempo. Ademais, não questionaram a quais grupos pertenciam os jornais analisados e se eles poderiam ou não estar interessados na repercussão dos eventos citados.⁵

Essa lacuna historiográfica detectada entre os historiadores da escravidão oitocentista ganhou mais relevância com a leitura de trabalhos que já fizeram uso da imprensa de forma sistemática. Por essa bibliografia foi possível ter indícios de que a imprensa constitui uma fonte privilegiada para o estudo da história política brasileira do século XIX, pois expõe momentos de crise em que assuntos relevantes, como o tráfico e a escravidão, foram discutidos na arena pública. Não à toa, Nelson Werneck Sodré, após ter se debruçado longamente sobre este tipo de documento, afirmou que "a vida política quase se resumia na imprensa", o que significa que os periódicos formavam o palco no qual eram discutidos os assuntos que nortearam a vida política da época.⁶ No mesmo sentido, João Pedro Marques escreveu que, em sua obra, "a imprensa foi, simultaneamente, uma fonte para o estudo das idéias e para a explicitação das práticas e processos políticos que levaram à abolição do tráfico de escravos".⁷

Isso se tornou ainda mais significativo quando a pesquisa passou a pontuar-se sobre a transformação que a imprensa representou para a estrutura política da América portuguesa nos anos que antecedem sua independência. Segundo Marco Morel, foi nesse "momento crucial" que começou a se afirmar, no Brasil, a noção de opinião pública no sentido moderno, com os periódicos aparecendo na cena pública "como instrumento de legitimidade política, distinguindo-se da soberania absolutista monárquica".⁸ A imprensa, portanto, era tida pelos atores históricos do século XIX como uma extensão da política praticada no parlamento, pois, sendo extremamente partidária, servia para divulgar propostas e criar laços em torno de projetos dos grupos políticos existentes.

O procedimento seguinte consistiu na seleção das fontes, sendo escolhidos, inicialmente, o *Jornal do Comércio*, *O Justiceiro*, *O Sete d'Abril* e *O Catão*. A consulta dos três primeiros mostrou-se bastante frutífera, ao contrário do que ocorreu com o último periódico, no qual não se encontrou absolutamente nenhum artigo que fizesse menção ao tráfico ou à escravidão. Em vista disso, resolveu-se substituir *O Catão* pela *Aurora Fluminense*, principal periódico liberal do início da década de 1830. Com essa troca, o processo político do período regencial e as conseqüências que o mesmo acarretou para o tráfico de escravos ficaram mais evidentes. Tornou-se possível, por meio da análise desses documentos, chegar à conclusão de que os debates referentes ao tráfico e à escravidão travados na imprensa brasileira estavam profundamente articulados às discussões existentes no parlamento imperial e à formação de grupos políticos no período regencial. Nesse sentido, constatou-se, na pesquisa de iniciação, que, durante o período regencial, ocorreu uma profunda transformação na opinião pública em relação ao comércio de africanos. Enquanto que, de 1831 a 1835, houve uma crítica consistente ao tráfico de escravos encabeçada pelos liberais moderados por meio do *Jornal do Comércio* e da *Aurora Fluminense*, na segunda metade da mesma década, com a formação e a ascensão do Regresso, houve uma defesa clara da reabertura do comércio negreiro, cuja bandeira era estizada pelo jornal *O Sete d'Abril*.

Tendo como base essa transformação na opinião pública, foi elaborado um projeto de mestrado (desenvolvido desde março de 2008, com auxílio da FAPESP) com o intuito de avançar a pesquisa em dois âmbitos: em primeiro lugar, propôs-se cobrir um número maior de periódicos referentes ao período regencial, a fim de dar maior consistência e riqueza ao trabalho já realizado; o segundo objetivo foi ampliar o recorte cronológico com a intenção de acompanhar como os debates ocorreram durante os primeiros momentos da construção do Estado nacional. Estes momentos podem ser divididos em três sub-fases distintas: 1) o Primeiro Reinado, quando a escravidão é debatida de forma mais intensa pela Assembléia Constituinte de 1823 e, anos mais tarde, quando ocorre a assinatura do Tratado Anglo-Brasileiro (1826) que proíbe o tráfico de escravos no país; 2) a Regência, período ímpar do Império brasileiro no qual, além da minoridade do imperador, há algumas redefinições políticas que possuem relação direta com a continuidade ilegal do comércio de africanos; 3) e, por fim, a década de 1840, quando os Conservadores impõe sua hegemonia, mas, por conta da intensificação das pressões inglesas, são levados a dar fim ao tráfico. Tomadas em conjunto, a análise de todas essas fases será capaz de fornecer um quadro mais amplo dos debates que ocorreram desde o momento em que o comércio de africanos passou a ser questionado até sua definitiva extinção.

A ampliação da pesquisa também exigiu a formulação de um problema para a mesma: quais as implicações do surgimento da imprensa para o debate a respeito do tráfico e da escravidão no Império do Brasil, na medida em que o mesmo foi jogado para o âmbito da esfera pública? Como se sabe, não houve movimento antiescravista no Brasil antes da década de 1870, a despeito de haver opiniões antiescravistas no Império português desde, pelo menos, o início do século XIX. As primeiras críticas à instituição foram formuladas ainda em um quadro de comunicação típico de Antigo Regime, por meio de representações e memórias dedicadas ao monarca, e, desde os primórdios da imprensa – do *Correio Brasiliense* até os primeiros periódicos brasileiros –, elas se fizeram presentes.⁹ O boom da imprensa brasileira nas décadas de 1820 e 1830, marcando a formação de uma opinião pública de tipo moderno, ocorreu no exato momento em que o problema do tráfico agudizava-se (tratados com a Inglaterra, lei de 1831, projetos de sua anulação a partir de 1835, reabertura do tráfico, *bill Aberdeen* e efetiva abolição do comércio de africanos). Nos artigos publicados na década de 1830, a instituição foi duramente criticada. Com base nisso, é preciso pensar porque não se constituiu um espaço de opinião pública contrário à escravidão, por meio do veículo da imprensa.

O problema é importante, pois em diversos espaços do Atlântico (Inglaterra, Estados Unidos e Espanha) a campanha contra o tráfico e a escravidão dependeu da constituição de uma esfera pública de tipo moderno com utilização significativa da imprensa. Na historiografia sobre a escravidão brasileira, essa mesma questão – por que não se constituiu um movimento abolicionista durante a primeira metade do século XIX – foi explicada por meio da conformação social do Império do Brasil. Isto é, a difusão social da instituição antes de 1850, promovida pelo forte aumento do tráfico no mesmo período, foi tomada como um fator central que não permitiu a emergência das opiniões contrárias à escravidão como um movimento social organizado – condição que se alteraria com o fim definitivo do comércio de africanos.¹⁰ Tal interpretação, se correta, não dá conta de todo

9

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira. Por detrás dos panos: atitudes antiescravistas e a Independência do Brasil. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. São Paulo: Nova Fronteira, 1996. p.373-395; ALEXANDRE, Valentim. O Império luso-brasileiro em face do abolicionismo inglês (1807-1820). In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Op.Cit.*, p.396-417.

10

Cf. COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. (4ª edição). São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998. p.33-34; e CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, principalmente p.171, p.191-223 e p.231-41.

o problema, haja vista o volume dos artigos de jornais contrários à escravidão existentes desde a década de 1820.

Diante disso, a principal hipótese que norteia a pesquisa é que os Conservadores, no exato momento em que promoviam sua expansão vertical, atraindo para seus quadros diversos jornalistas, criaram um consenso em torno de algumas de suas idéias.¹¹ O movimento ocorrido na década de 1830 demonstra que em todas as aparições da escravidão e do tráfico na imprensa (no debate mais ligado à política, na repercussão das revoltas escravas, nos exemplos externos e nas apreensões e julgamentos dos navios capturados por traficar africanos), os Saquaremas foram capazes de fazer com que seus posicionamentos se tornassem preponderantes, conseguindo silenciar qualquer opinião pública contrária à escravidão. Dessa forma, resolveu-se averiguar se essa conclusão mantém-se de pé quando se analisa um número maior de periódicos e quando se toma a imprensa em um período mais dilatado de tempo.

Por enquanto, a pesquisa empírica ainda não alcançou a segunda metade da década de 1830. O material analisado até o momento restringe-se aos periódicos do Primeiro Reinado e dos primeiros anos do Período Regencial. Mesmo assim, já foi possível, a partir do que foi encontrado, formular alguns problemas que permearão a redação da primeira parte da dissertação, referente à década de 1820: 1) a assinatura do tratado que aboliu o tráfico de escravos foi utilizada como argumento para fazer oposição ao governo de D. Pedro I? Se sim, como isso se deu?; 2) como lidar com as constantes referências ao haitianismo que aparecem na imprensa, na sua maior parte, em momentos de maior conturbação política? Essas manifestações seriam uma evidência do medo dos senhores quanto a uma possível revolta de escravos ou seriam recursos retóricos utilizados para defender determinados projetos ou demandas políticas?; 3) a lei que aboliu o tráfico de escravos aprovada pelo parlamento brasileiro foi uma "lei pra inglês ver"?

Das três questões colocadas, a primeira é a que permanece mais indefinida até o presente momento, necessitando de investigação mais detalhada. De toda a forma, é possível afirmar que, caso D. Pedro I tenha sofrido críticas em consequência da assinatura do tratado que aboliu o tráfico de escravos, essas críticas não foram diretas, dirigidas à pessoa do imperador, e sim à forma como o tratado foi celebrado. Já sobre a segunda questão, é possível afirmar preliminarmente que a maioria dos pronunciamentos referentes ao haitianismo foi feita de forma retórica. Este é o caso, por exemplo, do debate ocorrido durante o processo de emancipação política do Brasil (1821-22), quando os defensores da unidade do Império português, visando amedrontar os projetos independentistas, argumentavam que, caso o Brasil viesse a quebrar os laços que possuía com Portugal, o território sucumbiria com uma iminente revolta de escravos que estaria pairando sobre o território americano. Por fim, no que diz respeito à última questão, é possível afirmar, agora com toda a certeza, que a lei brasileira que aboliu o tráfico de africanos não foi uma "lei pra inglês ver". Isso é comprovado pelas amplas manifestações que se seguiram na imprensa, após a promulgação da lei, com o intuito de solucionar o problema da falta de mão-de-obra que assolaria o Império após o ano de 1831. Outro indício que permite referendar tal afirmação reside nos artigos que boa parte da imprensa passa a publicar a partir de 1832, em tom de surpresa e indignação, criticando de forma violenta a continuidade ilegal do comércio de africanos.

Para além dessas questões, o cronograma da pesquisa prevê a continuidade da consulta do *corpus* documental até o seu esgotamento, cobrindo o período e os periódicos que ainda padecem de análise. Pretende-se, também, dar continuidade à leitura de bibliografia especializada em temas relacionados ao objetivo da pesquisa, como o tráfico de escravos, a escravidão no espaço atlântico, a opinião pública e a imprensa do século XIX e a política no Império brasileiro. Com isso, o objetivo é encaminhar a segunda parte da pesquisa seguindo a mesma linha de análise e o mesmo tipo de cronograma adotados até o presente momento.

Recebido para publicação em agosto de 2008
Aprovado em dezembro de 2008

The Revolution of Pernambuco in the pages of the *Correio Braziliense* and the *Correo del Orinoco*: Languages, Concepts and Political Projects in Times of Independence (1817-1820)

A revolução de Pernambuco nas páginas do *Correio Braziliense* e do *Correo del Orinoco*: linguagens, conceitos e projetos políticos em tempos de independência (1817-1820)

Ana Cláudia Fernandes

Mestranda em História pela Universidade de São Paulo

e-mail: aclaudiafernandes@usp.br

Resumo

A pesquisa apresentada a seguir tem por finalidade estudar o debate entre dois periódicos publicados em meio aos processos de independência política da América ibérica: o *Correio Braziliense* e o *Correo del Orinoco*. Travado entre 1817 e 1820, tal diálogo teve como eixo central os acontecimentos de Pernambuco em 1817, e nos conduz à idéia de "revolução" como conceito-chave para o entendimento daquela conjuntura, tendo como perspectiva a influência e interação mútua entre duas de suas vertentes: Brasil e Venezuela.

Abstract

The purpose of the following research is to study the debate between two periodicals published during Iberian America political independence process: *Correio Braziliense* and *Correo del Orinoco*. Occurred between 1817 and 1820, this dialogue had as central point the events that occurred in Pernambuco in 1817, leading us to the idea of "Revolution" as the key concept to understand that conjuncture, mainly through the perspective of the influence and mutual interaction between Brazil and Venezuela.

Palavras-chave

revolução, vocabulário político, imprensa, independência, Pernambuco

Keywords

revolution, political vocabulary, press, independence, Pernambuco

O tema

Buscando uma compreensão mais ampla da interlocução e influência mútua dos movimentos de independências na América ibérica, o debate entre o *Correio Braziliense* e o *Correo del Orinoco* (1817-1820) permite-nos identificar a heterogeneidade americana de uma mesma conjuntura no mundo ocidental, estabelecida pela emergência de novas referências para práticas sociais e políticas que, progressivamente, sobrepujaram as bases estruturais do Antigo Regime e, como seu desdobramento, do sistema colonial.

Assim, tendo como perspectiva geral a interação dos processos de independência das colônias ibero-americanas, para a análise do referido debate é imperativo o estudo sobre modernidade, opinião pública e imprensa, a fim de compreender o espaço de interlocução destes periódicos; da mesma forma, a reflexão sobre significados de "revolução" nesta conjuntura (idéia-chave da interlocução entre o *Correio Braziliense* e o *Correo del Orinoco*) para mensurar até que ponto as diferentes posições dessas publicações refletiam diferenças de posicionamentos e projetos políticos existentes nas Américas portuguesa e espanhola.

As fontes

Mesmo que tardia em relação as demais localidades americanas, a imprensa, ou mais precisamente a produção periódica, no Brasil e na Venezuela, surgiu num momento de grande importância para o delineamento das políticas futuras nesses territórios.¹ A nova conjuntura estabelecida no velho continente pelas ações napoleônicas obrigou as monarquias ibéricas ao reordenamento de suas relações com a América, num processo de transformações aceleradas, no qual o periodismo foi protagonista da difusão de informações e idéias, conectando localidades distintas.

Na América portuguesa, papel preponderante foi desempenhado pelo *Correio Braziliense*. Editado em Londres, desde junho de 1808, por Hipólito da Costa, tributário do reformismo ilustrado, esse mensário era um veículo do ideal de reformas do Estado monárquico, tidas como a melhor alternativa para a crise vigente. O *Correio Braziliense* expunha e discutia criticamente, em suas páginas, os assuntos que considerava de maior relevância no mundo ocidental, e principalmente os relativos à administração portuguesa, postura causadora, por diversas vezes, da censura à distribuição do periódico no Brasil. Foi publicado sem interrupções até 1822, somando um total de 175 números.

Do outro lado, o *Correo del Orinoco*, semanário fundado por ordem de Simón Bolívar, era publicado na cidade de Angostura (atual Ciudad Bolívar), onde em 1818 estava a base das forças revolucionárias durante a Guerra pela Independência da Venezuela. Teve 128 números, entre junho de 1818 e março 1822, com mais cinco edições extraordinárias, não numeradas. Contou com 16 colaboradores, o que torna quase impossível a tarefa de identificação dos artigos não assinados e aqueles assinados por pseudônimos.² Voz do movimento pela independência política da projetada República da Colômbia,³ era arma tática de informação, responsável por difundir entre compatriotas e estrangeiros os ideais e propósitos do movimento republicano, assim como disseminar uma idéia positiva dos resultados das suas empreitadas.

Identificados os parâmetros do discurso de cada um desses periódicos isoladamente, pretendemos o cotejo com outras fontes da mesma época (a *Gazeta do Rio de Janeiro* e a *Gaceta de Caracas*) com o intuito de recons-

1

Tanto na América portuguesa como na Capitania-Geral da Venezuela, a imprensa periódica foi inaugurada no ano de 1808, com a *Gazeta do Rio de Janeiro* e a *Gaceta de Caracas*, respectivamente.

2

Alguns desses pseudônimos foram usados provavelmente pelo próprio Bolívar. As colunas intituladas "Cartas de um Patriota" são atribuídas ao Dr. Cristóbal de Mendoza, colaborador do jornal a partir de 1820. Ver CORREA, Luis; DUARTE LEVEL, Lino. *La doctrina de la revolución emancipadora en el Correo del Orinoco*. Caracas: Academia Nacional de História, s.d.

3

"Las Repúblicas de Venezuela y la Nueva Granada quedan desde este día reunidas en una sola bajo el título glorioso de REPÚBLICA de COLOMBIA." Artigo 1º. da Ley Fundamental de la República de Colômbia, 17 de dezembro de 1819. In: *Correo del Orinoco*, nº. 47, de 18 de dezembro de 1819. CORREA, Luis; DUARTE LEVEL, Lino. Op.Cit., p.190-191. O seu território correspondia, em termos gerais, ao que atualmente está dividido entre Colômbia, Venezuela, Equador e Panamá.

tituir, por meio dos jornais, parcela do que eram estes espaços públicos, para avaliar até que ponto os termos do debate eram ou não específicos em relação aos conteúdos mais amplos dos espaços de discussão que cada um integrava. Realizadas essas etapas, será possível confrontar os discursos do debate entre o *Correio Braziliense* e o *Correo del Orinoco*, buscando uma compreensão mais ampla da interlocução e influência mútua dos movimentos de independências na América ibérica.

Para o entendimento mais completo do quadro, incorporamos à documentação analisada os oito volumes das Cartas de Bolívar e documentos relativos ao movimento de 1817, em Pernambuco.⁴

4

Cartas del Libertador. Caracas: Fundación Vicente Lecuna, 1964, em oito volumes; Revolução de 1817. *Documentos Históricos*, Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras, volumes 101 ao 109.

Modernidade, opinião pública e imprensa

O debate em questão se insere num contexto resultante de um processo iniciado no século XVIII, quando mutações múltiplas no campo das idéias e dos comportamentos, concomitantes às alterações político-econômicas e sociais do quadro europeu, em interação com os valores do Antigo Regime, propiciaram a emergência de um novo sistema de referências, convencionalmente referido por "modernidade". Preliminarmente, poder-se-ia considerar, sob tal rubrica, uma alteração gradativa de valores, iniciada com os ideais iluministas, segundo os quais a razão era o principal critério norteador para comportamentos, instituições e também para o Estado.⁵

A estas transformações foi intrínseco o desenvolvimento de novas formas de sociabilidades compatíveis com a mutação dos valores: a livre associação de indivíduos em salões literários, tertúlias, academias e outras associações (como lojas maçônicas), com a finalidade de leitura e discussões orientadas pela razão. Destes espaços resultaram, além de novas práticas de leitura, práticas sociais modernas: associações livres, com definições sobre a periodicidade das reuniões, eleições e regras para o debate de idéias.

Em comparação a este ideal, as sociedades absolutistas com base em estamentos hierarquizados, fundamentadas na tradição e na idéia de providência divina, representavam um sistema a ser superado. Contudo, a simples oposição entre Absolutismo e Iluminismo não pode ser tomada como suficiente. As transformações das mentalidades não ocorreram à margem dos Estados europeus, mas também no interior de suas estruturas. A situação de dificuldade do sistema absolutista no século XVIII (Estados endividados, sem condição de vitórias em caso de guerras e que não conseguiam exercer uma administração eficiente em suas colônias), criou condições para que esses Estados se aliassem aos ideais "das luzes", adotando políticas reformistas pautadas pela racionalidade ilustrada. Ou seja, o movimento iluminista desenvolveu-se politicamente a partir do absolutismo. Inicialmente como sua conseqüência interna, transformou-se em elemento da promoção de sua decadência. De forma esquemática, os Estados absolutistas teriam condicionado a gênese do Iluminismo, e este último, a gênese da Revolução.⁶

Neste contexto, Portugal e Espanha, em grave crise econômica, e numa situação periférica no cenário internacional (dominado por Grã-Bretanha e França), adotaram políticas reformistas pautadas pela racionalidade ilustrada. Realizaram reformas político-administrativas, educacionais, militares, recrudesceram o sistema de tributação, fomentaram o aumento da produção e exportação dos gêneros coloniais. Medidas que aumentaram as tensões nas respectivas possessões ultramarinas e se mostraram insuficientes para reversão do quadro crítico em que as metrópoles se encontravam.⁷

5

Acerca do Iluminismo e seu impacto sobre as revoluções do século XVIII: KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e Crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 1999.

6

KOSELLECK, Reinhart. Op.Cit.; GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e Independências*. México: Editorial Mafre e Fondo de Cultura Económica, 1993.

7

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1986; HALPERIN DONGHI, Túlio. *Reforma e disolución de los imperios ibéricos 1750-1850*. Madri: Alianza Editorial, 1985.

Portanto, inseridos no processo mais amplo, os Estados ibéricos compartilham as transformações gradativas, mas bastante aceleradas, nas quais agrupamentos privados desenvolvidos sob o signo de novas práticas de sociabilidade (baseadas em leituras, debates e liberdade de crítica), estabeleceram novas formas de comunicação, novos espaços de circulação de idéias, a transformação e criação de conceitos, promovendo o desenvolvimento de uma esfera crítica do poder público.

Assim, o debate que pretendemos estudar se insere num contexto "marcadamente híbrido entre práticas e valores ainda consagrados ao que passava a se chamar Antigo Regime, e outros que se pretendiam modernos".⁸

A interação entre as distintas realidades e práticas políticas fora promovida pelo desenvolvimento da idéia de opinião pública e, conseqüentemente, de espaços públicos de discussão. Os debates sobre questões estéticas, científicas e literárias (de meados do século XVIII), foram gradativamente ampliados ao campo político, ultrapassando o limite do privado e tornando-se veículo pelo qual a modernidade extrapolou as esferas dos ideais e promoveu mudanças significativas na relação entre Estados e sociedades; conseqüentemente, a alteração gradativa das práticas sociais e políticas de grande parte da Europa e, por conseguinte, das suas respectivas possessões. Com o decorrer dessas transformações, as projeções para o porvir se desvinculavam cada vez mais das experiências até então conhecidas. Os acontecimentos do passado já não eram suficientes para fundamentar as expectativas geradas por estas novas referências. Desse modo, a idéia de modernidade passa a ser vinculada a noção do novo, ou seja, caracterizada pela ruptura, e não pela continuidade.⁹

Para viabilização e fomento deste espaço do juízo coletivo era imperativo o aprimoramento da comunicação. O aumento da circulação de impressos e, principalmente, a expansão da imprensa periódica permitiam a observação e interação desses espaços por seus próprios participantes. Dessa maneira, no início do século XIX, os periódicos já estabelecidos como meio de informações científicas e artísticas passaram a instrumento veiculador de projetos políticos.

Nessa condição, a imprensa contribuiu para o delineamento de identidades políticas e culturais, intervindo nos processos e episódios, em vez de dignar-se apenas ao simples reflexo dos fatos. Ofereceu os recursos técnicos necessários para uma difusão mais acelerada de princípios e proposições práticas, promovendo a identificação de grupos que passam a compartilhar expectativas em torno de ideais propagados.¹⁰ A criação desta noção de pertencimento a uma coletividade maior foi fator importante no empreendimento dos processos de independência, principalmente no que se diz respeito à América espanhola, e que indiretamente condicionaram os desdobramentos políticos na vizinhança luso-americana.¹¹

Sobre Revolução

O estudo semântico do termo "revolução", chave do debate estudado, é ferramenta necessária para análise do quadro político em questão, e da forma como este era entendido pelos periódicos contendores, além de possibilitar a constatação da medida em que as diferentes posições destas publicações refletiam diferenças de posicionamentos e projetos políticos existentes nas Américas portuguesa e espanhola.

A palavra "revolução" foi originalmente empregada pela astronomia para designar o movimento dos corpos celestes em suas órbitas, indicando

8

MOREL, Marco; BARROS, Mariana Monteiro. *Palavra, imagem e poder. O surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP & A Editora, 2003. p.11.

9

KOSELLECK, Reinhart. Espaço de experiência e horizonte de expectativa: duas categorias históricas. In: _____. *Futuro Passado*. Contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora PUC-Rio, 2006. p.305-329.

10

ANDERSON, Benedict. *Nação e Consciência Nacional*. São Paulo: Ática, 1989, capítulos 2 ao 4; MOREL, Marco; BARROS, Mariana Monteiro. Op.Cit.; MOREL, Marco. Independência no papel: a imprensa periódica. In: JANCÓS, István (org.), *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: Hucitec - Fapesp, 2005. p.617-636.

11

PIMENTA, João Paulo Garrido. *O Brasil e a América espanhola (1808-1822)*. Tese (Doutorado em História). São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2003.

12

KOSELLECK, Reinhart. Espaço de experiência e horizonte de expectativa: duas categorias históricas. In: _____. *Futuro Passado*. Contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora PUC-Rio, 2006. p.64-65; Também sobre o tema: ARENDT, Hannah. *Sobre Revolução*. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 2001; HOBBSAWM, Eric J.. *A era das revoluções 1789-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997; FURET, François. *Pensando a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989; FURET, François. *A Revolução em debate*. São Paulo: EDUSC, 2001; GODECHOT, Jacques. *As Revoluções (1770-1799)*. São Paulo: Pioneira, 1976; ZERMEÑO PADILLA, Guillermo. Modernidad, revolución e historiografía. In: _____. *La Cultura Moderna de la Historia*. México: El Colégio de México, Centro de estudos Históricas, 2002; CALDERÓN, Maria Teresa; THIMBAUD, Clément. *Las Revoluciones en el Mundo Atlántico*. Bogotá: Universidad Externado de Colômbia, 2006.

13

ARENDT, Hannah. Op.Cit., p.49-50.

14

"Os representantes do povo francês, reunidos em Assembléia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre permanentemente seus direitos e seus deveres". Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão. França, 26 de agosto de 1789. In: www.direitoshumanos.usp.br/counter/Doc_Histo/texto/Direitos_homem_cidad.html

um movimento cíclico natural de repetições, mantendo assim o sentido preciso do termo latino *revolutio*: volta, giro. A partir do século XVII verifica-se o uso do termo "revolução" no sentido político, com um significado muito próximo do original latino, aplicado para indicar uma rotação para um ponto preestabelecido e, implicitamente, de retorno a uma ordem anteriormente determinada. Ao fim da chamada Revolução Inglesa, Hobbes descreveu os 20 anos passados em um movimento circular que havia conduzido desde o monarca absoluto, passando pelo parlamento, e deste, até a ditadura de Cromwell e, de volta, por meio de formas oligárquicas intermediárias, a monarquia, restaurada.¹²

Dessa maneira, a palavra "revolução", no aspecto político, originalmente tinha o significado de restauração. Segundo Arendt, devemos considerar os movimentos iniciais das revoluções do século XVIII (a americana e a francesa) neste sentido, pois foram "desencadeadas por homens firmemente convencidos de que não faziam mais do que restaurar uma antiga ordem de coisas, perturbada e violada pelo despotismo da monarquia absoluta ou pelos abusos do governo colonial".¹³ Segundo a autora, seria no decorrer dos respectivos processos revolucionários que se tomaria consciência da impossibilidade de qualquer restauração e da necessidade de empregar esforços em um empreendimento totalmente inédito e, portanto, quando a própria palavra "revolução" já tinha adquirido seu novo significado.

Contudo, devemos considerar que o desejo de retorno a tal "ordem perturbada e violada", motivação para desencadeamento das revoluções citadas, era estabelecida por ideais subjetivos, de direitos e liberdades, definidos pela mutação de valores e referências de comportamentos desenvolvidos a partir do século XVIII. Ou seja, pela irrupção da modernidade. Do contrário, como explicar a "Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão" 43 dias depois da tomada da Bastilha?¹⁴

Resumindo, somente a partir da experiência francesa de 1789, o termo revolução passou a ser usado para descrever um movimento até então inédito, de subversão da ordem política e social. A necessidade de expressão dessa nova experiência promoveu a re-significação do termo na esfera dos discursos, definindo um conceito de revolução intrinsecamente ligado à noção do novo, de transformação político-social como resultado da ação consciente do homem, impulsionada pela idéia de liberdade, noção que permeou o imaginário das iniciativas independentistas na América hispânica e, de certo modo, também na portuguesa.

Por outro lado, ao final da era napoleônica, os países reunidos no Congresso de Viena, em 1814, tinham por objetivo a restauração dos princípios de legitimidade das monarquias. A partir de então, na lógica desta política restauradora, a Revolução Francesa passou a ser exemplo negativo de radicalismo, perturbação da ordem e exageros a serem evitados.

Portanto, o debate que pretendemos analisar (motivado pelos acontecimentos de 1817, em Pernambuco) está inserido em um contexto de rápidas transformações marcadas pela transitoriedade nas formas políticas, onde talvez seja possível identificar idéias distintas relacionadas à revolução convivendo simultaneamente na esfera dos discursos e das práticas.

No plano específico, em 1817, praticamente toda a América espanhola estava em guerra. As forças realistas seguiram combatendo os movimentos de independência política, agora, não apenas como aspiração de alguns setores das sociedades americanas, mas como desenlace inevitável da crise do Antigo Regime naqueles territórios.

15

SALCEDO-BASTARDO, José Luis. *Historia fundamental de Venezuela*. Caracas: Universidad Central de Venezuela, Ediciones de la Biblioteca, 2006.

16

LEITE, Glacyra Lazzari. *Pernambuco 1817: estrutura e comportamentos sociais*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco – Editora Massangana, 1988. p.87-103; MOTA, Carlos Guilherme. *Nordeste 1817: estruturas e argumentos*. São Paulo: Perspectiva, 1982. p.20-28.

17

O porto de Recife era um pólo dinamizador através do qual articulava-se toda economia regional: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe. Ver MOTA, Carlos Guilherme. Op.Cit.; BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O Patriotismo Constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo – Recife: Editora Universitária UFPE, Hucitec, FAPESP, 2006. p.59-100.

18

Sobre a Revolução de Pernambuco: BERBEL, Márcia Regina. Pátria e patriotas em Pernambuco (1817-1822) nação, identidade e vocabulário político. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: Formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Ed. Unijuí, 2003. p.345-364; BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Op.Cit., (os quatro primeiros capítulos); LEITE, Glacyra Lazzari. Op.Cit.; LIMA, Oliveira. A Revolução Pernambucana de 1817 in: *D. João VI no Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996; MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997; e MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Editora 34, 2004; MOTA, Carlos Guilherme. Op.Cit.; SILVA, Luiz Geraldo. Pernambucanos, sois portugueses! Revista eletrônica *Almanack Braziliense*, São Paulo, no.1, maio de 2005. (<http://www.almanack.usp.br>); TAVARES, Francisco Muniz. *História da Revolução de Pernambuco de 1817*. Recife: Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, 1917.

19

PIMENTA, João Paulo Garrido. *O Brasil e a América espanhola (1808-1822)*. Tese (Doutorado em História). São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2003. p.220-221.

20

PIMENTA, João Paulo Garrido. *Estado e nação no fim dos Impérios ibéricos no prata (1808-1828)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2002. p.153-160.

Na Venezuela, no final daquele ano, o movimento revolucionário (como se autodenominava), já tinha assegurado suas posições em todo leste e sul do país. Com sua base na região de Angostura, localização estratégica pela facilidade de comunicação e deslocamento pelo rio Orinoco, as ações políticas republicanas, sob orientação de Simón Bolívar, além do combate às forças realistas, buscavam estabelecer os fundamentos institucionais da nova República, constituindo as primeiras estruturas de governo: Conselhos de Estado, Secretarias de Governo, Tribunais Cíveis e de Comércio e a Alta Corte de Justiça.¹⁵

Assim, o período entre 1817-1820 foi caracterizado pela concretização do projeto de independência da Venezuela sob um sistema republicano de governo. Nesta conjuntura, em junho de 1818, foi publicado o número inaugural do semanário *Correo del Orinoco*, fundado por ordem de Simón Bolívar, concebido como porta voz do movimento pela independência e instrumento de propagação dos ideais da República da Venezuela.

Simultaneamente, seguiam-se os esforços da vizinhança luso-americana para manutenção do sistema monarquista. Tentando cobrir os gastos para financiar a guerra na região platina, o governo português (sediado no Rio de Janeiro) promoveu o recrudescimento da cobrança de impostos, aumentando a oposição de interesses entre parte da aristocracia nativa e agentes da administração portuguesa, principalmente no tocante às articulações comerciais.¹⁶

Na Capitania de Pernambuco, uma das mais importantes da América portuguesa,¹⁷ o conjunto de tensões criou condições para a explosão das tendências contrárias à manutenção dos laços coloniais. Em 6 de março de 1817, com a participação de diversos setores da sociedade (comerciantes, proprietários, membros do clero, militares, artesãos e uma camada de homens livres que conferiu ao movimento um caráter mais radical e popular), iniciou-se em Pernambuco uma insurreição que propôs e concretizou, por 74 dias, o rompimento com o domínio português na região e a adoção de um sistema republicano de governo.¹⁸

Além dos fundamentos legais, o movimento republicano em Pernambuco apresentava outras feições inovadoras. Alterações nas formas de sociabilidade com o uso de "vós" nos tratamentos pessoais, estabelecendo a idéia de igualdade entre todos; no vocabulário político, por exemplo, o uso do termo "patriota"; a criação de uma nova bandeira para República; e a impressão "Declaração dos Direitos Naturais, Cíveis e Políticos do Homem" na Oficina Tipográfica da República de Pernambuco. Enfim, esforços claramente inspirados nas referências de valores modernos, que pretendiam apagar as lembranças coloniais e as insígnias da realeza portuguesa.

Mesmo sendo controlado pelas autoridades reais, o movimento em Pernambuco "ofereceu a prova mais inequívoca de que os temores de convulsão da América portuguesa, sentidos, aventados e administrados pela Corte do Rio de Janeiro desde 1808, não eram tão somente fantasmas criados pela observação da infeliz realidade dos domínios espanhóis na América".¹⁹

Não só o governo português estava atento à turbulenta vizinhança. As atenções eram recíprocas. Os hispano-americanos não ignoraram os acontecimentos de Pernambuco. Importantes periódicos em circulação à época, como os portenhos a *Gazeta de Buenos Aires*, a *Crônica Argentina* e *Censor*,²⁰ e, mais próximos territorialmente da Capitania de Pernambuco, como a *Gaceta de Caracas*, mostraram-se atentos ao movimento. Este último, em sua edição de 10 de dezembro de 1817 reproduziu trechos do

21

Gaceta de Caracas, edição fac-similar em comemoração ao bicentenário de Simón Bolívar. Caracas: Biblioteca de la Academia Nacional de la Historia, 1983, vol.6, p.1263 e vol. 7, p.1922, respectivamente.

22

Correio Braziliense, nº 108, maio de 1817. In: COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. Vol. 18. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.552-553.

23

Correio Braziliense nº 108, maio de 1817. In: COSTA, Hipólito José da. Op.Cit., p.556-557. As matérias criticando a atuação do governo português no Brasil eram freqüentes. Na publicação anterior (abril/1817), antes de qualquer notícia sobre o movimento pernambucano, publicou uma carta com pouco mais de quatro páginas sobre "os negócios públicos em Pernambuco", com duras críticas à administração daquela capitania. Cf. COSTA, Hipólito José da. Op.Cit., p.466-470.

24

Correio Braziliense nº 109, junho de 1817, vol. 18. In: COSTA, Hipólito José da. Op.Cit., p.671-680.

periódico publicado na Bahia, *Idade d'Ouro no Brasil*, de 30 de maio daquele ano, noticiando a derrota do movimento revolucionário. A "insurrección de Pernambuco" foi novamente citada pelo periódico, em maio de 1819.²¹ Mostrando-se ainda mais interessado, o *Correio del Orinoco* provocou um caloroso debate com o *Correio Braziliense*, motivado pelo ocorrido em Pernambuco no ano de 1817.

O debate

As primeiras informações sobre o movimento em Pernambuco, iniciado em 6 de março de 1817, foram noticiadas pelo *Correio Braziliense* dois meses depois. Na publicação de nº 108, reproduziu-se extrato de uma correspondência inglesa sobre o ocorrido. Na seqüência, num breve comentário, a relação entre os acontecimentos no Brasil e os movimentos na América hispânica foi imediatamente estabelecida:

Se as notícias que temos recebido são corretas, e não temos dúvida que o sejam, o Governo Português do Brasil se pode considerar totalmente subvertido, ao ponto de não haver esforços, que o possam restabelecer: e este acontecimento terá uma poderosa influência nas operações futuras dos insurgentes espanhóis.²²

Usando da mesma lógica das análises que fez sobre os movimentos hispano-americanos, considerados conseqüências políticas inevitáveis do mau governo espanhol, ainda nesta publicação, o editor atribuiu os eventos em Pernambuco (usando o termo "revolução" para denominá-los), à má gestão do Estado português:

Quanto as causas do descontentamento do povo, os nossos Leitores, que se lembrarem do que temos dito, sobre a necessidade de mudar a administração do Brasil, não acharão dificuldade em explicar a origem de tremenda revolução, que acaba de desenvolver-se em Pernambuco; porque é moralmente impossível que um país como o Brasil, crescendo todos os dias em gente e, em civilização, ao ponto de constituir uma grande nação, possa sofrer a continuação do sistema de governo militar e, das instituições coloniais (...) A comoção no Brasil é motivada por um descontentamento geral, e não por maquinações de alguns indivíduos".²³

Verifica-se no número seguinte do *Correio Braziliense* maiores informações sobre o ocorrido. Inúmeros documentos foram reproduzidos (Ordem do Capitão Geral de Pernambuco, manifestos e decretos do Governo Provisório) e, na última seção do periódico, uma longa análise do editor sobre o dito movimento. Parecendo desculpar-se por suas primeiras impressões, Hipólito da Costa diminuiu a importância do evento, e igualou a situação pernambucana a de qualquer outra capitania, ainda que passível de crítica. O termo "revolução" passou a ser evitado:

A ansiedade, que sentimos, ao momento em que publicamos o número passado, tendo acabado de receber as notícias vagas e indeterminadas, sobre o levantamento de Pernambuco; se tem em grande parte diminuído; por termos podido de algum modo averiguar a extensão do mau; (...). Este sucesso em Pernambuco, é de muito maior importância em suas conseqüências, do que na sua atual extensão. (...) A desorganização observada em Pernambuco, (...) nós mui decididamente a impu-
tamos ao sistema. E a prova disso a achamos, no que sucede em todas as demais capitâ-
nias, e com todos os demais governadores, como se pode ver, pelas notícias, que temos de tempos em tempos publicado em nosso Periódico.²⁴

E parecendo contradizer sua publicação anterior, desqualificou a iniciativa de tal movimento e a escolha de um sistema republicano de governo. Nesta altura, o uso do termo "revolução" foi substituído por "rebelião", e os revolucionários passaram a ser tratados como "insurgentes":

"Desejamos porém aqui explicar-nos claramente, que esses abusos nunca podiam justificar uma rebelião; mas dizemos, que são provocação mais que bastante. (...). Uma vez que as revoluções começam pelo povo, a tendência é sempre para a forma de Governo Republicano; por mais imprópria que esta seja; (...) Assim, os insurgentes, em vez de seguirem o conselho de um de seus membros, que propunha mandar uma Deputação ao Soberano, resolveram logo declarar-se em Estado independente; publicaram o manifesto (à p.604) aonde em vez de argumentos só usaram de inventivas diretas contra a pessoa do mesmo Soberano (...)."²⁵

25

Correio Braziliense nº 109, junho de 1817, vol. 18. In: COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. Vol. 18. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.674.

Dois meses depois, ao confirmar o controle realista na capitania, o editor deixou claro sua posição de reprovação à dita iniciativa:

A narrativa oficial que publicamos, descreve o fim da tragédia em Pernambuco. Assim findou aquela criminosa e imprudente empresa, que na nossa opinião, como já dissemos, tenderá a demorar muito os melhoramentos necessários no Brasil, nas coisas políticas.²⁶

26

Correio Braziliense nº 111, agosto de 1817, vol. 10. In: COSTA, Hipólito José da. Op.Cit., p.213.

Atento aos ecos revolucionários na vizinhança monarquista e reconhecendo a importância do evento, o *Correo del Orinoco*, como veículo do movimento republicano na Venezuela, contestou as asserções do *Correio Braziliense*. E ao fazê-lo, manifestou surpresa na posição adotada por Hipólito da Costa:

Si no tuviesémos à la vista el periódico impreso en Londres, no seríamos capaces de creer que el escritor incurriese en semejantes extravíos y inconsecuencias. Desde que comenzó nuestra revolución contra el despotismo religioso y político de la España, tuvimos los revolucionarios suficiente motivo para no esperar del *Correo Braziliense* una producción tal como la que indicamos. Desde entonces le apreciamos por sus ideas liberales, bien pronunciadas en los números que llegaban à nuestras manos sobre la regeneración política de este hemisferio.

Nos abstendremos de investigar qual haya sido la causa que induxo al Editor à contradecirse en sus principios, vulnerando la alta dignidad del hombre, hollando sus derechos imprescriptibles, y echando sobre sus escritos un borron casi indeleble.²⁷

27

Correo del Orinoco, nº 18, 13 de fevereiro de 1819. Em RIVAS MORENO, Geraldo (ed.), *Correo del Orinoco*, Edición Facsimilar. Bogotá: Fundación FICA, 1998. p.69. O artigo é publicado em duas partes. A segunda, no número subsequente, em 20 de fevereiro de 1819.

Em poucas linhas, a proposta de refutação às idéias do *Correio Braziliense* sobre os acontecimentos de Pernambuco converteu-se em um discurso sobre o tema "revolução" de forma generalizada:

Nada dice contra nuestra revolución el artículo que vitupera la de Pernambuco, pero siendo de una transcendencia universal los errores de derecho, alegados contra los agentes de esta novedad, tambien es del deber de todos los hombres libres atacarlos, sosteniendo los principios fundamentales de la sociedad, para que nunca puedan prevalecer contra el pacto social las invenciones que forman el triple yugo de la monarquía absoluta, de los privilegios feudales, y del fanatismo religioso.²⁸

28

Ibidem.

Para o autor do artigo (não assinado), a "revolução" é um direito natural do homem, posto que é próprio de sua essência reagir à opressão, além de ser a única forma eficiente de luta contra as arbitrariedades dos governos tirânicos (a definição destes governos, em alguns trechos, parece confundir-se com a idéia de monarquia), independente de tempo e espaço:

29

Correo del Orinoco, nº 18, 13 de fevereiro de 1819. Em RIVAS MORENO, Geraldo (ed.), *Correo del Orinoco*, Edición Facsimilar. Bogotá: Fundación FICA, 1998. p.69. O artigo é publicado em duas partes.

30

Correio Braziliense no 135, agosto de 1819. In: COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. Vol. 23. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.171-173.

31

Um raro estudo sobre o discurso de Hipólito da Costa em relação ao eventos de Pernambuco é PIMENTA, João Paulo Garrido. A política hispano-americana e o império português (1810-1817): vocabulário político e conjuntura. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec/Fapesp/Ed. Unijui, 2003. p.123-139.

32

Correio Braziliense, 1808. Citado por PIMENTA, João Paulo Garrido. Op.Cit., p.123.

33

Ibidem, p. 123-139.

"Por las revoluciones es que el hombre há podido libertase de la tirania, en todas las partes y em todos los tiempos."²⁹

O sentido de "revolução" no discurso do *Correo del Orinoco* nos parece evidente: um movimento pela instauração de uma nova ordem em nome da liberdade, direito inalienável do homem, substituindo um sistema despótico opressor. Suas motivações também são claras, pois como porta-voz do movimento independentista na Venezuela, além de ferramenta de informação responsável por difundir uma imagem positiva dos resultados das ações das forças pró-independência, tinha o compromisso de difundir entre os compatriotas os ideais e propósitos da "Revolução", assim como vincular seus esforços com movimentos similares – principalmente se em território contíguo à sua fronteira. Por outro lado, precisava oferecer um contra-ponto aos ataques persistentes da *Gaceta de Caracas*, no período convertida em instrumento realista de persuasão da opinião pública. Dessa maneira, as notícias de revolução na resistente vizinhança monarquista, legitimaria ainda mais os empenhos republicanos na América hispânica.

Ao tomar conhecimento do inflamado discurso sobre "revolução", publicado no periódico da Venezuela, Hipólito da Costa respondeu aos artigos do *Correo del Orinoco* e qualificou o movimento de Pernambuco como "motim isolado", sem comparação, portanto, aos movimentos na América hispânica, assinalando a diferença de sua situação em relação aos países vizinhos, pois Pernambuco tinha um rei "de posse pacífica, sem contendor rival" e "longe de sofrer opressões e vexames (...) passava por ser a mais rica praça de comércio do Brasil".³⁰ A necessidade de desvincular os acontecimentos de Pernambuco do contexto vizinho é evidente.³¹ Portanto, um discurso que corresponda à sabida importância da discussão de tal tema na esfera pública, seja pela necessidade da defesa de um projeto político junto à opinião pública, ou ainda por uma questão mais ampla, como apontado anos antes pelo próprio Hipólito:

porque esses jornais formam a história do tempo; estes fatos são depois transferidos para os registros anuais, e daí copiam os historiadores para as histórias que serão transmitidas à posteridade; e assim se estabelece o bom ou mau nome de uma nação.³²

Neste ponto, parece-nos importante investigar o sentido de uma suposta mudança de tom do *Correio Braziliense* sobre o tema revolução. Aparentemente, a idéia sobre revolução, que inicialmente correspondia a uma reação justificável, motivada pela necessidade de restauração do governo, passou, em 1817, a ser relacionada à desordem e insubordinação, ou seja, sublevação à ordem.³³ A manifestação "revolucionária" em território colonial português torna o "jogo de espelho" entre as nações portuguesa e espanhola (praticado até então por Hipólito da Costa, como forma de alertar a Corte no Rio de Janeiro sobre os males da administração do Brasil) indesejável, pois um futuro de conseqüências possivelmente perigosas parecia se fazer demasiadamente próximo. Assim, sobre o movimento de Pernambuco, nos parece que a opinião de Hipólito da Costa aproximou-se da posição dos membros do governo português, ao tratá-la como simples rebelião isolada.

Esta é uma hipótese que nos parece bastante viável, mas não representa a única via de análise possível. É importante considerar também a situação da figura do Rei no discurso do editor do *Correio Braziliense*, posto

que é um monarquista por princípio. Ao apoiar as manifestações de 1810 que desvinculavam as colônias americanas do poder metropolitano espanhol, o primeiro argumento utilizado se referia a ausência do soberano:

34

Correio Braziliense, nº 25, junho de 1810. In: COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. Vol. 4. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.663.

A justiça deste modo de proceder nos parece evidente; porque não há mais razão para supor que a província de Caracas ou outra qualquer da América espanhola se deva submeter ao governo da província de Galiza, ou de Andaluzia ou de outra qualquer província européia; (...) pois é evidente que faltando o Soberano a nação devia escolher um Governo; (...).³⁴

Em setembro do mesmo ano:

35

Correio Braziliense, nº 28, setembro de 1810. In: COSTA, Hipólito José da. Op.Cit., Vol. 5. p.355.

Por conseqüência espontânea, tornou as Américas emancipadas; bem como o filho pela morte de seu pai se acha naturalmente *sui juris*. A Espanha com a prisão de seus Monarcas, e família Real ficou em estado de anarquia (...).³⁵

Outro ponto importante é que até mesmo nas críticas mais contundentes ao governo português, veiculadas pelo *Correio Braziliense*, a figura do Príncipe Regente sempre foi poupada. Em meio à situação crítica do movimento de 1817, o editor justificava:

36

Correio Braziliense, nº 108, maio de 1817. In: COSTA, Hipólito José da. Op.Cit., Vol. 18. p.557.

El Rei, como naturalmente acontece a quase todos os Príncipes, não tem quem lhe fale a verdade; e assim não temos dúvida que esta revolução de Pernambuco lhe será representada como mera ebulição do momento (...).³⁶

Dessa forma, nos parece coerente que o editor distancie os acontecimentos 1817 dos movimentos hispano-americanos, argumentando:

37

Correio Braziliense, nº 135, agosto de 1819. In: COSTA, Hipólito José da. Op.Cit., Vol. 23. p.171-173.

Em Pernambuco havia um rei só de posse pacífica, sem contendor ou rival (...). não havia rei intruso ou estrangeiro; era o mesmo que tinha sempre ali governado; Pernambuco, longe de sofrer opressões e vexames; que o fizessem mais humilde do que outras províncias, passava por ser a mais rica praça de comércio do Brasil.³⁷

Principalmente se considerarmos que após o Congresso de Viena, os ideais de restauração tinham grande fôlego na política européia que concentrava esforços em "emendar" os males da Revolução Francesa. Contudo, no tocante a América espanhola, a experiência dos anos anteriores a conduziu por um caminho sem a possibilidade de retorno. Motivo pelo qual a Corte portuguesa deveria se manter atenta e escolher uma via diplomática que a protegesse da vizinhança, vista como "revolucionária".

Por ora, tratam-se apenas de possibilidades analíticas, pois uma interpretação mais acabada dos discursos do *Correio Braziliense*, acerca do tema revolução, ainda exige maiores esforços investigativos para compreendermos o significado do debate estabelecido com o *Correo del Oricono*.

Neste sentido, duas hipóteses nos parecem possíveis. A primeira, considerando que, embora os interlocutores utilizem um vocabulário comum ao tratar dos acontecimentos de Pernambuco, seus discursos expressam sentidos distintos de "revolução", explicitando situações e expectativas diversas. Ou por outra via, o termo poderia ser compreendido por ambos no sentido moderno. Por isso, defendido pelo periódico publicado na Venezuela, que advogava pela causa republicana e, rejeitado pelo *Correio Braziliense*, cujo editor era tributário da idéia de reforma da monarquia bragantina como meio de sua manutenção.

almanack braziliense

resenhas



DANTAS, Mônica Duarte

Fronteiras moveáveis: a comarca de Itapicuru e a formação do arraial de Canudos. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2007

Por Maria de Fátima Novaes Pires

RAMINELLI, Ronald

Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo à distância. São Paulo: Alameda, 2008

Por Francismar Alex Lopes de Carvalho

TREECE, David

Exilados, aliados e rebeldes. O movimento indianista, a política indigenista e o Estado-nação imperial. São Paulo: Nankin/Edusp, 2008

Por Fernanda Sposito

WASSERMAN, Fábio

Entre Clio y La Polis: conocimiento histórico y representaciones del pasado en el Río de La Plata (1830-1860). Buenos Aires: Editorial Teseo, 2008

Por Valdeci Lopes de Araujo

Maria de Fátima Novaes Pires

Pós-doutoranda em História pela Universidade Estadual de Campinas e Professora Adjunta no Departamento de História da Universidade do Estado da Bahia
e-mail: fatimapires90@hotmail.com

DANTAS, Mônica Duarte.

Fronteiras movediças: a comarca de Itapicuru e a formação do arraial de Canudos.

São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2007. 470p.

"Le bon historien ressemble à l'ogre de la légende. Là où il flaire la chair humaine, il sait que là est son gibier." Marc Bloch

A historiografia brasileira recebe com o livro "Fronteiras Movediças", de Mônica Dantas, uma contribuição valorosa e incontestável. A historiadora trata da comarca de Itapicuru (termos de Itapicuru e Soure) interessada em recuperar "a vida pregressa dos canudenses e seus ascendentes, originários de diversas regiões do Nordeste" (p. 21). Explica que "Itapicuru foi central na conjuntura específica do arraial de Canudos não apenas por ter sido foco de emigração, mas pelo próprio envolvimento dos fazendeiros na guerra" (p. 23). Também foi Itapicuru a "célula-mater e base política" de Cícero Dantas Martins, o Barão de Jeremoabo, um dos proprietários de maior proeminência política e econômica dos sertões baianos.

Antiga região da Bahia, Itapicuru é situada historicamente no mapa geral da Casa da Ponte, especificamente no morgado dos Guedes de Brito. A autora facilita a identificação da região com a apresentação de mapas e planta topográfica, enquanto gráficos e tabelas permitem que se acompanhem flutuações econômicas (preços de escravos, produtos agrícolas e gado), níveis de concentração da terra e contas de fazendeiros.

Amparada por fontes diversas, de onde extrai ricas passagens, Mônica Dantas traça um perfil abalizado da região durante o período oitocentista até a fundação do arraial de Canudos, em 1893. Inventários, autos criminais e cíveis, escrituras de terras, documentação eclesiástica, código de posturas, relatórios de presidente de província e documentos raros do acervo particular de Cícero Dantas Martins, foram cuidadosamente pesquisados. Esse acervo, assim como o do Barão de Caetité (José Antônio Gomes Neto), fornece indícios valiosos do intercâmbio comercial entre o sertão e a capital da província da Bahia. Ao modo de Licurgo Santos Filho (1956), em seu primoroso "Uma comunidade rural no Brasil antigo", a pesquisa aos livros de contas destes ricos proprietários contribui efetivamente para desmistificar narrativas simplificadoras que afirmavam o isolamento dos sertões, cuja economia supostamente destinava-se a suprir necessidades da capital da província e do Recôncavo.

À medida que avançamos na leitura do seu livro notamos que os propósitos iniciais de abordagem da vida pregressa dos seguidores do Conselheiro foram ampliados e ganharam outras dimensões. O que se nota é um denso estudo de situações de vida e relações sociais abordadas na dimensão do cotidiano e consideradas em suas mediações. Na "grande e diversificada província da Bahia", os variados segmentos sociais da comarca de Itapicuru são definidos e expressos através de quantificações sempre acompanhadas de análises qualitativas interessadas em interpretar o processo histórico que precedeu à formação do arraial de Canudos.

Os inventários oitocentistas - dos mais ricos aos mais pobres - foram criteriosamente pesquisados e permitiram à autora perscrutar diversos padrões de vida da população local. Com apurado tratamento metodoló-

gico a essas fontes analisa: "A fronteira entre os diferentes espólios era, por vezes, movediça; a posse de certo conjunto de bens não era, por um lado, garantia suficiente da manutenção da inserção socioeconômica dos descendentes e, por outro, a única, ou mesmo principal, forma de reconhecimento de um indivíduo na sociedade" (p. 81). Sabe-se que a compreensão da dinâmica socioeconômica do Nordeste é fundamental à análise da consolidação do povoado de Antônio Conselheiro, mas a abordagem oferecida pela autora ultrapassa às compreensões puramente econômicas para dar expressão às práticas sociais.

Ao analisar as condições de vida da população local, nos remete à compreensão de um sertão onde se articulavam desde escravos e pobres agregados a grandes fazendeiros. Passamos a conhecer pormenores da vida social de cativos, forros e ex-escravos; pessoas e grupos que emigraram para o arraial do Belo Monte, mas não somente... Tem-se, na verdade, uma criteriosa reconstituição de relações sociais, econômicas e políticas, urdidas nos sertões da Bahia durante o Oitocentos.

Impressiona o modo como recolhe informações aparentemente "invisíveis" para tratar das camadas mais pobres da população. Retira sutis passagens dos autos para revelar apoios necessários à sobrevivência: "No processo acerca da novilha roubada – surgido, segundo o denunciado, do ódio que lhe votava o proprietário de um escravo fugido **a quem ele protegera com seu silêncio** – também depôs uma testemunha que vivia de viagens" (p. 356, grifos nossos).

Com lentes voltadas para captar o que aparece somente nas "entrelinhas" da documentação, fala de "negros forros" e ex-escravos que "vagavam pelo sertão em busca de um pedaço de chão para arrendar, um serviço ocasional para algum vaqueiro ou mesmo um terreno de onde pudessem tirar o necessário para seu sustento" (p. 52).

Com metodologia apropriada, acompanha sistematicamente o acesso e a propriedade territorial de diversos grupos: roceiros, vaqueiros, agregados, pequenos sitiantes, médios e grandes fazendeiros, e depreende: "Fica [...] a curiosa constatação de que, até meados do século [XIX], na região de Itapicuru e entornos, o mercado formal de terras parecia muito mais acessível e ativo. É provável que a maior disponibilidade de terras (comparativamente ao tamanho da população) e a conseqüente possibilidade de apossamento estivesse no cerne da questão" (p. 337).

Destaca a mobilidade como parte integrante da vida social. Em algumas passagens do seu livro trata das dificuldades de manutenção de certas prerrogativas entre os médios fazendeiros: "A fluidez das fortunas, ou melhor, a dificuldade de se estabelecer em bases puramente materiais a inserção social dos indivíduos e de suas famílias, parece especialmente verdadeira no que tange ao terceiro grupo de inventários – cujos espólios, em média, equivaliam a pouco mais do dobro dos anteriores e apresentavam em torno de dez cativos" (p. 97). Evidencia situações de mobilidade entre pequenos sitiantes: "Para plantar a cana e mover a roda era essencial um certo número de escravos; ante a perda desse patrimônio e o significado do trabalho familiar na sociedade, o melhor era mudar de ramo de atividade" (*Idem*).

Assinalei, noutra oportunidade, que Mônica Dantas confirma as reflexões de Maria Odila L. S. Dias e Caio Prado Jr., ao indicar a constante inserção de populações em novas dinâmicas da vida social. Homens e mulheres aparecem em trânsito contínuo na busca da subsistência, seja

em áreas próximas, seja em partes mais longínquas de onde anteriormente moravam. Nessas áreas, freqüentemente contavam com auxílio mútuo sob a forma de mutirões e adjutórios: "Ainda que essa declaração não fosse verdadeira, ela deveria ser no mínimo verossímil, retratando uma situação comum à população, ou seja, a convivência e a ajuda mútua em atividades necessárias à sobrevivência cotidiana" (p. 341).

Ao tratar dos grandes fazendeiros, explicita novamente as flutuações presentes em negócios mais articulados às conjunturas e vicissitudes econômicas da província e do Império: "[...] há de se questionar se, de alguma maneira, ele [Cícero Dantas Martins] possuía uma situação privilegiada em relação a grande parte dos proprietários de engenhos. A resposta não é afirmativa, nem tampouco negativa: se em alguns aspectos ele se diferenciava muito, em outros, era apenas mais um (com os mesmos problemas). [...] não parecia ele imune aos reveses que afetavam a produção açucareira da província (p. 181-182)".

Outro grande mérito do seu livro está na inovadora abordagem do recorrente tema de Canudos. A direção de seus estudos extrapola a percepção daquele arraial como reduto de messianismo e do culto ao Conselheiro para desvendar os rótulos que recaíram sobre uma diversificada população tratada como "figuras passíveis de degola por um general republicano" (p. 438).

O percurso escolhido pela autora nos permite identificar situações sociais e ritmos econômicos de regiões da Bahia, principalmente daquelas pouco contempladas por uma historiografia mais atenta a Salvador e à sua hinterlândia. Neste sentido, o livro de Mônica Dantas também significa uma ruptura com antigas "fronteiras" historiográficas. Ao deslocarem o olhar de áreas tradicionalmente estudadas, o seu livro e a recente publicação de Bart Barickman (2003) contribuem para revelar além de proximidades entre os "vastos sertões baianos", quadros comparativos com regiões mais pobres do Recôncavo. À custa de pesquisas muito dedicadas, o sertão da Bahia passa a ocupar um outro espaço nos estudos históricos.

A densidade interpretativa do livro de Mônica Dantas resulta da articulação de vasta documentação, pesquisada com metodologia e opção teórica apropriadas, e de consistente interlocução bibliográfica. Transcende cânones e balizas tradicionais de abordagem do arraial de Canudos para nos oferecer um rico painel da vida pregressa dos diversos moradores do sertão do Itapicuru, muito zelosa e atenta ao consórcio entre a pesquisa e a reflexão. O seu livro nos dá uma lição do rigor, da disciplina e da vigilância requeridas em nosso ofício e amplia a convicção que a história é escrita pelo prisma das nossas inquietações presentes.

Francismar Alex Lopes de Carvalho

Doutorando em História pela
Universidade de São Paulo
e-mail: francismar@usp.br

RAMINELLI, Ronald.

Viagens ultramarinas: monarcas, vassalos e governo à distância.

São Paulo: Alameda, 2008. 312p.

O império colonial português compunha-se de feitorias, fortificações e vastas porções de terras espalhadas por três continentes. Realmente, administrar essas possessões distantes demandava mecanismos que reforçassem a lealdade dos vassalos, fornecessem um contínuo fluxo de informações e propiciassem a exploração e o incremento de novas potencialidades econômicas. À época do reformismo ilustrado, desde que a Universidade de Coimbra fora dotada de novos estatutos (1772), Portugal logrou formar um corpo de bacharéis especializados em filosofia natural, matemática, leis etc., agentes considerados decisivos para a centralização do império diante da crise do sistema colonial. Em *Viagens ultramarinas*, Ronald Raminelli se debruça sobre essa problemática, articulando a hipótese segundo a qual a estratégia de concessão de mercês (hábitos das Ordens Militares, cargos e privilégios), utilizada pela Coroa portuguesa desde o início da colonização, propiciou a adesão dos súditos ao projeto imperial e mesmo a cooptação dos bacharéis ilustrados, convertidos numa elite conservadora que se manifestou contrária à ruptura do pacto colonial e, quando esta ocorreu, abraçou a solução monárquica.

Cumprido, de início, atentar para a definição de império colonial português adotada por Raminelli. O autor não fica limitado à noção de império descentralizado proposta por António Manuel Hespanha, formado por núcleos políticos relativamente autônomos e relações negociadas: "para além das negociações, não se pode negar a subordinação das periferias" (p. 59). Embora existissem forças centrífugas – prossegue Raminelli, retomando Edward Shils e Jack Greene –, havia elementos centralizadores que reproduziam relações centro-periferia, como a integração comercial e – e neste aspecto o autor se concentra em seu livro – a economia da mercê (p. 19). Viabilizar um governo a distância dependia de uma rede informativa, de notícias indispensáveis sobre a situação e as potencialidades das conquistas. Devedor dos estudos de Fernanda Olival e Nuno Monteiro, Raminelli sublinha que tais teias seguiam uma lógica de reprodução das hierarquias em que o saber era negociado entre o rei e os súditos, que ofereciam os informes como dom e esperavam o retorno sob a forma de mercês; por esse meio, ao mesmo tempo, a Coroa reunia elementos para incrementar lavouras, descobrir minas e dar pujança ao comércio colonial, além de obter a adesão dos vassalos.

O primeiro capítulo foge ao período analisado no restante do livro para enfrentar o problema de como se originou o sistema de mercês e patronagem régia no império colonial português. De fato, volta aos séculos XVI e XVII. A lógica da prestação de serviços (em geral militares) e obtenção de mercês existira no mundo ibérico, mas só com a expansão marítima é que a escrita se somava cada vez mais à espada, dentre os serviços prestados. No governo filipino especialmente, consolidou-se o que J. H. Elliott chamou de *government by paper* (p. 42). Ao passo que para os espanhóis e holandeses a obtenção de informações e a busca por centralizar o império demandavam o intervencionismo estatal, através do financiamento de expedições científicas e envio de questionários, os portugueses não financiavam expedições nesse momento, e muito menos a composição de informes.

Dependiam de empreendimentos particulares para obter as notícias indispensáveis e retribuía os informantes com mercês, que os atrelavam ao projeto colonial. Formara-se uma lógica de poder que, já à época do reformismo ilustrado e da ciência iluminista, quando a Coroa passou a financiar expedições e memórias sobre a colônia, permanecia em plena atividade.

O capítulo 2 – “Inventário das conquistas” – se concentra no período de acirramento, com o Tratado de Madrid (1750), das questões de limites entre Portugal e Espanha nas colônias americanas, e esquadrinha as ações da Coroa portuguesa no sentido de financiar expedições científicas de demarcação e verificação de potencialidades econômicas. Defende o autor que as expedições enviadas às colônias nesse momento, embora preocupadas com a classificação de espécies de plantas e animais, obedeciam em última instância a interesses colonialistas relacionados à consolidação das fronteiras e incremento do comércio, tanto assim que o secretário de Estado Martinho de Melo e Castro (1770-1795) era quem coordenava as expedições, não o naturalista e professor da Universidade de Coimbra, o paduano Domenico Vandelli. As viagens posteriores ao Tratado de Santo Ildefonso (1777) já contavam com egressos da Universidade reformada, e possuíam objetivos demarcatórios e de verificação dos estabelecimentos de fronteira, inspirados no Diretório dos Índios. As viagens filosóficas, no entanto, iniciadas a partir de 1783, com Alexandre Rodrigues Ferreira e sua expedição ao Brasil (1783-1792), possuíam objetivos mais amplos. Se Vandelli planejara as viagens filosóficas e fornecera-lhes as instruções técnicas, com detalhes sobre como classificar o mundo natural conforme os princípios de Lineu, a coleta de espécies e a pesquisa foram relegadas ao segundo plano em favor dos objetivos estratégicos determinados por Melo e Castro: assim, por exemplo, em 1786, o secretário de Estado negou o retorno de Rodrigues Ferreira a Lisboa para sistematizar as remessas já enviadas, e ordenou que fosse vistoriar fronteiras no Mato Grosso.

O capítulo seguinte desdobra o problema e procura explicar por que não houve um salto de qualidade na ciência em Portugal, posto que se conseguisse enviar expedições e reunir inúmeras espécies. Ora, Alexandre Rodrigues Ferreira, ao voltar para Lisboa, encontrou completamente abandonados os materiais que remetera. Duas razões são aventadas para explicar o desarrimo das pesquisas. De um lado, as viagens empenharam-se em propiciar informações para o incremento do pacto colonial: predominava uma noção de ciência aplicada segundo a qual a prioridade era a dinamização do comércio, e nesse particular, não poucos relatórios, inventários e memórias estimularam reformas. De outro, os filósofos naturais e matemáticos, além de pleitear títulos de Ordens Militares, paulatinamente foram migrando para a burocracia, assumindo cargos de grande prestígio, a exemplo de Vandelli e Rodrigues Ferreira, que se tornaram deputados da Real Junta do Comércio. Diante da crise do sistema colonial, cooptar os bacharéis imbuídos das novas idéias, atrelá-los ao aparelho de Estado e à lógica das mercês, constituíam-se em imperativos para a Coroa.

O capítulo 4 analisa a conversão de sábios em burocratas, partindo da noção de “sistema de patronagem”. Encontra-se aí, com efeito, a mesma economia da mercê cujas origens localizou Raminelli nos séculos iniciais da colonização, com a diferença de que nesse momento atuava em meio aos dilemas do nacionalismo e do colonialismo. Como oferecesse a perspectiva de obter títulos das Ordens Militares, cargos e privilégios como recompensas, a metrópole obtinha informações para incrementar o pacto colonial e coop-

tava sábios ilustrados potencialmente sediciosos, absorvendo-os "às tramas do poder central, tornando-os agentes do Estado ao invés de oponentes do sistema" (p. 136). De fato, as concessões de títulos de Ordens Militares ampliaram-se à época, a fim de manter a fidelidade dos vassallos, mas somente os títulos de cavaleiro, ao passo que as grã-cruzes e as comendas permaneceram exclusivas da cada vez mais fechada alta nobreza. Por essa razão, José Bonifácio, cuja esmerada formação propiciara-lhe o cargo de intendente-geral das minas do Reino, chegou a criticar a igreja e a nobreza, ao ver diante de si cerradas as portas de uma plena ascensão social.

No capítulo 5, são analisadas as trajetórias distintas de filósofos e magistrados, a participação em sedições e as estratégias do secretário de Estado, D. Rodrigo de Souza Coutinho (1796-1801, 1808-1812), para cooptar os potenciais críticos do sistema. Em sua "Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América" (1797), D. Rodrigo defendeu a unidade do império, através do reforço da identidade portuguesa dos súditos, da atenção à situação das minas, aos descontentamentos em relação à tributação, e aos vínculos comerciais entre as colônias e a metrópole. Operando uma análise muito semelhante à de Kenneth Maxwell, Raminelli argumenta que, nesse momento de influências revolucionárias, tratava-se de neutralizar qualquer nacionalismo cooptando os ilustrados para o projeto imperial. Através de exemplos, o autor mostra que as desconfianças recaíam mais sobre os filósofos, conhecedores das novas idéias e de procedimentos para fabricar pólvora, do que sobre os magistrados, em geral ambiciosos por ascensão social. Esse capítulo e o anterior, a meu ver, deixam claro que na economia da mercê, embora houvesse negociação, o processo determinante era a centralização do poder como estratégia imperial.

O capítulo 6 envereda pelas imagens de índios produzidas durante a viagem filosófica. O argumento central é o de que o levantamento e classificação da tecnologia indígena, a fim de atender aos interesses do incremento econômico da colônia, resultaram numa visão profundamente negativa sobre os mesmos índios, como forma de justificar a ação colonialista. Seguindo em parte Lineu e Vandelli, para quem a preocupação com a anatomia deveria ser central a quem quisesse classificar o mundo natural e os tipos de humanidade, Rodrigues Ferreira elaborou seu próprio sistema classificatório dos povos americanos. Levou em conta a anatomia mas também as "indústrias", e chegou a afirmar que os índios seriam "monstruosos por artifício e monstruosos por natureza" (p. 233). Nesse importante capítulo, Raminelli mostra que Rodrigues Ferreira estaria entre os detratores da natureza da América: "Leitor de Buffon, o naturalista Alexandre R. Ferreira procurou comprovar as teses do famoso naturalista e estabeleceu que a preguiça e indolência eram responsáveis pelo atraso da Amazônia. [...] A intervenção colonialista, portanto, era forma de integrar os americanos nos rumos da 'civilização' e estimular sua inteligência ainda embrionária" (p. 244).

O capítulo 7 analisa, a partir das memórias econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa e de outros textos, os dilemas e perspectivas dos funcionários da Coroa sobre os vínculos comerciais entre as colônias e a metrópole, diante da crise do sistema. Nota-se tanto em Azeredo Coutinho, Vilhena e D. Rodrigo a idéia de "interdependência", de comunidade de interesses, de que todos saíam ganhando, uma vez reforçados os laços coloniais e deflagrado o desenvolvimento. Raminelli concorda com Fernando Novais a respeito de D. Rodrigo que, em sua célebre memória de 1797, ao

reforçar a idéia de "interdependência" como fundamento do império, atuava precisamente como ideólogo do colonialismo, buscando mitigar a desproporção que se acirrava entre as partes.

Não se pode negar, porém, que desde o reinado de D. Maria I, houve esforços para colocar em prática as reformas sugeridas nessas memórias econômicas. Tanto assim que, ante as críticas de Azeredo Coutinho ao estanco do sal, e de Bonifácio quanto à questão da pesca da baleia, D. Rodrigo atuou com firmeza nessas matérias em 1801. Igualmente receberam a atenção do Estado as reflexões sobre as lavouras de açúcar, a produção do tabaco, as minas de ferro, o incremento das drogas do sertão, a transplantação de plantas da Ásia, as manufaturas em Goa, Diu e Damão etc. Após 1808, permaneceram influentes as reflexões de José da Silva Lisboa e Bonifácio sobre o reino unido e a monarquia dual.

Raminelli mostra que, frente às inquietações revolucionárias, predominou entre os bacharéis ilustrados a defesa da unidade do império e de reformas que dinamizassem a economia. Buscando se conservar em altos postos do Estado e desfrutar de títulos e privilégios, os bacharéis ilustrados, convertidos em burocratas, só poderiam encarar a crise do sistema de modo conservador, rechaçando a independência e, quando ela veio, a solução monárquica expressava sem dificuldades a "sociedade de ordens" de onde retiravam seu prestígio e, em boa parte, suas rendas.

Audacioso em enfrentar as dinâmicas da administração do império colonial português, o livro de Raminelli desvela uma lógica de poder multissecular, baseadas nas mercês, capaz de se reproduzir mesmo com a modernização da sociedade portuguesa e a estabilização da ciência iluminista na Universidade. Uma das questões que o livro desperta é a de saber se essa lógica tradicional de poder teria dado ensejo ao que João Fragoso e Manolo Florentino chamam de "projeto arcaico", quer dizer, a prevalência de valores que, avessos à modernidade capitalista, conduziram à esterilização de capitais a fim de se alcançar o ideal aristocrático de vida (*O arcaísmo como projeto*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 52). Ter-se-ia esterilizado também o saber científico em Portugal, vinculados como estavam os sábios àquela lógica de mercês? A meu ver, o livro consegue escapar à tentação de trazer uma resposta tão esquemática a esse respeito, e sugere mesmo elementos para uma visão mais aberta, ao tratar tanto da economia da mercê quanto dos esforços reformistas para dinamizar o comércio colonial. Ora, poder-se-ia pôr em dúvida que as reflexões expostas nas "memórias" dos filósofos e cientistas ilustrados, atentos às novas idéias da fisiocracia e do industrialismo, não foram *pragmaticamente* colocadas em prática, ressalvada a situação colonial? O empenho no incremento das minas, lavouras e comércio coloniais, e na obtenção da adesão dos colonos, mesmo que por mercês, não expressaria esse "esforço por harmonizar as inovações com a tradição", esse "mercantilismo ilustrado" de que fala Novais (*Aproximações*. São Paulo: Cosac Naify, 2005. p. 171)? Em vez de essencializar a ilustração luso-brasileira como expressão do arcaísmo, não seria mais profícuo ponderar que era essa a ilustração possível ao lugar e à ocasião, como sugeriu Maxwell (*Chocolate, piratas e outros malandros*. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 191)? Questões essas que Raminelli convida a pensar em seu livro, com coragem e erudição notáveis.

Fernanda Sposito

Doutoranda em História pela
Universidade de São Paulo e
Professora na Faculdade de Tecno-
logia de São Paulo (FATEC-SP)
e-mail: sposito@fatecsp.br

TREECE, David.

Exilados, aliados e rebeldes. O movimento indianista, a política indigenista e o Estado-nação imperial.

São Paulo: Nankin/Edusp, 2008. 352p.

O grande mérito deste livro sobre a produção literária indianista é sua proposta analítica. Seu método consiste em inscrever a literatura não como um fim em si mesmo, mas relacionar a produção desta arte com os papéis sociais e as disputas políticas de seu meio, bem como a efetiva situação dos índios nos períodos analisados. Assim, a conjugação entre o discurso ideológico e realidade histórica é um instrumento metodológico extremamente fecundo, rendendo a esta obra um caráter de referência e inovação em relação ao tema do indianismo. No entanto, essa análise interdisciplinar buscada pelo autor, entrelaçando literatura, política, antropologia e história, é justamente o ponto onde maiores equívocos podem ser cometidos, já que discorrer sobre diversas áreas do conhecimento com a mesma desenvoltura é uma tarefa bastante complicada.

Enquanto o autor tem relevantes estudos na área da literatura e da cultura brasileiras, sendo diretor do Centro para o Estudo da Sociedade e Cultura Brasileiras, do King's College London, suas análises no campo da história e da política apresentam algumas imprecisões. David Treece tem feito ao longo de duas décadas inúmeras pesquisas, materializadas em artigos, livros e orientações a respeito de diversas produções artísticas brasileiras, desde a música à literatura, abordando ainda a questão indígena e a presença africana no Brasil, além de ter traduzido para o inglês livros de Guimarães Rosa e Caio Fernando Abreu. Tudo isso o credencia com um especialista na arte brasileira e sua matriz teórica no campo do estudo literário no Brasil filia-se a grandes intelectuais, como Roberto Schwarz, Walnice Nogueira Galvão e Antonio Candido. A este mestre, inclusive, Treece vincula seu método de análise do texto literário, questionando a existência de uma dicotomia entre o social e o estético, optando por não contrapor as dimensões "internas" e "externas" do texto, o que evita ver a arte apenas como um documento de sua realidade social (p. 17).

Nesse sentido, a interpretação de Treece a respeito dos textos indianistas parece irretocável, uma vez que dispõe dos instrumentais analíticos da crítica literária, superando o entendimento do texto para além de sua forma e conteúdo, relacionando-o com o papel social dos autores, os projetos políticos que advogam em suas épocas e a própria situação dos índios ao longo dos períodos abordados em seu estudo. Além disso, recupera textos raros e marginais que, se não figuraram nos grandes cânones literários do século XIX, não deixam de ter sua importância artística e política, como alguns poemas "amazônicos" [Henrique João Wilkers, em *A muhraidá* (1787), Francisco Gomes de Amorim, em *Os selvagens* (1875)] e a sátira pornográfica do clássico *O canto do guerreiro* de Gonçalves Dias, feita por Bernardo Guimarães em *O elixir do pajé* (1875).

A abrangência de fontes trabalhadas por Treece não se esgota na literatura, mas avança para alguns documentos de caráter político, como leis e mesmo projetos que não vigoraram a respeito dos índios, discursos de políticos, artistas e intelectuais, além de posicionamentos tomados pelos autores com relação a outros temas, que elucidam suas obras. Isso demonstra um trabalho minucioso de abordagem de seu objeto, numa

investigação de grande fôlego, que rompe a arena exclusivamente literária da análise. Mas, como referido acima, é justamente neste passo arriscado que o autor comete equívocos.

Para poder se aproximar destes problemas, convém conhecer melhor a obra e sua idéia principal. Seu ponto de partida é que a temática indígena na produção literária do Brasil é uma constante que remonta ao final do século XVIII e repercute como uma herança marcante, da qual cabia livrar-se (Monteiro Lobato e Lima Barreto) ou se re-apropriar (Oswald de Andrade e Mário de Andrade) no início do XX. O autor procura circunscrever como as obras literárias refletiam as demandas de seu tempo, que buscavam tanto projetar nos índios coloniais características da sociedade que se construía como brasileira, quanto procuravam definir o papel que estas populações deveriam representar na nação em construção.

Sua argumentação procura percorrer este caminho de mais de um século e a distribuição dos quatro capítulos do livro serve a este recorte cronológico, que o autor corretamente atrela a um sentido temático. Assim, no capítulo 1 ("A queda dos jesuítas e a crise do projeto colonial"), Treece faz uma síntese de algumas obras de cronistas – missionários, funcionários régios, particulares – que descreveram as populações indígenas. Obviamente que não se trata de material indianista, mas sua importância neste estudo consiste em salientar que essas descrições coloniais serão fonte de pesquisa etnográfica dos autores indianistas, em sua busca do "mito de origem" da nação brasileira no século XIX. Ao mesmo tempo, neste capítulo aparece o fim do modelo jesuíta de catequese indígena e da política de guerra justa, dentro das reformas do Marquês de Pombal, que o autor chama de "Leis de Emancipação" ou "Leis de Liberdade". Neste momento de crítica ao modelo colonial, ele inscreve três autores que refletiam sobre a política pombalina ou sobre o modelo jesuítico. São eles Basílio da Gama, Santa Rita Durão e Henrique João Wilkers, que publicados no final do XVIII, serão reeditados, com exceção do último, durante o processo de construção da nação brasileira, ao longo das primeiras décadas do século seguinte.

É justamente a temática da construção da identidade e do Estado brasileiros que abre o segundo capítulo ("Exilados do Império: a tragédia do colonialismo e a utopia indianista romântica"). São vistos aqui desde os projetos indigenistas que não foram adotados, como o de José Bonifácio de Andrada e Silva, até as produções literárias que, a partir da década de 1830, irão retomar alguns personagens indígenas da colonização ou retratados pelos poetas setecentistas mencionados no primeiro capítulo. Treece remete à fundação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em 1838, influenciado por seu congênere francês, que contou com a adesão de Jean Baptiste Debret e Ferdinand Denis, conhecidos nestas paragens e que também compuseram textos ou pinturas sobre os índios do Brasil. A grande tese do autor a respeito deste período é que, se os índios são excluídos do corpo político do Império, devido à ausência de legislação ao seu respeito, sua presença dentro do território nacional traria dilemas aos poetas e escritores românticos. Estes, ao buscarem um mito de origem do Brasil, trazendo para o centro da arena as populações indígenas, tinham que se deparar também com as práticas coloniais e a política excludente e de extermínio dos índios no presente. Segundo ele, autores como Martins Pena, Teixeira e Souza e principalmente o destaque do período, Gonçalves Dias, apresentavam o saldo de uma história de massacre, do índio morto no passado colonial. Eram estes próprios autores, homens originários dos estratos

sociais médios, mostrando através de sua produção artística a discordância em relação ao regime imperial, denunciando a exclusão de grande parte da população – escravos, índios, mestiços, pobres – do corpo da nação.

Acompanhando a evolução do movimento indianista, bem como as próprias transformações políticas e sociais do Império, o livro encaminha-se para o terceiro capítulo ("Escravos e aliados: a mitologia conservadora da integração"). Neste momento, marcado pelo governo da Conciliação do Marquês do Paraná (1853-1857) e aparente apaziguamento de tensões evidenciadas durante o período regencial, o Império já havia aprovado várias políticas que até aquele momento aguardavam definições, como sobre o tráfico negreiro, a política indigenista, a questão das terras e a imigração. Assim, fora sancionado o Regulamento das Missões em 1845, que pretendia incorporar o índio ao Brasil, alijando-o de suas terras e de sua identidade étnica. A visão de Francisco de Adolfo Varnhagen, ao propor o extermínio indígena, motivou debates apaixonados na década de 1850 entre ele e os autores indianistas, representados pelo IHGB e apoiados pelo imperador Pedro II. De qualquer forma, o movimento deste período mostrava que a submissão dos índios no período colonial, via escravização, extermínio ou catequese, era o fundamento da nação brasileira. Assim, a figura mais expressiva deste momento, José de Alencar, que trouxe pela primeira vez o romance como forma de expressão indianista, antes contada em poesia, foi o expoente de um projeto conservador de Estado, em que a escravidão africana e o extermínio das populações indígenas eram o caminho necessário para o nascimento e a manutenção do Brasil.

Finalmente, no quarto capítulo ("O selvagem contra-ataca"), apresentado como uma reviravolta deste modelo, as críticas às idealizações românticas com relação aos índios foram publicizadas, num momento em que novos projetos políticos colocariam em xeque a própria legitimidade do Império. Assim, Couto de Magalhães e Capistrano de Abreu, não como escritores literários, mas como intelectuais que pensavam a participação indígena como um fator a ser considerado na construção nacional e dentro da própria história colonial, evidenciaram também o papel do mestiço e do regionalismo. Por outro lado, as teorias raciais, propugnadas aqui por Tobias Barreto e Silvio Romero, repudiavam a presença dos povos não europeus e foi uma vertente forte no meio intelectual deste final de século. Por fim, a ironia de Bernardo Guimarães, apresentando o índio como o rebelde irreconciliável, que responde de maneira hostil às agressões contra ele praticadas, deu o tom da derrocada do indianismo na década de 1870.

Como é possível perceber, este livro contém uma análise bem abrangente e reveladora. No entanto, os problemas que podem ser colocados a respeito de sua abordagem referem às análises políticas que faz dos períodos em tela e à periodização do indianismo.

Sobre as análises políticas, Treece deixou de debater com alguns autores importantes no tema da formação do Estado e da nação brasileiros e, dentro deste tópico, especialmente sobre a política imperial. As análises consagradas de José Murilo de Carvalho, Emília Viotti da Costa e José Honório Rodrigues, elaboradas na década de 1970, são um ponto de partida para se pensar o século XIX, porém estudos mais recortados e recentes têm lançado novas interpretações a respeito das disputas políticas e dos partidos, bem como das dinâmicas e conflitos presentes na formação do Estado imperial. Ainda que seu livro original, publicado na Inglaterra em 2000, não tenha tido tempo de incorporar as produções mais recentes,

os livros já consagrados de Ilmar Rohloff Mattos, Isabel Marzon, Maria de Lurdes Mônico Janotti, produzidos na década de 1990, não poderiam deixar de ser referência. Já na discussão sobre o período pombalino, o autor poderia ter abandonado seus juízos de valor. Isso talvez fosse evitado se Treece incorporasse textos-chave sobre o tema, como por exemplo, Kenneth Maxwell, Francisco Falcon, Ana Cristina Araújo. Ao mesmo tempo, sobre o próprio período colonial há algumas lacunas, pois quando Treece opta por mostrar os avanços pombalinos, desqualifica o papel da Igreja e da catequese como constituinte da própria colonização, o que talvez merecesse outra apropriação de autores como Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Júnior e Luiz Felipe de Alencastro.

Os problemas listados acima aparecem, por exemplo, nas seguintes colocações:

- Idealização do papel de Pombal com o Diretório dos Índios, qualificando-o como "protocapitalista", as diretorias como "estatais", e atribuindo ao sistema de trabalho assalariado a "proletarização dos índios" (p. 70). Ao mesmo tempo atribui às missões jesuíticas um "regime totalitário", que representa o "atraso feudal" do regime português, defendendo que a luta entre o Estado e a Igreja arrastou-se por séculos em Portugal e, quando superada (na época pombalina), representou a vitória do capitalismo moderno (p. 74).
- Na discussão da política indigenista propriamente dita, apresenta o pensamento de Bonifácio como uma alternativa "liberal" de assimilação. Com isso, deixa de notar que seu projeto, apresentado às Cortes de Lisboa em 1821, e depois à Assembléia Constituinte do Brasil em 1823, propunha também a realização de "bandeiras" para "atrair" os indígenas hostis. Sobre este tema, cabe dizer que o projeto de Bonifácio não foi barrado na Assembléia, mas foi até encaminhado para a discussão, e a ausência dos povos indígenas no corpo da lei deve-se à falta de acordo sobre vários temas entre os parlamentares, como a escravidão africana, o que pode ser acompanhado nos Anais da Constituinte.
- O decreto que acabou com as guerras justas contra os índios em 1831 não foi um projeto de Estado, uma "lei de liberdade dos índios", dando aos índios o estatuto de órfãos. Ele foi uma medida pontual, atendendo a uma reivindicação da província de São Paulo, mas que não trouxe um novo papel para o índio na nação, o que pode ser visto dos Anais do Senado do Império de 1831. A colocação dos índios sob a condição de órfãos é posta pela carta régia de 1798, que extingue as Diretorias dos Índios e é reafirmado pela medida imperial de 1831. (p. 117)
- A idéia de que Gonçalves Dias representava uma figura contestadora da ordem imperial, por ser um mestiço e vir de uma condição social excludente, embora possa ser uma interpretação pertinente, apresenta algumas incongruências por transpor um modelo de liberalismo inglês para a sociedade brasileira. Para Treece, "(...) a classe não proprietária de artesãos, comerciantes e funcionários públicos brancos e mulatos que, nos países industriais da Europa, constituíam uma pequena burguesia emergente, permaneciam uma força impotente e marginal no regime escravocrata arcaico do Brasil Imperial. Dessa camada da

sociedade se cristalizou o movimento reformista liberal que, embora eficazmente silenciada com a maioria de Dom Pedro II, aliou-se aos pobres urbanos e rurais do país em uma onda potencialmente revolucionária de agitação." (p. 162)

Para encerrar, uma última questão de método a respeito de um ponto bastante caro aos historiadores: a periodização. Treece enxerga no indianismo uma longa duração, de mais de 100 anos, já que vê uma literatura indianista nos poetas do final do século XVIII, que criticaram ou apoiaram as reformas pombalinas. O autor segue numa linha do tempo até chegar aos grandes autores românticos das décadas de 1840 a 60, como José de Alencar e Gonçalves Dias, e termina no final do século XIX, em que alguns poetas ainda expressavam a temática indianista, de certo que com um tom mais crítico que os autores da geração precedente. Justamente o mérito deste livro foi mostrar as especificidades de cada período. Com isso, vê-se que se tratam de momentos diferentes e que a temática indianista por essência, em busca do mito fundador da nação, que mantêm uma coesão de propósitos, ainda que com formas e conteúdos particularizados, está localizada nas primeiras décadas do 2º Reinado. Por isso, levanto a hipótese se o indianismo, conforme essas características, não poderia ser encontrado somente neste período, onde se situa a maior produção literária, conforme os motivos elencados pelo autor no seu livro. Nesse sentido, os "furos" na linha do tempo demonstram que esta tentativa de ver o indianismo como uma continuidade, que se expressa em vários momentos e movimentos históricos, talvez não se sustente. Seriam, portanto, diferentes formas de produção literária com a temática indígena, e isso não nos autoriza, necessariamente, colocá-las dentro do mesmo pacote dos citados autores clássicos das décadas de 1840 a 60.

Como um aparte para um assunto que pode parecer menor, dado que não se relaciona com o autor, mas sim com a edição brasileira de sua obra, é necessário um comentário sobre a revisão descuidada do texto em português. Isso se configura como um acinte ao leitor por parte das editoras (Edusp e Nankin), depondo contra a qualidade da obra, ao bom acabamento estético do livro e até mesmo seu preço (em torno de R\$50,00). Os problemas aparecem em mais de 30 erros de digitação ou concordância, que atrapalham a leitura da tradução, bem escrita e fluente. Além disso, ocorrem alguns deslizes também na tradução: maioria de D. Pedro II como "maioria" (p. 28 e 29); proprietários de terra como "classe terrate-nente" (p. 26 e 31); "oitocentista" para o século XVIII (p. 137); "novecentista" para o XIX (p. 149). Por fim, a adoção de termos pouco usuais no português, como "sanitar" (p. 93 e 297) ou "vindicação" (p. 156).

Valdei Lopes de Araujo

Professor no Departamento de
História da Universidade Federal de
Ouro Preto
e-mail: valdeiaraujo@ichs.ufop.br

WASSERMAN, Fábio.

Entre Clío y La Polis: conocimiento histórico y representaciones del pasado en el Río de La Plata (1830-1860).

Buenos Aires: Editorial Teseo, 2008. 278p.

No cânone historiográfico argentino, a biografia de Manuel Belgrano (1770-1820) – um dos heróis da Revolução de Maio de 1810 que resultou na ruptura da região do rio da Prata com a metrópole espanhola – é considerada a primeira história nacional Argentina. Seu autor, Bartolomé Mitre (1821-1906), seria então o pai da moderna historiografia platina. Apesar do estranhamento de uma primeira história nacional assumir o formato de uma biografia, nada mais poderia surpreender o leitor se não atentássemos para o fato de o livro ter atingindo sua forma ampliada e definitiva apenas em sua terceira edição, publicada em 1876. É da constatação de quão tardio é o surgimento de algo que se poderia considerar uma "história nacional" na Argentina, em especial se comparado com os casos vizinhos do Brasil e Chile, que o historiador argentino Fábio Wasserman constrói a arquitetura investigativa de sua tese de doutorado. Defendido em 2004, o trabalho está agora disponível em livro pelo Editorial Teseo.

O texto, centrado no recorte de 1830 a 1860, procura identificar as causas que teriam impedido a redação de uma história nacional argentina nesse período, justamente aquele no qual se deu a recepção do historicismo romântico entre a elite intelectual da região. Para demonstrar seu problema, o livro está organizado em três grandes seções. Na primeira analisam-se os significados, os tipos e as formas de produção do conhecimento sobre o passado. A partir de uma abordagem sofisticada do que poderíamos chamar de "cultura histórica" – considera-se não apenas os livros de história, mas as diversas formas pelas quais as sociedades agenciam sua historicidade –, Wasserman mescla elementos políticos, sociais, culturais e discursivos a fim de desvendar os significados e funções dos relatos, narrativas e metáforas empregadas para compreender a história, em especial aquela iniciada com a Revolução de Maio. Nessa primeira seção são apresentadas as principais iniciativas historiográficas do período, com destaque para as edições de coleções documentais, os conjuntos biográficos e as tentativas de disciplinar a escrita da história pela criação de institutos e academias.

A segunda seção verticaliza a análise do problema central já identificado na primeira, ou seja, o enclausuramento desses intelectuais em um presente revolucionário que os impedia de considerar seriamente o passado colonial da região, seja na sua dimensão indígena ou na do legado espanhol. A percepção hegemônica de que a Revolução de Maio estava incompleta, em especial para os opositores do regime de Rosas (1829-1852), criava a sensação de um passado que persistia em não passar, e, por isso, deveria ser enfaticamente negado. Ao mesmo tempo, como o processo revolucionário ainda não estava resolvido, o futuro resistia a ser convertido em projeto. A indecisão do presente tornava impossível o agenciamento do passado e do futuro, e assim, a construção de uma identidade política em estilo nacional. O elemento novo de tensão que se apresenta com a geração romântica (1837) é justamente a consciência de que uma das fontes das dificuldades do presente era a ausência de identidade e sentimento nacional, mas a busca do passado que poderia contribuir para produzir essa identidade era impossibilitada por sua caracterização negativa, já que essa

geração considerou o regime de Rosas como a permanência dos elementos indesejáveis do passado colonial. Seria apenas com a queda de Rosas e a percepção de que os problemas persistiam que se iniciou uma reavaliação positiva do legado colonial.

É precisamente esse historicismo romântico peculiar que produzirá o paradoxo apontado por Wasserman de práticas historiográficas sem um discurso histórico nacional e instituições sem sujeitos, nesse caso específico, sem historiadores. A publicação de documentos e a escrita de biografias e outros gêneros historiográficos menores não foram acompanhados por uma meta-narrativa nacional capaz de articulá-los em uma totalidade significativa. Além disso, a criação de institutos e associações de vida institucional curta e pouco relevante não foi capaz de produzir um ambiente suficientemente estável para empreendimentos historiográficos de maior envergadura. Como dito acima, Wasserman atribui à força político-cultural do evento revolucionário de Maio um dos principais entraves à totalização significativa da história daquela região. Por esse motivo, a terceira e última seção é integralmente dedicada à análise das transformações dos relatos e narrativas sobre a Revolução desde 1816 até a década de 1870. O autor destaca o triênio entre 1830-1860 como aquele no qual o legado revolucionário foi reprocessado, criando-se as condições nas quais Mitre escreveria e reformularia sua história nacional, embora destaque que esta só teria efetivamente existido na terceira edição da Biografia de Belgrano publicada em 1876.

Um dos aspectos relevantes do livro, como já mencionado acima, é o tratamento global dado ao fenômeno historiográfico. Trata-se de uma história da historiografia que rompe os limites de uma simples narrativa da evolução disciplinar para considerar as formas de agenciar a história como um traço constitutivo do humano e que nos tempos modernos assume um lugar central para a compreensão das sociedades. Por isso mesmo, o autor mobiliza um repertório variado de fontes como artigos na imprensa, panfletos, discursos parlamentares, biografias, estudos históricos e geográficos, textos ficcionais, correspondências e ensaios. Sem reduzir a dimensão discursiva a um mero reflexo de outros níveis da realidade, a análise muito menos permanece enclausurada no texto, tratando-o como fenômeno histórico efetivo. Esse traço fica evidente na preocupação constante em avaliar com igual interesse as condições discursivas e político-sociais dos fenômenos estudados, sem reduzir um ao outro. Embora seja fácil encontrar muitos livros que em suas introduções afirmem buscar esse equilíbrio, são raros aqueles que conseguem responder aos desafios teóricos, metodológicos, documentais e de redação que advêm desse compromisso. Todas essas dimensões são conscientemente enfrentadas no livro de Wasserman.

Ao romper com o cânone historiográfico argentino que afirmava que a primeira versão da Biografia de Belgrano publicada por Mitre entre 1858/9 já poderia ser considerada uma história nacional, reservando esse título apenas para a terceira edição da década de 1870, Wasserman não apenas interfere em um evento fundador daquela historiografia, como torna mais visível o problema que outros autores já haviam identificado, ou seja, a dificuldade daquela comunidade em produzir uma história nacional em sentido estrito, que não fosse apenas um esquema explicativo abstrato, mas que na própria narrativa documentada demonstrasse a formação de uma identidade política singular. Tornando mais evidente o problema, o autor procura então explicá-lo.

Wasserman considera os argumentos levantados pelos próprios intelectuais do período que a partir da década de 1830 começam a lamentar a falta de uma história nacional. Para eles o desconhecimento das fontes, a proximidade dos fatos, a falta de tempo, a diversidade de ocupações, a insuficiência do público leitor e do patrocínio estatal eram as causas dessa ausência. O autor acredita, no entanto, que a maior dificuldade para se escrever história no Rio da Prata era política: “[...] a falta de uma perspectiva inequívoca ancorada no presente e com projeção para o futuro a partir da qual fosse possível dotar de sentido os fatos históricos. Mas não só porque o passado pré-hispânico era ignorado, os séculos de domínio colonial repudiados e a Revolução deixado um legado problemático, mas também porque o presente era percebido como um caos em que conviviam justapostos fenômenos incompatíveis entre si – ou incompreensíveis para alguns como o rosismo –, sem que, além disso, fosse possível predizer-se qual era o futuro [...]” (p. 81)

A indeterminação e provisoriedade das condições políticas e institucionais impedia a visão do futuro e a reconstrução do passado. A indecisão quanto ao significado da Revolução e da independência, sob o pano de fundo de sua relevância amplamente apontada, contribuía para tornar impossível a escrita de uma história nacional. O persistente conflito entre unitários e federais, as lutas entre facções políticas e provinciais impediam a estabilização de um corpo nacional, seja em sua dimensão territorial, seja em sua ocupação por um povo singular. Apenas nas décadas de 1870 e 1880, quando a solução “Argentina” começou a se tornar hegemônica, que essa história foi possível. Um exemplo dessas dificuldades, ao mesmo tempo políticas e discursivas, é a força do argumento de que a Revolução de Maio teria instaurado uma comunidade política que tinha como um dos seus dogmas a idéia de um pacto de adesão livre e voluntária das províncias, e não a existência anterior de uma comunidade histórico-cultural. Mesmo com a penetração do historicismo romântico a partir dos anos 30, esse legado clássico/naturalista dos anos revolucionários demorou a ceder. O regime de Rosas, considerado pelos jovens intelectuais como contra-revolucionário, regenerava o discurso da revolução. Por isso, seria apenas com o fim do regime em 1852 que o legado revolucionário começaria a ser historicizado.

Portanto, sem desconsiderar os problemas de institucionalização, Wasserman prefere apostar na ausência dessas condições político-discursivas como chave para a compreensão da ausência de uma história nacional argentina antes da década de 1870. Sem discordar da validade da hipótese, cuja elegância de desenvolvimento e riqueza da demonstração não teria espaço ou capacidade para recuperar, gostaria apenas de levantar algumas ponderações, em especial a partir de minhas próprias pesquisas com a historiografia brasileira do século XIX. Ao diagnosticar o surgimento tardio da história nacional na região do Rio da Prata, Wasserman toma como parâmetro comparativo os casos de Brasil e Chile, sem, contudo, propor qualquer abordagem comparativa. O caso chileno é mais bem desenvolvido em algumas seções, já a menção ao Brasil permanece bastante abstrata.

A sensação que nos fica da leitura da obra é a de uma análise que aponta para as ausências, seja do discurso nacional, do historiador, das instituições e, talvez as duas maiores delas, a ausência de um Estado e uma historiografia nacionais. O livro demonstra que essa historiografia surge quase que simultaneamente com a estabilização nacional Argentina nos anos de 1870/1880. O que parece produzir certa ambigüidade é a

avaliação do período que antecede esse recorte, o mesmo período que o livro toma como o seu foco de análise: 1830-1860. No lugar de considerar essas décadas como uma preparação para o surgimento de uma história nacional, o autor prefere apostar nas descontinuidades, o que justifica que tome a falta de condições políticas como a causa principal das ausências que aponta. Isso fica evidente em sua avaliação das iniciativas que se desenvolvem nessas décadas, seja as publicações de documentos, a criação de Institutos ou a confecção de biografias e relatos históricos, tomadas mais como manifestações precárias e superficiais, do que como ensaios ou momentos de um acúmulo necessário. Da mesma forma são tratadas as interpretações narrativas esboçadas por diversos autores e muito bem analisadas ao longo do livro: são tidas como insuficientes, algumas vezes por suas ambigüidades, outras por não se constituírem em historiografia propriamente dita. Mas me pergunto se esse desejo por uma história nacional não atuou também como um fator na produção de uma nova situação política, de um novo projeto que superasse as limitações de uma imaginação excessivamente presa a uma interpretação classicista e ilustrada da Revolução de Maio?

Da mesma forma, o livro resente-se da discussão sobre os efeitos do legado histórico-cultural efetivo da região para a conformação da historiografia nacional. Embora cite algumas obras importantes tanto do século XVIII, quanto do início do século XIX, a escolha pela descontinuidade impede que se avalie os efeitos desse legado discursivo na formatação da história nacional. Não estou afirmando aqui que tais textos por si só pudessem ser tomados como "precursores" dessa historiografia, mas apenas que quando consideramos as incontornáveis exigências factuais e documentais da historiografia moderna, esse legado efetivo era incontornável para todo aquele disposto a escrever história, e, por isso, um de seus contextos efetivos.

Certamente que Wasserman não exclui de todo essa possibilidade, mas ela não produz resultados analíticos significativos em seu livro. O temor de recair nos tradicionais relatos teleológicos e evolutivos de uma formação nacional o leva a desvalorizar o papel dessas continuidades efetivas, como, por exemplo, o acúmulo documental ou mesmo o amadurecimento do debate em torno das formas de se compreender a relação entre passado, presente e futuro. Considerando que uma historiografia moderna precisa articular três dimensões diferentes e relativamente autônomas — narrativa, erudição e filosofia —, parece compreensível as hesitações dos autores a se entregarem à escrita de uma história desse tipo. Em outras palavras, talvez as dificuldades de erudição e formato narrativo tenham tido um papel mais importante do que Wasserman parece atribuir ao longo do texto.

Da mesma forma, sua abordagem dos casos chileno e brasileiro enfatiza as diferenças com a situação no Rio da Prata, produzindo uma imagem um tanto homogênea da evolução da historiografia, ao menos do caso brasileiro, que conheço um pouco melhor. O que surpreende na leitura não são apenas as diferenças com a situação brasileira, que efetivamente existem, mas as semelhanças tanto no repertório argumentativo dos autores, quanto nos problemas enfrentados na produção de uma explicação histórica nacional. A idéia sugerida de que no Brasil haveria um maior consenso quanto ao projeto nacional, embora não de todo inexata, não corresponde às pesquisas das últimas décadas que têm apontado a existência de uma grande variedade de projetos político-históricos, talvez não menor do que aquela demonstrada por Wasserman para a situação platina. O que

nos faz pensar que talvez uma história nacional não dependa tanto de um consenso em torno das interpretações sobre o passado, mas que ela mesma, dependendo de sua força discursiva e de sua articulação política, contribuiu decisivamente para produzir esse consenso e silenciar as diferenças.

A publicação da História Geral do Brasil por Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878) entre 1854/1857 foi de fato uma conquista relevante para a historiografia nacional brasileira, mas ela não se produziu de modo consensual e nem encontrou entre os letrados uma recepção unânime. Varnhagen teve que defender e modificar significativamente sua obra para a segunda edição de 1877. Da mesma forma, embora desde os anos imediatamente posteriores a 1822 fosse apontada a necessidade da escrita de uma história da Independência, a criação do IHGB em 1838 marca uma opção clara pelo adiamento desse projeto, limitando-se a História Geral ao período imediatamente anterior. O próprio Varnhagen percebeu as enormes dificuldades desse empreendimento, pois sua História da Independência, apenas redigida na década de 1870, só seria publicada postumamente em 1916. A estratégia de evitar a história recente, claramente decidida no interior do IHGB, embora não de forma unânime, facilitou o caminho para a redação de uma História Geral, sem que houvesse de fato um consenso em torno do significado do processo de Independência. Portanto, a História de Belgrano de Mitre, e a História Geral do Brasil de Varnhagen não são equivalentes exatos. Seria talvez mais revelador comparar o processo de produção da "Historia de Belgrano" com o da "História da Independência".

Por fim, essas ponderações apenas demonstram que o livro de Wasserman contribui de forma decisiva para elevar a um novo patamar nosso conhecimento das relações entre a escrita da história e a formação do Estado Nacional. Um maior conhecimento da evolução historiográfica das jovens nações americanas vai se tornando tarefa fundamental para uma correta abordagem de antigos problemas que acreditávamos poder solucionar no âmbito de uma história nacional excessivamente auto-referida.

almanack braziliense

periódicos em revista



Anais do Museu Paulista. História e Cultura
Material

Coordinates

Estudos Econômicos

History and Theory

Manguinhos

Revista Afro-Ásia

Revista de História

Revista do Instituto de Estudos Brasileiros

Revista do Instituto Histórico e Geográfico
Brasileiro

Revista Eletrônica de História do Brasil

Revista Histórica

Tempo

Vária História

**Anais do Museu Paulista.
História e Cultura Material**

V.15, N.2, jul-dez 2007

Responsável

Indara Mayer

Periódico

**Anais do Museu Paulista.
História e Cultura Material**

Referência

**Museu Paulista – Universidade
de São Paulo**

ISSN

0101-4714

Disponibilidade em meio eletrônico

**[http://redalyc.uaemex.mx/
redalyc/src/inicio/HomRevRed.](http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/src/inicio/HomRevRed.jsp?iCveEntRev=273)**

jsp?iCveEntRev=273

(acesso livre)

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. **Vendo o passado: representação e escrita da história.**

Vivemos uma conjuntura paradoxal: um significativo aumento na capacidade técnica de arquivamento e armazenamento do passado e a experimentação de uma velocidade do tempo que parece limitar esse mesmo arquivamento dos eventos e experiências vividas. Se o próprio presente quer fazer-se passado, sobretudo pela escrita com imagens, como construir sobre ele um conhecimento que se fundou exatamente no pressuposto de que passado e presente se constituiriam em duas ordens temporais radicalmente diversas e distintas, demandando o tempo como condição necessária de transformação de eventos e experiências em passado. O presente artigo pretende investigar algumas das estratégias contemporâneas de dar visibilidade ao passado, compreendendo-as como parte de um esforço social de culturalização do tempo.

Palavras-chave

cultura , memórias históricas, iconografia

Keywords

culture, historical memoirs, iconography

Coordinates

Série B, N.9, 2008

Responsável

Marina Garcia de Oliveira

Periódico

Coordinates

Referência

**American Library Association,
Map and Geography Round
Table (MAGERT)**

ISSN

**Series A: 1553-3247, Series B:
1553-3255**

Disponibilidade em meio eletrônico

**[http://www.sunysb.edu/libmap/
coordinates.htm](http://www.sunysb.edu/libmap/coordinates.htm)**

(acesso livre)

BOSSE, David. Institutional map and atlas collecting in eighteenth-century America.

Muitos colonizadores trouxeram livros, atlas e mapas para a América; alguns reunidos em bibliotecas pessoais que auxiliariam instituições públicas. Esse artigo trabalha com essas coleções, com o intuito de compreendê-las.

Palavras-chave

América, cartografia, biblioteca

Keywords

American, cartography, library

Estudos EconômicosV.38, N.4

Responsável

Ana Priscilla Barbosa de Lucena

Periódico

Estudos Econômicos

Referência

São Paulo, Fundação Instituto**de Pesquisas Econômicas -****FIPE/USP**

ISSN

0101-4161

Disponibilidade em meio eletrônico

[http://www.fipe.com/web/index.](http://www.fipe.com/web/index.asp)**asp**

(acesso livre)

GODOY, Marcelo Magalhães. **O primado do mercado interno: a proeminência do espaço canavieiro de Minas Gerais no último século de hegemonia das atividades agroaçucareiras tradicionais no Brasil**, p.815-848.

Minas Gerais foi durante o século XIX e início da centúria seguinte, o mais importante espaço canavieiro do Brasil. Para a década de 1830, estima-se a existência em Minas de 4.150 unidades produtivas com transformação da cana-de-açúcar. A soma dos engenhos do litoral nordestino, do norte fluminense e do Planalto Paulista não alcançava a metade do número de engenhos mineiros. Para este mesmo período, estima-se que em Minas 85 mil cativos eram empregados na fabricação de açúcar e aguardente. Em nenhum outro espaço canavieiro, em qualquer período da história do Brasil escravista, foi empregado contingente desta magnitude. Ainda para a quarta década do Oitocentos, estima-se que Minas Gerais produzia 33.200 toneladas de açúcar. A produção paulista não superava 8.500 toneladas e a de Pernambuco era de 27 mil. As exportações de açúcar da Bahia não perfaziam 30 mil toneladas e as do Rio de Janeiro não alcançavam 17 mil.

Palavras-chave

economia, agricultura, Minas Gerais

Keywords

economy, agriculture, Minas Gerais

History and Theory46, december/2007

Responsável

Marina Garcia de Oliveira

Periódico

History and Theory

Referência

**Middleton, USA, Wesleyan
University**

ISSN

0018-2656

Disponibilidade em meio eletrônico

<http://www.blackwell-synergy.com/servlet/useragent?func=showIssues&code=hith>

(acesso restrito)

KLEINBERG, Ethan. *Haunting History: Deconstruction and the Spirit of Revision*, p.113-143.

Esse artigo explora os caminhos que o fantasma da desconstrução tem percorrido ao longo dos últimos trinta anos, em particular os efeitos do fantasma na revisão da história cultural e intelectual. O artigo usa os termos "fantasma" e "permanência" para expressar o fato que enquanto desconstrução é repetidamente usada em ataques contra os perigos do pós-modernismo, pós-estruturalismo, ou mesmo lingüístico; poucos historiadores fazem da desconstrução uma metodologia histórica; nesse sentido, o alvo tem sempre sido um fantasma. Entretanto, alguns historiadores têm empregado os métodos da desconstrução. E através do exame de seus trabalhos, bem como dos ataques a isso, esse artigo tenta explicar as razões historiográficas atrás desses ataques. A meta desse artigo é, finalmente, indicar alguns caminhos, nos quais a desconstrução é proveitosa para o historiador, como prova no projeto da revisão histórica.

Palavras-chave

historiografia, metodologia, história intelectual

Keywords

historiography, methodology, intellectual history

ManguinhosV.15, N.3, 2008

Responsável

Marina Garcia de Oliveira

Periódico

**História, ciências, saúde –
Manguinhos**

Referência

Rio de Janeiro, Fiocruz

ISSN

0104-5970

Disponibilidade em meio eletrônico

[\[sci_serial/pid_0104-5970/\]\(http://www.scielo.br/scielo.php/script_\)**](http://www.scielo.br/scielo.php/script_</div><div data-bbox=)****[lng_pt/nrm_iso](http://www.scielo.br/scielo.php/script_)**

(acesso livre)

FIGUEIROA, Sílvia F. de M. Batedores da ciência em território paulista: expedições de exploração e a ocupação do sertão de São Paulo na transição para o século XX, p.763-777.

Este artigo apresenta e discute a participação da Comissão Geográfica e Geológica de São Paulo, fundada em 1886, na cartografia e nos levantamentos de recursos naturais do território paulista a fim de viabilizar sua exploração econômica e ocupação agrícola, industrial e urbana. Coube à ciência e à técnica uma participação decisiva nesse processo, em que se confirma o papel mediador entre ciência e sociedade das instituições de pesquisa, particularmente a aplicada. A ação da Comissão viabilizou a montagem de uma rede de comunicação viária, seja fluvial ou ferroviária, tanto simultaneamente aos levantamentos quanto a posteriori, em decorrência da abertura de frentes territoriais de ocupação geográfica.

Palavras-chave

São Paulo, história das ciências, Sertão, cartografia

Keywords

São Paulo, science history, Blacklands, cartography

LOPES, Maria Margaret. Cenas de tempos profundos: ossos, viagens, memórias nas culturas da natureza no Brasil, p.615-634.

Este artigo considera os diferentes papéis assumidos pelos naturalistas de campo e de gabinete na construção das culturas da natureza e na disputa para a construção de carreiras científicas no século XIX. A partir do conceito de 'experiência liminar', comenta aspectos ainda pouco considerados da obra paleontológica de Peter Wilhelm Lund (1801-1880) no Brasil e sua repercussão internacional.

Palavras-chave

Império do Brasil, história das ciências, ciências naturais

Keywords

Brazilian Empire, science history, natural sciences

Revista Afro-Ásia

N. 36, 2007

Responsável

Marina Garcia de Oliveira

Periódico

Revista Afro-Ásia

Referência

**Salvador, Centro de Estudos
Afro-Orientais (CEAO)/FFCH-
UFBa.**

ISSN

0002-0591

Disponibilidade em meio
eletrônico

(indisponível)

REBELATTO, Martha. **Fugas e quilombos na ilha de Santa Catarina, século XIX**, p.81-110.

Este artigo trata das fugas escravas na Ilha de Santa Catarina durante o século XIX. A pesquisa se baseou na análise dos anúncios de fuga publicados em jornais, da correspondência entre presidente da província, chefe de polícia, subdelegados e juizes, bem como de processos envolvendo escravos fugitivos. Podemos perceber uma rede intensa e rica de relações entre os escravos e destes com a comunidade. A fuga era produto de um cálculo entre as vantagens e as dificuldades a que o escravo estava exposto no cativeiro e as que encontraria em uma fuga. A análise da opção que o escravo fazia entre fugir ou permanecer sob o jugo de seu senhor depende do entendimento das relações interpessoais, das condições do cativeiro e da sociedade em que estava envolto.

Palavras-chave

Império do Brasil, escravos , resistência, Santa Catarina, história social

Keywords

Brazilian Empire, slaves, resistance, Santa Catarina, social history

Revista de HistóriaN.158, 1º sem. 2008

Responsável

Indara Mayer

Periódico

Revista de História

Referência

**São Paulo, Univ. de São Paulo,
Faculdade de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas, Humanitas**

ISSN

0034-8309

Disponibilidade em meio eletrônico

**[http://www.fflch.usp.br/dh/
dhrh/](http://www.fflch.usp.br/dh/dhrh/)**

(acesso livre)

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. Nos ventos do comércio negreiro: a participação dos traficantes baianos nas procurações passadas no termo de Vila do Carmo, 1711-1730.

O objetivo do artigo é estudar a participação dos traficantes residentes na capitania da Bahia nas escrituras de "procuração bastante" emitidas no termo de Vila do Carmo entre 1711 e 1725, excetuando o período entre 1721 e 1725. Essa documentação está sob custódia do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana.

Palavras-chave

Bahia, tráfico negreiro, judiciário

Keywords

Bahia, slave trade, judicial system

SILVA, Luiz Geraldo. Um projeto para a nação. Tensões e intenções políticas nas 'províncias do Norte' (1817-1824).

O presente artigo defende a idéia conforme a qual as discussões travadas nas províncias do Norte, entre 1820 e 1824, não acenaram para a constituição de estados ou nações independentes. Antes, elaborou-se ali, ao longo daqueles anos, um projeto para o conjunto do que outrora fora a América portuguesa, ou um projeto para nação brasileira. Assim, o que estava em questão não era a secessão do Império, mas a defesa do pacto constitucional e federativo que deveria garantir a unidade do Império, "do Amazonas ao Prata".

Palavras-chave

Pernambuco, nação, império

Keywords

Pernambuco, nation, empire

SILVEIRA, Marco Antonio. **Acumulando forças: luta pela alforria e demandas políticas na Capitania de Minas Gerais (1750-1808).**

O artigo tem por objetivo demonstrar que a expansão demográfica e econômica das populações de ascendência africana na Capitania de Minas Gerais da segunda metade do século XVIII foi acompanhada da organização política de grupos de negros e mestiços em torno de irmandades e tropas. Valendo-se fundamentalmente de petições enviadas ao Conselho Ultramarino, o texto procura ressaltar a capacidade de tais grupos de, através da formulação de um discurso crítico, acumular força política.

Palavras-chave

Minas Gerais, representações políticas, resistência, práticas políticas

Keywords

Minas Gerais, political representations, resistance, political practices

TRINDADE, Cláudia Moraes. **A reforma prisional na Bahia oitocentista.**

O objetivo deste artigo é contextualizar o início da reforma prisional baiana no século XIX. Discuto as heranças do encarceramento colonial, traço um panorama do quadro prisional da cidade de Salvador e relato a legislação prisional do Brasil recém independente. Finalmente, também discuto os modelos penitenciários da Europa e Estados Unidos e os debates em torno da implantação da primeira penitenciária da província que recebeu o nome de Casa de Prisão com Trabalho.

Palavras-chave

Bahia, império, práticas políticas

Keywords

Bahia, empire, political practices

Neste artigo são investigadas as transformações na experiência do tempo no Brasil nas primeiras décadas o século XIX. Procurou-se demonstrar a existência de uma descontinuidade conceitual entre a geração da Independência e a dos homens que construíram o Estado-nacional brasileiro. Especial ênfase é dada ao conceito de história, tomado como índice das transformações conceituais cuja principal direção parece ter sido a historicização.

Palavras-chave

historiografia, Independência, nação

Keywords

historiography, Independence, nation

O objetivo deste artigo é refletir acerca do tema das independências ibero-americanas do século XIX como objeto historiográfico, considerando-o em tempos e espaços amplos, gerais e de dimensões européias e americanas. Resgatando algumas das principais teses a respeito formuladas nas últimas quatro décadas, pretende-se examinar algumas posições em voga no momento, considerando-se a efervescência historiográfica anunciada pelas comemorações dos bicentenários no mundo ibérico.

Palavras-chave

historiografia, Independência, América espanhola

Keywords

historiography, Independence, Spanish America

FRASQUET, Ivana. **Junta, regencia y representación. La elección de los suplentes americanos a las primeras cortes.**

Este artigo aborda a eleição dos deputados americanos para as Cortes de Cádiz em 1810. O contexto revolucionário da Junta Central e a criação do Estado liberal é seu tema principal. A importância da representação da América não está no número de deputados mas no fato em si mesmo: esta foi a primeira vez na história da Monarquia espanhola em que as colônias tiveram um lugar nas novas instituições liberais criadas.

Palavras-chave

liberalismo, debates parlamentares, representações políticas, monarquia

Keywords

liberalism, parliamentary debates, political representations, monarchy

LEITE, Rosângela Ferreira. **A política Joanina para a ocupação dos sertões (Guarapuava, 1808-1821).**

A colonização dos sertões de Guarapuava foi lenta e marcada pelo avanço mercantil da pecuária, produção ervateira e pelo desmantelamento da organização indígena original. O desenvolvimento das atividades de criação e comércio de animais articulado à produção de erva-mate criou rotas de mão dupla, que abasteciam o centro-sul do Brasil e expandiam-se rumo às Repúblicas do Prata. Na condição de ponta de lança para novas ocupações e de espaço articulado aos mercados internos e com países vizinhos, Guarapuava tornou-se lugar de intensos conflitos entre adventícios e indígenas, e de alocação de remanescentes dos aldeamentos, de migrantes e imigrantes europeus. O objetivo deste trabalho é mostrar como e porque se deu esta ocupação nesta última fronteira, no período entre 1808 e 1821.

Palavras-chave

indígenas, São Paulo, territorialidade, Paraná, imigrantes

Keywords

indigenous groups, São Paulo, territoriality, Paraná, immigrants

MÄDER, Maria Elisa Noronha de Sá. **Revoluções de Independência na América Hispânica: uma reflexão historiográfica.**

O artigo discute como a historiografia tem interpretado os movimentos de independência na América Hispânica, atribuindo-lhes ou não um caráter revolucionário. O objetivo é fazer um balanço das diversas abordagens historiográficas acerca do tema, destacando principalmente os diferentes conceitos de revolução e os múltiplos significados a partir dos quais estas são conformadas.

Palavras-chave

revolução, historiografia, América espanhola, Independência

Keywords

revolution, historiography, Spanish America, Independence

NAVARRETE, Federico. **Los pueblos indígenas de Iberoamérica ante la crisis de 1808.**

Este artigo apresenta um panorama comparativo da situação das sociedades indígenas americanas em 1808 em torno de três linhas centrais de análise: seu grau de autonomia ecológica, sua capacidade de controle cultural e sua capacidade de etnogenesis. A comparação se estende por além das sociedades sedentárias e estratificadas da Mesoamérica e dos Andes para incluir os grupos não-estatais das terras baixas da América do Sul e do Norte de Nova Espanha e serve de base para compreender suas reações contrastantes à crise dos impérios ibéricos iniciada neste mesmo ano.

Palavras-chave

identidade regional, etnicidade, resistência

Keywords

regional identity, ethnicity, resistance

SILVA, Ana Rosa Cloctet da. **1808 e seus impactos no processo de politização das identidades coletivas: Minas Gerais (1795-1831).**

Este artigo analisa os possíveis impactos da transferência da Corte portuguesa para a América sobre o processo de construção e politização das identidades coletivas, na capitania de Minas Gerais. Argumenta-se que, inaugurando um período de inéditas transformações no mundo luso-brasileiro que atingiram diretamente a capitania mineira, 1808 criou condições concretas e simbólicas para a Independência, o que o torna marco privilegiado na compreensão das prioridades dos grupos locais em relação à construção do nacional, materializada nos projetos, expressões, comportamentos e identidades coletivas.

Palavras-chave

identidade regional, Minas Gerais, Independência

Keywords

regional identity, Minas Gerais, Independence

SOUSA, Maria Aparecida Silva de. **A Bahia na crise política do Antigo Regime (1808-1815).**

O artigo discute a transferência da família real para a América portuguesa em meio à crise política que assolou a península ibérica nas primeiras décadas de 1800. A passagem do príncipe regente pela Bahia, em 1808, e sua posterior fixação no Rio de Janeiro, inauguraram um período de profundas alterações na capitania condizentes com uma conturbada conjuntura de guerras e de desestruturação do Antigo Regime, cujo papel desempenhado pelo conde dos Arcos e a elevação do Brasil a Reino adquirem relevância.

Palavras-chave

Antigo Regime, Bahia, história política

Keywords

Ancien Régime, Bahia, political history

VERDO, Geneviève. **Soberania do povo ou dos povos? A dupla face da soberania durante a Revolução de Independência (Rio da Prata - 1808-1820).**

A Revolução de Independência como processo político ganha pleno sentido quando estudada pelo prisma dos vínculos que uniam as cidades do antigo vice-reino, e da maneira pela qual evoluíam suas relações. Nesta perspectiva, o problema da representação e da concepção do povo soberano são chaves. Elas se apresentam por um duplo aspecto: a concepção tradicional que considerava as cidades como sujeitos da soberania, que triunfa na prática, e uma concepção mais moderna do povo, a dos dirigentes revolucionários, os quais consideravam o povo como uma entidade única e abstrata, composta por indivíduos. A história da primeira década da revolução se apresenta, em boa parte, como uma série de tentativas por parte do poder central para conciliar essas duas tendências, que têm de ser vistas como as duas faces de um mesmo projeto.

Palavras-chave

revolução, representações políticas, cidades

Keywords

revolution, political representations, cities

Responsável

Marina Garcia de Oliveira

Periódico

**Revista do Instituto de Estudos
Brasileiros**

Referência

**São Paulo, Universidade de São
Paulo – Instituto de Estudos
Brasileiros**

ISSN

0020-3874

Disponibilidade em meio eletrônico
(indisponível)

Neste texto proponho analisar a obra de Alfredo D'Escragnole Taunay, o Visconde de Taunay, especificamente a imagética de Mato Grosso nas descrições da viagem feita durante a Campanha da Laguna, na Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai (1864-1870). Procuo, nesta investigação, penetrar no universo particular do escritor, focando a idéia de identidade nacional no século XIX e de como as noções de Natureza/Paisagem/ Viagem/Imagens literárias entram nas abrangentes discussões de um Romantismo de transição, cujo legado teve fecunda influência na formação intelectual de Taunay e nos rumos das tendências estéticas brasileiras.

Palavras-chave

Segundo Reinado, Mato Grosso, literatura, identidade nacional

Keywords

Second Reign, Mato Grosso, literature, national identity

A partir de um objeto localizado – o Museu do Imperador – o artigo trata do mecenato de D. Pedro II, refletindo sobre como, nesse local, mito e realidade dialogavam. Era a partir desse “teatro” que o monarca exercia sua função diletta – de rei das ciências – e passava a se relacionar com aqueles com quem mais se identificava: cientistas e naturalistas. Por outro lado, o museu era também cenário para a prática da classificação e é sobre esses pequenos critérios internos que este ensaio se debruça.

Palavras-chave

Segundo Reinado, história das ciências, ciências naturais

Keywords

Second Reign, science history, natural sciences

No século XIX, a determinação do grau de autonomia da modalidade de língua portuguesa utilizada no Brasil foi tema de calorosas e recorrentes discussões. Intelectuais de diferentes especialidades nascentes mobilizaram-se em torno desse assunto e contribuíram para que ele se mantivesse em evidência até, pelo menos, as quatro primeiras décadas do século XX. Neste artigo, valendo-nos, sobretudo, dos trabalhos de Rubim (1853), Beaurepaire-Rohan (1888) e Macedo Soares (1875/1889 e 1874/1891) – dedicados à compilação e à descrição do léxico específico do português do Brasil –, acompanhamos esse debate, procurando avaliar implicações que o privilégio da dimensão vocabular da língua trouxe para a discussão e para certas práticas de tratamento da linguagem que começaram a se articular no país a partir dos anos 1800.

Palavras-chave

história das idéias, Império do Brasil, história intelectual

Keywords

history of ideas, Brazilian Empire, intellectual history

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
ano 168, N.435, abr./jun.2007

Responsável

Indara Mayer

Periódico

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Referência

Rio de Janeiro, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

ISSN

0101-4366

Disponibilidade em meio eletrônico (indisponível)

NEDER, Gizlene. **O daguerreotipista e os direitos – O debate sobre os Direitos Civis de estrangeiros residentes no Brasil em Meados do século XIX.**

Este trabalho enfoca o debate em torno dos direitos civis de estrangeiros residentes do Brasil em meados do século XIX. Analisa especificamente a polêmica entre Carlos Kornis Totvárád, jurista húngaro que residiu no Rio de Janeiro entre 1854 e 1862, e os intelectuais do campo do Direito no Brasil. O tema do casamento civil para os não-católicos mobilizava o campo intelectual e contou, ainda, com a participação do clero. A polêmica foi travada através da publicação de livros e de artigos de opinião.

Palavras-chave

história intelectual, cidadania, imigrantes, imprensa

Keywords

intellectual history, citizenship, immigrants, press

OLIVEIRA, Rafael da Silva. **Os eixos de transporte e as transformações na organização espacial do Recôncavo da Guanabara entre os séculos XVIII e XIX: os exemplos de Iguaçu e Estrela.**

Os eixos de transporte desempenhou importante papel na (re)organização espacial, acarretando o surgimento de aglomerações urbanas, a ascensão e até mesmo a decadência de localidades. É na referida perspectiva que o estudo em tela visa discutir as alterações na fisionomia organizacional, consubstanciada pelo eixo de transportes, da área localizada no fundo da baía da Guanabara durante o período compreendido entre os séculos XVIII e XIX. Os portos fluviais situados no recôncavo guanabariano durante alguns séculos serviram como importantes entrepostos entre as Minas e o Vale do Paraíba Fluminense com porto do Rio de Janeiro, sendo estudados, no presente artigo, Iguaçu e Estrela.

Palavras-chave

modernização, cidades, territorialidade

Keywords

modernization, cities, territoriality

Este trabalho apresenta características econômicas básicas do sistema colonial mantido entre Portugal e Brasil até a chegada do príncipe regente D. João à Salvador e posterior instalação da corte portuguesa no Rio de Janeiro. Ressalta aspectos qualitativos e quantitativos das correntes comerciais resultantes do monopólio colonial, bem como o funcionamento rotineiro dos canais de distribuição voltados para a exportação de produtos tradicionais e de interesse da economia metropolitana, o que também gerou restrições às primeiras manifestações do desenvolvimento manufatureiro no Brasil. As medidas econômicas decretadas pelo príncipe D. João, principalmente a abertura dos portos do Brasil às nações amigas e a liberdade para a criação de fábricas de quaisquer ramos, representaram um choque inovador que estimulou a economia brasileira, e tornou possível o regresso a situação de dependência vigente antes de 28 de janeiro de 1808.

Palavras-chave

economia, comércio, modernização, Império português, indústria

Keywords

economy, trade, modernization, Portuguese Empire, industry

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. **A historiografia e a transferência da corte portuguesa para o Brasil.**

O texto apresenta um balanço das principais obras da historiografia luso-brasileira que tratam da transferência da corte portuguesa para o Brasil em 1808, bem como do reinado de D João VI nos domínios da América. Analisa também as abordagens utilizadas pelos autores e estabelece linhagens historiográficas.

Palavras-chave

historiografia, Corte imperial, Império português, monarquia

Keywords

historiography, Imperial Court, Portuguese Empire, monarchy

IPANEMA, Cybelle Moreira de. **A comunicação e a imprensa sob o regente e Rei D. João VI.**

O objetivo deste trabalho é o estudo da comunicação e da imprensa sob o Governo Real no Brasil, no início do século XIX. Seus objetivos procuram definir e descrever os caminhos da produção de imprensa nas cidades do Rio de Janeiro, Salvador e Recife, no período de 1808-1821, sob a censura. Registram-se 14 veículos de comunicação, entre jornais (8), revistas (2) e almanaques (4).

Palavras-chave

imprensa, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia

Keywords

press, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia

LYRA, Maria de Lourdes Viana. **A transferência da corte, o Reino Unido luso brasileiro e a ruptura de 1822.**

Este artigo é uma reflexão sobre a transferência da Corte portuguesa para o Brasil e a sua implantação no Rio de Janeiro, em 1808, buscando analisar o impacto que esse acontecimento extraordinário e sem precedente no percurso histórico dos países colonialistas causou na época, realçando a magnitude das consequências dele decorrentes na história brasileira. Verificando os condicionamentos desencadeadores do processo de transformação da colônia em Estado Imperial e refletindo sobre as origens da interligação estabelecida Brasil versus Império, com ênfase no pensamento embaixador da ação política e definidor do sistema de poder vigente, a análise ressalta a particularidade do processo de independência do Brasil, ao se emancipar oficialmente em 1815, como reino unido luso-brasileiro, e ao optar pela ruptura dessa unidade em 1822, face ao acirramento do confronto de interesse com Portugal, mas conservando a forma de estado monárquico imperial.

Palavras-chave

Império português, Corte imperial, Independência, práticas políticas

Keywords

Portuguese Empire, Imperial Court, Independence, political practices

MELLO, Evaldo Cabral de. **A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 e 1824.**

O estudo analisa textos de publicistas que participaram do debate político da Independência e de historiadores que reprisaram a versão original, visando à maior glória ou da monarquia ou da unidade nacional. Limitando-se, portanto, a desenvolverem os pressupostos da ideologia da Corte, reduzindo a Independência à construção do Estado Unitário por alguns indivíduos dotados de enorme visão política, geralmente nascidos no triângulo Rio de Janeiro – São Paulo – Minas Gerais.

Palavras-chave

historiografia, Independência, memórias históricas, idéias políticas, federação / federalismo

Keywords

historiography, Independence, historical memoirs, political ideas, federation / federalism

MENEZES, Lena Medeiros de. **Relações internacionais: mudanças dos dois lados do atlântico (1801-1821).**

O objetivo central do artigo é discutir as relações Europa-Brasil entre 1801 e 1821, considerando-se os fatores políticos, militares e diplomáticos, os impulsos econômico-financeiros e os aspectos ideológicos e culturais. Nesse sentido, a diplomacia e as mudanças ocorridas no período estão analisadas com a colocação em foco das relações travadas entre a monarquia portuguesa e os governos dos demais países europeus. Destaques especiais estão dados à Inglaterra e ao seu processo de industrialização e à França que, apesar das turbulências políticas, consolida sua liderança moral e cultural sobre o ocidente. Os tratados de comércio com a Inglaterra (1810) e com a França (1816) estão analisados em detalhes, assim como a presença de ingleses e franceses na cidade do Rio de Janeiro, capital de um reino transcontinental e locus privilegiado de mudanças.

Palavras-chave

França, Inglaterra, Portugal, comércio, relações internacionais

Keywords

France, England, Portugal, trade, international relations

MOURÃO, Ronaldo Rogério de Freitas. **O cenário da ciência após a chegada da corte.**

A principal preocupação desse artigo é analisar a profunda transformação ocorrida no Brasil no campo das ciências e das tecnologias com a vinda do Príncipe Regente D. João. Além dos aspectos pouco conhecidos, relacionam-se uma série de alvarás, decretos, leis, decisões e resoluções que foram importantes para a estrutura administrativa assim como educacional que permitiram o melhor aproveitamento da inteligência portuguesa no Rio de Janeiro no momento em que o Brasil se tornava o novo centro de tecnologia das decisões do Reino. Além de uma cronologia das decisões e resoluções que foram importantes para o desenvolvimento científico dissociado da ciência puramente especulativa teórica – uma preocupação quase exclusiva do Estado –, procurou o autor apresentar um resumo das principais contribuições técnico-científicas ocorridas durante o período joanino.

Palavras-chave

cultura, legislação, ciências naturais, educação, história das ciências

Keywords

culture, legislation, natural sciences, education, science history

SILVA, Alberto da Costa e. **O Império de D. João.**

Em 1808, transferiu-se para o Rio de Janeiro a sede do Império Português. Esse império era bem menor do que constava dos documentos e mapas. Sua maior extensão ficava na América: o Brasil. Na Ásia, compreendia apenas pequenos enclaves na Índia, na China e em Timor. Na África, boas porções de terra ao longo do Zambeze e em torno de Luanda e de Benguela, algumas ilhas na costa de Moçambique, os enclaves de Bissau e Cacheu, o forte de S. João Batista de Ajudá, os arquipélagos de cabo verde e S. Tomé e Príncipe. Excetadas as ilhas, a presença portuguesa estava condicionada, na maior parte dessas áreas, ao consentimento africano, e se centrava no comércio de escravos. A situação só começará a mudar após a independência do Brasil e o controle português sobre o território africano só se tornará realidade no fim do século XIX.

Palavras-chave

Império do Brasil, tráfico negreiro, América, África

Keywords

Brazilian Empire, slave trade, America, Africa

**Revista Eletrônica de História
do Brasil**

V. 9, N.2, 2007

Responsável

Ana Priscilla Barbosa de Lucena

Periódico

**Revista Eletrônica de História
do Brasil**

Referência

**Universidade Federal de Juiz de
Fora**

ISSN

1519-5759

Disponibilidade em meio eletrônico

<http://www.rehb.ufjf.br>

(acesso livre)

KARSBURG, Alexandre de Oliveira. **O eremita do Novo Mundo: a
trajetória de um italiano pelos sertões brasileiros no século XIX.**

Este texto tem por objetivo mostrar como determinados procedimentos metodológicos da micro-história estão servindo para encontrar vestígios de um personagem que, até então, sabia-se muito pouco: o italiano Giovanni Maria de Agostini (1801-1869) que, em território brasileiro entre 1844 e 1860, iniciou uma tradição religiosa bastante conhecida: a dos monges santos no sul do país.

Palavras-chave

religião, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, identidade regional

Keywords

religion, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, regional identity

Revista HistóricaN.32, ago. 2008

Responsável

Marina Garcia de Oliveira

Periódico

Revista Histórica

Referência

São Paulo, Revista Eletrônica do Arquivo do Estado

ISSN

1808-6284

Disponibilidade em meio eletrônico

[http://www.historica.](http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/)**[arquivoestado.sp.gov.br/materias/](http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/)**

(acesso livre)

NETO, Humberto Perinelli. Era a Paulista uma ferrovia "cata-café"? Apontamentos sobre o comércio de gado e as ferrovias em São Paulo (1869/1909).

Este artigo visa apresentar o interesse que existia por parte dos diretores da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviais em bem aproveitar as oportunidades oferecidas pela pecuária, atividade econômica praticada fortemente nas divisas do próprio Estado de São Paulo e nas terras circunvizinhas e situadas nos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás. Com isso, questionamos a vinculação realizada de modo absoluto entre avanço ferroviário pelo interior paulista e plantio cafeeiro, apontando, ao invés disso, a flexibilidade dos paulistas quanto ao investimento de seus capitais.

Palavras-chave

Segundo Reinado, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás

Keywords

Second Reign, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás

VERONAL, Elisa Maria. O romance, a mulher e o histerismo no século XIX brasileiro.

O principal objetivo desse ensaio é entender o lugar da atividade literária no Brasil do século XIX, atentando principalmente para a intenção moralizadora que foi presença marcante dentre os critérios que nortearam o pensamento crítico no período. Trataremos de algumas das condições que fizeram do romance um gênero tão apreciado e cultivado no meio cultural oitocentista e de como ele contribuiu para a disseminação da idéia de reforma moral entre os indivíduos. Por fim, pretendemos demarcar alguns padrões de escrita relacionados à noção de "natureza feminina", para estabelecer como essa noção veiculada pelos romances contribuiu para a construção de alguns modelos de feminilidade extremamente vantajosos para a reforma moral.

Palavras-chave

Império do Brasil, mulheres, literatura, moralidade

Keywords

Brazilian Empire, women, literature, morality

Na sua fase madura, definida por seu filho como "a do político", José de Alencar traz para a ficção os problemas e valores que orientam e preocupam a sociedade brasileira da segunda metade do século XIX. Em 1871, escreve *O tronco do ipê*, romance da fazenda escravagista de café do vale do Paraíba em pleno apogeu. Nele aparecerão os barões e outras figuras da hierarquia imperial, os agregados e dependentes da família patriarcal rural, senhores e escravos que constituem a sociedade brasileira em plena mutação. A fazenda ficcional de José de Alencar refletirá tanto a modernização da sociedade brasileira quanto suas origens, lendas e tradições, num contraponto de vozes provenientes da casa-grande e da cabana dos escravos.

Palavras-chave

Segundo Reinado, sociedade, literatura, modernização

Keywords

Second Reign, society, literature, modernization

Tempo

V.13, N.25, 2008

Responsável

Ana Priscilla Barbosa de Lucena

Periódico

Tempo

Referência

**Niterói, Universidade Federal
Fluminense, Departamento de**

História

ISSN

1413-7704

Disponibilidade em meio eletrônico

<http://www.historia.uff.br/>

tempo/

(acesso aos sumários)

JUNQUEIRA, Mary Anne. **Charles Wilkes, a U. S. Exploring Expedition e a busca dos Estados Unidos da América por um lugar no mundo (1838-1842)**, p.120-138.

O objetivo principal desse trabalho é tratar da primeira expedição norte-americana científica de circunavegação, de nome U. S. Exploring Expedition, realizada entre 1838 e 1842, e comandada pelo capitão-tenente Charles Wilkes. Discuto os objetivos de tal expedição no contexto de viagens do mesmo tipo realizadas, no período, pelas potências européias.

Palavras-chave

Estados Unidos, relações internacionais, história das ciências

Keywords

United States, international relations, science history

Varia História
N.39, jul/dez 2008

Responsável

Indara Mayer

Periódico

Varia História

Referência

**Belo Horizonte, Universidade
Federal de Minas Gerais,
Departamento de História,
Programa de Pós-Graduação em
História**

ISSN

0104-8775

Disponibilidade em meio eletrônico

**[http://www.fafich.ufmg.br/his/
revista.htm](http://www.fafich.ufmg.br/his/revista.htm)**

(acesso aos sumários)

POPKIN, Jeremy D. **Uma revolução racial em perspectiva: relatos de testemunhas oculares da Insurreição do Haiti.**

O objetivo desse artigo é analisar as reações dos brancos que testemunharam pessoalmente a Revolução do Haiti, de 1791 a 1804, e escreveram acerca de suas experiências. Este é um pequeno e geralmente negligenciado capítulo dessa história. Estas testemunhas da Revolução do Haiti foram os primeiros homens brancos que viveram segundo uma verdadeira revolução racial, na qual pessoas que anteriormente eram definidas, pelo mundo europeu, como inferiores, obtiveram êxito em subverter a hierarquia racial. Embora suas memórias não tivessem sido muito lidas, em sua época, os brancos que estavam presentes nesse evento nos oferecem uma visão única do impacto de se viver segundo este tipo de inversão das relações raciais de poder. Os relatos acerca da Revolução do Haiti também demonstram quão profundamente incômoda se tornou a literatura memorialista para a noção de identidade branca da Europa.

Palavras-chave

Haiti / São Domingos, abolição da escravatura, revolta / rebelião, Independência

Keywords

Haiti/Saint Domingue, abolition of slavery, uprising / rebellion, Independence

- Os textos devem ser encaminhados por e-mail à Assistente Editorial da Revista (revea@usp.br) no formato "Word for Windows", digitados em letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com as notas ao final de cada página.
- As citações e referências devem obedecer as normas descritas no site da revista, no item **"Normas de citação"**.
- As imagens, bem como as respectivas legendas (com referência completa de autoria e instituição detentora), devem ser numeradas em alfabeto grego, indicando sua posição no corpo do texto e enviadas em arquivos separados. Aos editores fica resguardado o direito de disponibilizar as imagens a cores ou em branco e preto, conforme conveniência da revista.
- Logo abaixo do título do texto, os autores devem indicar sua filiação e titulação acadêmica, com endereço completo para correspondência e endereço de e-mail.
- Todos os textos devem ser inéditos, escritos em português, francês, inglês ou espanhol e, no caso de artigos e informes de pesquisa, devem apresentar sempre título em português e inglês, acompanhados de resumos (de até 1.000 toques com espaço) e 3 a 6 palavras-chave também em português e inglês (além de uma terceira língua caso os textos sejam escritos em espanhol ou francês). As palavras-chave devem ser preferencialmente retiradas da lista de palavras-chave listadas no item "busca" da revista; caso o autor considere recomendável colocar uma palavra-chave que não está contida na lista referida acima, deve expressamente pedir sua inclusão no sistema de busca (pedido que será avaliado pelos editores).
- Os "Artigos" devem conter entre 30 mil e 60 mil toques com espaço; os informes de pesquisa entre 15 mil e 35 mil toques (também com espaço); e as resenhas de 10 mil a 15 mil toques com espaço (as

resenhas não devem apresentar notas de rodapé, quando necessário a referência às páginas do livro resenhado devem estar entre parênteses no corpo do texto). Para a submissão de artigos os autores devem ser graduados, pré-requisito que não se aplica às resenhas e informes de pesquisa.

- Só serão aceitas resenhas de livros publicados há no máximo 4 anos ou então títulos há muito esgotados e com reedição recente.
- O "Fórum" é composto de textos previamente encomendados, pelos Editores e Conselho Editorial, a especialistas de renome.
- "Artigos, "Informes de Pesquisa" e "Resenhas" encaminhados ao *Almanack Braziliense* passarão por uma pré-seleção em que se avaliará a pertinência dos textos em relação à proposta temática da revista.
- Uma vez aceitos na pré-seleção, os "Artigos" e "Informes " de pesquisa serão encaminhados a pelo menos dois pareceristas (sejam eles os próprios Editores, membros do Conselho Editorial ou assessores *ad hoc*) que, mediante consideração da temática abordada, seu tratamento, clareza da redação e concordância com as normas da revista, podem recomendar a publicação (com ou sem sugestões, sendo que cabe ao autor acatá-las ou não), aprovar mediante reformulação (o que implica, após reformulação, reenvio do texto ao parecerista) e recusar a publicação. No caso de dois pareceres discordantes, o texto será enviado a um terceiro parecerista. Os pareceres têm caráter sigiloso e imparcial, uma vez que os nomes dos autores dos textos (e sua filiação institucional) não são divulgados aos pareceristas.
- As resenhas e textos do fórum passarão por uma avaliação, realizada pelos Editores ou membros do Conselho Editorial, quanto ao tratamento da temática abordada, clareza da redação e concordância com as propostas da revista.
- Ao Conselho Editorial fica reservado o direito de publicar ou não os textos enviados de acordo com a pertinência em relação à programação dos temas da revista.
- Aos Editores é resguardado o direito de diagramar os textos conforme o padrão gráfico da revista.

e-a

- All manuscripts and other contributions should be forwarded by email to the Journal's Editorial Assistant at reva@usp.br in "Word for Windows", font Times New Roman, size 12, spacing 1,5, references at the end of each page.
- Quotations and references should follow the rules described in the Journal's "*Referencing system*", available at this section of the website ("**Editorial Guidelines**").
- Tables, graphics and images, as well as their respective descriptions (with complete reference to the authorship and copyright holder when concerning the use of images) should be indicated in the text in roman numbers and sent in a separate file. Tables, graphics and images will be made available in color or black and white, according to the discretion of the Editors and to the journal's convenience.
- The authors must indicate their institutional affiliation and academic title and add e-mail and a complete mailing address.
- All texts must be original and not previously published, written in Portuguese, French, English or Spanish. "*Articles*" and "*Research Reports*" must always present, both in English and Portuguese, its title, abstract (up to 1.000 characters with spaces) and a set of keywords (minimum 3; maximum 6) – if the text is written in Spanish or French, a third abstract must also follow. The keywords should preferably be taken from the Journal's standard list, which can be found at the "*Search*" section of this website; in case the author considers it necessary to use a keyword that is not on the list, he/she should request, through e-mail, its inclusion in the journal's search system. The request will be assessed by the Editors.
- "*Articles*" should contain from 30,000 to 60,000 characters with spaces; "*Research Reports*" must have between 15,000 and 35,000 characters,

also with spaces; "*Book Reviews*" should contain between 10,000 and 15,000 characters with spaces (reviews must not contain footnotes; if necessary, the pages of the book in review must be referenced in brackets in the text). Authors must hold an undergraduate degree in order to submit an "*Article*". The same requirement does not apply for the submission of "*Book Reviews*" and "*Research Reports*".

- The Journal accepts reviews of books published in the last 4 years at most, or books that have only recently been republished after being out of print for an extensive period of time.
- The "*Forum*" section compiles manuscripts by renowned specialists requested by the Editors and the Editorial Board.
- All texts sent to be published in the sections "*Articles*", "*Research Reports*" and "*Book Reviews*" undergo a pre-selection in order to establish their accordance to the Journal's editorial guidelines.
- Those articles and research reports that were pre-selected are then reviewed by at least two members of the Editorial Board, Advisory Board or *ad hoc* referees who, according to the subject matter, as well as clarity of writing and agreement to Journal rules, can deny its publication, indicate that it should only be published after a mandatory reformulation or approve it (suggesting or not some modifications, which the author may or may not undertake). The authorship and content of the referees are confidential. Manuscripts submitted will be published at the discretion of the Editorial Board.
- The Editors or members of the Editorial Board evaluate book reviews and texts sent to the "*Forum*" section in order to guarantee their accordance to the Journal's proposals, clarity of writing and the texts' subjects matter.
- The graphic patterns and layout of the manuscripts will also be defined at the discretion of the Editors.

e-a

Pede-se que todas as referências a (títulos e páginas de) livros, artigos, teses e afins não sejam feitas no corpo do texto, mas sempre completas como notas à parte indicadas no texto (ver "**Envie seu texto**"). Considerando que os textos do "**Fórum**", "**Artigos**" e "**Informes de pesquisa**" não apresentam bibliografia ao final, o Conselho Editorial, para facilitar a visualização e o acesso à informação, optou por não utilizar o chamado sistema Harvard de citação. Pede-se seguir, então, o padrão das próximas páginas.

Artigo em periódico

PALACIOS, Guillermo. Messianismo e expropriação camponesa. Uma nova expedição ao Reino da Pedra Encantada do Rodeador, Pernambuco, 1820. *Revista de História*, São Paulo, n. 147, p. 71-108, 2. semestre 2002.

Livro completo

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1980.

Capítulo de livro

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo Garrido. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias, 2. ed. São Paulo: SENAC, 2000. p. 127-175.

Capítulo de livro (organizador é também o autor)

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: _____ (org). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II: o Brasil monárquico. Vol. 1: O processo de emancipação. São Paulo: DIFEL, 1962. p. 9-39.

Tese (doutorado) ou dissertação (mestrado)

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. *Debaixo da imediata proteção de sua majestade imperial. O IHGB (1838-1889)*. 1995. 339f. Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

All quotations of pages and partial or complete references of books, articles, thesis, dissertations and such should not be written in the body of the text (see "Submission Guidelines"). Since the texts of the "Forum", the "Articles" and the "Research Reports" do not have a bibliography listed at the end, the Editorial Board has chosen not to use the Harvard System of references in order to ensure a better access to the information quoted by the authors. Thus, it is required that all references follow the system bellow.

Article in a Journal

PALACIOS, Guillermo. Messianismo e expropriação camponesa. Uma nova expedição ao Reino da Pedra Encantada do Rodeador, Pernambuco, 1820. *Revista de História*, São Paulo, n. 147, p. 71-108, 2. semestre 2002

Book entirely written by one or more authors

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1980.

Chapter in a book organized by someone other than the author

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo Garrido. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias, 2. ed. São Paulo: SENAC, 2000. p. 127-175.

Chapter in a book (the organizer is also the author)

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: _____ (org). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II: o Brasil monárquico. Vol. 1: O processo de emancipação. São Paulo: DIFEL, 1962. p. 9-39.

Thesis (PhD) or Dissertation (Master)

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. *Debaixo da imediata proteção de sua majestade imperial. O IHGB (1838-1889)*. 1995. 339f. Tese (Doutorado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

Direitos de Publicação

Almanack Braziliense é uma revista eletrônica de acesso aberto e gratuito que mantém on-line todos os números publicados.

Ao fornecerem textos para a presente revista os autores concordam em transferir os direitos exclusivos de reprodução dos textos, o que tacitamente implica a aceitação de todos os itens constantes do item "Envie seu texto".

Os autores se responsabilizam integralmente pelos direitos das imagens fornecidas.

Copyright Agreement

Almanack Braziliense is an electronic journal of open and free access that maintains all published issues on-line.

Authors transfer to Almanack Braziliense the exclusive rights of reproduction of submitted manuscripts, implying acceptance of all items listed in the "Submission" section.

The authors are fully responsible for the reproduction rights of the images they provide.

Editores / Editors

István Jancsó

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Andréa Slemian

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

André Roberto de Arruda Machado

Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP) - Brasil

Assistente Editorial / Assistant to the Editors

Ágatha Francesconi Gatti

Conselho Editorial / Editorial Board

Lucília Santos Siqueira

Pontifícia Universidade Católica (PUC) - Brasil

Márcia Berbel

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Maria Luiza Ferreira de Oliveira

Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) - Brasil

Monica Duarte Dantas

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Rafael de Bivar Marquese

Universidade de São Paulo (USP) - Brasil

Wilma Peres Costa

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)-Brasil

Conselho Consultivo / Advisory Board

Ana Lucia Duarte Lanna

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Antonio Manuel Hespanha

Universidade Nova de Lisboa (UNL)-Portugal

Bert Barickman

University of Arizona -Estados Unidos

Carlos Marichal

Universidad Nacional Autónoma-México

Cecília Helena de Salles Oliveira

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

David Reher

Universidad Complutense -Espanha

Denis Bernardes

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)-Brasil

Eduardo Kugelmas (in memoriam)

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Eliana Dutra

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)-Brasil

Fernando Antonio Novais

Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)-Brasil

Flávio Saes

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Francisco José Calazans Falcon

Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ)-Brazil

Geraldo Mártires Coelho

Universidade Federal do Pará (UFPA)-Brasil

Gildo Marçal Brandão

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Helga Piccolo

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS)-Brasil

Hendrik Kraay

University of Calgary-Canadá

Herbert Klein

Stanford University-Estados Unidos

Ida Lewkowicz

Universidade Estadual Paulista (UNESP), Franca -Brasil

Ilmar Rohloff de Mattos

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ)-Brasil

Izabel Andrade Marson

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)-Brasil

João Luís Fragoso

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)-Brasil

João José Reis

Universidade Federal da Bahia (UFBA)-Brasil

Jorge Myers

Universidade Nacional de Quilmes-Argentina

Jorge Pedreira

Universidade Nova de Lisboa (UNL)-Portugal

José Carlos Chiamonte

Universidad de Buenos Aires-Argentina

José Reinaldo de Lima Lopes

Universidade de São Paulo (USP)-Brasil

Juan Carlos Garavaglia

École des Hautes Études en Sciences Sociales-França

Junia Ferreira Furtado

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)-Brasil

Leila Mezan Algranti

Universidade Federal de Campinas (UNICAMP)-Brasil

Leslie Bethell
Oxford University-Inglaterra
Luiz Geraldo da Silva
Universidade Federal do Paraná (UFPR)-Brasil
Marco Morel
Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)-Brasil
Marcus Joaquim Carvalho
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)-Brasil
Maria Armanda N. Arruda
Universidade de São Paulo (USP)-Brasil
Maria de Fátima Silva Gouvêa (in memoriam)
Universidade Federal Fluminense (UFF)-Brasil
Maria de Lourdes Viana Lyra
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)-Brasil
Maria Hilda Baqueiro Paraíso
Universidade Federal da Bahia (UFBA)-Brasil
Maria Odila Leite da Silva Dias
Universidade de São Paulo (USP), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)-Brasil
Matthias Röhrig Assunção
University of Essex-Inglaterra

Miriam Dolhnikoff
Universidade de São Paulo (USP)-Brasil
Nuno Gonçalo Freitas Monteiro
Instituto de Ciências Sociais (ICS), Universidade de Lisboa-Portugal
Richard Graham
Universidade of Texas, Austin-Estados Unidos
Silvia Hunold Lara
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)-Brasil
Stuart B. Schwartz
Yale University-Estados Unidos

Equipe de apoio / Staff

Claudio Cezar Corrieri

Design / design

Seção de Processamento de Imagens e Reprografia
IEB-USP / Section of Image design and Reproduction
services IEB-USP

Design gráfico / Graphic design

Dárkon V. Roque